This is a digital copy of a book that was preserved for generations on library shelves before it was carefully scanned by Google as part of a project to make the world's books discoverable online.

It has survived long enough for the copyright to expire and the book to enter the public domain. A public domain book is one that was never subject to copyright or whose legal copyright term has expired. Whether a book is in the public domain may vary country to country. Public domain books are our gateways to the past, representing a wealth of history, culture and knowledge that's often difficult to discover.

Marks, notations and other marginalia present in the original volume will appear in this file - a reminder of this book's long journey from the publisher to a library and finally to you.

Usage guidelines

Google is proud to partner with libraries to digitize public domain materials and make them widely accessible. Public domain books belong to the public and we are merely their custodians. Nevertheless, this work is expensive, so in order to keep providing this resource, we have taken steps to prevent abuse by commercial parties, including placing technical restrictions on automated querying.

We also ask that you:

+ *Make non-commercial use of the files* We designed Google Book Search for use by individuals, and we request that you use these files for personal, non-commercial purposes.
+ *Refrain from automated querying* Do not send automated queries of any sort to Google's system: If you are conducting research on machine translation, optical character recognition or other areas where access to a large amount of text is helpful, please contact us. We encourage the use of public domain materials for these purposes and may be able to help.
+ *Maintain attribution* The Google "watermark" you see on each file is essential for informing people about this project and helping them find additional materials through Google Book Search. Please do not remove it.
+ *Keep it legal* Whatever your use, remember that you are responsible for ensuring that what you are doing is legal. Do not assume that just because we believe a book is in the public domain for users in the United States, that the work is also in the public domain for users in other countries. Whether a book is still in copyright varies from country to country, and we can't offer guidance on whether any specific use of any specific book is allowed. Please do not assume that a book's appearance in Google Book Search means it can be used in any manner anywhere in the world. Copyright infringement liability can be quite severe.

About Google Book Search

Google's mission is to organize the world's information and to make it universally accessible and useful. Google Book Search helps readers discover the world's books while helping authors and publishers reach new audiences. You can search through the full text of this book on the web at `http://books.google.com/`

SA 5884.50

HARVARD
COLLEGE
LIBRARY

VE RI TAS

BOUGHT WITH THE INCOME OF THE

JOHN L. WARREN FUND

E. N x x x x

Livraria da Congregação
DE
J. C. Ferreira Chaves
Travessa da Praça 17 n. 3
RECIFE

BIOGRAPHIA

DE

GERVASIO PIRES FERREIRA

PELO COMMENDADOR

ANTONIO JOAQUIM DE MELLO

Mandada publicar pelo Exm. Sr.

Dr. Alexandre José Barbosa Lima

GOVERNADOR DO ESTADO

DE

PERNAMBUCO

RECIFE

TYP. DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

1895

SA 5884.50

J. Warren

HARVARD
UNIVERSITY
LIBRARY
JAN 9 1968

PREFACIO

Tendo as leis orçamentarias ns. 1179 de 1875, 1245 de 1876 e 1261 de 1877 decretado verbas para impressão das biographias organisadas pelo Commendador Antonio Joaquim de Mello, foi pelo Exm. Sr. Dr. Alexandre José Barbosa Lima, Governador do Estado de Pernambuco, mandado imprimir em 26 de Dezembro de 1894 a de que trata o presente livro.

GERVASIO PIRES FERREIRA

Cuja vista mental descortinava
Os sumidos arcanos tenebrosos,
Onde sagaz politica se entranha.

BOCAGE.

I

Todo homem se compraz de recordar as proprias vicissitudes e trabalhos desde a infancia, até que, emancipado do patrio poder, entrou no goso pleno de todos os direitos de homem e de cidadão. Não pouca utilidade ha tambem em transmittirem os pais aos filhos a historia discreta dos proprios verdores e dos progressos, e fundamento no bem, porque estes exemplos tão chegados e presentes de continuo implantam-se mais facil e profundamente no animo dos filhos, e os instruem e advertem melhor do que nenhum outro meio dos embaraços e riscos dos inexpertos annos, das vantagens da instrucção e santidade dos costumes, e da prudencia e coragem necessarias para salvar os precipicios e fugir os casos fataes. Ora, isto que se dá, e convem de pai a filho, e de familia á familia, procede e se necessita não me-

nos de geração á geração e de Povo a Povo, especialmente quando este, aliás colono, chegando á virilidade, tem sacudido o jugo da metropole, e independente constituido-se Nação. As gerações vindouras regosijam-se então e ufanam-se do pregão incessante da Historia, que perpetúa e consagra a justiça e os trabalhos com que seus pais e avós disputavam e firmavam gloriosos a sua Nacionalidade, legando-lhes em seus feitos um precioso thesouro de estimulos briosos, para nada menos, senão mais brilhantemente, a saberem defender e conservar.

Além do que, nas scenas sem numero e infinitamente varias desses dramas politicos, não poucas vezes os caracteres se contrafazem, desfiguram-se os factos, ferve a desconfiança, os contrarios calumniam, condemna-se a virtude e galardoa-se a perversidade; a prudencia é discordia, cobardia e traição; a louca temeridade e malfeitorias, valor e patriotismo: e emfim não acertar, apezar dos melhores desejos e diligencias, é um crime imperdoavel. E não será uma calamidade que a toda esta inversão e desvio, que a odiosas calumnias, hymnos prostituidos, suppostos factos e intenções malevolas que nunca existiram, o futuro preste fé, como á verdade? Acuda, pois, a Nacionalidade nova por sua honra e fama, pela honra e direitos dos seus melhores cidadãos; ensine e rectifique a justiça, dando o seo a cada um, e restabeleça austera a verdade! Sem isto as energias patrioticas restavam sem o mais poderoso estimulo, porque, não contando já o merito com a devida retribuição do bom nome posthumo, seguir-se-ha

o desprezo da gloria, o qual conduz ao desprezo da virtude, como o observou Tacito.

Mas, como segurar esta utilidade e desempenhar esta justiça? Gravando-a no monumento, que unico sobrevive ao marmore e ao bronze, a respeitavel Historia. E então já essa lição amavel das avitas acções, não ficando limitada á verbal de pais a filhos, seguidamente sujeita aos vicios inseparaveis da tradição oral, será um amplissimo e geral brado escripto e invariavel, de geração á geração e de Povo a Povo, por seculos e seculos; brasão de lisongeiras complacencias e fecundo exemplario de escarmentos, de maximas e preceitos de prudencia e de moral, directa e indirectamente; de acções magnanimas, de virtudes piedosas, coragem civica, valor bellicoso e gloria nacional. É importante para a prosperidade dos Estados (diz Flechier) conservar uma tradição publica das cousas memoraveis que nelle se passam.

O nosso Pernambuco acha-se nesta necessidade e obrigação; e si o exiguo cabedal da nossa intelligencia e outras cem difficuldades nos inhibem de consagrar-lhe o monumento elegante de uma Historia regular e completa da parte que lhe coube nas luctas da regeneração Constitucional Representativa da Monarchia Portugueza, de que fazia outr'ora parte, e da Independencia e regimen politico do Imperio, não é isso rasão para que lhe neguemos toda a nossa possivel cooperação por mais tenue que ella é.

Continuamos, portanto, a depôr no vasto campo da imprensa o material de alguns documentos

e lembranças de que se possa aproveitar quem mais feliz do que nós consiga elevar com regularidade e perfeição a Historia de que necessitamos.

II

Um dos Pernambucanos collocados no governo da sua Provincia natal, em graves alterações e arduas crises politicas, cujo patriotismo e serviços o espirito de partido não soube devidamente apreciar, foi Gervasio Pires Ferreira. Saibamos, pois, que homem e cidadão verdadeiramente foi este, e o que nos offerece de maior interesse á Historia o governo da mesma Provincia, de que foi elle o Presidente.

Domingos Pires Ferreira, natural do logar de Bostello, freguezia de Santa Maria Magdalena da villa da Ponte, Comarca de Chaves e Provincia de Tras os Montes, em Portugal, veio ao Brazil estabelecer-se sob os auspicios e casa de seu tio materno o negociante da praça do Recife Manoel Alves Ferreira, pai do Coronel de Milicias e Cavalleiro da Ordem de Christo, José Ignacio Alves Ferreira, e avô paterno da mulher de Henrique Pereira de Moraes, senhor do engenho Sipoal, no termo da cidade de Nazareth; o qual Manoel Alves Ferreira casou-se em Pernambuco, na freguezia de S. Pedro Gonçalves em 6 de Janeiro de 1722 com Feliciana de Freitas de Barcelar, filha do Alferes João Pires de Carvalho e sua mulher Luiza de Barcelar.

Era filho Domingos Pires Ferreira de Domin-

gos Pires do Penedo, honrado lavrador de suas proprias terras, e de sua mulher Domingas Gonçalves; aquelle natural do mesmo logar de Bustello, e esta da freguezia de S. Thomé do Outeiro, da predita Comarca. O appellido Penedo foi antonomasia derivada de um penedo proximo á casa, e herdade avitas, em cuja residencia e amanho succedeo Domingos Pires, designado o do Penedo.

Ignora-se a idade em que veio para Pernambuco Domingos Pires Ferreira, mas sabe-se por uma folha que resta de um seu livro de entradas de mercadorias a elle consignadas de Lisbôa, que, em 1745, aos vinte e sete annos de idade, já elle era negociante acreditado. Felizmente, estabelecido no commercio, casou-se na mesma cidade do Recife no dia 5 de Fevereiro de 1748 com D. Joanna Maria de Deus, natural de Pernambuco, filha do negociante e Familiar do Santo Officio o Capitão Antonio Correia Pinto, natural de Azurara, Bispado do Porto, e de sua mulher D. Leandra da Costa Lima, tambem Pernambucana.

Negociante dos mais ricos, eleito pelo Corpo do Commercio em 1764, 1769, 1774 e 1781 Inspector por parte dos Homens de negocio, conforme os Regulamentos da Mesa da Inspecção dos assucares e algodões, e melhoramento desta cultura e commercio, e almoxarife da Fazenda Real desde 22 de Dezembro de 1767, foi Domingos Pires Ferreira um dos Homens de mais influencia e respeito na praça de Pernambuco, por seu credito e importancia commercial, por sua exactidão e honra como funccionario publico, e pela nobresa e bondade do

seu grave caracter particular. O titulo de Familiar do Santo Officio, n'aquelles tempos, não era obtido senão depois de rigorosa prova de limpeza de sangue, christandade e costumes irreprehensiveis, proprios e dos pais e avós. Domingos Pires Ferreira gosou tambem a distincção deste emprego.

Deus abençoou o seu consorcio, e lhe nasceram delle quatorze filhos, a saber :

1. O Padre Antonio Pires Ferreira. Esteve na Universidade de Coimbra e em Paris, mas não se formou.

2. D. Leandra. Falleceo viuva, sem descendencia.

3. D. Caetana. Casada com o Coronel João Antonio Gomes, natural de Portugal, senhor dos engenhos Mercês e Penderama, na freguezia de Ipojuca, dos quaes são filhos :

D. Catharina, que foi casada com seu primo Joaquim Candido Gomes.

D. Joanna, viuva do Senador do Imperio José Carlos Mairink da Silva Ferrão.

4. O Padre Domingos Pires Ferreira. Esteve nas Universidades de Coimbra e de Salamanca, mas não se formou.

5. Manoel Pires Ferreira. Esteve na mesma Universidade de Coimbra, mas não se formou. Casou com D. Maria Michaela da Maia, dos quaes nasceram :

Joaquina, morta solteira.

Anna, idem.

Domingos Pires Ferreira, casado com D. Maria, filha de D. Luiz Balbino de Locio e Seiblitz ; morto sem descendencia.

D. Maria, casada com Francisco da Silva Santiago, dos quaes é filha :

D. Maria Michaela Pires Ferreira, casada com seu primo o Dr. Gervasio Gonçalves da Silva.

6. José Pires Ferreira. Casou rico na Parahyba, provincia do Piauhy, onde seu pai tinha fazendas de gado e deixou descendentes.

7. D. Anna Maria. Morreo solteira.

8. João de Deus Pires Ferreira. Tomou o gráo de Bacharel em leis na Universidade de Coimbra, em 28 de Maio de 1784. Casou com D. Angelica Joaquina Rosa Pires Ferreira, e foi delles filha unica D. Joaquina, Baroneza de Cimbres.

D. Maria do Sacramento. Foi casada com o negociante José Estevão de Aguiar, natural de Lisboa, dos quaes nasceram :

Domingos Malaquias de Aguiar Pires Ferreira, Barão de Cimbres.

Francisco José Germano de Aguiar. Morto.

José Thomaz de Aguiar, viuvo e com filhos.

10. Joaquim Pires Ferreira. Esteve tambem na Universidade de Coimbra, mas não se formou. Foi negociante e falleceo thesoureiro do Erario de Pernambuco. Foi casado com D. Joanna Francisca Pereira de Bastos, e tiveram os filhos :

D. Joanna, casada com Joaquim Machado Portella.

D. Joaquina, casada com Florencio José Carneiro Monteiro.

D. Jgnacia, casada com Caetano José da Silva.

D. Maria, casada com seu primo João Pires Ferreira.

derar e augmentar o que nada lhes custou, emborcam em breves dias os cofres paternos em pantana. Severa então a Satura, apontando para um destes, diz com Pope : *Pode-se julgar do pouco caso que Deus faz das riquezas pelas pessoas a quem as dá.* E logo Chenier,

J'ai su, pauvre et content, savourer á longs traits
Les muses, les plaisirs et l'etude et la paix.
Qui ne sait être pauvre est né pour l'esclavage.
Une pauvreté libre est un trésor si doux !

Mais de vagar, e entendamos-nos ; se esses versos tão lindos são consonancia de um voto monachal ou fanatico de pobresa, para ahi não vamos nós ; si, porém, elles contém os sentimentos da honra e do genio conformados com a sorte avessa ao merito e ao trabalho, mil louvores a uma resignação e moral, tão bella e sobrehumana. Devemos por meio do trabalho incessante e honesto e da bem entendida economia procurar obter fazenda, que nos livre de ser pesados aos outros ; que nos augmente os meios que possamos ter de ser uteis em geral, e nos dê especialmente o incomparavel goso de concorrer no allivio das penas e lagrimas do proximo desgraçado, praticando essas acções generosas que fazem honra á humanidade. Todos não podem attingir esta felicidade, é certo ; que tal sempre será este mundo incongruente e vario ; mas não se desconsolem por isto os pobres virtuosos : elles não ficam jámais em valor e utilidade moral abaixo dos ricos, que sejam tambem virtuosos, si os não sobrelevam ;

e a sorte é bem clara: os povos são amigos [illegible] mas as vitorias alcançam. Respeito pois à instituição, seja rico, seja pobre, quando a [illegible] homens, [illegible] distant e [illegible].

Gervasio era moço: no fim do primeiro anno de Universidade foi atacado de uma forte ophthalmia, de que ficou toda a vida soffrendo mais ou menos, e foi-lhe por conseguinte necessario abstrahir do forçado estudo academico. E porém tradição constante na familia, que elle mais folgadamente applicou-se a estudar Direito, ou como ouvinte na Universidade, ou com algum Jurisconsulto em particular: e por muitas vezes deu elle provas de não ter perdido inutilmente o seu tempo. Regressou a Pernambuco. Seu pai indicou-lhe então o estado ecclesiastico: mas, repugnando elle, voltou á Lisboa, e matriculado negociante n'aquella grande praça e entregue todo ao commercio, casou na mesma cidade a 8 de Julho de 1792 com D. Genoveva Perpetua de Jesus Caldas, filha do rico negociante José Pereira de Souza Caldas, Cavalleiro professo da Ordem de Christo e Fidalgo da Casa Real, e de sua mulher D. Thereza Joaquina de Jesus; tio paterno o dito Caldas do insigne poeta sacro brazileiro o Reverendo Doutor Antonio Pereira de Souza Caldas. Sobre intelligente e activo, austeramente probo, o negociante Gervasio Pires Ferreira tornou-se um grande capitalista e não tanto por esta qualidade, como por seus conhecimentos e perspicacia commerciaes era geralmente attendido e respeitado.

Mas, o Rei e a Familia Real embarcam para o Brazil, e exercitos francezes invadem e subju-

gam Lisboa ; o Rio de Janeiro torna-se a metropole da Monarchia, e os portos do Brazil são abertos ao commercio de todas as Nações. Gervasio vio nestes grandes acontecimentos e mudanças a decadencia de Portugal e a dourada aurora das prosperidades e grandeza do Brazil. Sahe de Lisboa no seu proprio navio—Espada de Ferro—com toda sua familia e cabedal, e restitue-se a Pernambuco no principio do anno de 1809.

Aqui na vida que prosegne de negociante, foi elle o primeiro que emprehendeo e fez a navegação e commercio directo de Pernambuco á Asia : o seu navio—Espada de Ferro—e depois outro navio seu foram os primeiros que deram á vela directamente, e levaram por vezes mercadorias e effeitos do porto de Pernambuco a Calcutá, e trouxeram os de Calcutá a Pernambuco. Para uma das viagens, a desconfiança, ou verdadeiramente, a rivalidade européa negou-se a carregar, mas Gervasio abarrotou elle só o navio e expedio-o.

III

Rico e tranquillo na sua terra, no seio complacente e amavel de sua respeitada familia, acatado por seus patricios, e sem revezes no commercio, Gervasio gosava as doçuras de uma felicidade completa. A revolução de 1817 lh'a transtornou cruelmente.

Tempos havia (e já o dissemos) que as ideias e aspirações de independencia e liberdade fermentavam nos peitos pernambucanos. Os povos limitrophes do Brazil haviam-se já erguido, e luc-

tavam para sacudirem o jugo colonial, a constituirem-se em Nações livres ; o exemplo era fascinante e contagioso ; e já com temeraria franqueza essas ideias e necessidade ennunciavam-se em Pernambuco, nem faltava intelligencia, quando não mesmo alguma cousa de liga a respeito, em outras provincias ao Norte. Todavia, nenhuma resolução prévia e calculada houve para o rompimento do dia 6 de Março. Dada, porém, a explosão, toda a notabilidade, a provincia em geral curvou-se adorabunda á apparecida independencia, á suspirada liberdade ; jubilosa applaudio-as, e exaltada servio-as desde esse dia cada qual quanto pôde, e até quando lhe foi possivel. Gervasio Pires Ferreira não se havia alinhado anterior e formalmente a uma tal causa, mas o choque espantoso desse dia electrisou-o, se bem o não derribou totalmente. Não sendo elle pessoa, cuja adhesão ou contrariedade fosse indifferente aos Governadores Republicanos, estes o convocaram, e o Major Manoel de Azevedo do Nascimento, que para isso deputava á sua casa, o acompanhou desta á sala das sessões. Ahi o vimos sentado, por honra na cadeira e logar da Presidencia, largo tempo discutindo com o Padre João Ribeiro Pessoa de Mello Montenegro, tambem sentado á sua direita, e mui attento, embebendo-se do que lhe ouvia. Conversavam, porém, em voz baixa, e ninguem os percebia, porque tambem o respeito e a polidez não consentiam á curiosidade aproximar-se tanto que os entendesse. Essa e outras salas do edificio estavam abertas e franqueadas a todos.

Gervasio foi encarregado pelo Governo Pro-

visorio de examinar o systema fiscal da provincia e de propôr ás reformas e melhoramentos que entendesse necessarios; especialmente o Governo o consultava sobre taes assumptos e os de commercio, posto que não tivesse titulo escripto e solemne de Conselheiro; e prestou alguns outros serviços, ainda além dos que deixa entrever a sua bem trabalhada e relevante defeza. Julgamos esta defeza digna do prelo por instructiva e necessaria á nossa Historia, e por ser producção exclusiva da intelligencia do defendido. O manuscripto della que damos impresso neste volume, nos foi entregue pelos seus herdeiros e está emendado e retocado desde a primeira pagina por letra do mesmo Gervasio.

Evaporou-se a independente Republica. Gervasio é preso a 25 de Maio, e remettido em ferros com outros muitos no porão trancado do navio Carrasco aos carceres da cidade da Bahia, onde o martyrisam incommunicavel mais de tres annos. Desde a prisão até muito depois que foi posto em liberdade, elle emmudeceu totalmente. Foi duro e vil o tratamento em todo o sentido, e quasi em todo o tempo de semelhante prisão de todos os presos republicanos de Pernambuco; regimen criminal tenebroso, insensibilidade habitual, vingança feroz e necessaria, por *direito divino,* de El Rei *Nosso Senhor* cerca da sua indocil escravaria.

O Deputado por Pernambuco ás Côrtes Constituintes em Lisboa, Domingos Malaquias de Aguiar Pires Ferreira, disse na sessão de 13 de Setembro de 1821 :—Não ha carcereiro mais ladrão do que o da Bahia. Estando preso n'aquella cidade Ger-

vasio Pires Ferreira, um dos complicados na revolução de Pernambuco, teve que gastar alguns sete mil cruzados para alcançar que seu filho pudesse ir tomar-lhe attenção —.

Gervasio achou, todavia, meios de soccorrer, como soccorria, a diversos dos seus mais pobres e desamparados companheiros de trabalhos e prisão, e de fazer chegar as mãos de sua mulher, em Pernambuco, a seguinte carta que se divulgou amplamente : !

Depois de tres annos, oito mezes e vinte e dois dias de prisão e angustias, molestias e privações, sequestro dos bens e transtornos de fortu-

---

« Minha Rica. A indignação contra a perversa falsidade dos homens me fez romper o silencio que a amisade me tinha condemnado para não magoar a tua sensibilidade com a triste historia dos meus soffrimentos.

« Na verdade, minha Rica, quem deixará de irritar-se á vista da falsidade com que uma duzia de malvados de mãos dadas juravam na devassa a que se procedeu nesse desgraçado paiz ? Que o vil interesse levasse o homem a prostituir a propria mulher, a ser perjuro e assassino, disso nos apresenta a historia das maldades do homem alguns exemplos ; mas que doze homens se collocassem, sem motivo visivel, a jurarem falsidades, a torto e a direito, e assim cavarem a ruina de tantos chefes de familias, isto custaria a crer si desgraçadamente não fosse uma verdade constante dos autos da Devassa.

« Seria acaso a necessidade de encobrir os proprios crimes quem lhes lembrou a ideia de accusar os outros para assim apartarem de si as tes-

na, Gervasio foi julgado comprehendido no perdão da Carta Regia de 9 de Março de 1819 e solto em 22 de Fevereiro de 1821.

IV

Restituido á Patria e á saudosa familia, cinco mezes não eram passados, occorre o levantamento de Goyanna. Já o sangue brazileiro havia regado a terra : o governo de Goyanna achava-se já na povoação de Beberibe, e o seu exercito distante duas leguas da cidade do Recife : os estragos e horrores das batalhas iam repetir-se em maior

---

« temunhas ? Desgraçados ! Não reflectiram que eu « não era homem para soffrer em silencio suas calum- « nias Graças á Providencia, que, privando-me do « uso da voz e escripta, me permittio, comtudo, esta « para por seu meio responder em Dezembro passado « ás perguntas feitas pelo Juiz da Alçada ; e agora « nos cinco dias assignados para dizer de facto e de « direito me concedeo um bom interprete da minha « nova lingua de dêdo para fazer a minha defeza ! « E esta imprimida, como já o ordenei, fará publica « e eterna a minha innocencia no facto da rebellião « de que me accusam, assim como os nomes, crimes « e falsidades dos juramentos desses malvados.

« Graças ainda outra vez à Providencia, elles « não reuniam a tanta maldade de coração a perspica- « cia e talentos dos Placidos, Lovalaco e outros, para « que fosse difficultoso ou impossivel desmascarar suas « falsidades ; e a sua mesma estupidez os atraiçoou. « Para de uma e outra cousa fazeres uma justa ideia, « basta que te diga que o Rego jura que eu e Antonio « Carlos frequentavamos o engenho do Morgado do

[illegible]

[illegible] Junta

« [illegible] Antonio Gomes para que, quando
« [illegible], [illegible] de Pereira livre,
« [illegible] Manoel para que eu,
« [illegible] Rua de Santarem tinha-
« [illegible] Pereira muitas conferencias sobre
« [illegible].

« [illegible] lugar dos juramentos de Ma-
« [illegible], Zacharias, Joaquim José Vieira, Pedro
« [illegible] Miranda, José Antonio de Lemos Gomes,
« [illegible] Albuquerque, An-
« [illegible] Moreira, Manoel José Martins Ribei-
« ro, [illegible] Pereira da Silva e Simão de Souza,
« [illegible] universaes da Devassa, de muitas das
« [illegible] a ex sencia; e para fazeres ideia
« da parcialidade da Devassa, basta que te diga que
« nella [illegible] jurou, ou a mais vil canalha, ou os mais
« criminosos nos termos da Ordenação.

« Felizmente estas verdades já vão apparecendo,
« e a minha defesa acabará de convencer ao publico
« e á Sua Magestade; o felizmente superior a incom-
« modos physicos o seguro na minha consciencia es-

de Governo da Provincia e recolher-se a Lisboa o Capitão General Luiz do Rego Barreto.

Um panico terror de perseguições e vinganças de todo genero com esta noticia e mudança apodera-se da gente portugueza residente na cidade, donde começava a emigrar ; o què importava a retirada de capitaes e atraso do commercio, além de outras calamidades a algumas Familias. O negociante Gervasio Pires Ferreira, conhecendo este mal, sahio-lhes ao encontro, com o seguinte edital que fez affixar nas esquinas da Praça do Commercio.

Gervasio Pires Ferreira a seus concidadãos de Pernambuco.

« Pernambucanos, que é isto ? Que terror panico se tem apoderado de alguns dentre vós ?

« pero que a minha sentença corresponderá aos meus « desejos ; assim como espero recuperar ao menos « o uso da escripta para escrever a historia da des- « graça desse paiz, devida á temeraria desesperação « de quatro soldados e a fraqueza de uma multidão de « officiaes generaes, a quem Sua Magestade pagava « para defender os seus direitos e proteger os seus « pacificos vassalos. Entretanto que os destinos me « retem nesta prisão, escola a mais instructiva do ca- « racter e vicios do animal homem, espero que me fa- « ças a justiça de crer que sou o—Teu Amigo—Ger- « vasio Pires Ferreira. P. S. Abraça da minha parte « os nossos filhos, agradece a lembrança que tuas cu- « nhadas me enviaram por via de João de Deus, e re- « commenda-me a José Alexandre, João Felix, primo « Joaquim e a nossa Isabel. »

[illegible] a segurança de [illegible] a essa [illegible] da Nação Portugueza, de quem [illegible] filhos e de mencionados [illegible] acarretando a sagrada C[illegible] jurado manter e observar. [illegible] leis da Monarchia Portugueza, [illegible] alluminado com os brilhantes [illegible] que o acompanham? Acaso vos as[illegible] Temporario de Goyanna? Vós [illegible] devieis saber, que, ainda [illegible] com a installação d'este [illegible] elogios, elle nunca dis[illegible] pelo local de seu nascimento, [illegible] que os mesmos membros que o compõem, são [illegible] hemisphério.

[illegible] presencial no mesmo campo de [illegible] sentimentos de fraternidade para [illegible] qualquer que fosse [illegible] ou vos afianço [illegible] comportamento [illegible] dia 6 de [illegible] de alguns [illegible] que nos [illegible] que [illegible] Portuguezes [illegible] nos Portuguezes [illegible] amigos. A identidade de [illegible] as mais estreitas relações de [illegible] as mesmas leis [illegible]

verno, e sobretudo mutuos interesses, esta mola real do coração humano, tudo afiança uma tão grata verdade. Que motivo, pois, vos conduz a uma expatriação, que, inda mesmo voluntaria, como é, arrastará sempre após si incommodos e prejuizos incalculaveis ?

« Desassombrai-vos, portanto, Pernambucanos; vivei tranquillos em vossos lares e occupações; confiai na prudencia do Governo, que vossos eleitores vão nomear ; e para maior segurança recommendai-lhes de escolher homens proprios de reconhecida moralidade, conducta e patriotismo constitucional, embora não tenham a opinião de sabios. Os conhecimentos adquirem-se mais facilmente que a prudencia e a pratica da verdade.

« O Governo que vos vae governar, não ignorará de certo que differença de opiniões não faz o homem criminoso aos olhos da rasão e da lei, e que o mesmo erro de facto não é crime : elle não ha de ignorar que, si algum d'entre vós pareceu aberrar da verêda da sociedade civil e constitucional, foi seduzido pela arteira intriga, que, para melhor nos opprimir e tirar partido da calamidade publica, nos quiz dividir, a despeito dos sentimentos de paz e concordia da mesma Junta Governativa ; vós o sabereis melhor quando a nova ordem de cousas for dissipando as nuvens com que se vos occultava a verdade. Vivei, portanto, socegados, vos torna a repetir quem nunca se compoz com a mentira para deixar de ser acreditado ; e louvando a providencia pelos beneficios vistos, que derramou sobre a Nação Portugueza, gritai

commigo : Viva a Religião, as Côrtes, El Rei e o novo Governo que se vai installar.

« Recife, 18 de Setembro de 1821.

« *Gervasio Pires Ferreira.* »

Reunido o collegio eleitoral no corpo da Igreja Cathedral de Olinda, nomeia a Garvasio Pires Ferreira, Presidente desse primeiro e verdadeiramente ingenuo e mais espontaneo governo regenerador e popular de Pernambuco ; e elle entre applausos e regosijos e com os mais lisongeiros auspicios, no dia 28 de Outubro do mesmo anno, obtida solemne posse, entra no complicado exercicio.

Foi com a alegria de lhe dizerem que o desejavam eleger Presidente, honra inestimavel n'aquella conjunctura, que a falla se restituio a Gervasio, que desde a prisão fazia-se entender traçando letras em uma tabella com o dedo e por acenos. Seria effeito morbido involuntario tão absoluta e prolongada mudez ? Ou calculo para melhor haver-se nos trabalhos e vencel-os ? Ainda hoje os seus proprios filhos não o podem explicar satisfactoriamente. E' certo, porém, que elle padecia, e se tornou com a prisão e della sahio extenuado e muito mais tremulo do que era dantes.

V

Não houve assumpto e repartição publica que, mormente á indicação e perspicacia de Gervasio, a Junta Provisoria não examinasse e regulasse in-

telligente, cortando os abusos, reparando, instaurando, creando normas e melhorando a sorte dos empregados, a arrecadação das rendas, e firmando a responsabilidade, segundo a legislação e as circumstancias extraordinarias o permittiam e reclamavam. Não sendo possivel neste breve apontamento noticiarmos, nem ao menos toda a parte mais importante e ardua desse trabalho incessante, consagraremos, em resumo, apenas o que, delle parecendo-nos mais saliente e de maior utilidade e alcance, foi sabia e honrosamente preparado e executado.

A Junta proclamou aos habitantes da provincia. A cada um dos membros do extincto Governo de Goyanna manifestou seus agradecimentos e louvores, e, em nome da provincia, dirigindo-lhes honrosos officios, e rogando-lhes a sua valiosa cooperação e conselhos a prol do socego e prosperidade da Patria. Mandou arrasar todos os reductos e circumvalação com que Luiz do Rego se fortificára na cidade do Recife, e reparar todas as demolições e estragos feitos, de sorte que se esquecesse para sempre a guerra civil que déra causa a taes obras e procedimentos. E fez recolher e demorar em Olinda as tropas de Goyanna até embarcar para Portugal o batalhão do Algarve, que havia seguido em tudo a Luiz do Rego, prevenindo assim conflictos e choques funestos, que a força Pernambucana á vista da portugueza no bairro de Santo Antonio da cidade do Recife, onde era o quartel desta, podia occasionar. Este quartel dos Algarves, no convento de Santo Antonio, fôra tambem a casa de reclusão de muitos bra-

[illegible]

[illegible] e terror pani-
[illegible] e se dispersaram
[illegible]. Todavia houve an-
[illegible] algumas vozes e desordens e muitas
[illegible] entre o povo e entre este e as praças do ba-
[illegible] com bordoadas e ferimentos. A Jun-
ta, além de outras providencias, resolveo passar

o batalhão para outro bairro, o da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves, no edificio do Convento da Madre de Deus, mais proximo ao embarque; estabeleceo rondas nos tres bairros e tambem de cavallaria, e pelos arrabaldes. commandadas por honrados officiaes populares de 1.ª linha; collocou de Commandante Militar no logarejo Casa Forte ao Capitão José Gomes Ferreira; e o Capitão João Tavares da Fonseca no arrabalde dos Afogados, e outros em diversas localidades; fez publicar a som de caixas um Bando; congratulou a guarnição de Olinda e proclamou ao Povo. Eis as tres peças: a proclamação é redacção de Gervasio. (2)

(2) « Tem sido publicos e escandalosos os frivolos « comportamentos pueris, e até insultantes da paz « e harmonia social com que algumas pessoas, que « a titulo de brincadeira tem excedido os limites da « bôa ordem, ajuntando-se em bandos, e indo bater « às portas de pessoas de quem são menos affectas, « com cantorias e expressões allusivas, aliàs offensi- « vas; e porque de taes procedimentos só se seguem « desordens, malevolencias e perpetuidade de antigas « rivalidades, semeadas e propagadas por individuos « que jà não existem na provincia, são renovadas « todas as ordens relativas a não haverem ajunta- « mentos pelas ruas; e dos que houverem em casas « particulares, ficarão responsaveis seus donos si nos « mesmos ajuntamentos houver a menor sombra de « satyras allusivas, ficando certos desde já que os au- « tores e os de qualquer modo cooperadores de tão pe- « rigosos procedimentos serão havidos, tratados e cas- « tigados como perturbadores do socego publico.

« Palacio da Junta Provisoria do Governo da

[illegible]

» [illegible]

» [illegible]

» [illegible] os motivos que vos conduzem, e finalmente os prestigios com que a astuta politica [illegible] tinha fascinado, foram as unicas causas da temporaria separação em que estivemos. A conducta de Hebrotha faz ver a pureza e justiça das vossas intenções; falta para vossa completa gloria [illegible] que vos governa o ama, como a benemerita cidadão, a prova destas vossas intenções. Não desmerecia a gloria que tendes adquirido com mesquinhas e desprezaveis rivalidades; a differença de opinião que outr'ora houve sobre a legitimidade dos dois distinctos governos, poderia ser um erro, mas nunca um crime aos olhos da rasão e da lei. Felizmente, em honra e gloria nossa, nem esse

Luiz do Rego, uns e outros não confirmados ainda ; isto, porém, até chegar o Governador das Armas que de Lisboa traria as ordens e instrucções necessarias.

Disposto já tudo para o embarque do batalhão de Portugal, com as familias de algumas praças e officiaes, em numero de mais de oitenta pes-

---

« motivo póde já perturbar os laços de fraternidade
« com que estamos todos ligados.

« O memoravel dia 29 do passado acabou de dar
« a mais decisiva prova da nossa inteira união. O sim-
« ples receio de que o Governo fosse atacado, foi
« o signal da reunião de todos os corpos da 1.ª e 2.ª li-
« nha. O 3.º e 4.º batalhões de milicias que se acha-
« vam desarmados, correram á porfia a armar-se em
« defesa do Governo ; os habitantes dos Afogados, da
« Casa-Forte e Olinda gritaram ás armas, e entre vi-
« vas á religião, ás Côrtes e a El Rei se ajuntaram
« em grandes msssas, para servirem de antemural
« a qualquer tentativa contra a obra da sua escolha.

« Foi presente ao Governo o vosso enthusias-
« mo e ardor para voardes em sua defesa. O Gover-
« no, sensivel a tão decisivas provas de amor, não
« póde deixar de fazer publico o seu reconhecimento.
« Eia pois, Concidadãos Soldados. acabemos a obra
« da união a que demos principio nas lindas margens
« do Beberibe. Convençamos ao mundo inteiro com
« a pratica da mais fraternal harmonia quão mal fun-
« dadas eram, quando não injuriosas, as desconfian-
« ças que, sobre a pureza de vossos sentimentos e nossa
« fidelidade ao Soberano Congresso e a El Rei, a in-
« triga soube semear entre alguns de nossos irmãos.

« O Governo, entre outras providencias, acaba
« de mandar sustar a partida da Fragata e Navios de
« transporte, para onde o medo mais desarrasoado ti-

[illegible] o Commandante da Fragata [illegible] — á [illegible] em representação [illegible] assignado por mais de cem [illegible] o Commandante [illegible] que apresentasse aquelle á Junta [illegible] pelos damnos que se seguissem da saida do batalhão; declarando outrosim.

« não contribuir alguns dos nossos irmãos, para que « fossem as testemunhas preferenciaes perante o so- « berano Congresso da nossa confraternidade com « os que não se deixaram cegar e entre nós ficá- « ram.

« Sustentai tão nobres sentimentos, elles são « congenitos com o vosso caracter, e vós sois dignos « delles, e não por outra maneira podia proceder « o Governo, que vós escolhestes, para com os vossos « irmãos e vossos mestres na tatica Constitucional. « Uni, portanto, vossas vozes ás nossas e entoai os so- « noros Vivas á Religião, ás Côrtes, a El Rei e aos « nossos Irmãos Europeus.

« Palacio da Junta Provisoria do Governo da « Provincia de Pernambuco, aos 3 de Dezembro de « 1821.

« Presidente, Gervasio Pires Ferreira.
« Felippe Nery Ferreira.
« Bento José da Costa.
« Antonio José Victoriano Borges.
« Joaquim José de Miranda.
« Manoel Ignacio de Carvalho.
« Secretario, Laurentino Antonio Moreira de « Carvalho.

« Habitantes de Pernambuco. Que é isto! Que « espirito maligno, aproveitando-se de vossa credu- « lidade, tem semeado entre vós desconfianças, que

o mesmo Commandante á Junta que as mesmas pessoas anteriormente o haviam procurado (e não encontrado, por estar a bordo) com um requerimento que lhe fizeram entregar, para que elle por sí se oppuzesse ao embarque do batalhão. A Junta deliberou não receber o requerimento da mão do Commandante, salvo com officio escripto deste,

---

« attentam o vosso socego? A experiencia já não vos « tem convencido milhares de vezes de quanto a in- « triga com suas estupidas calumnias tem abusado da « vossa credulidade. em damno do socego publico? « Que triste disposição é esta de acreditardes os mais « grosseiros embustes? Provas reaes e as mais evi- « dentes mostram o espirito de paz e harmonia da « guarnição de Olinda, outr'ora o exercito de Goyan- « na, e prudencia com que o Governo tem curado de « restabelecer a boa ordem constitucional pelo des- « potismo totalmente perturbada; e vós desconfiaes « de um, e não confiaes nas providencias de outro?

« A guarnição de Olinda na sua vinda de Goyan- « na e na melhor bôa fé fez marchar adiante o seu la- « boratorio bellico e munições de guerra, entrega-as « ao Governo e são recolhidas nos armazens do Trem; « e vós desconfiaes dos seus pacificos e fraternaes « sentimentos?

« A guarnição de Olinda tem dado as provas « mais decisivas do seu amor e respeito ao Governo, « para cuja installação havia de longo tempo traba- « lhado; e vós duvidaes da sua obediencia e relativa- « mente á segurança de algum d'entre vós? As esta- « ções publicas estão pejadas de providencias do Go- « verno, despacham-se em um dia requerimentos e ne- « gocios que levaram mezes no antigo regimen; « e por que não são feitas com o estrepito das armas « e violencia contra a liberdade do cidadão, não con-

o qual assim o praticou no dia seguinte 28 de Novembro.

Na sessão deste dia, tratando a Junta do tal requerimento dos negociantes da praça, compareceo uma deputação delles para reforçal-o pessoalmente, resumindo o pedido á que se adiasse o embarque do batalhão até quinze dias, desvanecido então já o receio derramado na praça de desordens e aggressões que somente julgavam elles poderiam ser evitadas pela presença do referido ba-

---

« fiaes no seu resultado a bem do socego publico e « vossa segurança? A marcha de um governo con- « stitucional differente da do despotismo, como a de « um regato manso e de suaveis aguas rega e fortifi- « ca, não inunda e estraga como a de um impetuoso « rio. Não vos deixeis deslumbrar, portanto, habi- « tantes de Pernambuco, dos prestigios da intriga; « vagas calumnias não podem destruir factos por vós « mesmos presenciados Vivei tranquillos, confiai « a vossa segurança do Governo que vós mesmos s- « colhestes, e que, sendo constitucional, como até « pelos individuaes sentimentos de seus membros, « não deixará de promovel-a por todos os meios pos- « siveis e a trôco da propria vida.

« Palacio do Governo da Junta Provisoria da « Provincia de Pernambuco, aos 15 de Novembro de « 1821.

« Presidente, Gervasio Pires Ferreira.
« Felipe Nery Ferreira.
« Bento José da Costa.
« Joaquim José de Miranda.
« Manoel Ignacio de Carvalho.
« Secretario, Laurentino Antonio Moreira de Car- « valho.

talhão n. 2 do Exercito de Portugal. A Junta, apesar de reputar sem fundamento o temor dos negociantes europeus, quiz condescender algum tanto e convocou os Commandantes dos Corpos, José Joaquim Simões, do batalhão de Portugal, Aleixo José de Oliveira, do 1.· batalhão estacionado em Olinda, o Commandante Militar desta o Coronel José Camello Pessoa, Pedro Antonio Velloso da Silveira, Commandante da artilharia aquartelada na mesma cidade, o commandante da Fragata Venus, e os negociantes Antonio Marques da Costa Soares, Jacintho Ferreira Homem, José de Oliveira Ramos, Elias Coelho Cintra, José Joaquim Jorge Gonçalves, Joaquim José de Miranda e Antonio Cardoso de Carvalho, todos portuguezes, os quaes presentes, menos o Coronel Pessoa e o Tenente Coronel Aleixo, atreveo-se o tal Antonio Cardoso de Carvalho a dizer que era um facto estar-se a reunir gente em Olinda para a independencia, vociferando outros absurdos e desaforos, sem temor algum e respeito ao Governo, de maneira tal que o mesmo Commandante do batalhão de Portugal requereo que elle fosse preso. Estando-se a ponto de verificar a prisão e lavrar o auto, o negociante Joaquim José de Miranda, a quem o calumniador disse ter ouvido o que affirmava, desmentio-o totalmente ; e chegando ao mesmo tempo de Olinda o Coronel Pessoa e o Tenente Coronel Aleixo, seguraram não haver n'aquella pacifica cidade outra gente senão a da guarnição.

Convencidos todos desta verdade e vista a embriahuez que tresvariava o Carvalho, alguns dos reunidos pediram á Junta que houvesse delle pie-

dade, ao que a Junta [illegible], [illegible] assim mais uma [illegible] de [illegible].

Entrou-se na discussão do regulamento dos negociantes, e [illegible] as razões [illegible] que estavam presentes, [illegible] o Commandante do batalhão de Portugal: Senhores, [illegible] um batalhão, pode ser que haja algumas pequenas desordens na praça, mais isto [illegible]: demorando-se, porém, o batalhão, depois de estar com tudo embarcado, me parecem infalliveis as desordens. Entre o meu batalhão e as tropas da terra existem profundo antagonismo e indisposições: não ha providencias que os possa conter. Portanto, protesto contra toda a demora do embarque: reconheço a legitimidade deste respeitavel Governo, e obedecerei prompto as suas ordens, mas peço instrucções que, no caso de algum choque dos inglezes, me salvem da responsabilidade. Os outros Commandantes foram de igual voto. O Governo decidiu que embarcasse o batalhão logo que as embarcações estivessem promptas: que os negociantes mais assustados se recolhessem á Fragata, querendo: e que esta e os demais navios do comboio não dessem á vella sem segunda ordem, para que no entanto aquelles fugitivos, certos do socego da terra, se restituissem desassombrados a suas casas e tractos.

Discutia a Junta em sessão do dia seguinte o modo de effectuar o embarque do batalhão portuguez, considerados os reciprocos desgustos e desatinos existentes entre elle e o povo, occasionados pelos boatos de alguns portuguezes indiscretos, de que o batalhão deixava de embarcar:

Atropellavam-se as queixas e representações perante a Junta de desordens que faziam os Algarvios, e multiplicavam-se as ordens e providencias que mais adaptaveis e efficazes pareciam á mantença da ordem e tranquillidade publica, quando, depois das tres horas da tarde, alguns soldados do batalhão nas ruas da cidade começaram a renhir com o vulgo e a baterem-se. Acode a gente em grandes troços, exaltam-se as ameaças e vociferações e repetem-se brigas. A Guarda da Boa-Vista toca a rebate. N'uma peleja lá entre soldados Algarvios e alguns Henriques morre um d'aquelles e outro é malferido: no bairro de Santo Antonio um tiro mata um paisano. A Junta é informada que os soldados de Portugal são os provocadores.

O Coronel Commandante delles, sem ordem superior, posta a artilharia em frente de seu quartel, carrega-a e faz derramar pela cidade grandes patrulhas municiadas, commandadas por seus officiaes; o que indigna e alborata mais o povo. A desconfiança de um golpe atraiçoado contra a Junta do Governo era geral. *A' defesa do novo Governo*! Era a voz unanime. Os chefes de todos os outros Corpos, todos os Officiaes Superiores e muitos milicianos, empregados publicos e paisanos, armados uns e outros por armar, se apresentam á Junta promptos a defendel-a e á severa execução das suas ordens.

Em meio destes conflictos e transtornos, a Junta recebe um officio do Commandante do batalhão Lusitano propondo a passagem immediata do aquartelamento deste para o edificio da Con-

gregação dos Manigrepos, situado no outro bairro, além do rio, como anteriormente se havia resolvido. Mas, qual foi a resolução da Junta? Que recluso o batalhão portuguez em seu quartel, delle não demovesse pé um só homem; que os demais Corpos igualmente se recolhessem e contivessem, e assim mesmo tambem lá em Olinda a respectiva Guarnição; reforçou e augmentou o numero das rondas; e ordenou que o batalhão embarcasse ás duas horas da noite. Todos obedeceram, e expediram-se secretamente as ordens para o embarque. Occupadas opportunamente pelas rondas as embocaduras das ruas que vão despejar naquellas por onde devia passar o batalhão, embarcou este em silencio e com tal ordem que os habitantes da cidade nem o sentiram.

No dia seguinte fez a Junta vulgarisar a proclamação que segue:

« Habitantes da Provincia. Duas pequenas desavenças pessoaes entre dous e quatro homens em dous pontos differentes nesta praça produziram hontem á tarde sustos e commoções entre vós; incertos de qual fosse a causa correstes, mas bem vistes que em um momento se deram providencias energicas, e a ordem presidio a tudo; todos os Corpos de tropa se contiveram em seus quarteis; todos se prestaram officiosos a concorrer para manter o socego publico, e em menos de uma hora tudo se achou tranquillo.

« Nenhum temor, nenhuma desconfiança deve haver entre nós; dissipai por uma vez prevenções que vos trazem o desasocego; pequenas des-

avenças pessoaes sempre as ha, depois de tão grandes convulsões, quaes experimentou a provincia toda ha poucos tempos, mas a boa intelligencia e a prompta obediencia de todos os Corpos ao Governo vos deve afiançar a vossa segurança.

« O Governo é extremamente sensivel e agradece o zelo e o ardor com que todos os Commandantes dos Corpos de 1.ª e 2.ª Linha e os habitantes que se acharam mais desembaraçados, correrram a soccorrer e obedecer ás ordens : é isto mais uma prova de que devemos dissipar prevenções e desconfianças mal fundadas, uma vez que ha um ponto de reunião, uma vez que ha obediencia, ha ordem.

« Eia pois, está tudo em paz ; digamos todos : Viva a paz ; viva a Religião ; vivam as Côrtes da Nação Portugueza ; viva a Constituição que ellas decretarem ; viva El Rei Constitucional o Senhor D. João VI.

« Palacio da Junta do Governo da Provincia de Pernambuco em 30 de Novembro de 1821.

« Presidente, Gervasio Pires Ferreira.

« Felippe Nery Ferreira.

« Bento José da Costa.

« Antonio José Victoriano Borges.

« Joaquim José de Miranda.

« Manoel Ignacio de Carvalho.

« Secretario, Laurentino Antonio Moreira de Carvalho. »

Serenou a tempestade. Vinte e quatro dias

eram apenas passados, e nova cerração avisinha-se. O mesmo piloto, porém, bordeja de geito e manobra tão a ponto e destro, que a Barca publica evitou os terriveis sinistros e desgraças, de que ao mesmo tempo começou a Bahia a ser combatida e destroçada.

A Junta já tinha celebrado sessão no dia 24 de Dezembro, quando se ouviram tres tiros da artilharia do Brum: era o signal da chegada do Governador das Armas o Brigadeiro José Maria de Moura. Reune-se outra vez a Junta no mesmo dia e manda um dos seus Ajudantes de Ordens a bordo saber do Commandante das Armas quando queria effectuar o seu desembarque; e ficaram postadas as tropas em suas respectivas paradas para as honras do recebimento. Recebeo, porém, o Presidente da Junta um officio do chegado Commandante declarando-lhe que não podia desembarcar emquanto não chegasse o resto do comboio; e depois respondeo ao Ajudante de Ordens verbalmente que no outro dia avisaria á Junta da hora em que saltaria em terra. O comboio conduzia outro batalhão de Portugal para Pernambuco.

No dia 4 de Janeiro, anno de 1822, a Junta expedio um Pratico por mar até a altura do Rio Grande do Norte a encontrar os transportes que traziam este outro batalhão de Portugal, levados pelos contratempos á Bahia da Traição e ao Sul do Cabo de Santo Agostinho.

O povo agitava-se, clamava contra a vinda deste outro batalhão de Portugal e seu desembarque: de um lado affligiam á Junta o revolvimento

e vozes dos que anteviam na estada de tropas Lusitanas nas provincias a reducção do Brazil á Colonia e á dominação despotica de Portugal; e de outro os vaticinios clamorosos e temores da sucia de alem-mar, que só julgava segura a união do Brazil a Portugal si guardadas fossem as nossas provincias por phalanges do Tejo; e sobre estas encontradas opiniões e clamores, os recentes aggravos e odiosidades reciprocas entre os nascidos cá e lá e os boatos que estes abrutados e malevolos derramavam de que Luiz do Rego ahi chegara, e outra expedição immediata para cá navegava, e breve tambem seria comnosco, no ajuste das contas, tudo isto formava a tempestade medonha de que a Junta Provisoria devia pôr a salvo a provincia.

Empossado o Governador das Armas e postos em terra sessenta soldados do batalhão que de Lisboa o acompanhou, inclusive alguns officiaes, subiram de ponto os receios, os clamores e as ameaças; deram-se conflictos pessoaes e aggressões, em uma das quaes foram offendidos e injuriados alguns destes officiaes; desacatos só proprios de homens da infima plebe, quaes os que os praticaram, e que em nenhum paiz desgraçadamente não faltam; que o homem honrado só com honra sabe ser inimigo, e com honra desaggravar-se. Nem taes licenças e crimes individuaes, em semelhantes conjuncturas, podem servir senão para arruinar a mesma opposição, embaraçar o Governo e infammar o paiz. A Junta attendeo a tudo com muitas providencias e vigilancia; mandou conhecer judicialmente da iujuria feita aos Officiaes

para serem punidos os delinquentes, e fez divulgar impressa esta Proclamação, escripta por Gervasio.(3)

---

(3) « Habitantes de Pernambuco. Que é isto! « Ainda vos deixaes fascinar com os gresseiros em- « bustes de meia duzia de desgraçados, que quaes ou- « tros Sebastianistas esperam pela vinda do Ex-Gene- « ral Luiz do Rego para sustentar seus desvarios? « E quando elle viesse, e não fosse, pelo contrario, « esperado pelas Justiças de Portugal para lhe toma- « rem contas estreitas de sua conducta, que susto vos « poderia fazer um homem privado de mando e sem « meios? Oxalá, elle podesse ser testemunha dos « factos posteriores á sua retirada! Elle cobrir-se-hia « de pejo de ter acreditado as insultantes calumnias « que contra nós se vomitaram; elle veria a paz « e tranquillidade que succederam a dias de horror! « Elle veria a maneira amigavel e risonha com que fo- « ram recebidos os nossos irmãos de armas de Portu- « gal, de quem mão maligna nos quiz desunir; elle « veria finalmente a harmonia fraternal que reina en- « tre este Governo e o das Armas, e então reconhe- « ceria que, quando acompanhado viesse de muitas « phalanges inimigas, baldados seriam seus esforços. « E vós, que arrastados por uma mal entendida des- « confiança só vedes inimigos, onde deverieis ver ami- « gos, e cuja exaltada imaginação tudo transfigura, « não vos illudaes: os nossos irmãos de armas de « Portugal não foram mandados pelo nosso bom Rei « o Senhor D. João VI para sustentar vossos capri- « chos, vossas más intelligencias, sobremaneira noci- « vas á boa harmonia social. O Soberano Congresso, « incerto da direcção dos movimentos da provincia « pelas sugestões dos Aulicos, e na consideração (como « se suspeitava) de que soffresse alguma opposição da « parte do Ex-General, a installação de um Governo

VI

Então, os cidadãos trataram de um requerimento, assignado por grandissimo numero delles, pedindo á Junta que não desembarcasse a tro-

---

« á vossa escolha, como tinha decretado, fez voar em « soccorro da Santa Causa da Constituição, que havemos jurado, uma legião de nossos irmãos, e para « governar as nossas armas um Official General, conhecido de longo tempo pelo seu patriotismo constitucional. Quem assim obra e por taes principios, « não protege zizanias e tem direito ao nosso geral « reconhecimento.

« Si a Constituição é, como o deve ser, o ponto « de reunião de todos os portuguezes, os vossos e os « nossos inimigos são sós os inconstitucionaes. e estes são os perturbadores da ordem publica por obras « ou por palavras, tendentes a excitar desconfianças « e ciumes entre os membros da grande familia portugueza. O Governo confiava que o tempo, a reflexão e os brilhantes successos de Portugal de per « si só chamassem á ordem os inventores de novelas « proprias a assustar os povos, sem a triste necessidade de castigar; vendo, porém, que alguns espiritos desinquietos abusam da sua confiança e moderação, bem que, a seu pesar. passa a indagar dos autores destas novelas antichristães e inconstitucionaes, e os fará processar e castigar, como determinam os Decretos das Côrtes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza de 7 e 14 « de Abril do anno passado, e as leis do Reino.

« Vivei, pois, tranquillos, vós Chefes de familias, confiai nas providencias que o Governo passa « a generalisar por todos os pontos da provincia « para segurança de vossas pessoas e bens, e não vos

pa e reembarcasse a parte della que já estava em terra, em vista das rasões que com muito tino e previsão e cheios de respeito apresentavam á sabedoria de seu Governo. No entanto, entre uma e outra parcialidade, Brazileiros e Lusitanos, Paisanos e Tropa davam-se taes ou quaes provocações. Estava em sessão a Junta e soam tiros na praia do Collegio, e depois na rua do mesmo nome uma e outras descargas cerradas.

Amotina-se a população e acode armada em defensa do Governo. Apparece este á varanda do Palacio, sahe depois, discorre com o Commandante das Armas as ruas e consegue pacificar a multidão que se retira. Houve tres ou quatro mortes. Foi preso o Sargento-mór Santos que mandara atirar sobre o povo. A Junta mandou conhecer judicialmente do caso, e, tendo recebido a petição dos habitantes para não desembarcar a tropa, convocou e celebrou um grande Conselho, cuja resolução vereis da respectiva Acta, que é a seguinte. (4)

« achareis enganados. Destorrai sustos e temores,
« e na mais sincera fraternidade dizei com o vosso
« Governo—Viva a Religião—Vivam as Côrtes—Viva
« El Rei o Senhor D. João VI.

« Palacio do Governo. 14 de Janeiro de 1822.

« Assignados os membros da Junta. »

(4) « Sessão do dia 30 de Janeiro.

« Tendo sido apresentada ao Governo em sessão
« do dia 28 do corrente uma representação assignada
« por innumeraveis pessoas de todas as classes do po-

Apesar desta resolução tão sabia e prudente, desta opinião e vontade publica tão solemne e pa-

« vo, pedindo o reembarque do batalhão de infanta-
« ria ha pouco chegado de Portugal com o destino de
« cooperar para a tranquillidade da provincia, qual
« resultado não tem correspondido ao que esperava
« o Soberano Congresso, quando decretou a vinda
« do dito batalhão para esta provincia: a Junta Provi-
« soria do Governo da Provincia, não querendo tomar
« sobre si toda a resolução e despacho da sobredita re-
« presentação, determinou em sessão do dia 28 fazer
« celebrar uma grande sessão extraordinaria da Exm.ª
« Junta Provisoria do Governo da Provincia, do Exm.
« Governador das Armas, dos Chefes de todos os Cor-
« pos militares e Officiaes de patentes superiores,
« aos ditos chefes, os Magistrados, Presidentes das
« Repartições civis, negociantes e mais conspicuos
« cidadãos, com os Reverendos Vigarios das tres fre-
« guezias desta praça, as quaes pessoas, como mais
« interessadas pelo bem nacional e abalisadas pela
« sua adhesão ao Soberano Congresso e a El Rei o Se-
« nhor D. João VI, immediatamente foram covidadas
« para auxiliarem o Governo com o seu livre pare-
« cer. E com effeito, hoje 30 de Janeiro, p las 10 ho-
« ras da manhã concorreram com os Exms. Srs. Pre-
« sidente da Junta Provisoria, Gervasio Pires Fer-
« reira, e Membros, Bento José da Costa, Antonio José
« Victoriano Borges da Fonseca, Joaquim José de Mi-
« randa, Felippe Nery Ferreira, Manoel Ignacio de
« Carvalho e o Secretario Laurentino Antonio Mo-
« reira de Carvalho, o Exm. Sr. Governador das Ar-
« mas, José Maria de Moura, os Illms. Brigadeiro
« José Peres Campello, o Coronel Manoel Corrêa de
« Araujo, Francisco Carneiro do Rosario, o Rvd. Vi-
« gario da Boa Vista, Gabriel Bezerra Bitancourt,
« Rvd Vigario do SS. Sacramento Luiz José de Albu-

cificamente manifestadas, unico meio que nos podia salvar dos estragos e desgraças da guerra ci-

---

« querque Cavalcante Lins, o Desembargador Anto-
« nio José Osorio de Pina Leitão, João Pinto de Le-
« mos, o Coronel José Camello Pessoa de Mello, o Dr.
« Physico-Mór José Joaquim de Carvalho, o Coronel
« Manoel Francisco Maciel Monteiro. o Intendente da
« Marinha Manoel de Carvalho Paes de Andrade,
« o Ex-Governador do Rio Grande do Norte, José
« Ignacio Borges, o Thesoureiro do Erario Antonio
« Joaquim Ferreira de Sampaio, o Negociante Anto-
« nio da Silva & Companhia, o Sargento-Mór da Ar-
« tilharia Antonio José da Silva, o Coronel da Caval-
« laria Ezequiel Rebello de Andrade, o Tenente Coro-
» nel José Bernardes Michilis, o Tenente Coronel Alei-
« xo José de Oliveira, o Coronel Luiz Eller, o Tenen-
« te-Coronel Manoel Silvestre da Fonseca, o Sargen-
« to-Mór Antonio Pimentel Maldonado, o Major Lean-
« dro Gomes, o Marechal Luiz Antonio Salasar Mos-
« coso, o Chefe de Divisão João Felix Pereira de Cam-
« pos, o Capitão Antonio Jacintho, o Ouvidor pela lei
« da cidade de Olinda João Carneiro da Cunha, o Te-
« nente Coronel Fernando da Costa Almeida, o Coro-
« nel Victoriano José Marinho Pereira Palhares, o Sar-
« gento-Mór Fancisco de Assis Martins Latino, o Des-
« embargador Francisco Affonso Ferreira, o Nego-
« ciante Antonio Marques da Costa Soares, o Juiz da
« Alfandega José de Pinho Borges, o Escrivão da Me-
« sa grande da Alfandega Caetano Francisco Luma-
« chi de Mello, o Coronel José Ignacio Alves Ferreira,
« e o Rvd. Vgario da freguezia do Recife Antonio Ja-
« como Bezerra. Abrio a sessão o Exm. Sr. Presi-
« dente com a leitura do seguinte discurso :

« Illmos. Srs.

« E' publico e constante o geral desasocego e
« receios em que se acham os povos desta provincia,

vil, o Commandante das Armas tentou proteger o desembarque de seus Luzitanos, tirando ao Ca-

---

« e que a causa principal é o temor de que com o des-
« embarque do resto da tropa que vem de Portugal,
« appareça alguma explosão ou convulsão politica.
« O requerimento dos habitantes desta capital que te-
« mos a honra de apresentar á consideração de VV.
« Exc.as e SS, prova o estado de terror em que se acham;
« e o armamento geral em que se pozeram os povos dos
« Afogados, Casa Forte, Beberibe, Olinda e Goyanna,
« pelo pequeno movimento desta capital em o dia 25,
« deve fazer tremer com razão a todo cidadão sobre as
« suas tristes consequencias. O Soberano Congresso,
« incerto da direcção dos movimentos da provincia e
« receioso que o ex-General Luiz do Rego se oppuzes-
« se á installação do Governo que devia reger esta
« provincia, e da forma que o havia decretado, fez
« voar em nosso soccorro um batalhão de nossos ir-
« mãos d'armas de Portugal para coadjuvar a in-
« stallação desta Junta do Governo e manter a
« tranquillidade publica da provincia perturbada
« pelos desvarios dos tempos passados. Comtudo,
« Senhores, a triste experiencia nos vao mostran-
« do que tão longe está de servir para os fins tão
« desejados pelo Soberano Congresso, por El-Rei o
« Senhor D João VI e por todos nós, que muito pelo
« contrario temos visto que, achando-se a provincia
« em choques politicos e militares nos ultimos dias do
« ex-Governador Luiz do Rego e continuando ainda
« em parte até que se retirou o batalhão do Algarve,
« immediatamente á retirada deste batalhão ficou esta
« provincia em paz : os nossos irmãos Europêos não
« foram incommodados, como alguns perversos intri-
« gantes o tinham preconisado. Para prova disto,
« Senhores, basta ver que todas as familias que por
« mêdo se tinham embarcado, e outras muitas pes-

pitão Pedro Antonio Velloso da Silveira o commando da Fortaleza do Brum, collocando em seu

« soas, que já dantes se tinham retirado, regressaram
« com a noticia do socego e da harmonia que reina-
« vam nesta Capital. De novo tinha apparecido a paz
« que dentre nós ha muito tinha desapparecido. Des-
« de o momento, porém, do desembarque dos primei-
« ros sessenta homens do 2.° batalhão do 1.° Regi-
« mento do Exercito de Portugal, começaram a appa-
« recer pequenas desavenças, apesar da forma trium-
« phal com que foram recebidos e dos esforços
« constantes deste Governo para evital-as. Não
« diremos que a tropa seja a causa immediata destas
« desordens, muito menos os dignos officiaes que a
« commandam : homens, porém, máos, que antece-
« dentemente não tinham apoio para poderem dizer
« os seus ditos imprudentes e ameaçarem os cidadãos
« de diversas côres, de os levarem á peça e á surra e
« outras ameaças de que elles muito se resentem e
« temem pela experiencia do passado, estes homens,
« digo, estes espiritos inquietos, julgando-se protegi-
« dos pela tropa vinda de Portugal, se tornaram or-
« gulhosos, e tem com seus grosseiros embustes fas-
« cinado os soldados sobre os verdadeiros sentimentos
« dos povos desta provincia. Elles tem sido a causa
« dos choques parciaes que tem havido, que tem pos-
« to os animos em fermentação e creado uma indis-
« posição geral nos povos com a existencia das tropas
« vindas de Portugal, ou de outra qualquer parte.
« Por grande que seja o mal, Senhores, que ella por
« si só possa causar, não nos assusta tanto quanto as
« consequencias de um incentivo que favorece á ima-
« ginação e audacia dos homens máos. Vemos com
« summo desgosto que não foi sem fundamento que
« desde logo levamos á presença do Soberano Con-
« gresso o nosso susto sobre a continuação da tran-

logar outro adaptado ao intento, reforçando a guarnição da mesma Fortaleza e proclamando em ter-

« quillidade publica na presença de um corpo de tropa « por pequeno que fosse o seu numero. Esta tropa, « Senhores, que em outra circumstancia seria muito « util á provincia, parece-nos que no estado actual « das cousas só servirá de tornar a uns audazes e « animados a emprehender funestos desaguisados, « e de pôr a outros em desconfiança e afinal exa- « corbal-os.

« Além disto, Senhores, consta-nos que as Ca- « maras da provincia, com a noticia do dia 25, se reu- « nem entre vivas á Religião, ás Côrtes e a El Rei « o Senhor D. João VI para fazerem iguaes represen- « tações : consta-nos que os ânimos estão indispostos, « que póde perigar o socego publico, que desordens « terriveis e aturadas serão a consequencia da menor « quebra da tranquillidade desta capital. Tratamos « de achar um remedio efficaz que não arrisque a vi- « da de alguns cidadãos da grande Familia Portu- « gueza, e que algum malvado não lance mão do « mais casual successo para fomentar ciumes entre « os membros da mesma Familia. Desejando, pois, « acertar e não confiando do nosso fraco entendimen- « to resolução alguma sobre ponto tão arduo, e vendo « a difficuldade de deliberação pelos inconvenientes « que se nos antolham por um e outro lado, por isso « recorremos á circumspecção e patriotismo constitu- « cional de VV. Excs. e SS. para nos guiarem nas me- « didas mais adequadas e prudentes que devemos « abraçar nas circumstancias. E', pois, o objecto da « presente deliberação, qual deve ser o deferimento « do presente requerimento dos habitantes desta ca- « p tal.

« Leo o Sr. Presidente o requerimento dos po- « vos, e, concluido, continuou.

mos taes que parecia impôr á Junta a culpa de não saltar em terra o batalhão. A Junta exi-

---

« Agora, Senhores, para seguirmos a ordem ne-
« cessaria no desenvolvimento das nossas ideias, e me-
« lhor apprehendermos a verdade, dividiremos a ques-
« tão nos tres pontos seguintes ;

« 1.º Si podemos contar com o socego publico
« no estado de fermentação geral em que se acham
« os povos da capital e provincia com a presença do
« batalhão n.º 2 do Regimento n.º 1 do Exercito do
« Reino Unido, vindo de Portugal.

« 2.º Si, não podendo ser as intenções do Sobe-
« rano Congresso e de El Rei o Senhor D. João VI
« outras que não sejam o socego e boa harmonia
« da grande Familia Portugueza, comprometteremos
« a nossa obediencia em adiantarmos um passo que
« tanto se combina com a justiça da sua soberana
« vontade e a tranquillidade desta provincia.

« 3.º Si poderá compadecer-se com os liberaes
« e paternaes sentimentos do mesmo Soberano Con-
« gresso e de El Rei o Senhor D. João VI o desembar-
« que de tropas que tanto arrisca a effusão de sangue
« portuguez no estado actual do espirito do povo.

« Aberta a discussão, disse o seu voto sobre o 1.º
» ponto o Sr. João Pinto de Lemos, que não se atre-
« via a dar voto algum sobre o 1.º ponto, apesar das
« commoções em que vê a provincia, mas depois re-
« solveo dar o seu parecer por escripto.

« O Sr. Desembargador Francisco Affonso Fer-
« reira disse o seu voto quanto ao 1.º quesito, que
« julgava conveniente o embarque do batalhão im-
« mediatamente pelas rasões que vai a allegar : 1.º
« que esta provincia desde 1817 se tem conservado
« em desasocego, e somente teve paz nos dias que in-
« termediaram á sahida do batalhão do Algarve
« e chegada do batalhão em questão ; 2.º que, sendo das

gio-lhe explicações de semelhante conducta, e elle, melhor aconselhado, lh'as deu satisfactorias.

« intenções do Soberano Congresso, conforme se leo
« nos papeis publicos, mandar auxiliar a installação
« deste actual Governo, no caso de opposição do ex-Go-
« vernador Luiz do Rego, achando-se o Governo instal-
« lado como determinaram as Côrtes, e o ex-General
« Luiz do Rego já fóra da provincia, é escusada a es-
« tada do dito batalhão e contra as intenções do mes-
« mo Soberano Congresso, além do que, depois da
« chegada do dito batalhão, já tem surgido varias
« desavenças, e o choque do dia 25, que podia ser mui-
« to serio, e por fortuna nossa não teve todo o resul-
« tado funesto, que ameaçava, todavia, agora muito
« mal para a repetição: 3.º que já ha boato que o po-
« vo do matto determina marchar contra a praça, em
« caso do desembarque da tropa. Ao 2.º é seu voto
« que não ha compromettimento da nossa obediencia,
« effectuando se dito embarque, por isso mesmo que
« está preenchido o fim da vinda do dito batalhão.
« Ao 3.º disse ser consequencia do 1.º e 2.º; e de-
« mais accrescentou que de nenhum modo convinha
« o desembarque, pois, no estado de fermentação do
« povo, julgava evidente a desordem. Assignou o seu
« parecer. Francisco Affonso Ferreira.

« O Sr. Francisco Carneiro do Rosario disse
« o seu voto, em quanto ao 1.º quesito que de nenhum
« modo se póde contar com algum socego na provin-
« cia emquanto existir entre nós tal batalhão, como
« se tem observado em quasi todos os dias.

« Emquanto ao 2.º é o seu voto que nenhuma
« desobediencia considera no embarque do dito bata-
« lhão, por isso mesmo que tanto requer o socego da
« provincia, e o Soberano Congresso não póde repro-
« var a unica ressurça que tem esta provincia para
« gosar da paz que somente gosou pelos dias que de-

[illegible]

« [illegible] A [illegible]
« [illegible] se
« [illegible]
« [illegible]
« [illegible]
« [illegible] esperar
« [illegible]
« [illegible]

« [illegible] Vigario Antonio Jacome Bezerra disse
« o seguinte: [illegible] que não se pó-
« de [illegible] a [illegible] a retirada
« [illegible] pelas [illegible] expedidas pelos
« [illegible] ao 2.º que a urgente
« necessidade, [illegible] a retirada do dito batalhão [illegible] nas vistas antece-
« dentes, nenhuma desobediencia [illegible] em retirar-o,
« visto o espaço que seria necessario, esperando pela
« resolução do Soberano Congresso: ao 3.º que de
« nenhum modo deve desembarcar, antes de lá mes-
« mo onde se acha ancorado, mandal-o retirar, porque
« a sua proximidade a este porto assustará immenso
« ao povo, e talvez cause desordens. Assignou—An-
« tonio Jacome Bezerra, Vigario do Recife.

« O Sr. Chefe de Divisão João Felix Pereira de
« Campos disse o seu voto quanto ao 1.º quesito que,
« observando toda a terra amotinada contra aquelle
« batalhão, julga difficilmente haver paz com a exis-
« tencia deste batalhão, visto attribuir-se a esta causa
« as desordens da provincia. Ao 2.º que não sabe
« como o Soberano Congresso tomará a retirada do
« batalhão, muito principalmente quando, sendo Offi-
« cial de Marinha, não é da sua competencia ajuizar
« sobre outros negocios que não forem de Marinha.
« Ao 3.º que, devendo retirar-se todo o batalhão, não

tados todos em soldos até o fim de Abril, e munidos os transportes e o comboio de quanto lhes era

---

« deve desembarcar o resto.—Assignou - João Felix
« Pereira de Campos, Chefe de Divisão.

« O Sr. Coronel Antonio Marques da Costa Soa-
« res, negociante, disse o seu voto quanto ao 1.° que-
« sito que, tendo observado alguma tranquillidade na
« terra antes da chegada deste batalhão, e vendo
« os desasocegos e desordens depois da sua chegada,
« todavia não se atreve a ajuizar, si nasce do bata-
« lhão ou de outra origem, e portanto si se poderá
« contar com a tranquillidade existindo o batalhão
« nesta terra : quanto ao 2.° que não é da sua compe-
« tencia semelhante indagação, e, portanto, que se
« conforma com a resolução do Exm. Governo a este
« respeito ; o mesmo emquanto ao 3.° quesito. Assi-
« gnou Antonio Marques da Costa Soares.

« A requerimento de alguns senhores vogaes
« para se lhes permittir dar o seu voto por escripta
« pessoal, concedeo-se, e pararam os votos neste termo.
« E foram os que deram os seus votos separados, es-
« crevendo-os em papel separado o Capitão-mór de
« Iguarassú Francisco Xavier de Moraes Lins, o Sar-
« gento-mór Joaquim da Annunciação Siqueira Va-
« rejão, o Sargento-mór Commandante Joaquim Ra-
« mos de Almeida, o Marechal de Campo Luiz Anto-
« nio Salasar Moscoso, o Tenente Coronel Fernando
« da Costa Almeida, o Physico-mór José Joaquim de
« Carvalho, o Commandante da Artilharia de posição
« Antonio José da Silva, o Coronel Commandante de
« Olinda José Camello Pessoa de Mello, o escrivão da
« Mesa grande da Alfandega Caetano Francisco Lu-
« machi de Mello, o Coronel Inspector do Trem Vic-
« toriano José Marinho Pereira Palhares, o Coronel
« José Ignacio Alves Ferreira, o Brigadeiro Comman-
« dante da Fortaleza do Brum José Peres Campello,

[illegible] inu-
[illegible] ir-
[illegible]

[illegible] Ma-
[illegible] Ma-
[illegible] Ma-

No Correio Braziliense de Maio de 1822 se lê a pag. 580 o seguinte:

« O Governo de Pernambuco tem mandado para Lisboa 11:000$000, valor em páo Brazil; pagou mais 27:000$000 para a expedição contra a qual protestaram seus deputados, e outrosim tres mezes de soldo a essas mesmas tropas do Algarve, que tantos *latagados* deram em Pernambuco; isto é, sujeitou-se Pernambuco a remunerar seus mesmos verdugos, e a retribuição de tudo isto

---

« Traição por causa dos máos ventos, como mesmo
« para reembarcar a parte do mesmo batalhão já aqui
« chegada. A' vista desta uniformidade de pareceres
« e da representação da Camara de Olinda, que aliás
« não tinha sido convidada, em razão de o não ter si-
« do a Camara do Recife, tendo sido comtudo os seus
« vereadores mais velhos, o Coronel Manoel Francis-
« co Maciel Monteiro, Juiz de Fóra pela lei da Camara
« do Recife e o Sargento-mór João Carneiro da Cu-
« nha, Ouvidor pela lei de Olinda, a qual representa-
« ção appareceo no acto da Sessão e foi igualmente li-
« da publicamente perante toda a Assembléa e recom-
« mendada á consideração dos votantes; á vista, pois,
« da uniformidade dos pareceres, esta Junta Proviso-
« ria de Governo resolveo deferir o requerimento, mo-
« tivo da sessão, e a representação da Camara, como
« pediam os mesmos; remettendo-se por copia ao So-
« berano Congresso o termo desta sessão, o requeri-
« mento dos povos e representação da Camara de Olin-
« da, esperançada que, á vista de tudo, melhor possa
« julgar dos seus sentimentos de respeito, amor e fide-
« lidade, assim como da prudencia que sempre empre-
« gará em casos analogos. P. Ferreira—Costa—Miran-
« da—Borges—Ferreira—Moreira.

tem sido continuados insultos proferidos contra Pernambuco nas Côrtes, e fóra della nos periodicos de Lisboa com descomedida sanha. »

O termo *latagados* foi ironicamente ahi escripto, alludindo a Gazeta Portugueza que delle se servira em relação ao Brazil quando sujeito ao Governo absoluto.

A Junta, logo que essas tropas Europeas deixaram os nossos mares, proclamou deste modo. (5)

---

(5)« Habitantes de Pernambuco. E' chegado o momento mais melindroso e mais delicado em politica « para nós. Vós bem sabeis que um punhado de calumniadores tem pretendido denegrir nossa honra e « brio, imputando-nos o espirito de divisão e de independencia ; sabeis que se nos tem imputado o « espirito de desordem e até de roubo ; cumpre-nos, « pois, o desmentirmos tão negras calumnias. Ah ! que « desgraça não será a nossa si os nossos inimigos nos « poderem lançar em rosto a menor prova das suas perfidas accusações ! Façamos conhecer ao mundo inteiro que nós não temos sido a causa das immensas « desordens e males que tem flagellado esta bella provincia. Façamos conhecer que o brio dos habitantes « desta provincia só não sabe supportar jugo de ferro ; « que ha mais de duzentos annos temos luctado contra « iniquos oppressores; que nossos feitos gloriosos estão « marcados na historia com letras de ouro, mas que « todos só tendem a fazer conhecer o nosso valor, « constancia nos trabalhos, elevação de espirito, união « e força. Conheça o mundo inteiro que nos amamos « e nos unimos estreitamente aos nossos irmãos de Portugal ; façamos conhecer a todo o mundo que as forças opressoras só são capazes de nos pôr em desesperação ; mas que sem ellas sabemos conservar a

O serviço que nos prestou o Governo provincial, expellindo da provincia os dous batalhões de soldados portuguezes, foi de summa importancia e vantagens incalculaveis para a causa da independencia do Brazil; sobre o que basta considerar que no dia 3 de Janeiro, em Pernambuco, resolveo-se, como fica visto, não receber o batalhão portuguez com que nos mimoseavam de Lisboa; e desenove dias depois correo o sangue na cidade da Bahia, e o despotismo do General Ignacio Luiz Madeira de Mello a subjugou por espaço de dous annos. Os gastos, os estragos e vidas que custou ao Brazil a restauração da cidade da Bahia, nenhum Brazileiro culto as póde ignorar. Ora, a noticia da oppressão e conquista da capital Ba-

---

« ordem; que sem ellas sabemos mostrar qual é o es-
« pirito de generosidade que nos domina, o espirito
« de paz e de união para com todos, a obediencia á
« Santa Religião de nossos Pais, ás sabias leis do So-
« berano Congresso, a El-Rei o Sr. D. João VI.

« Viva, pois, o espirito de união e de ordem!
« Viva a Santa Religião dos nossos Pais! Vivam as
« Côrtes da Nação Portugueza! Viva a Constituição
« que ellas Decretarem! Viva El-Rei o Sr. D.
« João VI.

« Palacio da Junta Provisoria do Governo da
« Provincia de Pernambuco no 1.° de Dezembro
« de 1821.

« Presidente, Gervasio Pires Ferreira. Felippe
« Nery Ferreira. Bento José da Costa. Antonio José
« Victoriano Borges. Joaquim José de Miranda. Ma-
« noel Ignacio de Carvalho. Secretario, Laurentino
« Antonio Moreira de Carvalho. »

hiense chegou a Pernambuco poucos dias depois de dar á vela o ultimo batalhão Lusitano; e se antes ella aqui se divulgasse e conhecesse, permanecendo na Guarnição os batalhões preditos, como se portariam, que não fariam elles e seus adherentes?

As Côrtes Portuguezas preoccupadas ou certas do espirito de independencia do Brazil procuravam manter este unido por todos os modos. Subjugada estava a capital da Bahia por terra e mar, guardado ou subjugado tambem por suas phalanges ficava Pernambuco, e o Major Fidié e seus soldados lá permaneciam e dominavam no Piauhy. Que sorte afflictiva e dura não seria então a nossa? Por quanto tempo mais senão prolongariam as luctas e os sacrificios do Brazil para espedaçar o jugo colonial e constituir-se independente? E quanto a Pernambuco, em particular, era tão factivel, se não certo, o diluvio de novas e mais tristes calamidades que na noite de 30 de Março os partidistas portuguezes e os unitarios alvoroçaram-se para uma manifestação armada ou sedição adherente á situação da Bahia, como se vê da Acta da sessão da Junta, que passamos a transcrever. (6)

---

(6) « Sessão do dia 1.º de Abril.

« Abrio-se a sessão. Em consequencia da fer-
« mentação que houve, em a noite a amanhecer hoje,
« do povo por suspeitas de traição que armavam
« os Europêos seduzidos pelo partido dos da Bahia,
« e factos que appareceram, de que se seguio á pri-
« são de dous Officiaes, propoz o Illm. Sr. Joaquim

E não só o referido. Poucos dias eram passados da ausencia do ultimo batalhão portuguez, e no dia 17 de Fevereiro dá fundo no porto de

---

« José de Miranda o seguinte : - Senhores, a Patria
« está em perigo ; a nossa existencia ameaçada. Quan-
« do este Governo trabalha pelos pacificos caminhos
« da moderação, os nossos inimigos solapam o trilho
« da constante conducta de prudencia deste Governo
« e nos armam ciladas. Diversos acontecimentos que
« poderiam ter sido funestos, comprovam esta verda-
« de Os nossos inimigos são poderosos e irrecon-
« ciliaveis ; elles não se abatem nem mudam de sys-
« tema, vendo mallogradas suas tentativas, antes cada
« dia dão mais fortes provas de sua vingança e odio,
« que cada vez apparece mais refinado debaixo de ap-
« parencias enganadoras, e que não é mais que dissi-
« mulação vingativa. Animados talvez pelos lamenta-
« veis acontecimentos da Bahia, e bem póde ser por
« participações que recentemente lhes chegassem em
« uma lanchinha que fundeou nestes mares em a noite
« de sabbado 30 de Março proximo passado, tentaram
« armar-se contra nós. Estes factos clamam prompta
« e rigorosa providencia que bem longe de offender
« ás leis, cumprem o que ellas ordenam, a salvação
« publica, e o castigo dos perversos será sempre o mais
« sagrado dever dos que são encarregados de pro-
« verem o socego das provincias. Requeiro, portan-
« to, que este Governo mande já abrir uma devassa
« para conhecimento da origem de tantos males, prin-
« cipalmente deste recentemente acontecido esta noi-
« te, para se punirem os réos, logo que a devassa
« os for apontado, e sem esperar a sua ultimação.
« Que se proceda á prisão de todos os culpados na de-
« vassa que por ordem deste Governo tirou o Desem-
« bargador Osorio ; assim tambem sejam presas as pes-
« soas de suspeita, que forem apontadas como taes,

[illegible]

« [illegible]
« [illegible]
« [illegible]

o Brigadeiro José Correia de Mello ; e o Commandante da Expedição officía á Junta do Governo que ás suas Instrucções lhe ordenavam desembarcar a tropa a ser necessario para manter o socego, as autoridades e a união. Fermenta o povo contra, e alguma das Camaras mais proximas á capital representam rapida e energicamente contra o desembarque de gente e apparelhos militares contidos nessa expedição. E a Junta circumspecta e zelosa, como sempre, da dignidade e bem estar da provincia oppoz-se á ominosa offerta ou intenções do Commandante. Vejam-se as respectivas peças. (7)

« o Bando deste Governo, recommendando-se de no-
« vo aos empregados na policia efficaz vigilancia.
« Quanto ao 5.°, foi voto unanime que se esperasse
« a resolução do Soberano Congresso emquanto não
« urgissem maiores circumstancias. Ao 5.°, finalmen-
« te, foi decidido concordemente que fossem despe-
« didos da provincia todos os comprehendidos na devassa.

« Mandou Portaria ao Juiz de Fóra pela Lei
« para proceder á devassa do sobredito caso. Despa-
« charam-se requerimentos e deu-se a sessão por con-
« cluida. Ferreira—Presidente. Costa. Borges. Miran-
« da. Moreira. »

(7) « Illms. e Exms. Srs.—Havendo S. M. o Sr. D.
« João VI, com approvação do Soberano Congresso,
« julgado util ao serviço da Nação que o Brigadeiro
« José Maria de Moura, Governador das Armas desta
« provincia, passe a governar as da provincia do Pará,
« houve por bem nomear, para o substituir, ao Briga-
« deiro José Corrêa de Mello, o qual vem de passagei-

Por tres vezes, pois, a Junta do Governo de Pernambuco desviou da provincia com sagaz e resoluta mão o jugo insano do predominio portuguèz por meio das armas e salvou a cara patria dos incalculaveis males que todas essas tropas estranhas reunidas em Pernambuco inevitavelmente causariam a todo o Brazil; do que mormente era um vivo e calamitoso exemplo a subjugada capital da provincia da Bahia. Os cidadãos benemeritos que compunham esta Junta, em tudo primeira, do

---

« ro a bordo desta Náo ; rogo a VV. EE. queiram dar
« as providencias necessarias para o seu prompto
« desembarque. Cumpre-me igualmente fazer conhe-
« cer a VV. EE. que Sua Magestade me autorisou para
« fazer desembarcar nesta provincia a expedição
« das tropas embarcadas nos navios do meu com-
« mando, no caso que seja necessaria, para socego
« e tranquillidade desta provincia e para sustentar
« as autoridades constituidas e os juramentos presta-
« dos ao Soberano Congresso Nacional pelos Deputa-
« dos desta provincia. Deus Guarde a VV. EE. Bór-
« do da Náo D. João VI surta etc. 17 de Fevereiro de
« 1822. Illms. e Exms. Srs. da Junta do Provisorio
« Governo de Pernambuco. Francisco Maximiano de
« Souza. »

« Resposta da Junta :

« Ilm. Sr.—Accusamos a recepção do officio de
« V. S., datado de hoje. Nenhuma participação tive-
« mos da vinda do Exm. Sr. José Corrêa de Mello, so-
« mente o ouvimos annunciado nos Diarios, e por esta
« rasão não nos foi possivel antecipar a ordem para
« o seu desembarque com a decencia que cumpre

Governo de Pernambuco, já todos entraram na Eternidade. A todos elles tivemos a satisfação de conhecer e communicar, e a nossa imaginação fiel nol-os faz hora como que tel-os e contemplal-os diante de nós. Manes illustres e venerandos! Acolhei este fragil brado agradecido e expiatorio em nome da patria que salvastes.

A Junta proveo a Frei Joaquim do Amor Divino Caneca na cadeira de Geometria elementar, passando o Dr. Antonio Francisco Bastos, que

---

« à sua dignidade ; agora mesmo passamos a dar
« as providencias competentes.

« Pois que consideramos a provincia tranquilla
« e aferrada á religião do seu juramento, prestado
« pelos seus Deputados ao Soberano Congresso Nacio-
« nal e a El Rei o Sr. D.' João VI, julgamos a V. S.
« dispensado de fazer desembarcar as tropas, mor-
« mente quando observamos o povo da provincia que
« tantas vezes tem sido escandalisado por tropa de
« fóra, alvoroçado e com receios do desembarque de
« novas tropas : si tentassemos permittir tal desembar-
« que, comprometteriamos a tranquillidade publica,
« e talvez surtissem effeitos de nenhuma sorte agra-
« daveis. Todavia, convidamos a V. S. e a toda a offi-
« cialidade da expedição para testemunhas do socego
« e adhesão da provincia ao Soberano Congresso,
« quando queiram saltar e refrescar em terra. Deus
« Guarde a V. S. Pernambuco, 17 de Fevereiro de
« 1822. Gervasio Pires Ferreira, Presidente. Bento
« José da Costa. Felippe Nery Ferreira. Joaquim José
« de Miranda. Antonio José Victoriano Borges da
« Fonseca. Laurentino Antonio Moreira de Carvalho,
« Secretario.

a exercia, a de Lente de Economia e de Calculo; creou o emprego de Inspector das Obras publicas e outros empregados para essa Repartição indispensaveis; e convem não esquecer que nunca até então as obras publicas se fizeram com tanto discernimento e economia; abrio o Tribunal da Relação, nomeou Intendente da Marinha a Manoel de Carvalho Paes de Andrade, e creou no Recife duas companhias de homens pretos commandadas por um sargento-mór seu igual; duas de homens pardos, tambem commandadas por um sargento-mór pardo, e duas em Goyanna de homens brancos, commandadas pelo Capitão José de Barros Falcão de Lacerda, vencendo todos soldo. Estas companhias se tornaram completas, armadas e effectivas em tempo da Junta que succedeo a esta de que nos occupamos, e denominavam-se a dos homens brancos de *Intrepidos*, a dos homens pardos de *Bravos da Patria* e a dos homens pretos de *Monta-brechas*. Napoleão teve a sua *Bateria dos homens sem mêdo*, e as Brigadas *a Terribil*, e a *Impetuosa*, por elle assim denominadas.

Occorrendo algumas desordens e divisões pelo interior da provincia, participadas pelas Camaras, a Junta resolveo que o seu membro Felippe Nery Ferreira fizesse uma digressão ás villas de Iguarassú, Páo d'Alho, Limoeiro e Goyanna para amaciar, conciliar os animos, explicar o estado dos negocios e mesmo dar algumas providencias, entendendo-se com as respectivas Camaras. Sabia medida que foi desempenhada com ardente melhoramento e proveito.

Recebeo a Junta officialmente uma proclama-

ção do Principe Regente para a fazer publicar; o que promptamente cumprio por todos os modos que o podia fazer; e ei-la aqui.

« A Junta Provisoria do Governo da Provincia acaba de receber a Proclamação abaixo transcripta, dirigida aos habitantes do Rio de Janeiro por S. A. R. o Principe Regente do Brazil.—Habitantes do Rio de Janeiro. Quando a causa Publica e segurança Nacional exigem que se tomem medidas tão imperiosas como as a pouco tomadas por Mim, é obrigação do povo confiar no Governo. Habitadores desta provincia, a representação por vós respeitosamente levada á Minha Real Presença e por Mim acceita de tão bom grado, está tão longe de ser um principio de separação, que ella vae unir com laços indissoluveis o Brazil a Portugal.

« A desconfiança excitada entre tropa da mesma Nação (que horror ! ! !) tem feito com que algumas cabeças esquentadas e homens perversos, inimigos da união de ambos os hemispherios, tenham machinado quanto podem para vos illudirem, já vocal, já por escripto; não vos deixeis enganar, persisti sempre inabalaveis, na tenção que tendes de vos immortalisardes conjunctamente com toda a Nação; sêde Constitucionaes perpetuamente, não penseis em separação, nem levemente; si isso fizerdes, não conteis com a Minha Pessoa, porque ella não autorisará senão acções que sejam bazeficadas sobre a honra da Nação em geral e sua em particular.

« Portanto, Eu repito o que vos disse no dia 9 do corrente, e sobre que Me fundei para ac-

ceitar a vossa reprcsentação—União—e Tranquillidade—.

« Com União sereis felizes, com Tranquillidade felicissimos.

« Quem pretende (e não conseguirá) desunir-vos, quer excitar e excita ideias tão execrandas, anti-politicas e anti-constitucionaes entre vós, de certo está assalariado com dinheiro que entre nós se não cunha; e quem não quer tranquillidade são aquelles que no seio della nunca seriam reputados senão como homens vis e infames. Vós sois briosos, Eu constante. Vós quereis o bem, Eu abraço-o. Vós tendes confiança em Mim, Eu em vós ; seremos felizes.

« O Norte que devemos seguir em primeiro logar, é a honra, e d'ahi para diante tudo quanto della descenda.

« Conto com a vossa honra : confio em vós ; contai com a Minha firmeza.

« Principe Regente. E para que chegue a noticia de todos, a manda reimprimir, publicar e affixar na fórma do costume. Palacio da Junta Provisoria do Governo de Pernambuco, 30 de Março de 1822. Gervasio Pires Ferreira, P. Bento José da Costa. Joaquim José de Miranda. Felippe Nery Ferreira. Antonio José Victoriano Borges da Fonseca. Manoel Ignacio de Carvalho. Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, Secretario. »

VII

As phases politicas mais graves e embaraçosas vão agora succederem-se. De que sabedo-

ria e tento, sob a influencia dellas, a Junta não precisava para salvar a sua honra e exercer o seu patriotismo, para manter a honra, a segurança e liberdade da provincia !

Appareceram em Pernambuco alguns impressos vindos do Rio de Janeiro, pelos quaes se conheceo a resolução do Principe Regente de permanecer no Brazil e não regressar ao velho Mundo, para onde as Côrtes o mandavam ir e viajar.

A Junta do Governo de Pernambuco, sem communicação official qualquer que fosse, adherio espontanea a um tal accordo e applaudio-o, manifestando-o logo assim ao Principe Regente em officio de 18 de Março, e nomeando ao seu membro Felippe Nery Ferreira para ir em nome da provincia (como foi) beijar a mão ao joven principe por este rasgo politico em pro do Brazil. Por parte da tropa, tambem o Capitão João do Rego Dantas desempenhou igual commissão. E fique sabido que tanto esse officio de 18 de Março como toda a correspondencia da Junta com o Principe Regente, com o Rei e com as Côrtes são redacções do incançavel Presidente Gervasio Pires Ferreira. Vêde o officio que é interessante. (8)

---

(8) « Senhor. Diversos periodicos, vindos dessa « provincia, tem annunciado a Generosa Resolução « de Vossa Alteza Real de ficar no Brazil, para servir « de ponto de união, assim ás suas provincias entre « si, como á destas com o Reino de Portugal, união « a todos os respeitos necessaria, mormente nas cir- « cumstancias presentes.

[illegible]

[illegible]

« [illegible] S.
« [illegible]
« [illegible]
« [illegible]

reiro creando e convocando um Conselho de Procuradores Geraes de Provincias, do qual eis a integra. (9)

« por copia á consideração de Vossa Alteza Real, « confirmará esta verdade politica.

« A esse fim, tornamos a repetir, sendo preciso « determinar a forma dos Governos que deviam pro- « visoriamente reger as provincias do Brazil, em- « quanto não fosse decretada pela Constituição, e com « audiencia de todos os seus Deputados, a que devia « ser permanente, debaixo da mais bem entendida for- « mula para a escolha dos Membros que o deviam com- « pôr, qual a da pluralidade de votos dos seus elei- « tores de parochia, o Decreto de 1 e 20 de Setembro, « pelas suas particulares e exoticas disposições, ti- « rou-lhes toda a força e energia, privando-os de at- « tribuições que lhes eram naturalmente devidas, « e creando com essas attribuições outros Governos « na mesma provincia para paralysar a marcha d'a- « quel'outro, com que se procurava illudir a innocen- « te credulidade dos povos. Em execução do ma- « chiavelico axioma politico *divide et impera*, erigi- « ram-se na mesma provincia um Governo de Ar- « mas, uma Junta de Fazenda, um Commandante de « Marinha, uma Administração de Justiça, com che- « fes nomeados pelo Governo Executivo independen- « tes do Governo da provincia e só áquelle responsa- « veis. A pratica de um semelhante systema nesta « provincia tem vindo em soccorro da rasão para con- « vencer a sua monstruosidade, quando não manifes-

---

(9) « Tendo eu annuido aos repetidos votos e de- « sejos dos leaes habitantes desta Côrte e das provin- « cias de S. Paulo e Minas Geraes, que me requere- « ram houvesse eu de conservar a Regencia deste Rei- « no, que meu Augusto Pai me havia conferido, até

[illegible] Colonial

[illegible] da Monarchia se lhe désse [illegible] e adequada aos [illegible] e futura felicida- [illegible] rico e vasto Rei- [illegible] aos males da anarchia

te este Decreto de summa importancia e gravissimas consequencias ; elle podia ser de muita utili-

---

« do Brazil, sem se lembrarem da cathegoria de « Reino, a que este já tinha sido elevado, e a que es- « tava acostumado. Sem se lembrarem, tornamos « a repetir, que os brazileiros, comquanto tenham por « muitos annos gemido em silencio debaixo de ferros « do despotismo, não tinhão nascido para escravos, e « menos para supportarem de bom grado a renovação « do antigo captiveiro.

« Obrigados por esse Decreto a recorremos ao « velho Mundo para a final decisão dos nossos direi- « tos e para a confirmação do mais insignificante « emprego Civil, Militar, Fiscal e Judiciario, não podia « esquecer aos nossos Irmãos Paulistas, nem a nós, « que em pouco seriamos, igualmente forçados a re- « correr a Lisboa para nos supprir, como dantes, dos « generos da industria estrangeira de que precisava- « mos, e que por consequencia era necessario requerer « a Presença de Vossa Alteza Real, neste Reino do « Brazil, para acautelar semelhante desaguisado, que « tanto comprometteria a nossa particular tranquilli- « dade e a necessaria união dos dois Reinos de Por- « tugal e Brazil.

« Em verdade, Senhor, só cabeças pouco pen- « santes e ignorantes do espirito publico do Brazil e « do progresso do systema constitucional neste novo « Mundo poderiam lembrar-se da possibilidade de « nelle estabelecer uma tal ordem de cousas. Não po- « demos, comtudo, occultar á Vossa Alteza Real

---

« e da guerra civil, e desejando eu para utilidade ge- « ral do Reino Unido, e particular do bom povo do « Brazil, ir d'antemão dispondo e arreigando o syste- « ma constitucional que elle merece e eu jurei « dar-lhe, formando desde já um centro de meios e de

dade ou muito funesto ao Brazil. Que pretendia a Côrte com elle? Certo que algum acto extraor-

---

« que, supposto nos admirasse a instauração da Mesa
« da Inspecção, determinada por aquelle Decreto, por
« termos-nos pelo contrario já lembrado da sua aboli-
« ção nesta pela sua reconhecida inutilidade, mormente
« quando se attenta ao seu fim, não podemos, todavia,
« achar tão má como o tem parecido aos redactores
« dos diversos periodicos que nos tem vindo á mão, a
« extincção desse exercito faustoso de tribunaes e
« empregados publicos, que, alem de inuteis a uma
« boa administração, tanto gravam á Fazenda Nacio-
« nal desta provincia e tanto pesam, em ultima ana-
« lyse, sobre a sua subsistencia, para que hajamos
« de applaudir ou reprovar, sem distincção, uma ou
« outra cousa. Tendo-nos talvez, Senhor, antecipado
« aos nossos caros irmãos do Sul em levar á presen-
« ça do Soberano Congresso, e nos termos devidos,
« as nossas reflexões sobre os inconvenientes que a
« pratica tem descoberto na execução de tão mons-
« truoso systema de Governo, não podemos, comtudo,
« deixar de agradecer-lhes a lembrança que nos trou-
« xe o grande bem da Presença de Vossa Alteza Real,
« tanto mais que, sendo a Resolução de Vossa Alte-
« za Real fundada em principios de justiça, tendente
« a firmar a união dos dous Reinos da Monarchia, e
« apoiada em exemplos de muitas nações e da nossa
« propria, não é de esperar seja desapprovada pelo
« Soberano Congresso, cujas beneficas vistas só mi-
« ram a felicidade da grande Familia Portugueza.

« fins com que melhor se sustente e defenda a integri-
« dade e liberdade deste fertilissimo e grandioso paiz,
« e se promova a sua futura felicidade: Hei por bem
« mandar convocar um Conselho de Procuradores ge-
« raes das Provincias do Brazil, que as representem

dinario ou golpe de Estado ; mas qual ? Não faltavam em Pernambuco boatos de que se projecta-

---

« Congratulando-nos, pois, de antemão com elles, ser-
« nos-ha sobremaneira agradavel a confirmação de
« noticias tão importantes, e que o Soberano Con-
« gresso, annuindo ao voto geral dos Portuguezes
« Brazileiros na residencia entre nós de Vossa Al-
« teza Real, e distinguindo o Governo politico de uma
« Nação do dos Reinos que a compõem, e do adminis-
« trativo e economico das suas respectivas provincias,
« haja de fazer parar, quanto antes, e com uma me-
« lhor organisação de Governos, a devoradora marcha
« do incendio que espiritos mal intencionados ou
« malignos procuram soprar entre os membros da
« mesma Familia Portugueza.

« Os Céos prosperem nossos votos e Guardem
« a Vossa Alteza Real como cordialmente o desejam
« os que se honram de ser com o mais profundo aca-
« tamento—Subditos respeitosos e leaes—Gervasio
« Pires Ferreira, Presidente. Bento José da Costa.
« Joaquim José de Miranda. Manoel Ignacio de Car-
« valho. Felippe Nery Ferreira. Antonio José Victo-
« riano Borges da Fonseca. Laurentino Antonio Mo-
« reira de Carvalho, Secretario. Recife de Pernambu-
« co, 18 de Março de 1822.

« interinamente, nomeando aquellas, que tem até
« quatro Deputados em Côrtes, um ; as que tem de
« quatro até oito, dous ; e as outras, d'aqui para ci-
« ma, tres : os quaes Procuradores geraes poderão
« ser removidos dos seus cargos pelas suas respecti-
« vas provincias no caso de não desempenharem de-
« vidamente as sua obrigações, si assim o requererem
« os dous terços das suas Camaras, em vereação geral
« e extraordinaria, procedendo-se á nomeação de ou-
« tros em seu logar.

va por meio desse Conselho de Procuradores das provincias o apparecimento e adopção de uma

---

« Estes Procuradores serão nomeados pelos eleitores de parochia, juntos nas cabeças de Comarca, « cujas eleições serão apuradas pela Camara da capital « da Provincia, sahindo eleitos afinal os que tiverem « maior numero de votos entre os nomeados, e em « caso de empate decidirá a sorte; procedendo-se em « todas estas nomeações e apurações na conformidade das instrucções que mandou executar meu Augusto Pai pelo Decreto de 7 de Março de 1821, na « parte em que for applicavel e não se achar revogada pelo presente Decreto.

« Serão as attribuições deste Conselho: 1.º Aconselhar-me, todas as vezes que por mim lhe for mandado, em todos os negocios mais importantes e difficeis; 2.º Examinar os grandes projectos de reforma, que se deverão fazer na administração geral « e particular do Estado, que forem communicados; 3.º Propôr-me as medidas e planos que lhe « parecerem mais urgentes e vantajosos ao bem do « Reino Unido e á prosperidade do Brazil; 4.º Advogar e zelar cada um dos seus Membros pela utilidade de sua provincia respectiva.

« Este Conselho se reunirá em uma sala do meu « Paço todas as vezes que eu o mandar convocar; « e, além disto, todas as outras mais que parecer ao « mesmo Conselho necessario de se reunir, si assim « o exigir a urgencia dos negocios publicos, para « o que me dará parte pelo Ministro e Secretario de « Estado dos Negocios do Reino.

« Este Conselho será por mim presidido, e ás suas « sessões assistirão os meus Ministros e Secretarios « de Estado, que terão nellas assento e voto. Para « o bom regimen e expediente dos negocios nomeará « o Conselho, por pluralidade de votos, um Vice-Pre-

Constituição politica especial do Reino do Brazil, guardada a integridade da Monarchia Portugueza. A clausula exotica e retrogada do referido Decreto—*Systema Constitucional que jurei dar-lhe*—que tanta estranheza produzio mesmo no Rio de Janeiro, si não o prova cabalmente, ajusta-se bem com a noticia ; havendo-a tambem de que o influxo da Santa Alliança já se começava a estender sobre a Côrte do Rio de Janeiro, sendo um dos principaes agentes Antonio Telles, filho do

---

« sidente mensal d'entre os seus Membros, que po-
« derá ser reeleito de novo, si assim lhe parecer con-
« veniente, e nomeará de fóra um Secretario, sem vo-
« to, que fará o protocolo das sessões, e redigirá e es-
« creverá os projectos approvados e as decisões que se
« tomarem em Conselho.

« Logo que estiverem reunidos os procuradores
« de tres provincias, entrará o Conselho no exercicio
« das suas funcções.

« Para honrar, como devo, tão uteis cidadãos,
« hei por bem conceder-lhes o tratamento de Excel-
« lencia, emquanto exercerem os seus importantes
« empregos ; e mando, outrosim, que, nas funcções
« publicas, preceda o Conselho a todas as outras Cor-
« porações do Estado e gosem os seus Membros de to-
« das as proeminencias de que gosavam até aqui
« os Conselheiros de Estado, no Reino de Portugal.

« José Bonifacio de Andrade e Silva, Ministro
« e Secretario de Estado dos Negocios do Reino e Es-
« trangeiros, o tenha assim entendido e faça execu-
« tar com os despachos necessarios.

« Paço em 10 de Fevereiro de 1822.

« *Com a Rubrica de S. A. R. o Principe Regente.*

« José Bonifacio de Andrade e Silva. »

titulado—*Rasão que tem o Brazil para reassumir os seus direitos*—no qual á pag. 47 se lê: *Então se mostrará o modo por que se deve organisar esse Corpo Legislativo não absoluto como o de Portugal, mas sim com a preponderancia do Principe, que é o maior interessado na conservação do Estado do que os Deputados temporarios: é este o prumo com que a Inglaterra muito tem durado, até por ser o Principe a unica garantia da liberdade, ou para melhor dizer, o unico reparo dos abusos que podem ter os mesmos Deputados.* E em tantas duvidas e receios era prudente não abraçar immediata e cegamente a quanto o Ministerio e os Aulicos fossem lá no Rio de Janeiro engendrando e nos mandando. Não é sempre a Côrte (expressando-nos com assás moderação) o palladio liberal e seguro da felicidade do povo. Assim, pois, a Junta, temendo comprometter a paz e os fóros da provincia, assentou esperar do tempo que a esclarecesse e guiasse, e encaminhou ao Principe Regente estes officios. (10)

---

(10) « Senhor. Pelo nosso officio de 18 do corrente « terá V. A R. visto os nossos sentimentos acerca dos « Decretos do Soberano Congresso de 1 e 29 de Setem- « bro passado e 11 de Janeiro do corrente, que os pe- « riodicos dessa indicaram como a causal dos reque- « rimentos dos povos para a continuação da residen- « cia de V. A. R. neste Reino do Brazil, assim como « a nossa esperança de que o mesmo Soberano Con- « gresso houvesse de approvar a resolução que V. A. « R. havia tomado de espaçar a sua retirada, como « fundada em justiça tendente a firmar a união dos

Neste interim algumas Camaras Municipaes da Provincia consultaram á Junta do Governo s.-

« dos Reinos de Portugal e Brazil e especialmente a
« das provincias deste vasto Reino entre si. Congra-
« tulando-nos com os nossos irmãos das provincias de
« S. por uma tão feliz lembrança, dirigimos a V. A. R.
« os nossos mais sinceros agradecimentos pelo inte-
« resse que V. A. R. tomára na manutenção da harmo-
« nia social da grande Familia Portugueza e da Felici-
« dade deste Reino do Brazil. Achavamo-nos, Senhor,
« neste estado de lisongeiras esperanças, que felizmente
« ainda não se evaporaram, quando o Commandante do
« Correio D. Maria Francisca, com destino para Lis-
« boa, nos entregou uma Portaria em nome de V. A.
« R, expedida em 17 de Fevereiro passado pela Secre-
« taria dos Negocios da Guerra, relativa ao regresso
« da expedição destinada para essa provincia no caso
« eventual que tocasse neste porto, e um Decreto de
« 16 de Fevereiro impresso e avulso para a convoca-
« ção dos Procuradores Geraes de Provincias, que de-
« vem formar um Conselho nos termos e com as at-
« tribuições no mesmo Decreto declaradas. Tão
« francos quanto firmes e leaes ao nosso juramento
« de obediencia ás Côrtes Geraes Extraordinarias e
« Constituintes da Nação Portugueza, ao Augusto Pai
« de V. A. R. El-Rei o Senhor D. João VI e a V. A.
« R. em tudo que se não oppuzer á sua Soberana Von-
« tade, não podemos, comtudo, deixar de levar á alta
« consideração de V. A. R; 1.° que, achando-se aquella
« Portaria firmada por pessoa de cuja autoridade não
« estavamos provenidos de antemão por V. A. R., a
« sua execução poderia comprometter ou o nosso de-
« ver para com V. A. R., ou a paz e tranquillidade de
« que felizmente gosamos, si por ventura aquella ex-
« pedição já não tivesse seguido o seu destino; 2.°
« que, supposto achassemos muito para louvar alem-

bre a execução peremptoria do predito Decreto de 16 de Fevereiro.

« brança dos nossos Irmãos das provincias do Sul em « requererem a continuação da residencia de V. A. « R ontre nós, e muito para agradecer a nobre resolu- « ção de V. A. R. em annuir a essa pretenção, comtudo « julgamos não dever aventurar passo algum em ar- « tigo tão importante sem a resolução do mesmo So- « berano Congresso ; tanto mais que não lhe podem « ser estranh s os ponderosos motivos e razões que « urgem a residencia do V A. R. neste Reino, assim « como uma nova forma de Governos Provinciaes, « que mais concorra para a sua união e força, que « desgraçadamente alguns aulicos procuram solapar. « Debaixo, pois, deste ponto de vista, não podemos « deixar de rogar a V. A. R haja de não estranhar- « nos em sua alta bondade a necessaria demora na « execução do sobredito Decreto, tanto mais que ao « primeiro golpe de vista parece-nos que as suas dis- « posições se encontram com as attribuições do So- « berano Congresso e de El-Rei com o juramento de « obediencia que lhe havemos prestado á face do Uni- « verso, quando não tendam a estabelecer a arbitra- « riedade dos Ministros de V. A. R. neste Brazil, pela « influencia que necessariamente lhes deve resultar « da sua assistencia e voto em um Congresso de Pro- « curadores de Provincias, privados por esse mesmo « facto da liberdade de votar.

« Alem de que, dependendo esse mesmo direito « consultivo que se concede pelo Decreto aos Procu- « radores de Provincia da vontade dos Ministros para « a sua convocação, elle se apresenta sobremaneira « illusorio para poder allucinar a cidadãos experimen- « tados nas traças do despotismo, e por extremo cio- « sos da liberdade que lhes afiança a sagrada Con- « stituição. Estas reflexões que naturalmente decor-

A Jnnta deu á Camara da Capital a resposta que abaixo segue e levou esta mesma resposta por

---

« rem do enunciado do sobredito Decreto, a confian-
« ça que temos nos sentimentos Constitucionaes de
« V. A. R., o interesse que V. A. R. tem desenvolvido
« pela felicidade dos povos deste vasto Continente do
« Brazil, e sobretudo, Senhor, o acolhimento que a
« verdade sempre achou em V. A. R., são os podero-
« sos motivos que nos animam e nos obrigam a rogar
« a V. A. R. queira desconfiar dos Ministros que acon-
« selharam somelhante medida, como tendente a
« desharmonisar os Membros da grande Familia Por-
« tugueza e a restabelecer o antigo despotismo Mi-
« nisterial. Queira V. A. R. desconfiar, tornamos a
« repetir, dosse exercito faustoso e inutil de empre-
« gados publicos que o cercam, e que para se perpe-
« tuarem na ociosidade, mando, privilegios e interes-
« ses de que gosam á custa da liberdade e fazenda
« dos cidadãos, não duvidam sacrificar a mesma
« Constituição e a nossa fraternal harmonia. Talvez
« nos engane o cioso zelo de que estamos apoderados
« pela causa da Nação; talvez que outro seja o sen'i-
« do virtual do Decreto; seremos contentes com a
« verificação do nosso erro, e então duplicados serão
« os motivos de amor, respeito e fidelidade que tribu-
« tamos á Pessoa de V. A. R. a quem Deus Guarde,
« como nos é mister e cordialmente o desejamos. Pa-
« lacio da Junta Provisoria do Governo da Provincia de
« Pernambuco, 26 de Março de 1822. De V. A. R. sub-
« ditos obedientes e leaes. Gervasio Pires Ferreira,
« Presidente. Bento José da Costa. Joaquim José de,
« Miranda. Fellipe Nery Ferreira. Manoel Ignacio de
« Carvalho. Antonio José Victoriano Borges da Fon-
« seca. Laurentino Antonio Moreira de Carvalho,
« Secretario. »

---

copia ao conhecimento do Principe Regente em officio de 29 de Maio, dizendo neste que á vista

---

Senhor. Tendo a 26 do mez passado levado à « consideração de V. A. R. os nossos sentimentos « acerca da lembrança dos povos das provincias de « S. Paulo, Minas e Rio, e da generosa resolução de « V. A. R. de annuir a seus requerimentos conti- « nuando a residir entre nós, assim como acerca dos « differentes artigos que motivaram ditos re- « querimentos e Decreto de 16 de Fevereiro passado « e outros occurrentes, resta-nos participar a V. A. R.: « 1.° que o socego desta provincia nos forçaria a não « permittir que a expedição sahida de Lisboa, com « destino para essa, desembarcasse nesta, e que « nosso dever para com nossos irmãos de Portugal « nos obrigaria a fornecer-lhe todo o necessario para a « continuação da sua viagem, ainda quando não fosse « tão positivamente ordenado por V. A R. cujas de- « terminações sempre serão por nós respeitadas. 2.° « que, em consequencia de motivos tão ponderosos « para Portuguezes Brazileiros, temos supprido a Diogo « Jorge de Brito, Capitão de mar e guerra e Comman- « dante da Fragata D. Maria da Gloria, e a um dos « Transportes do seu commando, pela maneira e prom- « ptidão que elles o dirão, apesar do estado deplora- « vel em que se acham as finanças desta provincia « pelos desvarios da passada administração. 3.° que, « sendo preciso preencher os Corpos da Guarnição « desta Praça por se acharem acintemente desfalca- « dos pelo ex-General Luiz do Rego para melhor sus- « tentar o seu despotismo, e não covinhavel, nem po- « litico recrutar com damno da agricultura, mormen- « te quando lhe são precisos mais braços para o seu « desenvolvimento, e que esta provincia tem tropas « proprias destacadas nessa e em Montividéo, somos « obrigados a rogar a V. A. R. queira dar as ordens

dessa resposta e do que teve a honra de expôr a S. A. R. respeitosamente nos officios de 26 de

« necessarias para que estes destacamentos sejam re-
« colhidos a esta provincia, para se incorporarem aos
« Corpos existentes, a cujo fim mandaremos desta os
« transportes precisos, logo que V. A. R. assim o haja
« de determinar, como pede a justiça e a humani-
« dade para com tantas familias orphans de pais, filhos
« e irmãos. Assás duro deve parecer ao paternal co-
« ração de V. A. R. o longo exterminio destas tropas
« pela fraqueza dos seus Chefes no desgraçado dia 6
« de Março de 1817, para que haja de consentir a sua
« continuação.

« A necessidade de accordo com a politica e a jus-
« tiça nos instam a levar á presença de V. A. R. a re-
« presentação, por copia junta, da Camara desta villa,
« incluindo o requerimento dos povos da mesma para
« o dito fim, e nos afiançam que V. A. R. annuirá
« de bom grado a tão justa supplica. 4.° que, não se
« achando a serviço desta provincia Official algum
« de Marinha, em cujos conhecimentos nautico—mi-
« litares e sentimentos constitucionaes possamos
« confiar, e sendo de absoluta necessidade ter ao
« menos um para defeza do porto e para qualquer
« expedição que se offereça, não podemos deixar de
« rogar a V. A. R. queira ter a bondade de remet-
« ter-nos o Capitão de Fragata José Thomaz Rodri-
« gues ou o Capitão de Fragata Miguel de Souza
« Mello e Alvim, o qual delles mais agradar a V. A.
« R. e queira vir, ficando o que vier desde logo enten-
« dido que fica ás ordens do Governo da Provincia
« emquanto V. A. R. ou El-Rei o Senhor D. João VI
« não mandarem o contrario. 5.° que, supposto o De-
« creto já mencionado que determina a convocação
« de um Conselho de Procuradores de Provincia nos
« parecesse prematuro e tendente, pela sua forma, a

Março e do 1.º de Abril, esperava que S. A. R. se dignasse mandar-lhe expedir a sua Real delibera-

« resuscitar o antigo despotismo ministerial, não des-
« conhecemos, comtudo, a necessidade de um Conse-
« lho que ajude a V. A. R. no exercicio do Poder Exe-
« cutivo, que lhe foi delegado por El-Rei o Senhor D.
« João VI; e de bom grado os habitantes desta pro-
« vincia concorrerão, por intervenção de seus procu-
« radores, a organisar com seus irmãos das outras
« provincias o regimento desse Conselho, quando não
« seja feito pelo Soberano Congresso, como espera-
« mos de sua sabedoria e justiça. 6.º finalmente, que,
« supposto no nosso fraco entendimento nos tenha
« parecido muito convinhavel a reunião ao Reino
« do Brazil a Provincia de Montevidéo, que os seus
« nobres habitantes decretaram, tanto em razão dos
« limites naturaes e por extremo defensaveis, que
« offerece pelo lado do Sul a este Reino do Brazil
« quanto pelo maior mercado que offerece ao consu-
« mo dos nossos generos e a compra dos que precisamos
« da mesma provincia e sua limitrophe, todavia um
« Corpo tão respeitavel de tropas da Europa, como o
« que se acha naquelle porto, com vencimento de des-
« tacado, sem ser chamado para nossa mutua defesa e
« sem haver meios para lhe pagar, nos merece tanto
« cuidado depois dos successos nesta, Bahia e Rio que
« não podemos deixar de levar á consideração de V. A.
« R. a necessidade da sua dissolução, fazendo-o regres-
« sar para as suas respectivas provincias e mandan-
« do primeiro dar baixa ou encorporar na tropa do
« Paiz as praças que o quizerem, para assim dimi-
« nuir-se a despeza do seu transporte e não violenta-
« rem-se as relações sociaes que muitos terão contra-
« hido. Resta-nos rogar a V. A. R. queira ter a bon-
« dade de acolher os nossos sentimentos de respeito,
« amor e fidelidade para com a pessoa de V. A, R, a

[illegible] Pessoa [illegible] S. A. [illegible] Câmara [illegible]

« [illegible] — Gervasio Pires Ferreira [illegible] José [illegible] Costa [illegible] José Vieira [illegible] Antonio Moreira de Carvalho [illegible] »

(1) « Expressou a Exma. Junta Provisoria do « Governo da Paraiba [illegible] de VV. SS., « relativo á ascensão do Throno de S. A. R. de 11 de « Fevereiro do presente anno, e me ordena leve « á consideração de VV. SS. as seguintes reflexões. « Que tendo já a Exma. Junta por edital de 13 de « Março proclamado junto, com toda a energia protesta- « do os seus sentimentos de respeito e obediencia á sa- « grada pessoa de S. A. R. o Senhor Dom Pedro II, fi- « dalgo á nossa Nação e legitimo herdeiro do Rei- « no do Brazil, Junta, [illegible] representando a S. A. R. « algumas [illegible] que parecem nascer da- « quella Instituição, e que deverão ser reformadas ou « explicadas, e por isso a Exma. Junta havia julgado « prudente o não precipitar a sua deliberação, tendo « um passo tão arriscado aos interesses e dignidade « desta provincia, mandando procuradores ao Rio de « Janeiro sem antecedente resposta de S. A. R. e co- « nhecimento do objecto para que houvessem de ser « nomeados. Além do que, deverão esses Procura-

Ora, o reconhecimento da permanencia da Regencia do Principe no Brazil não podia ser pela Junta do Governo de Pernambuco mais immediato, espontaneo, claro e puro do que o vemos no

---

« dores formar um Conselho que auxilie a S. A. R.
« como centro da delegação do Poder Executivo para
« os negocios do Reino do Brazil, e constando pre-
« sentemente pelas ultimas noticias de que no Sobe-
« rano Congresso se delibera, e póde ser já estejam
« concedidos, dous centros de delegação do Poder
« Executivo, attenta á extensão e localidade do Reino
« do Brazil, neste caso deverá esta Provincia man-
« dar os seus Procuradores áquelle Centro a que se
« ligar e melhor lhe convier pela proximidade e facil
« communicação para o expediente dos seus negocios.
« Accresce a tudo isto a duvida em que se póde entrar
« sobre quaes sejam os eleitores de parochia que de-
« vem eleger ou nomear os taes Procuradores, pois
« que se tem observado que muitas pessoas entendem
« que devem ser aquelles mesmos que elegeram
« os Deputados para as Côrtes, e que por Decreto das
« mesmas Côrtes vieram eleger o Governo Provisorio,
« de cujo parecer dissentem outras muitas pessoas,
« entendendo que devem ser nomeados de novo Com-
« promissarios, que estes elejam novos eleitores de
« parochia, e que estes novos eleitores de parochia
« sejam os que devem nomear os Procuradores. Esta
« opinião é fundada 1.°, em que os eleitores de paro-
« chia que foram nomeados para elegerem os Deputa-
« dos em Côrtes foram uns Procuradores nomeados
« então *ad hoc*, e que, por consequencia, ou o povo de-
« ve ratificar a sua procuração nos mesmos ou no-
« mear novos; 2.° porque do mesmo Decreto de 16 de
« Fevereiro parece inferir-se que esta é a mente de
« S. A. R, pois que diz: Procedendo-se em todas

seu officio de 18 de Março que deixamos transcripto e a mesma Junta fez publicar impresso; mas a exaltação e impaciencia dos escriptos irreflectidos, insuflados da Côrte, e os emissarios della

---

« estas nomeações e apurações na conformidade das
« Instrucções que mandou executar meu Augusto Pai
« e não se achar revogado pelo presente Decreto.
« Ora, si recorrermos ás Instrucções indicadas, acha-
« remos que o primeiro passo é a convocação dos
« Compromissarios, os quaes nomearão os eleitores de
« parochia, etc.; até aqui achamos nas Instrucções
« e não achamos revogado pelo presente Decreto.
« D'aqui para diante ha muitas mais cousas nas In-
« strucções, as quaes se acham implicitamente revo-
« gadas pelo Decreto, pois que manda nomear os Pro-
« curadores da provincia immediatamente pelos elei-
« tores de parochia; manda que esta eleição seja feita
« nas Camaras de cabeças de Comarca; e finalmente
« que a Camara da Capital apure as pautas: tudo isto
« é novo, e por isso é o em que se acham alteradas
« as Instrucções. Por isso mesmo, pois, que se
« acham divididos os pareceres sobre a mais ge-
« nuina intelligencia do Decreto e seja de receiar
« que algumas Camaras o entendam de um modo,
« e outras de outro, e por conseqnencia que umas
« o dêm á execução por differente modo das outras,
« do que se seguiria que a Camara da Capital, apura-
« dora das pautas, ficaria perplexa sem saber deci-
« dir-se pela approvação ou reprovação das nomea-
« ções que fossem feitas por diverso modo do que ella
« tivesse feito, por isso, pois, manda a Exma. Junta
« lembrar a VV. SS. que seria melhor conciliar e con-
« cordar com os pareceres das mais Camaras da Pro-
« vincia sobre todos estes artigos, afim de haver har-
« monia e uniformidade. Não é de menos peso uma

transbordavam no dia 1.° de Junho da forma que se vê da acta que segue, a qual foi impressa em Lisbôa e tambem no Rio de Janeiro. O leitor judicioso nos desculpará tantas transcripções, por-

---

« reflexão que a Exma. Junta manda levar á consideração de VV. SS., e é que, tendo de ajuntar-se d'aqui ha pouco tempo os povos para a eleição das Camaras administrativas das cidades e villas, occasião em que os eleitores de parochia hão de ter uma mais ampla procuração, pois que, segundo a Constituição, ficam sendo eleitores natos para todas as nomeações no tempo d'aquella legislatura, parece que pede a prudencia não duplicar actos tão incommodos. A Camara do Recife propoz que pretendia enviar um seu Procurador beijar a mão a S. A. R. pela sua Real e generosa Resolução de ficar no Brazil, o que a Exma. Junta muito louva. De caminho manda a Exma. Junta participar a VV. SS. de que já tinha formado o plano de convocar as Camaras da provincia para haver um Conselho geral sobre o objecto presente, e que concorressem as que pudessem por si ou por seus Procuradores, afim de em tudo haver a melhor intelligencia, harmonia e ordem : porém, que lhe parece, por ora, menos necessario, podendo, comtudo, fazer as suas reflexões e propôr o que acharem conveniente, certos de que a Exma. Junta as acolherá de bom grado, pois que só deseja que tudo se faça pela prudente e geral vontade dos povos e de tão illustres Corporações, como verdadeiras interpretes dos interesses dos mesmos povos, de quem são tutoras.

« Deus Guarde a VV. SS. Palacio da Junta Provisoria do Governo da Provincia de Pernambuco em 2 de Maio de 1822. Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, Secretario. Illms. Srs. Presidente e Membros da Camara da Cidade de Olinda. »

que, sem este methodo, taes phenomenos que já tem sido apreciados erronea e calumniosamente, não poderão ser com toda a exactidão e verdade conhecidos e aquilatados. (12)

---

(12) « Sessão do dia 1.° de Junho.

« Abrio-se a sessão. Entrou o expediente dos « officios e despachos dos requerimentos, quando de- « pois pelas 10 horas da manhã mandou a Camara « desta villa annunciar ao Governo que tinha objecto « de grande monta a tratar, e dava parte de que vi- « nha á sala do mesmo Governo; e por este foi res- « pondido que podia apresentar-se.

« Appareceo a Camara, levando comsigo uns « quatro officiaes que se diziam cada um ir por parte « do seu Corpo, a saber, um por parte do Esquadrão « de Cavallaria, um por parte do Corpo da Artilha- « ria, outro por parte do 1.° batalhão de Caçadores « e outro por parte do 2.° batalhão de Caçadores, e com « estes quatro officiaes um paisano chamado Basilio « Quaresma Torreão, que se dizia Procurador do povo, « não apparecendo o Padre Coelho, que, segundo se « disse, era o Procurador do Clero, e foram chamar, « e todos iam seguidos de alguns moços de casaca, de « alguns moços militares e de muitas gentes de côr « e descalças. Apresentou-se a Camara na sala das « sessões do Governo, leo o escrivão da Camara o ter- « mo dito de vereação, lido o qual o Illm. Sr. Bacha- « rel Manoel Ignacio de Carvalho, Membro do Gover- « no, que estava presidindo a sessão, por não se achar « presente o Sr. Presidente, perguntou: Que quer, « pois, a Illma Camara e os Srs. Procuradores? Que « o Exm. Governo assigne (disseram elles) solemne- « mente e faça publicar este juramento de fidelidade « e reconhecimento da Regencia do Principe Real. « Ao que respondeo o presidente interino: Persua-

Não se pôde concluir o negocio no mesmo dia, e no seguinte reunidos outra vez todos na

---

« do-me que um tal reconhecimento e juramento
« é o mais offensivo á alta dignidade de S. A. R.
« o Principe Regente, ao seu bom senso, contradictorio
« aos seus regios procedimentos e igualmente offensi-
« vo á fé e lealdade de toda esta provincia como passo
« a provar E' offensivo á alta dignidade de S. A. R.,
« porque suppõem que o Principe Real já esteve al-
« gum tempo deposto da Regencia que lhe delegou
« S. M. o Sr. Rei D. João VI : é offensivo ao bom sen-
« so de S. A. R. porque é julgarmos que elle poderá
« approvar uma tal deliberação, que ataca as attribui-
« ções das Côrtes, e sobretudo d'El Rei que instituio
« o Principe Real em Regente do Reino do Brazil,
« e nelle seu Lugar Tenente: é offensivo e contradic-
« torio aos seus Regios procedimentos, porque, ten-
« do-se levantado uma voz no Rio de Janeiro que dizia
« —viva o Sr. D Pedro Rei do Brazil—o mesmo
« Principe Regente, tomando o tom digno do seu alto
« Poder, declarou,— que a esse respeito nem uma só
« palavra—, e porque mil vezes tem protestado com
« a maior sinceridade que nunca trahirá os seus ju-
« ramentos, e que haverá como réos de alta traição
« os que se dirigissem a trahir o juramento dado :
« é finalmente offensivo á fé e lealdade de toda esta
« provincia, porque suppõem que algum momento
« ella deixou de reconhecer e obedecer a Regencia
« de S. A. R., quando pelo contrario o Governo tem
« mostrado por factos a sua conducta regular e de to-
« da a provincia sobre a nossa obediencia á Regencia
« de S. A. R. e até o mesmo Real Senhor o tem reco-
« nhecido, como se lê na Regia Portaria do 1.° de
« Abril do presente anno, a qual, por ser de muita
« honra a este Governo e por consequencia a toda

casa da mesma Camara, ahi foi lavrado e assignado o termo de juramento que deferio o Pre-

---

« a provincia e de grande prazer a todos, se mandou
« imprimir e espalhar, haverão tres ou quatro dias.
« A' vista destas rasões e de algumas reflexões inter-
« medias, encolheo os hombros o que se dizia Procu-
« rador do povo, e os mais ditos Procuradores ficaram
« immoveis. Então rompendo pelo meio da turba se
« apresentou e intrometteo a fallar um Bacharel
« Mayer, que tinha sido nomeado pela Camara para
« ir ao Rio de Janeiro beijar a mão a S. A. R. por
« ter tido a bondade de ficar no Brazil, no que nos
« parecia iria um grande bem a todo o Reino unido,
« e disse : Não é que o povo duvide da fidelidade do
« Governo, nem da sua firme adhesão á Regencia de
« S. A. R., mas é pelo que um certo periodico, que
« tem por titulo—Secarrega—fez publicar no n.º 11,
« é por isso que o povo deseja que este Governo des-
« minta aquella folha, prestando de novo este jura-
« mento. A isto replicou o Sr. Presidente interino :
« Bem se deixa vêr que a imprudencia e desvario de
« uma proposição avançada por um periodico não
« póde desmentir factos tão incontestaveis, nem deve
« mover um povo a exigir novidades : a Regia Por-
« taria do 1.º de Abril mandada por S. A. R. dissipa
« todas as duvidas, e si ainda restar alguma duvida,
« Vossa Mercê mesmo, Sr. Mayer, tem na sua mão
« os officios que este Governo lhe entregou para
« os levar a S. A. R : mande-os vir, abram-se,
« e nelles se verá qual a nossa obediencia para com
« S. A. R. ; nelles se achará a participação de al-
« gumas alterações que a necessidade tem obrigado
« a fazerem-se, e sobre o que se pede a S. A R. a sua
« Regia approvação ; nelles se verão as respostas em
« cumprimento das suas Reaes Ordens ; nelles se

sidente da Junta Provisoria aos Membros da Camara, e esta pelo seu Vereador Presidente ás mais

---

« achará a copia das reflexões que o Governo fez
« ás Camaras afim de esperar as ultimas deliberações
« de S. A R. sobre a prompta execução do Regio De-
« creto de 16 de Fevereiro, e de que neste mesmo offi-
« cio se pede a S. A. R. que se digne mandar quanto
« antes as suas Reaes ordens, para que no cumpri-
« mento e prompta execução das mesmas mostremos
« cada vez mais o quanto prezamos a honra de ser de
« S. A. R. subditos obedientes, &c. Que mais se póde
« desejar ?

« Preoccupado, porém, como se achava, e inte-
« ressado o dito Mayer em levar comsigo um papeli-
« nho para apresentar a S. A. R., fosse qual fosse a
« natureza do papel, insistio em que o Governo não
« se devia negar áquella requisição, visto que o povo
« assim o exigia. A isto respondeo o Sr. Presidente
« interino : Ainda quando se julgasse indispensavel
« tal assignatura do Governo, nunca o devera ser nos
« termos concebidos no Acto da vereação, o qual diz
« reconhecer o Principe Real como Regente e Poder
« Executivo independente, ou, como diz a explicação
« no fim do Acto da vereação—sem restricção—porque
« isto é um perjurio, é desautorisar as Côrtes e a El-
« Rei, e finalmente é ir contra o mesmo que S. A. R.
« tem protestado, e em tal caso só o assignaria com
« algumas declarações e com a exclusão da palavra
« —independente. Aqui entraram a nadar e torce-
« rem-se os Procuradores ditos do Povo e clero, e a
« affirmarem que com effeito parecia haver razão.

« Neste ponto entrou pela sala das sessões o Illm.
« Sr. Presidente Gervasio Pires Ferreira, o qual fôra
« mandado chamar pelo Governo por não ter vindo
« á sessão ; e depois de se queixar amargamente da

Corporações e Autoridades. O termo que a Junta do Governo Provincial se vio obrigada a sub-

---

« irregularidade daquelle procedimento, declarou e
« disse que, visto a pouca confiança que se mostrava
« haver no governo, elle se demittia da presidencia, e
« insistio com fortissimos argumentos, mostrando que
« aquillo era verdadeiramente um motim e não um
« acto regular do povo; que aquelle Congresso era
« composto de mui poucas pessoas para poderem re-
« presentar o povo, e ainda mesmo o da Villa, quan-
« to mais o da provincia; que aquelle negocio era da
« mais alta consideração e consequencias; e portan-
« to não podia ser decidido sem audiencia das outras
« Camaras da provincia, etc.; e finalmente que, vista
« a irregularidade com que tudo era feito, se considera-
« va demittido da presidencia, pois que, tendo sido
« nomeado por todos os povos da provincia represen-
« tados por seus eleitores de parochia, via agora que
« trinta homens queriam obrigar o Governo a assig-
« nar deliberações tão arduas. Então, a Camara e
« mais pessoas presentes rogaram instantemente ao
« Sr. Presidente que subisse ao seu asssento e presi-
« disse. Assim instado uma e muitas vezes, tomou o
« seu lugar, a cadeira de Presidente, que o é do Go-
« verno da provincia.

« Agora se renovaram quasi todos os argumen-
« tos que se tinham já proposto e decidido por provas
« incontestaveis. Vendo, porém, os partidistas em-
« penhados na assignatura que não tinhão tirado par-
« tido dos primeiros argumentos, e que á uniformi-
« dade de votos, excepto os delles, se decidira que
« se fizesse um termo de declaração, no qual se abo-
« lisse a palavra —independente— a seo pesar acqui-
« esceram; e começou o Procurador dito do povo
« Bazilio Quaresma Torrão a organisar o termo de-

screver foi, na intelligencia dos autores da agitação para elle, de proclamação e reconhecimento com juramento do Principe Regente em Poder Executivo do Brazil independente do Executivo de Portugal. (*); afogadilho desnecessario e sem fundamento, pelo menos, porque o Principe Regente tinha annuido antes a espaçar a sua volta a Portugal, como lhe haviam requerido alguns Povos do Sul, por ser isto em bem geral da Monarchia e da união de todas as suas partes componentes; ao que a Junta do Governo de Pernambuco, sem que tivesse recebido communicação alguma official, promptissima adherio; e para

---

« claratorio para ser depois escripto no livro da Ca-
« mara.

« Então, o Illm. Sr. Bento José da Costa, membro
« do Governo, recommendou com a maior efficacia e
« interesse de ordem, principalmente ao Sr. Padre
« Manoel Ignacio, que tomassem bem sentido que
« não deixassem escapar a menor expressão duvido-
« sa que arriscasse a honra e o dever. Com effeito
« organisou-se o termo com todas as clausulas as
« mais salutares e explicitas; vacillaram, porem, os
« espiritos inquietos, e, vendo que a causa da honra
« ia salva, entrou pela sala das sessões um certo Me-
« nezes, natural do Rio de Janeiro, de uma familia
« que tem recebido mais de oito ou nove grandes
« mercês e officios da Real mão de S. Magestade, que,
« segundo dizem, montam a mais de doze mil cruza-
« dos annuaes, e foi este ingrato o primeiro que teve

(*) Veja-se a integra no tomo 2.°, pag. . . . . .

aquelle passo do 1.° de Junho, estabelecendo um Poder Executivo independente no Brazil, não se podia nem devia contar com o Principe, que aliás recentemente proclamara, por mais de uma vez, contra a ideia e indicios de separação politica do Brazil.

« o desembaraço de dizer : Não ha precisão de expli-
« cações ; S. A. R. já está no Rio de Janeiro indepen-
« dente a instancia dos povos das provincias do Sul ;
« o povo de Pernambuco quer isto mesmo, portanto
« o Governo deve annuir. A isto respondeo o Sr.
« Presidente : em uma palavra decidam os Srs, ou
« isto é representação ou consulta ou resolução já to-
« mada ; si é representação, o Governo tomará o seu
« accordo e a deferirá ; si é consulta, será preciso con-
« vocar as autoridades para se discutir, si porem....
« Acudio o Mayer, e o Menezes : E' resolução que o
« povo já decidio. Ao que disse o Presidente : Para
« que estão os Senhores abusando da innocente cre-
« dulidade deste povo ? Repetindo, porém, os mes-
« mos perturbadores : Sim, Senhor, é o povo que
« assim o quer : então respondeo o Sr. Presidente : si
« é resolução, sou um paisano fraco e desarmado, as-
« signo de cruz ; venha o livro da Acta da Camara
« que eu e o Governo assignaremos dez vezes, si é
« preciso. Então levantou-se o Illm. Sr. Joaquim
« José de Miranda, Membro do Governo, e disse ao
« bacharel Mayer : Si V. M. não é procurador, com
« que titulo entra nesta sala ? Retire-se. Eu fui cha-
« mado pelo Procurador do povo, respondeo elle. E
« logo levantou-se o Sr. Padre Manoel Ignacio, Mem-
« bro do Governo, e disse : Senhores Procuradores
« do Povo, Clero e Corpos Militares, o que é que quer

Além do que a Camara da cidade do Recife não era a provincia nem se quer a Camara da Capital, porque esta era a cidade de Olinda, expressamente reconhecida por aquella nesse mesmo

---

« o povo? Por ventura o povo quer que se desauto-
« rise a El-Rei e as Côrtes? E os Procuradores res-
« ponderam: Por nenhum modo. Logo, continuou o
« Sr. Manoel Ignacio, logo o povo não quer o que os
« Srs. Mayer e Menezes dizem.

« Neste momento entrou um terceiro partidista
« da assignatura, homem desconhecido por todos, e
« que dizem chamar-se João Pedro Estanisláo de Fi-
« gueiredo Lobo, o qual ha oito dias que chegou a esta
« terra, talvez como emissario de algum partido des-
« organisador, e disse: o povo tem assumido os seus
« direitos, o povo quer, é preciso obedecer. Então
« sahio o Mayer da sala, demorou-se um pouco fóra,
« e quando entrou, corriam alguns homens dizendo:
« o povo está em commoção, porque lhe foram dizer
« que o Governo não quer reconhecer o Principe, e
« o Corpo de Artilharia correu para os quarteis e
« muita gente com elles para virem atacar o Gover-
« no. Esta novidade poz a sala em commoção, e o
« Tenente da Artilharia Wenceslão Miguel Soares,
« que se achava alli, segundo disse, por parte ou
« como procurador do seu Corpo, disse: Eu vou
« apasiguar a artilharia, e sahio. Entretanto, o Me-
« nezes e o incognito ou desconhecido insistiam no
« argumento de que S. A. R. já tinha descido da qua-
« lidade de Delegado de S. Magestade, uma vez que
« El-Rei tinha assignado o Decreto da sua retirada
« para Lisbôa, e que por consequencia o Poder Exe-
« cutivo que hoje exerce era o que as provincias do
« Sul lhe tinham conferido. Então o Sr. Padre Ma-
« noel Ignacio pedio venia ao Presidente para poder

acto e termo do dia 2 de Junho, no qual termo lê-se declarar á Camara do Recife que « a brevidade com que o povo requereo a deliberação deste acto não deu logar a convocar-se a Camara

---

« tomar sobre si a resposta, e disse : Para podermos
« admittir essa proposição era preciso que arguisse-
« mos a S. A. R do crime de despota e de usurpador
« de jurisdicção, pois que elle tem continuado a exer-
« cer o Poder Executivo sobre esta Provincia sem
« que nós lh'o tenhamos conferido, nem nos julguemos
« autorisados para lh'o conferir, e é prova disto todos
« estes Avisos, Portarias e Ordens do mesmo Real Se-
« nhor, que aqui lhe apresento, e as mostrou. Além
« do que o momento da assignatura Real não é o que
« dá execução á lei ; é sim o —cumpra-se,— o qual
« muitas vezes se suspende por motivos extraordina-
« rios, e no interim a lei ainda não obriga, pois que o
« direito de representar assiste a todos os povos,
« maxime ao Regente unido aos povos quando insta
« a suprema lei de *salus populo*, que é superior a todos
« os Decretos, e neste caso tem a representação o effei-
« to suspensivo, etc.

« Então, entrou de novo o Tenente da artilharia
« Wenceslão Miguel Soares, dizendo : O meu batalhão
« promette não se mover si o Governo assignar o que
« o povo quer.

« E que quer o povo ?

« Perguntou o Sr. Manoel Ignacio. Ao que res-
« pondeo o Tenente : Quer o que diz o Sr. Dr. Mayer.
« Bom, replicou o Sr. Manoel Ignacio, então si o Go-
« verno não assignar o que quer o Sr. Dr. põe-se a ar-
« tilharia em movimento. Disse o Tenente : eu não
« o sei, o que digo é que a artilharia não se move si o
« Governo assignar.

« Então, disse o Illm. Sr. Felippe Nery Ferreira,

da Capital e todas as mais da provincia indispensaveis a este acto, mas que ficavam de accordo por officios participal-as do sobredito acto e procurar a sua annuencia. »

« um dos membros do Governo, então estamos coa-
« ctos. Coactos não, disseram o incognito, o Menezes
« e o Mayer; porem, o povo tem assumido os seus di-
« reitos, quer o Principe com o Poder Executivo sem
« restricção, porque assim já o está exercendo no Rio
« de Janeiro, e por isso deve-se accrescentar no termo
« de declaração : — Que S. A. R. exercitará o Poder
« Executivo como S. Magestade o exercita em Portu-
« gal. – Não é assim, replicou o Sr. Presidente e o Sr.
« Manoel Ignacio ; deve-se escrever deste modo.—
« Que S. A. R exercitará no Brazil o Poder Executi-
« vo segundo a delegação de S. Magestade, que o
« exercita em Portugal e em todo o Reino Unido. – Por
« delegação de S. Magestade não, disseram os tres,
« porque S. Magestade já suspendeo a sua delegação
« quando assignou o Decreto de retirada de S. A. R,
« e S. A. R. hoje o exercita porque os Povos do Sul
« lh'o conferiram. Estamos equivocos, Senhores,
« disse o Sr. Manoel Ignacio ; escreva-se.—Que nós
« reconhecemos em S. A. R. a delegação do Poder
« Executivo do modo que o mesmo Senhor se reco-
« nhece.—Pois sim, disseram os tres, de modo que
« elle se reconhece, accrescentando as palavras—hoje,
« porque os Povos do Sul lh'o conferiram, sem restric-
« ção, e assim o está exercitando no Rio de Janeiro.—
« Não nos consta, disse o Presidente, e mais o Sr.
« Manoel Ignacio. A nós consta-nos, disseram os tres
« Partidistas, e isto é o que o povo quer. Qual querer
« o povo, disse o Membro do Governo, o Sr. Felippe
« Nery Ferreira, qual querer do povo ; as Camaras
« da provincia não foram ouvidas, e quem sabe como

Com effeito, a Camara da cidade do Recife officiou, depois de concluido o movimento do dia 2, á Camara de Olinda remettendo-lhe copias da Acta e juramento predito, para ella annuir e dar

---

« tomarão o procedimento da villa do Recife : de « certo a vontade de S. A. R. não é que se ensan- « guente a provincia. Sr. Mayer, é V. M. que anda « aqui fazendo estes barulhos, inquietando a gente e « pondo tudo em desordem. Eu ? Disse o Mayer. « Sim Senhor V. M. mesmo, Sr. Mayer, disse o Sr. « Felippe Nery, e eu lh'o posso provar.

« Então, vendo o Sr. Presidente a inutilidade « das boas razões, e necessitando refrigerar-se, se « levantou e fói para um quarto immediato tomar « um copo d'agua. Depois chegou a elle um moço « natural do Ceará Grande, chamado Antonio Fran- « cisco Carneiro Monteiro e lhe disse : Sr. Presiden- « te, é melhor condescender com a vontade do povo « do que ver correr rios de sangue ; veja que os espi- « ritos estão exaltados, o povo e Corpo de artilha- « ria indispostos etc. Então, o Sr. Presidente excla- « mou : Está bom, está bom ; poupe-se o sangue, e « protesto não ser perjuro, não hei de trahir o jura- « mento que dei ; no mais façam o que quizerem ; o « povo pode prender-me e assassinar-me, mas fazer « que Gervasio Pires Ferreira seja perjuro, isto nem « mesmo o Soberano Congresso poderá fazer. E vol- « tando pora a sua cadeira disse : Que querem, Se- « nhores ? que eu assigne ? Venha cá o livro ; eu e « o Governo protestamos não trahirmos os nossos « juramentos que demos ás Côrtes, á Constituição e « a El-Rei o Sr. D. João VI : as Côrtes somos nós « mesmos ; como havemos de cahir em semelhante « contradicção : Nós juramos obedecer ás Côrtes, que « somos nós mesmos representados por nossos De-

com os seus Municipes um igual passo ; e a Junta Provisoria havia durante os desconcertos desses 1.° e 2.° de Junho convidado a mesma Camara de Olinda para comparecer no dia 2 e intervir na continuação do acto que nesse dia proseguiria, comparecimento a que ella se não prestou, mas teve sobre este patriotico e precipitado negocio uma conducta circumspecta e legitima.

Não acclamou, não prestou, não exigio nenhum juramento; marcou dia para uma assembléa que convocou por editaes antecipados e cartas especiaes. O cabido, *sede vacante,* tambem se reunio sobre o mesmo motivo. E as resoluções de ambas estas respeitaveis Corporações foram as contidas nas respectivas Actas, que se imprimiram avulsas e divulgaram. Ei-las. (13)

« putados, e agora juramos não obedecer ás Côrtes ?
« Nós, disseram os tres,havemos de obedecer ás Côrtes
« mas ha de ser no que não se oppuzer aos Decretos
« do Principe. Mas isto, disse o Sr. Manoel Ignacio,
« isto é o que S. A. R. não quer. Em uma palavra,
« Senhores, disse o Senhor Presidente, vejo que nada
« se conclue ; venha o livro, assignemos, evitemos
« desaguisados. Assignaram-se os Membros do Go-
« verno como se vê da Acta da mesma Camara e
« deo-se a sessão por concluida depois das quatro
« horas da tarde. *Costa. Borges. Miranda. Moreira.* (*)

---

(13) « Aos 15 dias do mez de Junho de 1822,
« nesta cidade de Olinda, em casas da Camara della,

(*) São estas as assignaturas que contém o original dessa Acta, que inserimos aqui, copiada por nós da original, bem como todas as outras, com escrupulosa fidelidade.

[illegible] Senado [illegible] com [illegible] dois em conse-[illegible] da Bahia. Junta, ou-[illegible] e ultimamente o termo de ve-[illegible] do povo do Recife, todos [illegible] mesmo mez, passou este Sena-[illegible] de cada um dos cidadãos, [illegible] ao objecto princi-[illegible] termo, e foi unanime-[illegible] que, conformando-nos quanto pos-

ella em sua consciencia entendia, e subscripto apenas para evitar males imminentes e maiores?

E mesmo quando não, o voto e juramento da só Camara da cidade do Recife e com elle o da Junta e o de alguns empregados publicos não constituiam o voto e juramento de toda a provincia nem da sua maioria; e tanto assim que a mesma Camara do Recife expontanea e expressamente reconheceo a indispensabilidade do assenso das demais Camaras, assenso que não appareceo; appa-

---

« sivel fosse com as boas intenções designadas
« n'aquelle termo e desenvolvidas nos quatro artigos
« de protesto da Exma. Junta, a que annuiram e sub-
« screveram todas as pessoas presentes nos Paços
« d'aquelle Conselho, se pedisse, requeresse e recla-
« masse ao Soberano Congresso e a El Rei o Sr. D.
« João VI a conservação do Serenissimo Senhor Prin-
« cipe Real na qualidade de Regente do Brazil, como
« centro do Poder Executivo, nesta parte da grande
« Familia Portugueza, por se persuadirem todos ser
« este o melhor meio de estreitar a união de ambos
« os mundos e conciliar os verdadeiros interesses
« deste vasto Continente, ficando encarregado este
« Senado de levar á Respeitavel Presença das Côrtes
« Soberanas e de El Rei o Sr. D. João VI, pelo orgão
« da Exma. Junta Provisoria da Provincia, este nosso
« termo de representação e petição, assim como de
« o fazer sciente pelo mesmo meio ao Serenissimo Sr.
« Principe Real Regente Constitucional do Brazil. Ao
« que tudo annuio e subscreveo este Senado. E eu
« João Antonio de Miranda, escrivão da Camara,
« o escrevi. José Antonio da Silva. João Gual-
« berto Ferreira Guimarães. Joaquim Jeronymo
« Serpa. José Justino Fernandes de Souza. João da

receo sim diversamente o voto da Camara da capital e o do Cabido, como se vê das Actas respectivas, isto é, não acclamando e decidindo que investia do Poder Executivo no Brazil ao Principe Regente, independente do de Portugal, e jurando-o como tal, mas limitando-se a pedir e reclamar ás Côrtes e aó Rei a permanencia da Regencia do Principe no Brazil, como indispensavel á união e ao bem de todos ; e a isto a Junta do Governo havia expontanea e com tanta antecedencia já adherido e applaudido.

« Costa Silva. João Antonio de Miran. José Ra-
« bello Pereira Torres, Deputado do Cabido. Fr. Mi-
« guel Joaquim Pegado, Lente de Geometria Fr.
« José de Santo Elias, Prior dos Carmelitas Descal-
« ços. José Felix de Moraes, Vigario em S. Pedro.
« O Vigario José Gomes Chacon. Padre Antonio da
« Cunha Mello e Castro. O Padre Francisco Antonio
« de Oliveira Rozelles. Bento de Jesus Maria. An-
« tonio Pereira Pinto de Faria. Cosme José Guedes
« Alcanforado. José Camello Pessoa de Mello, Coro-
« nel. João Lins Cavalcanti de Albuquerque, Capi-
« tão das Ordenanças. Miguel José Renau, Lente
« de Historia Ecclesiastica. Antonio de Cas ro Del-
« gado, Professor Regio de Grego. Antonio Joaquim
« Guedes, Major. João do Rego Barros e Mello.
« José Antonio Dornellas, Capitão e Commandante.
« Conrado Jacob de Niemeyer, Major Engenheiro.
« José Ignacio Cavalcanti, Sargento Mór. Bernardi-
« no José Serpa, Alferes. Alexandre José Dornellas.
« Francisco Cesario de Mello. José Manoel de Vas-
« concellos e Mello. Manoel de Assumpção Padilha.
« Antonio Gomes Leal. Emiliano Felippe Benicio,

Em fim, a Camara do Recife, a Junta Provisoria, os Empregados publicos e os cidadãos particulares que nos preditos dias deram aquelles juramentos, todos se contradisseram e como que se retractaram por ultimo com o protesto de fidelidade ás Côrtes e ao Rei no fim desse mesmo termo expresso, fidelidade que se não compadece e coaduna com a proclamada independencia do Executivo do Brazil.

« Major graduado. Jeronimo Ignacio Leopoldo de « Albuquerque Maranhão. Ignacio Pereira de Araujo Brandão. Miguel José Teixeira. André Albuquerque Maranhão. Carlos Vidal Borranio. Agostinho de Godoy Vasconcellos. Manoel da Paz « Ribeiro, Sargento Mór. Pedro José de Queiroz « e Sá. Nicolão Rodrigues dos Santos. Joaquim Ferreira de Lima. Francisco Fernandes Diniz, Alferes. José Antonio da Silva Ferreira, Major. José « da Cunha Moreira, Ajudante. João Rodrigues de « Araujo, lente de philosophia. Francisco Joaquim « das Chagas, Substituto de Philosophia e Geometria. « Manoe' Bernardo da Costa. Fr. Miguel do Sacramento Lopes, Professor de Rhetorica do Seminario. « João Francisco de Oliveira. Manoel Teixeira Peixoto de Abreu. Antonio José de Souza Teixeira. « Pedro Fernandes Padilha, Escrivão da Almotaceria. Alexandre Antonio Soares. Joaquim José « Luiz de Souza. João Antonio Carneiro Vilella. « Antonio José Pereira Bastos. Antonio Coelho. « José Aleixo do Rosario. Manoel Xavier Correia. « Caetano José de Souza. Antonio Fernandes Padilha.

« Termo de sessão do Illm. e Rvdm. Cabido da « Sé de Olinda.

[illegible]

[illegible] Princípe do Brazil [illegible] executiva. E pelo

do de Portugal, curial seria isto, pois que o Principe recente e fortemente havia proclamado contra a ideia e indicios da separação do Brazil; e se o Principe deferisse, então sim poderia ter logar o juramento da provincia de o ter, obedecer e defender nessa autoridade independente de seu Pai e seu Rei. Mas jurar-se o que não só se não sabia si seria acceito pelo Principe, mas que se devia esperar não o fosse, visto as suas recentes proclamações em contrario, parece-nos com effeito uma grande precipitação e cegueira.

« mesmo Revdm. Deão foi dito que, quando esta Cor-
« poração jurou solemnemente as bases da Constitui-
« ção, que existiam e as que se fizessem, e as leis re-
« lativas á administração, jurou obdecer á Soberania
« Nacional congregada ao chefe politico e a todas as
« mais autoridades que se constituissem; e que por
« força d'este solemne juramento tem esta Corpora-
« ção exactamente obdecido e executado todas as or-
« dens do Serenissimo Principe Regente com a mes-
« ma pontualidade com que sempre obedeceo e exe-
« cutou as do seu Augusto Pai, quando Regente pelo
« legitimo impedimento da Sra. D. Maria I: que a
« Nação Portugueza nunca prestou juramento aos
« Regentes por força de lei, e que nem se achava
« vestigio na historia de taes actos, antes um contra-
« rio, como succedeo ao Infante D. Pedro, que foi o
« Regente do Reino na menoridade do Sr. D. Affonso
« V, por ter sido este o que jurou o exacto cumpri-
« mento das leis nacionaes e guarda dos privilegios da
« mesma Nação; e que um milhão de juramentos da-
« dos pelas mesmas pessoas e sobre a mesma cousa
« não é em moral e politica meio de apertar mais os

Em summa, o movimento do 1.° e 2 de Junho proclamou e levantou ao Principe Regente em Chefe do Poder Executivo no Brazil, como delegação do Executivo de Portugal ou independente delle? No primeiro caso, foi uma superabundancia ou ociosidade que servio apenas de provar a vivacidade e zelo patriotico dos seus promotores; e no segundo, não sendo outros os estimulos dos mesmos agentes, o Principe o renovou mais de dous mezes depois, assás terminante e for-

---

« vinculos da obrigação que resulta do primeiro « juramento dado, porque a força de todos juntos é « igual á força do primeiro; que, como, porém, todo o « homem honesto deve ceder ao imperio da opinião « publica, que era a sua opinião, que no caso da Mu- « nicipalidade de toda a provincia, unida com as auto- « ridades politicas e militares instar por um seme- « lhante juramento particular de obediencia ao « Principe Regente Constitucional do Brazil, como « elle não é offensivo á Religião, Soberania Nacional « e a El-Rei Constitucional, devia prestar-se. Igual- « mente propoz que, sendo a opinião publica desta « cidade e Villa do Recife de accordo com as ditas « autoridades que se pedisse ás Côrtes e a El-Rei « Constitucional que o Principe Regente do Brazil « fosse conservado no mesmo com o Poder Executivo « subordinado ás Côrtes e a El-Rei Constitucional, « Digno Chefe da Nação, que a sua opinião era, que « como este acto nada tinha de irreligioso, impolitico « e inconstitucional, antes lhe parecia mais uma pro- « va da adhesão á causa nacional, de veneração e « respeito pelas Côrtes e El-Rei e de amor para com « a Illustre Familia Bragantina, que esta Corporação, « unindo as suas deprecações ás da municipalidade e

te, no Manifesto de 6 de Agosto aos Governos e Nações amigas, dizendo-lhes : Mas protesto ao mesmo tempo perante Deus e á face de todas as Nações amigas e alliadas, que não desejo cortar os laços de união e fraternidade, que devem fazer de toda a Nação Portugueza um só Todo Politico bem organisado. Protesto igualmente que, salva a devida e justa reunião de todas as partes da Monarchia debaixo de um só Rei como Chefe Supremo do Poder Executivo de toda a Nação, hei de

---

« autoridades constituidas, deprecasse ao Soberano « Congresso a Conservação do Serenissimo Principe « o Sr. D. Pedro de Alcantara no Brazil com o Poder « Executivo subordinado ao Soberano Congresso e a « El-Rei.

O que sendo ouvido pelo Revdm. Cabido, todos « os seus membros sem discrepancia, cheios de um « enthusiasmo verdadeiramente religioso, bradaram « com o Revdm. Deão — Viva a Religião Catholica « Apostolica Romana—Vivam as Côrtes Extraordinarias Constituintes—Viva El-Rei Constitucional o Sr. « D. João VI—Viva o Principe Regente do Brazil— « Viva igualmente a Illustre Nação Portugueza de « ambos os hemispherios. E cheios do mesmo religioso enthusiasmo renovaram o primeiro juramento dado, quando juraram as bases Constitucionaes, « affirmando que estavam promptos a darem um particular de fidelidade ao Serenissimo Principe Regente, logo que lhes fosse determinado pelas Côrtes « e El-Rei Constitucional.

« Igualmente, com o mesmo afinco declararam « que convinham em que as Camaras, Governo Politico e Militar unissem as suas deprecações ás « Côrtes e a El-Rei Constitucional ás desta Corpora-

defender os legitimos direitos e a Constituição futura do Brazil. O que posto, em que é que a conducta de Gervasio Pires Ferreira, em relação ao movimento do 1.º e 2 de Junho, errou á cautela e tino politico, á segurança, ao credito, á honra e liberdade da provincia de Pernambuco?

Mas um Historiador do Brazil (*) disse: « A Junta no 1.º de Junho declarou que reconhecia a autoridade do Principe Regente, sem prejuizo do juramento prestado a El-Rei e ás Côrtes, restricções que foi obrigada a eliminar no mez de

---

« ção de pedirem a conservação do Serenissimo Prin-
« cipe o Sr. D. Pedro de Alcantara no Brazil com o
« Poder Executivo subordinado, por ser este o meio
« de se apertarem mais os vinculos de fraternida-
« de e união dos dous Reinos unidos. E que para se
« conhecer os sentimentos desta Corporação se remet-
« tessem quatro copias deste termo ás estações apon-
« tadas. E para constar fiz este termo em que todos
« assignaram. Eu, Francisco Xavier Carneiro da
« Cunha, o escrevi. Bernardo Luiz Ferreira Portugal,
« Deão. Jeronymo Gonçalves dos Santos, Chantre.
« José Joaquim de Albuquerque Maranhão, Arcedia-
« go. Ignacio Firmo Maciel Monteiro. Patricio José
« de Oliveira Maciel, Magistral. João Rodrigues Ma-
« riz. Manoel da Costa Palmeira. Gonçalo Francisco
« Bastos. José Rabello Pereira Torres. »

(*) O Sr. Francisco Adolpho de Varnhagein, Historia Geral do Brazil, tomo 2, pag. 433.

Agosto, em que a *Autoridade da Côrte* do Rio de Janeiro foi de todo proclamada em um *tumulto* popular por alguns officiaes de Artilharia, influidos em grande parte por um jovem Fluminense, que, por certo e não sem riscos, prestou então habilmente um relevante serviço ao Brazil e ao Principe. » Termos equivocos e erros. A Junta nunca deixou de reconhecer o Principe Regente como Chefe do Poder Executivo no Brazil, delegado pelo Rei seu Pai ; o contrario do que parece ou pode-se inferir do modo por que se expressou o Historiador. As suas asserções a—*Autoridade da Côrte*—foi de *todo* proclamada—são tambem inexactas e não precisas. Parece-nos que o Historiador quiz dizer : A Autoridade do Principe Regente, como Poder Executivo do Brazil, foi pela Junta no mez de Agosto reconhecida independente de Portugal. Mas as palavras com que se expressou não dizem isto, porque *Autoridade da Côrte* não é Autoridade do Principe Regente com o Poder Executivo no Brazil, independente do de Portugal.

E por ultimo o Historiador não disse em que consistio o reconhecimento da Autoridade da *Côrte* de *todo* pela Junta, obrigada a isso pelo tumulto, si elle suppoz consistir em que no dia 3 de Agosto, que foi o do tumulto, a Junta expedio uma portaria á Camara da Capital, dando-lhe alguma direcção para a eleição dos Deputados á Assembléa Constituinte Brazilica, unico acto politico nesse dia pela Junta ; a mesma Junta antes desse dia assim o tinha assentado, mas, em virtude da representação da Deputação da Camara da villa de Goyanna, que lh'o requerera, e não pela violencia

do tumulto, representação que, sendo um pronunciamento popular espontaneo, foi trazido solemne e pacificamente á presença da Junta e commettido á sua direcção.

Adiante veremos que tal foi esse tumulto e seus fructos, á vista das actas das sessões da Junta dos dias 3 e 8 de Agosto; por agora leiam-se os officios da Junta ao Rei e ao Principe Regente, dando parte dos acontecimentos dos dias 1.° e 2.° de Junho. (14)

---

(14) « Senhor.—Diversos modos de pensar, fi-
« lhos ou de ignorancia ou de algum espirito desorga-
« nisador, induziram a uma meia duzia de moços inex-
« pertos a que se dirigissem á Camara desta villa,
« afim de lavrarem um termo pouco conforme á or-
« dem e boa marcha que devem dirigir os negocios
« e interesses do Reino Unido. Esta Junta julgou de-
« ver repellir, quanto em si estava, uma tal preten-
« ção, que sem duvida seria do desagrado de V. A. R.,
« pois que se dirigia a atacar as attribuições de
« S. M. Fidelissima Constitucional; e firmes em nos-
« sos principios procedemos do modo que se vê nas
« actas da sessão da Junta e da vereação da Camara,
« que temos a honra de levar por copia á considera-
« ção de V A. R, bem persuadidos de que V. A. R.
« fará justiça aos procedimentos pacificos e legaes
« com que nos houvemos. Ao mesmo tempo pode-
« mos affirmar a V. A. R. que todos os mesmos mo-
« ços que tão enganadamente foram levados por
« aquelles espiritos inquietos, se acham tão envergo-
« nhados e corridos da sua leveza que só cuidam
« em exprobrar os autores da farça, e que todos pro-
« curam mostrar que foram illudidos debaixo das ap-
« parencias de zelo pela gloria e honra de V. A R.,

Todas as pessoas cordatas e cultas approvavam a conducta de Gervasio e da Junta em so-

---

« como se collige da acta da sessão da Junta. Deve-
« mos, porém, levar á consideração de V. A. R. que,
« não tendo nós tido algum procedimento contra
« os fautores d'aquella arriscada commoção para evi-
« tarmos algum desassocego publico, e principalmen-
« te porque no seu delirio pareciam escudar-se com
« o sagrado nome de V. A. R., comtudo, vendo por
« um lado que é triste e de funestas consequencias
« o máo exemplo de irem dous ou tres paisanos aos
« quarteis militares induzir a tropa e allicial-a para
« tomarem deliberações, ou obrigarem o Governo
« a tomal-as, e por outro lado, que mais directamen-
« te offendidas em tal desaguisados foram as sagradas
« pessoas de S. M F. Constitucional e de V. A. R,
« ousamos pedir a V. A. R. que se digne determi-
« nar-nos o que devemos obrar. Tudo isto temos le-
« vado á consideração de S. Magestade, como consta
« do officio que por copia temos a honra de remetter
« a V. A. R. De caminho aproveitamos a occasião
« de renovar todos os nossos protestos de amor, res-
« peito, obediencia e firme adhesão á Real Pessoa de
« V. A. R. e á Dynastia da Real Casa de Bragança,
« certos de que V. A. R. se dignará de acceital-os
« por sinceros e cordiaes; e, para testemunho mais
« authentico da nossa sinceridade, temos a honra de
« enviar o nosso collega o Illm. Felippe Nery Ferrei-
« ra, Membro desta mesma Junta, por entendermos
« que será muito do Real Agrado de V. A. R, e porque
« nesta qualidade está mais ao facto de todos os nos-
« sos procedimentos e do estado actual das cousas
« desta provincia, afim de mais promptamente poder
« informar a V. A. R. quando se digne querer ou-
« vil-o. Deus Guarde a V. A. R. por muitos annos,

brestar na execução do Decreto de 16 de Fevereiro e expôr ao moço Principe as duvidas e receios

---

« como nos é mister, e cordialmente o desejamos. « Palacio da Junta Provisoria do Governo da Provin- « cia de Pernambuco 28 de Junho de 1822. De V. A. « R. Subditos muito obedientes e leaes. Gervasio Pi- « res Ferreira, Presidente. Bento José da Costa. « Joaquim José de Miranda. Manoel Ignacio de Car- « valho. Antonio José Victoriano Borges da Fonse- « ca. Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, Se- « cretario.

« Senhor. Pelo officio de 27 de Março do cor- « rente, que tivemos a honra de dirigir a V. M., « e pelas copias nelle inclusas dos officios de 18 e 26 « do mesmo mez, que haviamos escripto a S. A R. « o Principe Regente do Brazil, terá V. Magestade « observado que a nossa franqueza em representar « os inconvenientes de alguns Decretos do Soberano « Congresso e de V. M. andava a par do nosso de- « ver, tanto nos termos respeitosos com que enuncia- « vamos os nossos sentimentos e representações, « quanto na firmeza do nosso juramento de amor « e fidelidade ao Soberano Congresso e a V. Magesta- « de. Não podiamos, Augusto Senhor, apresentar « provas mais decisivas destes sentimentos do que « a rogativa que fizemos a S. A. R. de não estra- « nhar-nos a demora na execução do seu Real Decre- « to de 16 de Fevereiro, entretanto que não recebia- « mos ulteriores esclarecimentos, por isso que, além « dos fundamentos naquelle officio expendidos e nos « dirigidos á Camara desta villa, como da copia n. 1, « elle nos parecia encontrar-se com as attribuições de « V. Magestade e do Soberano Congresso.

que em seu espirito suscitavam-se a respeito da legitimidade e effeitos da decretada Instituição po-

---

« Comquanto fosse feliz a politica lembrança « dos nossos irmãos paulistas e generosa a resolução « de S. A. R. de espaçar sua residencia entre nós « para mais firmar a união da grande Familia Por- « tugueza e melhor escudar as nossas representações, « jamais o espirito de partido poderia fascinar-nos para « que houvessemos de aberrar da linha de conducta « que nos havia traçado o nosso proprio juramento. Mar- « chando pela estrada da honra na mais perfeita harmo- « nia dos nossos deveres com os nossos direitos, não « podiamos deixar de desagradar a alguns espiritos de « inquietos e ambiciosos. Esperançados estes de que « recahiria sobre elles a eleição do alto emprego de « Procuradores de provincia, determinados pelo so- « bredito Decreto de S. A. R, e julgando em sua estu- « pida ignorancia, ou por seduzidos ou vendidos a al- « guns aulicos, que agradariam a S. A. R com proce- « dimentos irregulares e inconstitucionaes, entraram « no projecto de obrigarem por meio de intrigas a que « se désse desde logo execução ao sobredito De- « creto, dando-lhe ainda mais extensiva intelli- « gencia.

« Constando-lhes, porém, que o Governo, de com- « mum accordo com as Camaras desta provincia e « com o Governo da Parahyba, esperava por ulte- « riores esclarecimentos e ordens, tanto de S. A. R. « como de V. Magestade para saber se determinar « em negocio de tanta monta e em que podiam peri- « gar a honra e a liberdade, tomaram outra vereda, « e reunidos em conventiculo projectaram, ora a depo- « sição do Governo que obstava a seus ambiciosos « projectos, ora a deposição de alguns dos seus mem- « bros que mais se lhes antolhavam com energia e

litica de Procuradores Geraes das Provincias na Côrte com a attribuição de proporem medidas

---

« firmeza de caracter, e ora finalmente obrigaram o « Governo a assignar a mais atroz perfidia, qual a « de acclamar o Principe Regente independente de « V. M. no exercicio do Poder Executivo, que aliás « lhe fôra por V. M. delegado. Por estes meios con- « tavam conseguir perante S A. R. empregos e hon- « ras, sem se lembrarem que estes procedimentos, « além de irregulares e subversivos da ordem social, « eram por extremo injuriosos ao amor filial e senti- « mentos constitucionaes de S. A. R , tantas vezes « e tão francameute enunciados, para que deïxassem « de incorrer na sua alta indignação.

« Obstando, além disto, a opinião publica a « favor do Governo á execução da primeira e segun- « da lembrança, lançaram mão da terceira como mais « propria para illudir alguns jovens e inexpertos offi- « ciaes militares, que julgavam precisos para apoiar « seus desvarios com a força das armas, que aliás era « mantida pela Nação para a sustentação da ordem pu- « blica. Em seguimento de tão damnado projecto, e « depois de seduzirem alguns moços officiaes, con- « gregaram-se nos Quarteis da Artilharia em a noite « de 31 do passado, e com o sagrado nome de S. A. R. « e protestos de ser essa a sua Real Vontade poderam « allucinar em um conselho a que foram chamados « os chefes dos Corpos de linha da Guarnição desta « praça, e debaixo do especioso pretexto de que o « Governo não prestava a devida obediencia a S. « A. R,, poderam allucinar (com magoa o repetimos) « a inexperta officialidade, e, com promessa de res- « tringirem a uma regular representação ao Governo, « poderam illudir os chefes convocados afim de sus- « penderem a execução de seus deveres. Com a no-

e planos que lhe parecessem mais *urgentes e vantajosos* ao bem *do Reino Unido*, pedindo, todavia,

---

« ticia de um tal ajuntamento corre o Presidente deste
« Governo á casa do Governador das Armas pelas 10
« horas da noite, e, fazendo convocar os chefes da
« força armada, estes mesmos protestaram que, tendo
« elles reduzido os facciosos a conterem-se com o re-
« presentarem ao Governo suas pretenções, podia o
« Governo estar descançado. Assim seguro, o Pre-
« sidente se retirou para sua casa, e dous dos faccio-
« sos fizeram marchar para o campo do Erario, na
« madrugada de 1 do corrente, o Esquadrão de Caval-
« laria, e outros vagavam pelas ruas a ajuntar os seus
« apaniguados. E posto que alguns officiaes do 1°.
« Batalhão tivessem feito recolher aos seus quarteis
« os soldados que o espirito da novidade ou da sedi-
« ção havia conduzido ao campo para se unirem ao
« Corpo da Cavallaria, e que este mesmo depois se
« retirasse esmorecido, talvez com a falta de apoio
« dos outros Corpos ou corrigidos pelas prudentes re-
« flexões de alguns cidadãos honestos, todavia não
« pararam em sua criminosa marcha. Bandeados
« com alguns outros officiaes militares e alguns pai-
« sanos de todas as côres, fazem convocar a Camara
« e conseguem lavrar o termo por copia n. 2, e ufa-
« nos com passos tão agigantados, livres do receio
« de serem reprimidos e confiados na artilharia, mar-
« cham com a mesma Camara para a sala das ses-
« sões do Governo.

« Ahi representam com manifesto abuso da
« nossa individual fraqueza, do respeitavel nome de S.
« A. R. e da consideração devida a um Governo le-
« galmente estabelecido, a insultante scena que, por
« copia n. 3, levamos á presença de V Magestade.
« Felizmente. si ella por um lado nos deve envergo-

e esperando resolução ulterior de S. Alteza ; mas a mocidade ardente e sofrega que não teme e pre-

---

« nhar como Pernambucanos herdeiros da fidelidade
« dos Vieira, Negreiros e Dias, ella mostrará por ou-
« tro lado a V. Magestade que este Governo não fôra
« creado para ser perjuro, e que, comquanto fosse obri-
« gado a ceder ao imperio das circumstancias como
« lhe dictava a prudencia e o amor da humanidade,
« jamais perdera de vista a estrella polar do seo de-
« ver. O odio publico que sobre si chamavam os
« autores de semelhante assuada, acabará de conven-
« cer a V. Magestade que o crime de alguns aventu-
« reiros e bandidos não deve estender-se ao brioso
« Povo Pernambucano. O respeitavel e adorado
« nome de S A. R. o Senhor D. Pedro de Alcantara
« com que estes facciosos se escudaram para perpe-
« trarem tão criminosos feitos, tem suspendido a sua
« justa punição ; e não podendo duvidar do interesse
« que S. A. R tomará em desaggravar o seu nome, a
« sua fidelidade e o seu amor filial tão cruelmente
« ultrajado, temos julgado mais prudente esperar pela
« sua Real resolução do que adiantarmos um proces-
« so em circumstancias mui delicadas e ora accres-
« cidas com a demora dos navios dessa. Verdade é
« que alguns periodicos do Rio de Janeiro nos tem fei-
« to assustar com a sua desorganisada linguagem pela
« sorte daquella provincia; a resposta, porém, que vimos
« de S. A. R. sobre uma representação da Camara do
« Rio de Janeiro e que tão decididamente mostra a
« firmeza do seu Real caracter e dos principios de
« direito natural e das gentes, porque se dirige a des-
« peito de alguns aulicos, nos tem sobremaneira
« consolado na delicada posição em que se acham
« os dous Reinos de Portugal e Brazil, e a opinião
« geral dos habitantes desta provincia nos afiança a

fere enganar-se a viver incerta; os ignorantes que approvam tudo, bem que nada examinem e conheçam; os ambiciosos que não fazem escolha de meios, e em summa os emissarios da Côrte gritavam e intrigavam tudo contra a Junta. E' corcunda (por aqui vociferam), vendida aos Portuguezes, e pedio tropas á Lisboa. (Algures blasphemam). Pois, abaixo! (era o alvitre ingrato de outros). Dado isto (pregava um dos emissarios) resta que os Senhores Militares tirem pelas espadas. E não faltavam pasquins incendiarios e ultrajantes e conventiculos mais ou menos frequentes e violentos.

Alguns dos Membros da Junta, e por diversas vezes, propuzeram que se adoptassem medidas promptas e energicas, porque, a não ser atalhada uma tal conspiração, era bem de temer muitas desgraças á Patria. Mas a Junta na sessão de 21 de Junho foi ainda tão moderada e indulgente que

---

« mais firme união com seus irmãos portuguezes, qual-
« quer que seja o local do seu nascimento e a mais
« indelevel fidelidade ao Soberano Congresso e a V.
« Magestade a quem Deus Guarde, como centro da
« união e da publica tranquillidade. Palacio da Jun-
« ta Provisoria do Governo da Provincia de Pernam-
« buco, 10 de Junho de 1822. De V. Magestade Sub-
« ditos obedientes e leaes. Gervasio Pires Ferreira,
« Presidente. Bento José da Costa. Felippe Nery
« Ferreira. Joaquim José de Miranda. Manoel Igna-
« cio de Carvalho. Antonio José Victoriano Borges
« da Fonseca. Laurentino Antonio Moreira de Car-
« valho, Secretario. »

resolveo proclamar primeiro ao povo, convidando-o a declarar os motivos por que descontente parecia não confiar no Governo. No dia 22 vulgarisou-se impressa avulsa esta proclamação, redigida por Gervasio, a qual produzio algum abalo nos animos imprudentes, mas de pouca duração.

« **HABITANTES DA PROVINCIA DE PERNAMBUCO**

« Amados compatriotas ! Que motivos de desgosto ou desconfiança vos occupam ? E' possivel que queirais promover a desunião entre vós mesmos ? E' possivel que prefirais acreditar homens de fóra, homens desconhecidos, promotores de discordia e que cerreis os ouvidos e os olhos ás sinceras reflexões de amigos que só desejam a ordem e a paz ? Que desgraça não será si aquelles conseguem os seus depravados fins ! Compatriotas e amigos ! Acreditai ao vosso Governo, que só trabalha em procurar o vosso bem, como mil factos vos devem ter convencido. Não acrediteis impostores, que só procuram abusar da vossa candura e innocente credulidade. Si tendes motivos de queixa, desabafai vossos corações perante o mesmo Governo que sempre vos tem acolhido com a cordialidade devida aos verdadeiros amigos. Não reconcentreis magoas ou queixumes. Nada de rebuço. As reservas só podem fomentar odios e não a união, porque vós e nós anhelamos, e que tão necessaria é para segurança

da nossa tranquillidade e força. Para que são declamações vagas, que só tendem a dividir os espiritos? A imprensa não está patente para manifestardes os vossos sentimentos? Exponde-os com aquella dignidade que convem a cidadãos honestos, e sereis attendidos no que for de justiça, e nossos mutuos erros serão igualmente combatidos pela força da verdade. Pasquins, quando a sagrada Constituição nos tem afiançado a liberdade da imprensa, provam a sinistra intenção dos seus autores. A verdade nunca precisou da arma da calumnia e das personalidades para se fazer amada e seguida. E' tempo, amados Compatriotas, é tempo de conhecerdes que deveis preferir acreditar aos vossos probos anciãos, que vos fallam a verdade, que tem os maiores desejos do bem geral e o maior interesse na prosperidade publica, do que a homens vagabundos, que nenhum interesse podem ter no vosso bem ser. Briosos e benemeritos filhos de Marte! Aonde está a base da vossa Nobre Profissão, a disciplina Militar? Aonde o elevado capricho com que tão gloriosamente procuraveis nos tempos proximos passados manter a ordem? Aonde aquella nobre emulação com que procuraveis á porfia defender o vosso Governo que vos ama, que tem procurado o maior bem vosso, que tem penhorado a sua palavra de honra perante as Côrtes, El-Rei e o principe Regente? Offerecendo mesmo as suas cabeças em garantia das vossas virtudes e merecimentos? Que conta daremos nós dos juramentos que temos dado em abono da vossa firmeza de caracter e do vosso patriotismo discreto? E preferireis o dei-

xar-vos arrastar por opiniões ephemeras, abandonando os mais solidos principios constitucionaes? Vêde que vos querem enganar e pôr-vos em discordia. Com o calumnioso pretexto de que o vosso Governo não reconhecia a Regencia de S. A. R. o Serenissimo Senhor D. Pedro de Alcantara e outras iucendiarias novelas, tem podido surprender o vosso juizo e despertado a vossa fidelidade em menoscabo do mesmo Governo, com sophismas em politica, que elles mesmos não entendem. Perguntai-lhes o que querem: querem porventura a união da Grande Familia da Monarchia Portugueza, em que reside a mutua segurança dos Reinos que a compõem? Querem porventura a união entre si das provincias do Brazil que só póde afiançar-nos a conservação dos nossos direitos? Querem porventura no Brazil um centro de Poder Executivo para servir de nexo ás suas dilatadas provincias e para facilitar o expediente dos nossos negocios sem a triste necessidade de recorrermos ao Velho Mundo para as suas decisões? Querem porventura que cada uma das provincias só supporte as despezas da sua particular administração e concorra tão sómente para as despezas geraes da Sociedade Portugueza com a sua quota parte, como em um rateio de avaria grossa mercantil? Querem porventura que as relações commerciaes entre os diversos Reinos, que compõem a Grande Monarchia Portugueza, e entre as provincias de cada um destes Reinos tenham por base a mais perfeita reciprocidade de interesses? Querem por ventura que só subsistam os impostos necessarios á manutenção da Admi-

nistração Publica, e que com mais igualdade se repartam pelos povos? Si é isso que elles querem, o vosso Governo ha muito se tem antecipado aos seus e vossos desejos. Lêde os seus officios ao Soberano Congresso, a El-Rei e a S. A. R., e vereis que estes tem sido os seus sentimentos, e que a vossa dignidade e o vosso interesse e a vossa honra tem sido os pharóes que o tem guiado na tarefa de que o tendes encarregado. Que querem, pois, mais estes forasteiros, que tanto se inculcam vossos amigos e promotores de vossos interesses? Elles certamente não vos amam: o vosso Governo, sim, que disto vos tem dado provas sobejas. Não queiraes, pois, eclypsar a gloria que tendes adquirido, e que vos faz tanta honra. União! Paz! Franqueza de coração! Patriotismo! Espirito Constitucional! Estas devem ser as nossas divisas; e, presidindo a prudencia aos nossos conselhos, seremos felizes.

« Viva, pois, a União Pernambucana. Viva a Religião de nossos Pais. Viva a Nação Portugueza. Viva a Constituição. Viva El-Rei o Sr. D. João VI. Viva o Principe Real Regente do Reino do Brazil.

« Gervasio Pires Ferreira, presidente.
« Bento José da Costa.
« Manoel Ignacio de Carvalho.
« Felippe Nery Ferreira.
« Antonio José Victoriano Borges da Fonseca.
« Joaquim José de Miranda.
« Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, Secretario. »

VIII

Recebeo a Junta a Portaria do Principe Regente de 27 de Maio, em resposta aos officios acima transcriptos de 18 e 25 de Março, e chegou por via particular ao conhecimento da mesma Junta o Decreto de 3 de Junho, pelo qual o Principe Regente convocou a Assembléa Constituinte, que por meio de uma Constituição Politica especial do Reino do Brazil assegurasse a liberdade e os direitos deste, e consolidasse a sua justa união politica com Portugal.

Este Decreto não foi transmittido officialmente á Junta para lhe dar execução, nem pelo Ministerio, nem pela Camara da Côrte, nem por outra alguma Autoridade; foi sim remettido com Portaria do Ministro do Imperio ás Camaras Municipaes da provincia, ou porque o Ministerio se não quizesse expôr a objecções da Junta, ou porque conhecesse que essa direcção e incumbencia exclusiva ás Camaras era a mais obvia e ajustada segundo as doutrinas populares e constitucionaes ou por ambas estas e quaesquer outras rasões.

Discutida em sessão a respósta do Ministerio e a existencia e execução do Decreto de 3 de Junho, resolveo a Junta que as Camaras intelligenciassem os povos de que, logo que chegassem da Côrte as Instrucções para a eleição dos Deputados para a Assembléa Constituinte Brazilica, seriam convocadas para deliberarem o que lhes convinha, e procederem em consequencia á nomeação, quer de Procuradores de provincia, quer dos Depu-

tados á Assembléa Constituinte. São estes os respectivos documentos :

« Manda S. A. R. o Principe Regente, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, participar á Junta Provisoria do Governo da Provincia de Pernambuco, que lhe foram presentes os seus officios de 18 e 26 de Março deste anno.

« No primeiro louva a Junta, com expressões proprias do seu zelo pelo bem da Patria, a grandiosa resolução de S. A. R. ficar no Brazil, tão necessaria para a união das provincias entre si, como para os dous Reinos ; censura com intelligencia e acerto a funesta medida de enviar Portugal tropas para o Brazil, e declara, por atiladas rasões, inconveniente e monstruosa a forma dada pelo Soberano Congresso aos Governos Provinciaes deste Reino.

« No segundo expõe os motivos que a determinam a demorar a execução do Decreto de 16 de Fevereiro, até que chegue resolução das Côrtes sobre este objecto. E Tomando S. A. R. na devida consideração os referidos motivos, não Entende que elles assentem em solidas bases : e Inclina-se a pensar que se derivam talvez de excesso de desconfiança, suscitada por alguns escriptos indiscretos, mas que deve desvanecer-se pela marcha regular e constitucional do Governo, cujos trabalhos constantemente se dirigem a fazer gosar o Brazil do fructo inestimavel da liberdade bem entendida, que só póde produzir a arvore preciosa da Constituição. Não Vê S. A. R., como parece á Junta, que se encontrem as disposições do Decreto com as attribuições do Soberano Congresso,

[illegible]

falsidade dos seus principios ou da sua má fé; não sendo ao mesmo tempo de esperar de pessoas que devem ser escolhidas entre as mais distinctas em luzes, probidade e patriotismo, que tanto degenerem pela nomeação honrosa da sua provincia, que subscrevam cegamente á vontade dos Ministros, prejudicando os interesses dos seus constituintes, muito mais podendo estes removel-os desse mesmo cargo, que lhes conferiram.

« Nem póde tambem dizer-se illusorio, como insinúa a Junta, o direito consultivo dos Procuradores, por depender da vontade do Ministerio a sua reunião em Conselho, porquanto no Decreto expressamente se declara que tambem se reunirão todas as vezes que o mesmo Conselho o julgar necessario, cuja declaração, ou antes segunda forma de o convocar para sessão, destroe radicalmente a interpretação sinistra que se poderia dar á primeira, si fosse unica e como tal privativa do Ministerio.

« Persuade-se S. A. R. que a licção mais reflectida do Decreto e a madura ponderação dos principios liberaes que o motivaram, serão sufficientes a acabar todas as suspeitas da Junta e a decidil-a a formar mais favoravel juizo das suas disposições : devendo ficar segura a mesma Junta que S. A. R. não estranhou nem estranhará nunca as reflexões que se lhe fizerem com tão sinceros e honrados sentimentos e desinteressado desejo de acertar, pois unicamente se dirigem seus fervorosos cuidados e fadigas a sustentar os direitos inauferiveis deste riquissimo Reino, firmar a sua união com Portugal em as bases perduraveis da igualda-

de e da justiça, e promover, em fim, por todos os meios a felicidade geral, cujo supremo bem em vão se procurará sem a sujeição de todas as provincias a uma Autoridade Central, como a Junta reconhece, e da qual S. A. R. espera pela firme confiança que tem em suas luzes e patriotismo, que o ajudará, pela parte que lhe toca, neste glorioso trabalho, de que depende a sorte futura do Brazil, digno por tantos titulos da mais elevada e permanente ventura.

« Palacio do Rio de Janeiro em 27 de Maio de 1822.

« *José Bonifacio de Andrada e Silva.* »

« Sessão do dia 5 de Julho.

« Aberta a sessão, disse o Presidente que, constando-lhe ter chegado a esta praça diversos impressos, remettidos directamente pela Camara do Rio de Janeiro á diversas Camaras desta provincia, contendo o seu Acto de Vereação de 23 de Março, a Proclamação de S. A. R. aos Brazileiros e os Seus Reaes Decretos de 1 e 3 de Junho do corrente e outros papeis relativos, sem serem comtudo por intervenção deste Governo, e sem que S. A. R. delles fizesse menção na Portaria de 27 de Maio passado, que fez expedir para esta Junta pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino ; e considerando por um lado no seu fraco entender,

e salvo o melhor juizo, que a organisação politica de um Conselho de Estado para coadjuvar o Poder Executivo no exercicio de suas funcções pertence ao Poder Legislativo, e que este reside na Nação, representada pelos seus Procuradores, legalmente eleitos; e que, supposto sejam sobremaneira respeitaveis as rasões que S. A. R. teve a bondade de mandar escrever em dita Portaria para desvanecer as duvidas que este Governo levára á sua Alta Consideração em officio de 26 de Março, sobre a formula decretada em 16 de Fevereiro para a organisação de um Conselho de Estado no Rio de Janeiro, não convencem comtudo a elle Presidente, por lhe parecerem implicar contradição no systema constitucional, que o Poder Executivo determine a formula e attribuições de um Conselho de Estado, e que se reunam em uma mesma pessoa as attribuições de um seu Ministro de Estado com as de um Conselheiro de Estado; e considerando que a erecção de dois Poderes Legislativos e Executivos em uma mesma Nação, sem restricção alguma, envolve separação das suas partes constituintes, em cuja união existe a sua consideração, força e estabilidade; considerando ainda mais que, supposto as Côrtes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza, illudidas por alguns Aulicos, tenham aberrado muitas vezes do principio da reciprocidade de direitos proclamada, e que só póde firmar a união dos dous Reinos de Portugal e Brazil, acabava, todavia, de ver-se no parecer da Commissão, em prova, ou do reconhecimento dos nossos direitos ou da nossa força ou da necessidade da

união que se annuiriam a todas as nossas reclamações, que não offendessem a essa união ; considerando mais que, no caso de mallograda a via das reclamações e offendidos os direitos do Reino do Brazil, ou pela actual maioria dos Deputados de Portugal nas Côrtes Geraes Extraordinarias da Nação, ou pela falta de energia dos Deputados do Brazil, no cumprimento dos seus deveres, seria preciso primeiro retirar nossas procurações e nomear outros Deputados, ou deixar de os nomear, quando inuteis, para não os expôr aos furores de uma população brutal e desenfreada, exemplo de pessimas consequencias para espiritos irreflectidos e acostumados a generalisar os crimes particulares ; considerando mais que, para se julgar elle Presidente desligado do juramento de obediencia ás Côrtes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza, dado á face do Grande Deus dos Exercitos em razão do seu cargo de Presidente deste Governo, é preciso que seja a esse fim dispensado pelos habitantes desta provincia, que de tal tarefa o encarregaram debaixo desse juramento ; considerando por outro lado a necessidade de um Centro de Poder Executivo para a expedição dos Negocios deste Reino do Brazil, sem a triste necessidade de recorrer a Portugal para a sua decisão, e de outro Legislativo para determinar sobre os objectos relativos á sua particular economia, administração e policia, e que não tocarem os interesses da communidade e o direito commum da nação : e considerando por outro lado a delicada posição em que se acha esta provincia, relativamente

ás suas relações com Portugal e a provincia do Rio de Janeiro, que esta Junta, de que tenho a honra de ser Presidente, não se acha revestida da autoridade necessaria para decidir sobre ponto tão melindroso, e em que tanto interessa o bem ser e tranquillidade desta provincia ; e que, quando a tivesse, pedia a prudencia que neste caso, por sua natureza tão arduo, consultasse a vontade dos seus habitantes para não comprometter ou o dever do seu juramento ou o seu patriotismo de longo tempo conhecido, mormente quando S. A. R. nada directamente ordena sobre essa materia para podermos escudar com a nossa obediencia á falta dos nossos deveres ; e finalmente que esses diversos impressos, não podendo chegar ao conhecimento de todos e podendo ser entendidos diversamente, podem produzir opiniões diversas, que só servem de promover intestinas discordias, que cumpre evitar ; e que só se póde conhecer a vontade dos povos pela reunião de seus votos emittidos pelos seus representantes : por esta e outras rasões propunha que se convocassem os povos desta provincia para nomearem seus compromissarios, e estes eleitores de parochia, que revestidos de poderes *ad hoc*, decidissem a pluralidade de votos motivados e por escripta na Igreja Cathedral da Sé de Olinda, Capital da provincia, e na presença do mesmo Grande Deus dos Exercitos qual a sua vontade : 1.° relativamente ao Conselho de Estado e sua forma determinada pelo Decreto de 16 de Fevereiro, nomeando desde logo, no caso de ser pela affirmativa, os seus Procuradores a esse fim necessarios na forma do mesmo

Decreto: 2.° relativamente á reunião de uma Assembléa Geral Constituinte e Legislativa, composta de Deputados de todas as provincias do Brazil para os fins que se declaram no Decreto de 3 de Junho, determinando desde logo, no caso de affirmativa, da sorte de seus Deputados nas Côrtes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza que se acham em Lisboa, e ficando entendidos que se farão publicas as instrucções a que se refere o mesmo Decreto para a nomeação dos Deputados da sobredita Assembléa Geral, logo que lhe forem transmittidas da parte de S. A. R. o Principe Regente do Reino do Brazil.

« O Illm. Sr. Bento José da Costa, ouvida a proposta do Sr. Presidente, disse ser o seu voto, que, visto ter-se de esperar pelas Instrucções do Rio de Janeiro para a eleição dos Procuradores para a Assembléa Geral Braziliense, tambem a demore para esse tempo a eleição dos Procuradores para o Conselho de Estado pelo motivo de não estar-se a incommodar os povos com multiplicadas eleições sempre difficeis, attentas ás longitudes e tempo invernoso; e por quanto approvava as rasões expendidas em sua proposta pelo Illm. Sr. Presidente, era de voto tambem que se participasse immediatamente ás Camaras para mais o fazerem publico aos povos e estarem promptas á chegada das Instrucções e Ordem de S. A. R.

« Disse o Illm. Sr. Joaquim José de Miranda que, como S. A. R. nada tinha determinado decididamente a este Governo, esperassemos suas ulteriores ordens para então sabermos determinar-nos, e que, caso houvesse urgencia para deli-

berarmos com antecipação, nada se fizesse sem se ouvirem todos os povos da provincia, depois de terem os Compromissarios elegido os seus eleitores de parochia, para que juntos na Cathedral de Olinda manifestem a sua vontade, pois que estava persuadido que S. A. R. ama excessivamente os povos e deseja que lhe manifestem os seus desejos para deliberar em conformidade com elles.

« O Illm. Sr. Antonio José Victoriano Borges da Fonseca disse ser o seu voto sobre o 1.º artigo da proposta do Sr. Presidente, que, tendo já levado á presença de S. A. R. o Principe Regente do Brazil, Lugar Tenente de El-Rei, o Sr. D. João VI, as duvidas que achamos no Decreto para a nomeação de Deputados para um Conselho de Estado, não só se faça publica a resposta de S. A. R. Regente do Brazil, mas officialmente se communique ás Camaras, ás quaes este Governo já tinha consultado sobre as duvidas do dito Decreto, e que se esperasse a ultima Resolução de S. A. R. a quem este Governo acaba de enviar um Membro Deputado. Votava para o 2.º artigo da proposta a respeito da Assembléa Geral do Brazil; como não lhe constava que a provincia, mesmo a do Rio de Janeiro e as mais tinham nomeado Deputados a este fim, e não tendo este Governo ordens de S. A. R. o Principe Regente Constitucional do Brazil e Lugar Tenente de El-Rei Constitucional o Sr. D. João VI para se proceder á nomeação de Deputados para a dita Assembléa Brazilica, se communicasse ás Camaras o estado em que se acham os negocios politicos, para que, in-

[illegible]

[illegible] S. A. R. [illegible] para a Assembléa Geral [illegible] S. A. R. e para que [illegible] estejam de accordo [illegible] que deve se fazer quando S. A. R. mandar executar os Decretos; e que depois remettam os pareceres para serem impressos, e deste modo á vista do que a maioria dos votos seguir, saber o Governo deliberar sobre a reunião dos povos para seus eleitores.

« Disse o Sr. Secretario Laurentino Antonio Moreira de Carvalho que, sendo as rasões allega-

das pelo Illm. Sr. Presidente, no preambulo da sua proposta de muito peso e dignas da attenção seria de todo Pernambucano que ama a sua patria e receia vel-a compromettida na crise perigosa dos negocios politicos, principalmente quando pelas noticias ultimas a provincia parece estar bem acceita ao Governo de Portugal e ás Côrtes Geraes, e pelo Rio de Janeiro respeitada, em consequencia do modo prudente com que se tem dirigido nas delicadas circumstancias do tempo, todavia, porque é preciso declarar-se, e esta declaração deve ser a expressão da vontade geral dos povos e não decisão do Governo ou manobra de alguns espiritos mais resolutos ou temerarios, é o seu voto que se officie immediatamente ás Camaras da provincia com a exposição imparcial do estado dos negocios, determinando-se que ellas, ouvindo os seus Comarcãos, muito principalmente os proprietarios, declarem a sua vontade: 1.° sobre a execução do Decreto para a formação do Conselho de Estado; e porque póde ser que não haja unanimidade, e nesse caso umas Camaras procederiam logo á eleição dos Compromissarios, eleitores de parochia, &c., quando outras descançariam porque seguiam a negativa, era de parecer que ellas indiquem primeiro o seu voto, ou ao Governo, ou á Camara da Capital, onde, depois de apurados, se expeçam as ordens para a convocação de eleitores; e requer que essas ordens sejam expedidas com instancia, logo que constar da vontade de cinco Camaras. E 2.° sobre a convocação da Assembléa Geral Brazilica; e por quanto esta poderá parecer implicar com a assistencia dos nossos Deputados em as Côrtes

Geraes, &c., não é de voto, que se proceda logo á eleição dos Procuradores para a referida Assembléa, 1.° porque este Governo não recebeo ordem de S. A. R. para esse fim ; 2.° porque verdadeiramente não se sabem as attribuições da Assembléa para poder-se autorisar os procuradores ; e 3.° porque, quando a juncção desta Assembléa seja interpretada, como uma secção do Brazil á união de Portugal, podem seguir-se funestas consequencias, é necessario que os povos considerem primeiro maduramente nessas consequencias antes de pôrem em acto a sua vontade para não se queixarem de precipitação ou contra o Governo.

« Sobre o destino dos nossos Deputados em Côrtes &c., como as outras provincias do Sul tambem tem os seus lá, não julgava deverem ser retirados precipitadamente, e devem seguir a sorte dos outros Deputados Brazileiros.

« Depois de ouvidos os referidos votos, ficou decidido que se officiasse ás Camaras para pôrem os povos em intelligencia de que, logo que chegassem as instrucções, seriam convocados para deliberarem o que lhes convinha, e procederem em consequencia á nomeação dos seus Procuradores, quer para o Conselho do Estado, quer para a Assembléa Geral Brazilica.

« E deu-se a sessão por concluida. Gervasio Pires Ferreira, Presidente. Bento José da Costa. Joaquim José de Miranda. Antonio José Victoriano. Manoel Ignacio de Carvalho. Lau-

rentino Antonio Moreira de Carvalho, Secretario. »

E quem dirá que a Junta, em negocio tão insolito e primario, não adoptou o arbitrio mais justo e liberal, o arbitrio impreterivel mesmo? Em emergencia tão original e ardua, quanto é a independencia politica de um povo e a Constituição de um novo Estado, do voto geral da provincia os Membros da Junta deviam receber o impulso e ceder-lhe, e não impôr a sua opinião e submetter a ella a provincia, quanto mais que ninguem preceituava, nem mesmo requeria de um modo solemne e curial á Junta o ingerir-se esta e pôr-se á testa da execução do Decreto, de um modo que, sem mais dependencia do que a sua adherencia e vontade, elle se tornasse effectivo em Pernambuco. Nem foi só a Junta do Governo da provincia que entendeo e resolveo ser uma semelhante mudança ou innovação na ordem publica da exclusiva competencia e iniciativa do povo, e que por conseguinte se devia deixar e entregar á sua livre vontade e deliberação o seu conhecimento e adopção ou não; as Camaras Municipaes da Capital e da cidade do Recife, Municipio em tudo o mais consideravel da provincia, assim o entenderam e authenticamente o declararam ainda sem terem conhecimento official da resolução da Junta provisoria.

Tendo, pois, esta officiado ás Camaras na conformidade resolvida em sessão, deo conta do seu proceder ao Principe Regente e ás Côrtes,

como vemos das interessantes peças que passamos a transcrever em seguida aos officios das Camaras de Olinda e do Recife, de que acima fallamos. (15)

---

(15) « Illms. e Exms. Srs. A Camara da cidade de « Olinda acaba de receber da Camara do Rio de Ja- « neiro os Decretos de S. A. R. e a representação e « Falla da mesma Camara ao mesmo Real Senhor, e « igualmente uma Felicitação da referida Camara a « este Senado pelo Desembargador Bernado José da « Gama ; e em consequencia de tudo isto tem este Se- « nado acordado expôr a V. Excs. seus sentimentos « que são os seguintes :

« Que não desconhece a necessidade da convo- « cação de uma Assembléa Representativa e Legisla- « tiva no Brazil para melhormente e com conheci- « mento de causa se tratar dos negocios e interesses « do Brazil, porque só um dono de casa é que me- « lhormente pode conhecer e applicar os meios « conducentes para sua felicidade e augmento, porem « que, como este negocio é da provincia, á provin- « cia é que compete decidir ; portanto este Senado é « de parecer que V.Excs.quanto antes se dignem con- « vocar uma Assembléa Geral Constituinte desta pro- « vincia, composta de todas as Camaras da provincia « por si, ou por seus Procuradores aquellas que não « puderem comparecer, as quaes, depois de ouvirem « as opiniões de seus respectivos povos, se ajuntarão « em um lugar destinado por V. Excs. para delibera- « rem sobre este importante objecto o que mais con- « vier aos interesses desta provincia, sendo V. Excs. « o Presidente desta Assembléa.

« Talvez que o parecer deste Senado fundado na « razão e nos verdadeiros principios constitucionaes « não seja adoptado ; porém este Senado, como com-

Julgamos que o seguinte officio, tendo relação com o Decreto de 3 de Junho e sua execução, deve ter aqui logar.

« Senhor. Acabamos de receber a Portaria de

« posto de homens livres e verdadeiramente constitu-
« cionaes não deseja e nem quer submetter á sua opi-
« nião as das restantes Camaras ; portanto está prom-
« to a seguir a pluralidade de votos das restantes
« Camaras, na certeza de que ellas não quererão senão
« o que for para nossa felicidade. Com a ingenuida-
« de propria de uma Corporação que em tudo deseja
« acertar e ouvir a opinião publica para em torno
« della formar os seus conselhos, confessamos a V,
« Excs. que nos parece ser este o passo que esta Ca-
« mara deve dar, vista a contrariedade de opiniões
« que descobrimos nos diversos povos desta pro-
« vincia ; e na verdade o é, porque, quando os espi-
« ritos estão divididos, é mister que o homem prudente
« procure o melhor modo de os reconciliar. Este é
« o meio que se nos offerece mais leal e mais confor-
« me aos principios constitucionaes, e mesmo dicta-
« do por S. A. R. na resposta da representação da
« Camara do Rio de Janeiro. Porem, nem por isto
« deixaremos de seguir o que for da opinão publica
« d'esta provincia. Deus Guarde a V. Excs. Olinda
« em Camara de 6 de Julho de 1822. Illms. e Exms.
« Srs. Presidente e Membros da Junta do Governo
« Provisorio da Provincia. José Antonio da Silva.
« João Gualberto Ferreira Guimarães. Joaquim Jero-
« nymo Serpa. José Justino Fernandes de Souza.
« João da Costa Silva.

« Illms. e Exms. Srs.

« Esta Camara acaba de receber o officio da Ca-

[illegible]

[illegible] Alem disto, [illegible] que [illegible] gostoso á [illegible] do Brazil, é do [illegible] opinião, para com [illegible] accordo, e para que em [illegible] arbitrarios. Julgamos, portanto, de necessidade communicar aos habitantes desta villa esta resolução, para que nos dem o seu parecer por escripto. Esta é a nossa

do as leis existentes, prohibe a reunião em uma mesma pessoa de dous ou mais officios ou empregos, e determina pelo 2.° algumas providencias sobre o abuso da liberdade da imprensa, relativas

---

« opinião que submettemos ao melhor juizo de V.
« Excs. Deus Guarde a V. Excs. por muitos annos.
« Recife em vereação extraordinaria de 8 de Julho de
« 1822. Illms. e Exms Srs. Presidente e Membros da
« Junta Provisoria. João Lucio da Costa Monteiro.
« Francisco de Barros Falcão de Lacerda. Luiz José
« Nunes de Castro. José Maria de Albquerque e
« Mello.

Senhor. Constando-nos que a Camara dessa
« Cidade do Rio de Janeiro dirigira ás diversas Ca-
« maras desta provincia varios impressos, entre os
« quaes apparecia o Decreto de V. A. R. de 3 de Ju-
« nho proximo passado, sem que V. A. R. nos man-
« dasse communicar pela Secretaria de Estado respe-
« ctiva, e desejando nós conhecer a vontade dos po-
« vos para evitar divergencia de opiniões, que tanto
« podem comprometter a tranquillidade publica, te-
« mos resolvido, em consequencia da moção feita
« pelo presidente desta Junta, convocar os povos
« para logo que chegarem as Instrucções a que
« se refere o mesmo Decreto resolverem o que mais
« lhes convier em cumprimento dos seus deveres,
« visto que esta Junta julgou estar fóra do circulo das
« suas attribuições o decidir sobre um ponto tão deli-
« cado, e que tanto interessa ao bem ser dos mesmos
« povos. E para que seja presente a V. A. R. a
« prudencia com que esta Junta deseja proceder, com-
« binando o seu respeito e obediencia devida a V. A. R.
« com o seu dever para com os povos, temos a honra

principalmente ás doutrinas incendiarias e subversivas das disposições dos Decretos do 1.° e 3 do passado; e em execução do nosso dever temos immediatamente mandado registrar e cumprir:

« de levar por copia impressa á presença de V. A. R.
« a acta da sessão desta Junta do dia 5 do corrente,
« que para socego dos povos haviamos mandado im-
« primir com a Portaria de V. A. R. de 27 do passado.
« Deus Guarde a V. A. R. como nos é mister
« e cordialmente o desejamos Recife de Pernambu-
« co 10 de Julho de 1822. De V. A. R. subditos mui-
« to obedientes e leaes. Gervasio Pires Ferreira, pre-
« sidente. Bento José da Costa. Joaquim José de
« Miranda. Felippe Nery Ferreira. Manoel Ignacio
« de Carvalho. Antonio José Victoriano Borges da
« Fonseca. LaurentinoAntonio Moreira de Carvalho,
« Secretario.

« Senhor. Acabamos de receber a Portaria de
« V. A. R. de 21 do passado, expedida pela Secreta-
« ria de Estado dos Negocios do Reino, e em sua
« observancia temos feito expedir os 120 officios, cuja
« remessa para os oito Governos Provinciaes do Nor-
« te do Brazil e suas respectivas Camaras V. A. R.
« houve por bem encarregar-nos. E nada mais tendo
« que executar do Decreto e Instrucções relativamen-
« te ás eleições dos Deputados para a Assembléa Ge-
« ral Constituinte e Legislativa do Brazil por estarem
« as Camaras directamente incumbidas deste artigo,
« só nos cumpre levar á consideração de V. A. R.
« que desgraçadamente suspeitamos que não se effe-
« ctue em pouco tempo a eleição determinada, não
« só em rasão de se indicarem nas Instrucções tão
« somente duas cabeças de districtos nas duas grandes
« comarcas do Recife e Olinda, como porque

e para mais generalisarmos o conhecimento das determinações de V. A. R. temos mandado reimprimir uma e outra cousa. Devendo, porém, cumprir outro dever não menos obrigatorio, qual

---

« ainda observamos em alguns espiritos incertos « e duvidosos alguma divergencia de opinão, que « só a razão e a prudencia farão desapparecer. « Esperamos, todavia, que tudo chegue á boa or- « dem, pois estamos convencidos da força irresis- « tivel da mesma razão. Deus Guarde a V. A. « R. como é mister. Rocife de Pernambuco « 16 de Julho de 1822. D. V. A. R.—Subditos muito « obedientes e leaes. Gervasio Pires Ferreira, Pre- « sidente. Bento José da Costa. Felippe Nery Fer- « reira. Antonio José Victoriano Borges da Fonse- « ca. Manoel Ignacio de Carvalho. Joaquim José de « Miranda. Laurentino Antonio Moreira de Carva- « lho, Secretario.

« Senhor. A variedade dos acontecimentos po- « liticos que se tem desenvolvido no Rio de Janeiro « debaixo da protecção de S. A. R o Principe Regen- « te do Brazil, os Decretos do mesmo Serenissimo Se- « nhor do 1 e 3 de Junho passado e outros mais pa- « peis relativos,que já terão chegado ao conhecimento « de V. Magestade, a continuação da existencia na Ba- « hia de um Corpo de tropas de Portugal, que aliás « havia manchado no sangue de seus irmãos as « mesmas espadas que se lhes tinham entregues para « os defender, e que tanto tinha despertado o orgulho « de um partido e a acrimonia de outro em damno do « socego publico, a nenhuma resolução de V. Ma- « gestade sobre o parecer da commissão especial dos « negocios do Brazil, que com tantas demonstrações de

o de fallar perante V. A. R. a pura verdade, levamos á consideração de V. A. R. que os habitantes desta capital ficaram assombrados e aterrados logo que souberam que se lhes coarctava a li-

---

« jubilo fôra recebido pelos povos deste vasto Conti-
« nente, a prohibição, em Londres, de embarque de
« munições de guerra para o Brazil, requisitada pelo
« Governo no meio da paz e da mais franca harmo-
« nia fraternal e commercial ; tudo isto, Soberano
« Senhor, faz-nos crer que mão occulta e inimiga de
« Deus e dos homens procura incendiar os Membros
« da Grende Familia Portugueza, uns contra os outros
« para melhor os opprimir.

« Assombra-nos, sobremaneira, o horroroso futu-
« ro que se nos antolha, mas debalde intentam os Au-
« licos arrancar do seu paiz natalicio a arvore da li-
« bordade constitucional ; as suas electricas sementes
« estão já muito esparzidas nesta provincia para dei-
« xarem de brotar de novo em qualquer logar, quan-
« do de um seja arrancada. Si o futuro, Soberano
« Senhor, nos magôa e aterra, a paternal sabedoria
« de V. Magestade nos afiança que promptos e effica-
« zes remedios serão submin:strados á Causa publica,
« como exige a grandeza do seu mal. Lembre-se, po-
« rem, V. Magestade, nas doenças agudas nunca
« aproveitaram os remedios irritantes ; e por esta
« razão de antemão choramos sobre a sorte da pro-
« vincia da Bahia com a chegada de novas tropas de
« Portugal, que o brigadeiro Madeira acaba de an-
« nunciar em uma proclamação e com a expedição
« que devia sahir do Rio no 1.° do corrente. Si as
« nossas circumstancias não são tão desastrosas, não
« é comtudo menos delicada a nossa posição entre V.
« Magestade e El-Rei o Sr. D João VI e S. A. R. o
« Principe Regente do Brazil.

berdade de opinião, que, em conformidade das bases juradas da Constituição Politica da Nação Portugueza, esta Junta tanto tinha afiançado e sustentado como o mais poderoso baluarte da liber-

---

« Ordens desencontradas põem em triste col-
« lisão o nosso dever e o nosso amor da or-
« dem. Reconhecendo não poder decidir por nós
« a execução dos sobreditos Decretos, desejan-
« do sustentar a tranquillidade publica que al-
« guns homens atrabiliarios e predominados de
« um fanatismo patriotico intentavam pertur-
» bar, e procurando evitar divergencia de opiniões,
« que tão funesta seria ao bem ser dos povos desta
« provincia, de cuja administração estamos encarre-
« gados, temos resolvido sobre a proposta do Presi-
« dente desta Junta por copia impressa, que levamos
« á presença de V. Magestade, convocar o povo para
« os fins que na mesma se declaram. Talvez tenha-
« mos errrado, não seremos todavia notados de im-
« prudencia ou de querermos arrogar attribuições
« que não nos competem, para decidirmos sobre a
« sorte de um povo, sem ouvirmos a sua vontade.
« Desta nossa resolução temos dado igualmente parte
« a S. A. R., e não receiamos, attenta á sua bondade,
« circumspecção e amor, que tem desenvolvido pela
« Causa do Brazil, haja de desapprovar o nosso pru-
« dente proceder em negocio tão arduo. Com igual
« confiança o participamos a V. Magestade, a quem
« Deus Guarde, como nos é mister e cordialmente o
« desejamos, Palacio da Junta Provisoria do Gover-
« no da Provincia de Pernambuco, 16 de Junho de
« 1822. De V Magestade—Subditos obedientes e leaes.
« Gervasio Pires Ferreira, Presidente. Felippe
« Nery Ferreira. Joaquim José de Miranda. An-
« tonio José Victoriano Borges da Fonseca. Ma-

dade que elles com rasão idolatram. lembrados dos soffrimentos passados. Não desconhecemos, Serenissimo Senhor, que opiniões contrarias aos Decretos acima indicados podem desvairar por algum tempo cidadãos inexpertos, mas a necessidade da união das provincias do Brazil entre si é uma verdade politica tão conhecida que não precisa de coacção para ser amada e seguida : e si algum desgraçado ousasse contra ella fallar, mil campeões apparecerião logo em liça a defendel-a, e ella appareceria mais brilhante. Convencidos particularmente desta verdade, receiamos muito que a coacção não produza effeitos contrarios, e não estimule a espiritos ainda desinquietos e atrabiliarios a fazerem proclamações e pasquins, que o despreso a que os tinhamos condemnado, tinha feito desapparecer desta capital, e que, faltos da força necessaria para os comprimir, não fiquem impunes os seu autores. Accresce que alguns individuos dos mais aliás enthusiastas, e á prova de bomba pela união do Brazil e desta provincia, não podem vêr sem magoa que o Conselho de Estado aconselhasse a V. A. R. o exercicio do Poder Legislativo que, constitucionalmente fallando, só reside na Assemblea Geral dos Representantes da Nação. Estes principios politicos, Serenissimo Senhor, são já muito conhecidos dos

« noel Ignacio de Carvalho. Bento José da Costa.
« Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, Secre-
« tario. »

povos para elles deixarem de notar qualquer differença ; e quem o contrario aconselha a V. A. R. parece-nos não ser amigo de V. A. R. e da mesma União do Brazil.

« Na delicada e particular posição em que se acham algumas provincias do Brazil, julgamos no nosso fraco entender que só um systema liberal, fundado no Direito natural e das gentes e conforme as luzes do seculo, poderá consumar a grande obra da união tão necessaria a seus mutuos interesses e á segurança da sua liberdade de que V. A. R. já se tem declarado Defensor.

« De caminho podemos certificar a V. A. R. que teremos sempre presente o disposto na Portaria de 21 do passado, expedida pela mesma Secretaria sobre o aferro á causa do Brazil que deve servir de base ás informações a que houvermos de proceder sobre os pretendentes ; e que em conformidade da outra de 21 do mesmo mez, expedida pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, temos recommendado immediatamente o mesmo ao Brigadeiro José Correia de Mello, Governador das Armas desta provincia. Deus Guarde a V. A. R. como nos é mister e cordialmente o desejamos. Recife de Pernambuco aos 17 de Julho de 1822. De V. A. R.—Subditos muito obedientes e leaes. Gervasio Pires Ferreira, Presidente. Bento José da Costa. Felippe Nery Ferreira. Joaquim José de Miranda. Antonio José Victoriano Borges da Fonseca. Manoel Ignacio de Carvalho. Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, Secretario. »

———

Mas não era isto o que lá da Côrte queriam : segundo o Ministerio ou o fanatismo patriótico de lá, e não menos o de Pernambuco, o Presidente Gervasio não devia ter honra nem senso ; devia sim continuar no Governo da provincia, para entrar no qual jurava fidelidade ás Côrtes e ao Rei, mas devia continuar só para nesse posto guerrear com mais vantagem as Côrtes e o Rei ; devia servil e estultamente reverenciar os movimentos politicos da Côrte e obedecer-lhe ; devia ainda como Presidente crear e precipitar a peripecia independente, em vez de a esperar da parte do povo, reconhecel-a e tomar então o andamento inevitavel á dignidade e interesses da provincia ; devia emfim comprometter a provincia, arrogando-se o caracter e representação dupla de Governo e povo, resolvendo e impondo prematuramente ao povo o que só a este por todos os principios exclusivamente compete. Assim, pois, o genio das perturbações sociaes impellio na noite de 2 de Agosto e no dia 3 a reunirem-se no Campo do Erario as tropas e alguns paisanos de todas as classes a fazerem imposições ao Governo e a prenderem anarchicamente officiaes militares, empregados publicos, o Ouvidor da Comarca e outras muitas pessoas julgadas por elles inimigas do Brazil, invadindo para isso os domicilios e diffundindo o susto e o terror entre as familias e os cidadãos pacificos. Para augmentar a complicação, o Commandante das Armas desenganado de não poder conservar a disciplina da tropa e de não poder combinar a fidelidade e honra de que não devia prescindir o seu caracter e posto com o serviço util

da provincia, nas emergencias politicas della e do Brazil, deu a sua demissão, não querendo o Official que se julgava devel-o substituir, entrar neste exercicio.

Gervasio e seus collegas reconheciam o dever de logo mandarem pôr em liberdade a todos os presos, mas fôra isto comprometter e expôr a segurança pessoal dos mesmos presos; conserval-os tambem nas prisões indefinidamente, isso nunca. Recorreram judiciosamente á convocação e consulta de um grande Conselho de cidadãos illustrados e preponderantes por seus cargos, por sua intelligencia e riqueza, ó qual se reuniria no dia 8. E como a Camara de Olinda objectava certa duvida á execução da Portaria que no dia 3 a Junta lhe dirigira sobre a eleição de Deputados, a requerimento da Deputação da cidade de Goyanna, de que acima fallamos, ao mesmo Conselho pedio tambem a Junta Provisoria o seu voto sobre a suscitada duvida da Camara de Olinda, e finalmente sobre quaes seriam os meios mais apropriados de segurar a tranquillidade publica, no estado perturbado e convulsivo da provincia. O parecer do Conselho consta da respectiva acta; bem como da antecedente de 3 de Agosto, e dos officios que passamos a inserir, a verdade do que deixamos exposto. Resumos destas peças nunca dariam plena e satisfactoriamente a conhecer os factos que ellas contém. (16)

---

(16) « Sessão do dia 3 de Agosto.

« Abrio-se a sessão. Tendo vindo a este Gover-
« no uma Deputação da Camara de Goyana, composta

A Junta adoptou em todas as suas partes a opinião do Conselho e a poz em pratica.

Na sessão do dia seguinte resolveo que fossem presos os autores dos disturbios dos dias 2 e 3;

« do tres Membros, com a commissão de tratar da « eleição dos Deputados para a Assembléa Brazilica, « requerendo ao Governo para ingerir-se neste nego- « cio, officiando ás Camaras para procederem á dita « eleição, e entrando em deliberação as razões que « se ponderaram a bem da paz e para harmonisar os « sentimentos e pareceres das differentes Camaras, « assentou-se que se expedisse Portaria á Camara de « Olinda, como Capital, para ella officiar ás outras « para que dentro de 40 dias remettam os seus elei- « tores á cabeça da Camara para ultimar-se a eleição, « e com effeito expedio-se a dita Portaria.

« Tendo amanhecido em a manhã deste dia os « Corpos da guarnição desta Praça debaixo de armas « em o Campo do Erario sem se saber o motivo nem « as pretenções, mandou o Governo chamar os che- « fes dos ditos Corpos e perguntou-lhes a ordem que « tiveram para ajuntarem-se, e qual o motivo? Ao « que responderam, que tiveram dado parte da reu- « nião ao Governador das Armas, e que o adjunto, « que era composto de tropa de 1.ª e 2.ª linhas e de « muita gente da plebe, requeria, 1.º o embarque dos « officiaes que se achavam presos, 2.º que o Tenente « Coronel Chefe de Policia fosse demittido e entrasse « em seu logar o Capitão José de Barros Falcão, e 3.º « que o Governo désse as ordens para a eleição dos « Deputados á Assembléa Geral Brazilica. Reque- « reu-lhes o Illm. Sr. Presidente que, visto acharem- « se autorisados a fazerem tudo que lhes lembrava, « fizessem tambem outro Presidente, que elle pedia a « sua demissão. Protestaram que queriam o mesmo

e na sessão do dia 16 expedio Portaria ao Ouvidor Geral do Crime para conhecer desses movimentos e das poucas pessoas que por elles já se achavam presas.

« e que pelo Governo estavam promptos a expôr a
« sua vida

« Alem de outras cousas que por esta occasião
« disse o Governo, estranhando semelhante procedi-
« mento, mandou que immediatamente se recolhessem
« aos seus quarteis ; e obedeceram E porque alguns
« grupos de soldados e povo fizeram varias prisões
« em officiaes do 3.º batalhão de Caçadores, alguns
« Milicianos, outros negociantes, até mesmo o Ouvi-
« dor da Comarca, os quaes diziam ser menos affectos
« á causa do Brazil, não quiz o Governo intrometter-
« se em mandal-os soltar e deliberou fazer um gran-
« de Conselho dos cidadãos mais conspicuos que aju-
« dassem com seu parecer ao Governo sobre os obje-
« ctos que surgiam de semelhante occasião ; e ficou
« determinado que o Conselho se reuniria no dia 8 do
« corrente. Fez-se o expediente e correspondencia
« dos officios ; despacharam-se alguns requerimentos
« e deu-se a sessão por finda. Costa. Miranda. Mo-
« reira. Todos os Membros da Junta foram presentes
« á sessão, bem que falte na acta a assignatura dos
« outros.

« A Junta Provisoria do Governo da Provincia,
« considerando que da diversa forma de procederem
« as Camaras desta Provincia para colherem o voto
« geral dos povos sobre a execução dos Decretos de
« S. A. R. o Principe Regente do Brazil, de 1 e 3 de
« Junho, e nomeação dos procuradores geraes para o
« Conselho de Estado e para a Assembléa legislativa

Quantas vezes os Governantes, no desempenho de sua espinhosa tarefa, não se acham tanto ou mais atribulados e infelizes do que os Governados! Tyranno! Corcunda! Bradavam os com-

---

« do Brazil, quando pela affirmativa tem produzido
« mutuas desconfianças, e por consequencia falta da
« harmonia necessaria á tranquillidade publica; con-
« siderando que, supposto as mesmas Camaras este-
« jam directamente encarregadas por S. A. R. da
« convocação dos povos, e a da Capital da apuração
« de seus votos para uma e outra cousa, o unico meio
« comtudo de harmonisal-as na sua marcha, como
« cumpre á tranquillidade e bem estar dos povos, é
« o determinado em 5 de Julho do corrente sobre a
« moção do seu presidente, e que tinha sido sustado
« pela differente vereda que tinham tomado os nego-
« cios da provincia: por estas e outras razões deter-
« mina que a Camara de Olinda haja de officiar a to-
« das as Camaras para que estas façam convocar os
« povos para os sobreditos effeitos e no espaço de
« quarenta dias, na forma determinada nas instruc-
« ções que baixaram com o sobredito Decreto, servin-
« do-lhes de base o ultimo senso da população da
« provincia, por ser impossivel o proceder-se a novo
« recenseamento com a brevidade que as circumstan-
« cias urgem; com a declaração, porém, de que rela-
« tivamente ás Camaras da villa da Barra, da villa de
« Pilão Arcado e da villa de Sant'Anna do Sacra-
« mento do Angical, todas pertencentes á comarca
« nova do Rio de S. Francisco, em razão da sua dis-
« tancia e urgencia actual do negocio, se lhes indique
« de que ou lá mesmo nomeiem dous deputados, por
« ser este o numero que lhes cabe em repartição em
« razão da sua população, remettendo a acta das no-
« meações á Camara da Capital, ou que remettam á

promettidos contra Gervasio, como si neste se resumisse a Junta, bem que, na verdade, era elle pessoa mais para influir e preponderar sobre os seus collegas do que estes sobre elle. Mas

---

« mesma Camara os votos dos eleitores por escripto,
« para na mesma capital serem apurados. A mesma
« Camara de Olinda o tenha assim entendido e faça
« executar. Palacio da Junta Provisoria do Governo
« da Provincia de Pernambuco 3 de Agosto de 1822.
« Presidente, Ferreira. Costa. Miranda. Borges.
« Carvalho. Moreira.

« Illms. e Exms. Srs. Talvez V. Excs. tenham
« recebido hoje igual participação do povo e tropa
« que esta noite se reunio no largo do Erario, e de
« quaes sejam suas pretenções; porem em todo
« caso eu vou communicar a V. Excs. os tres artigos
« a que as mesmas se referem, que me foram dados
« por escripto: 1.º conservar seguro nas tres fortale-
« zas do Brum, Buraco e Mar certos officias, cujo nu-
« mero ainda ignoro, até que se proceda ao seu em-
« barque para fóra da provincia e entregues á sua li-
« berdade logo que o seu embarque se effectuar: 2.º
« depôr do commando o chefe da policia Manoel Sil-
« vestre, e entrar em seu logar o Capitão José de Bar-
« ros: 3.º que ficariam aquelles Corpos e povo no
« dito logar até que se verificassem as promessas do
« governo provisorio a bem da reunião dos Deputa-
« dos, conforme as ultimas ordens do Rio de Janeiro.
« Pelo primeiro como tendesse a socegar o povo e evi-
« tar que tivessem mais suspeitas daquelles officiaes,
« de quem já com V. Excs. tinha tratado da sua re-
« moção para fóra da provincia, e ao mesmo tempo
« a elles conviesse tel-os a salvo de algum desgosto
« maior, concordei e passei logo ordem ás tres forta-

o Conselho? Tantos Chefes Militares e Magistrados, as Camaras de Olinda e do Recife, o Cabido e tantas outras pessoas illustres, a intelligencia e a propriedade, em summa, que no Conselho vo-

---

« lezas para receberem e conserval-os ali como se
« disse. Pelo segundo nada deliberei, e só prometti
« que, como o Tenente Coronel Manoel Silvestre era um
« official encarregado por V. Excs. do commando da
« policia e por V. Excs nomeado, eu me obrigava so-
« mente fazer certo a V. Excs. disto mesmo. E do
« terceiro, como este dependesse de V. Excs., só me
« cumprio dizer que deste mesmo accordo estavam V.
« Excs. de providenciar hoje a este respeito. Por agora
« nada mais se me offerece dizer a V. Excs. a quem
« Deus Guarde muitos annos. 3 de Agosto de 1822.
« Illms. e Exms. Srs. Presidente e Membros da Junta
« provisoria do Governo. José Correia de Mello.

« Illms. e Exms. Srs.

« Quando eu me lisongeava de observar o per-
« feito socego que em poucos dias logo á minha che-
« gada se conseguio nesta provincia, e depois pelo
« espaço de perto de quatro mezes, e estava seguro
« da ingenuidade de sentimentos de seus habitantes, e
« na exacta disciplina da tropa, a primeira que devia
« persuadir-se de que eu só procurava o seu bem, e
« sustentar uma rigorosa subordinação e observancia
« das ordens, é sem duvida com o maior dissabor que
« me delibero a rogar a V.Excs. que acceitem a minha
« demissão do emprego de Governador das Armas da
« provincia, porque me não permittem as actuaes cir-
« cumstancias o continuar a exercel-o, não só pelos
« repetidos factos de tão contrario proceder e senti-

taram que se déssem as mais energicas providencias contra os perturbadores do socego publico, tambem eram corcundas e despostas? Á vista de um Governo desvelado e intelligente que até con-

---

« mentos diversos daquelles que eu esperava na mes-
« ma tropa, como porque perfeitamente estou conven-
« cido que o voto geral do povo desta capital encami-
« nha a diminuir o gráo de obediencia, respeito e
« fidelidade para com as Côrtes geraes e extraordina-
« rias da Nação e a El-Rei constitucional o Sr. D.
« João VI, quaes me cumpre guardar, sem comtudo
« faltar ao que devo a S. A. R. o Principe Regente do
« Brazil; e tanto mais me considero inhibido por
« todas estas circumstancias quanto são publicos os
« receios de que os meus serviços nesta provincia se-
« rão sempre suspeitos pelos seus habitantes; e como
« pode desgraçadamente influir, sem eu dar motivo,
« a seguir-se novas inquietações, quaes as que tenho
« presenciado, assim procuro dar mais esta prova de
« que o meu desejo somente se inclina a promover a
« tranquillidade desta provincia

« Não posso comtudo deixar passar esta occa-
« sião sem dar um publico testemunho do quanto me
« é sensivel que as circumstancias me não permittam
« o empregar-me por mais tempo no serviço desta
« provincia, á par de um governo, de quem tenho
« merecido a maior acceitação e conservado a melhor
« harmonia e intelligencia. Inalteravel na resolução
« que tenho tomado em justificação de minha condu-
« cta, como acabo de expôr a V. Exes, tenho a rogar-
« lhes de me dar, o mais promptamente que for possi-
« vel, um commodo para mim e meus dous ajudantes
« de ordens e familia, na primeira embarcação que
« fizer viagem desta provincia para qualquer dos
« portos de Portugal, sendo-me indifferente o desem-

vidára solemnemente por vezes os seus Governados a dirigirem-lhe suas queixas e lembranças para serem tomadas em consideração e deferidas, quando rasoaveis e possiveis, desmandarem-se

---

« barcar em qualquer d'elles. Differentes opiniões a « respeito dos officiaes militares mais antigos desta « provincia me decidem a não declarar o que me « deve succeder interinamente, e a entregar a V. » Excs. o mesmo governo para deliberarem como me- « lhor lhes parecer. Deus Guarde a V. Excs. Quar- « tel General do aterro da Boa-Vista, 5 de Agosto de « 1822. Illms. e Exms. Srs. Presidente e Membros da « Junta Provisoria do Governo da Provincia. José « Correia de Mello, Brigadeiro Governador das Armas « da Provincia.

« Illms e Exms. Srs. Accusamos a recepção « da portaria de V. Excs., datada de 3 do presente, e « participamos a V. Excs que passamos a dar todas « as providencias, officiando a todas as Camaras da pro- « vincia para procederem com a maior brevidade ás « eleições nos seus respectivos districtos. Quanto a « indicarmos as Camaras da nova Comarca do sertão « para procederem á nomeação dos Deputados no seu « mesmo districto ou comarcas, temos a dizer a V. « Excs. que este Senado não está autorisado para « obrar desta maneira, uma vez que tem diante de si « as instrucções por que se deve regular, e das quaes « se não deve affastar. Sendo assim, Exms. Srs., qual « será a capital da nova comarca ou a Camara apu- « radora das pautas? Si V. Excs. querem que a « nova comarca seja dividida como o foi na nomea- « ção passada para os deputados em Côrtes, autorisem- « nos V. Excs. baixando uma portaria para em todo

quatro allucinados a invadirem as habitações e prenderem autoridades, empregados publicos e a quem mais pareceo ás suas phantasias e delirios, inimigos da causa do Brazil, não era uma

---

« o tempo nos servir de resalva, que pontualmente « executaremos as ordens de V. Excs., que mandarão « o que forem servidos. Deus Guarde a V. Excs. « Em vereação extraordinaria de 5 de Agosto de 1822. « Illms. e Exms. Srs. Presidente e Membros da Junta « Provisoria do Governo da Provincia. José Anto- « nio da Silva, Juiz Presidente. Joaquim Jeronymo « Serpa. João da Costa Silva. João Antonio de « Miranda.

« Sessão do dia 8 de Agosto

« Reunido o Conselho, segundo se tinha decidi- « do em a sessão do dia 3 do corrente, foram presen- « tes ás Camaras de Olinda e Recife. o padre José « Theodoro Cordeiro, Deputado pela comarca do ser- « tão para as Côrtes em Portugal, José Camello Pes- « sôa de Mello, Coronel commandante da policia de « Olinda, Emiliano Fellippe Benicio, Major graduado, « Aleixo José de Oliveira, Tenente Coronel comman- « dante do 1.° batalhão de Caçadores, Manoel de Aze- « vedo do Nascimento, Sargento-mór do mesmo, José « Antonio Ferreira, Sargento-mór commandante do « 2.° batalhão de Caçadores, Amaro Francisco de « Moura, Commandante do corpo de artilharia, Wen- « cesláo José de Oliveira, Commandante do esqua- « drão, Francisco de Brederode de Andrade, Coronel « da cavallaria miliciana, Joaquim Silvestre Rodri- « gues, Tenente Coronel, Manoel da Paz Rebello, Sar- « gento-mór, Joaquim Ramos de Almeida, Sargento « mór, Domingos de Castro Lima, Sargento-mór, Anto-

terrivel anarchia ? Prompto e energico não devia o Governo oppôr-lhe alguma correcção e dique ? Não devia escarmentar a semelhantes sediciosos, que impunemente não commetteriam atrocidades

---

« nio Fernandes de Souza, Sargento-mór, Antonio Joa-
« quim Guedes, Sargento-mór, João Lucio da Costa
« Monteiro, Ouvidor pela lei, João de Oliveira Gou-
« vim Maciel, o Dr. Manoel Francisco Maciel Mon-
« teiro, o Dr. Antonio José Coelho, José de Pinho
« Borges, Juiz da Alfandega, Manoel de Carvalho Paes
« de Andrade, Intendente da Marinha, Manoel dos
« Santos Lins Bandeira, Izidoro Martins Soriano,
« Escrivão Deputado da fazenda nacional, o Vigario
« Antonio Jacome Bezerra, o Vigario Gabriel Bezerra
« Bitancourt, José Ignacio Alves Ferreira, Coronel
« Francisco Paes Barreto, Capitão-mór do Cabo, Caeta-
« no Francisco Lumachi de Mello, Escrivão da Alfan-
« dega, Luiz Eller, Coronel ajudante de ordens, José
« do Rego Barros, Sargento-mór ajudante das ordens, o
« Dr. José Eustaquio Gomes, Thomaz Antonio Nunes,
« Inspector, Conrado Jacob de Niemeyer, Sargento-
« mór engenheiro, Manoel Bernardino Monteiro,
« Firmino Herculano de Moraes Ancora, Sargento
« mór engenheiro, Victoriano José Marinho Pereira
« Palhares, Coronel inspector do trem, Francisco de
« Assis Martins Latino, Sargento mór, o Desembar-
« gador Antonio José Osorio de Pina Leitão, o Desem-
« bargador João Evangelista de Faria Lobato, o Des-
« embargador Euzebio de Queiroz Coutinho da Silva,
« o Vigario João Carlos de Mello e Araujo, José Fer-
« nandes Gama, Juiz da Alfandega do algodão, o Ba-
« charel Thomaz Xavier Garcia de Almeida, Juiz de
« fóra nomeado para o Recife, Eloy da Cunha Pereira,
« o Desembargador João Ferreira Sarmento, Ezequiel
« Rebello de Andrade, Coronel de cavallaria, o Cone-

contra os seus semelhantes? Devia por sua tolerancia criminosa ou aviltante cobardia animar a repetição de taes e peiores attentados contra a segurança individual, a paz interna e a ordem

---

« go José Rebello Pereira Torres pelo cabido de Olin-
« da, José Thomaz Rodrigues, Capitão de Fragata,
« Francisco Guedes de Guinhones, Sargento mór
« commandante da fortaleza do Buraco, José Antonio
« de Oliveira, afóra outras pessoas que, sendo convi-
« dadas em razão dos seus cargos e representações,
« participaram as suas escusas. Então levantando-
« se o Illm. Sr. Presidente, disse :—Illms Srs. Dese-
« jando proc der nos artigos importantes da adminis-
« tração publica, de que estamos encarregados, com
« o acerto necessario nas circumstancias actuaes
« para firmar a tranquillidade publica, não podiamos
« deixar de recorrer ao Conselho de V. Ss., afim de
« nos indicarem a vereda que devemos seguir para
« tocarmos o fim desejado. Si nos magôam, Srs.,
« os tristes motivos que a isto nos obrigam, consola-
« nos, comtudo, que guiados pela prudencia e patrio-
« tismo de V. Sas. não aberraremos com facilidade
« da estrada do nosso dever. Quatro são, pois, os
« pontos que propomos á consideração de V. Sas e
« sobre os quaes procuramos saber a opinião por
« escripto de tão illustre Congresso. 1° Como
« deve ficar o Governo das Armas desta provincia,
« visto delle ter-se demittido o Brigadeiro José Cor-
« reia de Mello, isto é, si devê ser independente do
« Governo civil, como o determina o Decreto da sua
« creação, e contra o qual se tem reclamado, ou si
« deve ser unido ao governo da provincia, como o in-
« dica o parecer da commissão sobre os negocios po-
« liticos do Brazil, e a direcção que S. A. R. tem dado
« para o mesmo governo de todos os negocios milita-

publica? Ainda desta vez, pois, o Governo da Provincia andou acertado e bem em seus deveres. Elle fez as devidas participações ao Principe Regente e ao Rei, pedindo nobremente ao mesmo

---

« res desta provincia, como consta de suas reaes por-
« tarias, ou si deve ser separado, mas dependente; e
« sendo pela affirmativa no 1·. e 3·. caso, qual o offi-
« cial que deve ser encarregado do Governo das Armas,
« visto dizer-se não querer delle encarregar-se aquelle
« a quem pelo mesmo Decreto compete. 2.· Que
« resposta se deve dar á representação da Camara de
« Olinda sobre o disposto na portaria deste governo,
« de 3 do corrente, acerca dos eleitores da comarca
« do sertão, visto encontrar-se esta disposição com e
« decretado nas Instrucções a este fim remettidas
« por S. A. R. 3.· Como deve este governo deferir aos
« requerimentos de alguns presos do dia 3 do corren-
« te, entre os quaes se observam empregados publi-
« cos, que tem contas e dinheiros a entregar á fazen-
« da nacional, officiaes militares encarregados do ar-
« chivo e caixa militar do casco do 3.· batalhão de
« Caçadores e paisanos, que o mesmo Commandante
« militar da policia do bairro de Santo Antonio vocal-
« mente informa, que só por engano podiam ter sido
« presos; visto que, tendo sido estes individuos
« presos por uma autoridade estranha ás leis
« existentes, o governo deseja evitar novos com-
« promettimentos á dignidade da provincia. 4.°
« Qual será no estado perturbado e convulsivo da
« provincia o meio mais apropriado de segurar
« a tranquillidade publica, e que mais se ajuste
« com as bases da Constituição jurada, visto não ter
« sido bastante a marcha prudente do governo para
« trazer á razão espiritos desinquietos que a tem per-
« turbado; e que calumniando o amor, respeito e

tempo a um e a outro a sua demissão. Estes officios devem ser conhecidos.

« Senhor. Desgraçados exemplos do Rio Grande do Norte e Alagôas acabam de ser se-

---

« obediencia do governo para com S A. R o Princi-
« pe Real e Regente do Brazil, como outr'ora o fizera
« o ex-general Luiz do Rego acerca do governo tem-
« porario de Goyanna para o fazer odioso, fomen-
« tam-se zizanias entre os membros da mesma fami-
« lia com tanta injuria do nome brazileiro Pernam-
« bucano.

« Taes são, Srs, os pontos cardeaes que se offe-
« recem á votação deste illustre conselho ; a harmo-
« nia fraternal, o amor da verdade e respeito á
« ordem presidam á vossa discussão.

« E repartindo-se pelas diversas mesas que se
« tinham preparado de papel e mais necessario, os
« quatro pontos da discussão em differentes papeis,
« deram todos os seus votos—que o Governo das Ar-
« mas ficasse em a Exma Junta Provisoria do Gover-
« no da Provincia, emquanto S. A. R. não resolvesse
« o contrario ; ao 2.· que se executasse a portaria do
« governo de 3 do corrente, dirigida á Camara de
« Olinda, não obstante a duvida de direito offerecida
« pela mesma Camara ; ao 3.· que os presos militares
« fossem embarcados para Portugal, sendo conside-
« rados simplesmente como retidos na Fortaleza, po-
« dendo sahir a tratar dos seus negocios ou arranjos
« domesticos com outros officiaes do paiz para se evita-
« rem injurias pessoaes, os paisanos soltos, entran-
« do no numero destes os officiaes milicianos : ao 4.·
« que se déssem as mais energicas providencias con-
« tra os perturbadores do socego publico, obrigando-
« se os chefes dos Corpos da 1.ª e 2.ª linha a promo-
« verem e sustentarem este importante objecto. Deo-

guidos nesta Capital. A desconfiança entre a tropa e o povo desta, a respeito dos sentimentos de alguns Officiaes de Portugal e Brazil, dos tres Batalhões de Caçadores, de longo tempo introduzida nesta praça e sustentada por intrigas e indiscripções, uma sofreguidão de que se proeedessem ás eleições, reunida á ignorancia da marcha prudente do Governo no primeiro artigo de accordo com os Chefes dos Corpos, e no segundo com as Camaras desta, Olinda e Goyanna, deram motivo á repetição no dia 3 do corrente da desagradavel scena do dia 1 de Junho.

« Alguns cidadãos e officiaes soldados da 1.ª e 2.ª linha se ajuntaram de noite no dia 2 no Campo do Erario, espalharam patrulhas, alliciaram os Corpos a sahirem dos seus quarteis e a reunirem-se; dirigiram uma deputação ao Governador das Armas para os fins constantes do documento n. 1, e sem esperarem pela resposta do officio deste, n. 2, a esta Junta do Governo, e ignorantes dos passos que o Governo havia dado sobre uma e outra cousa, debandaram-se pelas ruas, prendem os Officiaes Europeos e Brazileiros da 1.ª linha, que lhes eram suspeitos, e por uma natural consequencia de semelhantes convulsões invadem o sanctuario das casas dos pacificos cidadãos, sa-

---

« se o acto por concluido. Costa. Miranda. Mo-
« reira. Faltam na acta original a assignatura dos
« demais membros da Junta, bem que todos foram
« presentes.

tisfazem-se vinganças particulares, prendem paisanos, empregados publicos, e o Quartel de Artilharia foi o deposito de 54 presos. Felizmente, Officiaes prudentes poderam suster algumas indiscretas prisões, e um feliz resto de respeito ao Governo que logo se ajuntou, fez que regressassem para os seus quarteis os Corpos de 1.ª linha, e a seu exemplo dissolveram-se os outros e o povo.

« Neste meio tempo, um officio da Camara de Olinda, capital da provincia, copia n. 3, e fundado em direito, augmentou o nosso embaraço; pondo-nos na triste collisão, ou de offendermos ao decretado nas Instrucções para as eleições dos Deputados para a Assembléa Legislativa do Brazil, ou de sermos suspeitos de protelal-as, como espiritos mal intencionados, abusando da innocente credulidade dos povos, tem procurado inculcar-lhes, em menoscabo do respeito devido aos Governos, unica salva-guarda da liberdade civil e bem ser dos povos.

« Para maior tortura, em circumstancias já tão delicadas, demittio-se do Governo das Armas desta provincia o Brigadeiro José Corrêa de Mello, tão valeroso no campo da batalha, prudente e amigo da ordem em tempo de paz, quanto firme na sua resolução, apesar das nossas rogativas, como do seu officio por copia n. 4.

« Nesta melindrosa posição, devendo evitar por um lado compromettimentos de Officiaes Superiores, que de ordinario arrastram comsigo a dos Corpos, e querendo por outro lado arredar de nós a suspeita de querermos o Commando das Armas, mormente em tempos tão convulsivos, e ao

mesmo tempo marchar com maduro conselho no importante artigo da tranquillidade publica, convocamos no dia 8 do corrente sobre a proposta do nosso presidente, na grande Sala do Governo, as principaes autoridades, Chefes dos Corpos e cidadãos mais conspicuos do paiz, e depois de motivarem seus votos por escripto, resolveram, emquanto ao artigo das eleições, que se executasse a nossa Portaria de 3 de corrente, dirigida á Camara de Olinda sobre a juridica duvida desta; emquanto ao Governo das Armas que ficasse reunido ao Governo da Província, entretanto que V. A. R. não mandasse o contrario; emquanto aos presos militares que fossem embarcados para Portugal, sendo considerados simplesmente como retidos na fortaleza do Brum e acompanhados para evitarem-se injurias pessoaes, quando quizessem tratar dos seus arranjos domesticos, e soltos os paisanos, incluindo-se nesta denominação os Officiaes de 2.ª linha; e emquanto ao socego publico que se déssem as mais energicas providencias contra os seus perturbadores, obrigando-se os Chefes dos Corpos, com a sua palavra de honra, a promoverem e sustentarem tão importante e necessario objecto, como tudo V. A. R. verá da copia n. 5.

« A nossa consciencia, Serenissimo Senhor, não nos accusa quebra alguma no nosso dever, e nem receiamos da Alta Sabedoria de V. A. R., que nos possam ser estranhadas as ordens relativas á execução do ultimatum de um Conselho tão respeitavel; vendo, porém, por um lado que espiritos intrigantes, vindo dessa, tem podido disseminar desconfianças no povo para com o Governo,

vendo por outro qne estas desconfianças, aliás desmentidas por tantos factos da mais transcendente prova litteral e depoimento de todos os bons cidadãos, tem progredido na baixa classe do povo que se tem procurado illudir em menoscabo da dignidade do Governo e segurança pessoal de seus membros; vendo por outro que com o Sagrado Nome de V. A. R. se tem procurado desvairar dos seus deveres officiaes inexpertos e homens de côr a forçar o natural andamento dos negocios politicos até contra as disposições de V. A. R. em as Instrucções de 21 de Junho; vendo por outro finalmente quanto é impolitico e contrario aos interesses e socego desta provincia a conservação de um Governo sem força physica e á descripção dos vai-vens de uma populaça seduzida; por estas e outras rasões rogamos a V. A. R. queira Mandar que se proceda immediatamente á convocação dos eleitores para novo Governo, pois que, desenganados de podermos conseguir a desejada paz interna e a união da grande familia portugueza, não aspiramos a gloria do martyrio com quebra da nossa honra e da tranquillidade publica. Não pretendemos magoar o Paternal Coração de V. A. R. com a triste narração do estado desta capital, e nem a nossa penna o poderia bem traçar; não devemos, porém, occultar a V. A. R. que o susto de cahirmos em uma perfeita anarchia, a precursora de uma guerra civil, tem feito desapparecer a paz e por consequencia o commercio; e que a falta deste, reunida á emigração de muitos cidadãos e á exportação dos capitaes circulantes, tem produzido notavel diminuição na receita publica,

e por consequencia final, que é de esperar novas desordens que urgem da Sabedoria de V. A. R. providencias que não estão ao nosso alcance. Deus Guarde a V. A. R. como é myster e cordialmente o desejamos. Palacio da Junta Provisoria do Governo da Provincia de Pernambuco 13 de Agosto de 1822. De V. A. R.—Subditos obedientes e leaes. Gervasio Pires Ferreira, Presidente. Bento José da Costa. Felippe Nery Ferreira. Manoel Ignacio de Carvalho. Antonio José Victoriano Borges da Fonseca. Joaquim José de Miranda. Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, Secretario.

« Senhor. Pela copia n. 1 do officio que em 13 do corrente tivemos a honra de dirigir a S. A. R. o Senhor D. Pedro de Alcantara, Principe Regente do Brazil, e documentos a que elle se refere, verá V. Magestade os tristes acontecimentos do dia 3 do corrente, suas causaes e consequencias, assim como que estas foram sustadas em grande parte pela resolução do Conselho a que procedemos, como cumpria em casos tão melindrosos. Devendo poupar a V. M. repetições ociosas, referimo-nos ao mesmo officio e aos antecedentes, para que V. M., em sua continuação, faça a justa ideia das causaes de tão desgraçados successos, e a devida justiça aos nossos sentimentos e conducta a despeito da precipitação e acrimonia de alguns dos illustres Membros do Soberano Congresso que, sem conhecimento de causa e das variadas e multiplicadas circumstancias em que se tem achado

esta provincia e na distancia de duas mil legoas, a tem abocanhado, collaborando por esta maneira, aliás contra as suas intenções, com os intrigantes e instigadores da desordem para desasocego desta provincia. Em verdade, Senhor, que fará o partido dos prudentes e firmes no seu dever, vendo-se ameaçados tão extraordinariamente quando suppunha ter direito á attenção de V. Magestade? Haverá por ventura meio algum mais efficaz de fazer descontentes? E será esse o proprio para se harmonisar espiritos mutuamente desconfiados e ulcerados? E' pena que os illustres Membros que de legisladores se erigiram em Juizes para nos julgar, não tivessem sido nomeados em nosso logar para termos podido aprender de antemão o rumo que deveriamos dar em tão espantosa tormenta politica á estragada Barca Social desta provincia, de cuja direcção fomos encarregados! Talvez os illuda o natural amor proprio, mormente esteiado como se acha em tão reconhecidos talentos e saber; a experiencia, porém, os convenceria de quão difficil é navegar em tempo nublado entre Scyla e Carybdis, e de que não basta saber os aforismos de Hippocrates para curar molestias agudas de tão complicados symptomas. Graças a Providencia! A sabedoria de V. Magestade em pouco restabelecerá a paz que d'entre nós tem fugido. O additamento á Constituição na parte respectiva a este Reino do Brazil, mandado imprimir com urgencia, assim nos esperança; e convencido de que elle é o mais heroico calmante na actual febre politica, temos mandado reimprimil-o, e contamos com a sua efficacia para desva-

necer as desconfianças e rivalidades com que alguns espiritos desorganisadores tem procurado perturbar a harmonia da grande Familia Portugueza. Temos mandado proceder a um conhecimento devasso sobre semelhante attentado; desconfiamos, porém, muito que o desfecho em logar de castigo devido aquelles que desta se tem retirado, e outros que temos para essa remettido aliás denunciados e provados criminosos, não facilite por falta de testemunhas a impunidade dos autores deste novo attentado pela natural reacção do espirito de rivalidade. Em verdade, Senhor, este povo não póde deixar de magoar-se ao ver que se lançára mão para apasiguar a Bahia do mesmo Batalhão n. 1 do Exercito de Portugal, que no dia 25 de Janeiro atirára sobre os habitantes desta Capital, como da Devassa que remettemos a V. Magestade, e que em circumstancias taes se aproveitasssem os apices de Direito Romano para ficarem impunes os seus autores. De caminho temos de participar a V. Magestade, embora a falta de resposta sobre immensos artigos, que temos levado á consideração de V. Magestade, nos convenceo do abandono a que estamos condemnados: 1.° Que temos installado a Relação com cinco Desembargadores tão somente por urgente necessidade de se administrar justiça aos povos, sendo tres delles da nomeacão de V. Magestade e dous de S. A. R. o Principe do Brazil; 2.° Que temos mandado suspender o Desembargador João Manoel Teixeira, Ouvidor pela lei desta Comarca depois de uma informação judicial a requerimento de parte, e que o temos remettido á Relação para o mandar

autoar, processar e julgar como de direito; 3.° Que temos presente a Carta de Lei de V. Magestade de 9 de Junho do corrente, em consequencia do Decreto do Sobèrano Congresso de 7 do mesmo mez, que autorisa as Juntas provisorias para de accordo com as Juntas da Fazenda, ouvidas as Camaras respectivas, poderem extinguir os tributos que se acharem estabelecidos sobre as carnes verdes, farinha de mandioca e sello das heranças e legados, com a condição de se substituirem provisoriamente os que se extinguirem por outros equivalentes; vendo, porém, por um lado que o sello das heranças é o imposto que, além de facil e pouco dispendiosa arrecadação, menos pesado é ao povo, por isso que recahe tão somente sobre fortunas não esperadas; vendo por outro lado que a farinha de mandioca nenhum tributo tem, a não se considerar por tal o dizimo que paga o productor rural da que é fabricada: vendo por outro a impossibilidade de se estabelecer novos tributos por mais suaves que sejam, quando os povos altamente clamam contra os existentes: esperando por outro lado, finalmente, pela resposta do nosso officio de 12 de Abril deste anno, em que haviamos representado a V. Magestade a extincção dos novos impostos sobre a aguardente e carne verde nos termos indicados e pelos motivos extensamente deduzidos: julgamos de nosso dever levar primeiro á consideração de V. Magestade estas humildes e respeitosas reflexões em accrescimo das feitas no sobredito officio, antes que apressassemos a execução de um Decreto que não se nos havia remettido directamente para o cum-

prir, e que, dependendo da audiencia de todas as quinze Camaras desta dilatada provincia, por todas serem as respectivas nos termos do Decreto, não poderia ter a sua devida execução neste proximo anno. Resta-nos lembrar a V. Magestade que entre as diversas causas que tem concorrido para perturbar a boa harmonia dos povos desta provincia e desharmonisar as tropas, tem sido uma das mais poderosas a falta de decisão favoravel sobre a promoção feita pelo extincto Governo de Goyanna, que, supposto irregular na sua forma, tinha sido motivada pelo imperio das circumstancias, e tivera por fim a installação de um Governo Constitucional, para que tinham sido convidados pela proclamação do Soberano Congresso, de 18 de Abril do anno passado, e as esperanças de serem bem attendidos por S. A. R. e o receio de serem acabrunhados de novo pelo orgulho militar, como tem sido ameaçados. Por esta occasião levamos á consideração de V. Magestade, que, supposto nos penalise o estado convulsivo em que se acha a provincia, e que não possamos contar com alguns dos Corpos da sua guarnição para sua defesa interna, comtudo receiamos as mais tristes consequencias com o desembarque de qualquer Corpo de tropas de Portugal, e que as nossas ordens a esse fim não sejam executadas, com despreso total da consideração devida ao Governo. Vendo-nos, portanto, em tão dura collisão e já contemplados pelos perturbadores da ordem publica como inimigos da Causa do Brazil, e por alguns dos illustres Membros do Soberano Congresso como rebeldes e criminosos, rogamos a V. Mages-

tade, como já o temos feito a S. A. R., queira em sua alta justiça mandar que se proceda, quanto antes, á nomeação de outro Governo, para que se evitem semelhantes collisões. Deus Guarde a V. Magestade, como é mister e cordialmente o desejamos. Palacio da Junta Provisoria do Governo da Provincia de Pernambuco, 20 de Agosto de 1822. De V. Magestade.—Subditos obedientes e leaes. Gesvasio Pires Ferreira, Presidente. Bento José da Costa. Felippe Nery Ferreira. Antonio José Victoriano Borges da Fonseca. Joaquim José de Miranda. Manoel Ignacio de Carvalho. Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, Secretario »

IX

A expedição que do Rio de Janeiro partira em soccorro da Bahia, subjugada pelo General Madeira e forças de mar e terra portuguezas, aportára nas Alagoas e ahi descarregou as munições. O General Labatut e alguns Officiaes vieram de lá por terra a Pernambuco e requisitaram á Junta Provisoria viveres e reforços de embarcações armadas e tropa.

A Junta immediatamente forneceo generosa as munições de bocca ; a respeito, porem, do mais achou-se em algumas difficuldades. A Junta estava no empenho e effectivo trabalho de fortificar a provincia e chamava os cidadãos a alistarem-se na primeira linha, mesmo até em execução de ordens do Principe Regente; não havia embarca-

ções de guerra, nem assás tropa disponivel, e sobretudo os recursos pecuniarios do Thesouro Provincial eram mui tenues. Já descontentes os espiritos atrabiliosos da marcha circumspecta, franca e leal da Junta, si esta agora desfalcasse a provincia da pouca tropa que tinha, fazendo encorporar a mór parte ou alguma della á expedição do Rio de Janeiro, clamariam que Gervasio traidoramente expunha a provincia aos seus inimigos externos, enfraquecendo-a ; e si Pernambuco deixasse de concorrer esforçado com o seu contingente pessoal de guerra em tão urgente luta de liberdade e gloria, diriam outros (e muito bem) que um tal egoismo poderia ser-lhe fatal, pois que, si arde ao visinho a casa, não devo esperar estupido que o fogo chegue á minha para então demover-me a coadjuvar a extincção ; e, em summa que com esta degradante indifferença e semsaboria, Pernambuco renegava o seu caracter e passado bellicoso e liberrimo. Nestas circumstancias, a politica e a rasão aconselharam á Junta a procurar conhecer a opinião publica a respeito dos pedidos auxilios e obrar segundo ella, conservando assim a força moral e tirando aos freneticos patriotas e desarrasoados oppoentes novos pretextos, não já só para a continuarem a censurar injustamente, mas para furiosos a guerrearem, como o faziam os fanaticos politicos, os idiotas seduzidos, os ambiciosos e os emissarios do Rio de Janeiro. Fez-se um Conselho e aqui o vereis. (17) Não exigem a ra-

(17) « Acta do Conselho do 1.° de Setembro.
« Sendo presentes o Senado de Olinda, os Des-

são e o liberalismo que a marcha do Governo tenha por direcção a opinião publica? Conformando-se, pois, em tudo á judiciosa opinião publica, manifestada pelo esclarecido Conselho, a Junta Provisoria procedeo assisada e exemplarmente.

« embargadores da Relação, o Desembargador Antonio José Osorio de Pina Leitão, o Desembargador « João Evangelista de Faria, o Desembargador Euzebio de Queiroz Coutinho, o Desembargador Francisco Affonso Ferreira, o Desembargador Bernardo « José da Gama, o Ouvidor pela lei João Lucio da « Costa Monteiro, os Chefes dos Corpos de 1.ª e 2.ª linha, o Tenente Coronel Aleixo José de Oliveira, Commandante do batalhão 1.º de Caçadores, o Sargento « mór José Antonio Ferreira, Commandante do 2.º, o « Tenente Coronel Thomé Fernandes Madeira, Commandante do corpo de artilharia. o Tenente Wenceslão José de Oliveira, Commandante do esquadrão, o « Coronel José Ignacio Alves Ferreira, Commandante « do 1.º batalhão de Milicias, o Tenente Coronel Joaquim Silvestre Rodrigues, o Sargento mór Joaquim « Ramos de Almeida, o Sargento mór Manoel da Paz « Rebello, o Sargento mór Antonio Fernandes de Souza, o Sargento mór Joaquim da Annunciação Siqueira Varejão, o Sargento mór Sebastião Antonio de « Barros Mello, o Sargento mór graduado Emiliano « Felippe Benicio, o Coronel commandante da policia « de Olinda José Camello Pessôa de Mello, o Coronel « Inspector do trem Victoriano José Marinho Pereira « Palhares, o Sargento mór engenheiro Conrado Jacob de Niemeyer, o Sargento mór de artilharia « Francisco Assis Latino, Manoel de Carvalho Paes de « Andrade, Intendente da marinha, o Sargento mór « de engenheiros Firmino Herculano de Moraes Ancora, o Capitão de Fragata José Thomaz Rodrigues,

No dia 15 de Junho a Commissão que nas Côrtes se nomeára para apresentar artigos addicionaes á Constituição, em ordem a consolidar a união do Brazil, em vista das reclamações e estado

---

« o Coronel Luiz Eller, ajudante de ordens, o Tenente
« Coronel Manoel Silvestre da Fonseca, ajudante de or-
« dens, o Sargento mór José do Rego Barros, ajudante
« de ordens, o Vigario Antonio Jacome Bezerra, o Vi-
« gario Luiz José de Albuquerque Cavalcanti Lins, o
« Vigario Gabriel Bezerra Bitancourt, Eloy da Cunha
« Pereira, José Fernandes Gama, Juiz da Alfandega
« do algodão, o Dr. José Joaquim de Carvalho, Phisi-
« co-mór, Izidoro Martins Soriano, Escrivão Deputa-
« do da fazenda nacional, Joaquim Pires Ferreira,
« Thesoureiro do Erario, o Dr. Francisco Xavier Pe-
« reira de Brito, Antonio Marques da Costa Soares, o
« Dr. José Eustaquio Gomes, Manoel Rodrigues Cam-
« pello, João Pinto de Lemos, Manoel dos Santos Lins
« Bandeira, Miguel Archanjo Monteiro de Andrade,
« não comparecendo a Camara desta villa do Recife,
« de que deo razão, assim como outros que foram con-
« vidados e pediram suas escusas por motivos justos,
« principiou o Illm. Sr. Presidente com o discurso
« seguinte : Senhores, ainda outra vez somos obriga-
« dos a recorrer ao prudente conselho de V. S^as^. para
« com acerto dirigirmos os negocios publicos desta
« provincia.

« A esquadra mandada por S. A. R. para condu-
« zir a Tapuan ou a Torre armamento, polvora e offi-
« ciaes militares para municiarem a provincia da Ba-
« hia, servirem de cabos de guerra aos seus habitantes
« e bloquearem por mar o porto da sua capital, não
« tendo podido preencher o seu fim, está á vista,
« precisada de mantimentos, aguada e apparelho ne-
« cessario ao seguimento da sua viagem depois de ter

politico deste, apresentou o seu parecer. Este parecer (que os leitores acharão entre os documentos appensos) estabelecia Côrtes especiaes e um Poder Executivo no Reino do Brazil e Côrtes

---

« descarregado nas Alagôas o que conduzia para a « Bahia, e ter chegado por terra a esta praça o Bri- « gadeiro Labatut e outros mais officiaes que se des- « tinavam áquelle fim. Os seus chefes, além dos for- « necimentos de bocca, requisitam uns, vasos de « guerra ou mercantes armados para augmentar as « forças do seu commando, e outros tropas para irem « atacar por terra as forças de Portugal estacionadas « na Bahia, como tudo se observa de seus officios. « Consideração alguma podia demorar as nossas or- « dens para os supprimentos de bocca e apparelho, « apesar da escassez dos meios e da necessidade de « muitos e dispendiosos trabalhos para a nossa par- « ticular defeza. Ellas estão dadas, assim o exigiam « o nosso dever e a humanidade. Considerando, po- « rém, por um lado a falta de vasos de guerra (pois « para o effeito não se pode considerar a escuna D. « Maria Zeferina, que se destina a levar as noticias « occurrentes a S. A. R. e procurar as suas ordens) « não menos que a falta de navios mercantes proprios « a armar ; considerando por outro lado a falta de « tropas disponiveis, e que as existentes mal chegam « para guarnecer os diversos pontos da Costa em que « se mandam estabelecer novas fortificações ; vendo « finalmente que sem porto esta provincia deve ser « considerada como o fiel da balança politica da união « do Brazil, e por isso indispensaveis todos os meios « necessarios á sua defesa ; a expedição, comtudo, « para a Bahia é necessaria a bem da causa do Bra- « zil e serviço de S. A. R. : por isso, na incerteza do « que deveremos fazer em ponto tão arriscado, e para

especiaes em Lisboa, designando as respectivas attribuições, além das Côrtes ou Congresso Geral de toda a Nação. E já vimos que doze dias antes o Decreto do Principe Regente de 3 do mesmo mez

« evitarmos a subsequente arguição de espiritos atra-
« biliarios, si não acertarmos, convidamos a V. S^ra.
« para indicar-nos em sua prudencia e patriotismo o
« que devemos fazer sobre os artigos seguintes : 1.°
« si devemos lançar mão de qualquer navio mercante
« que se offerecer para armal-o em guerra, indicando-
« nos desde logo, sendo pela affirmativa, os meios
« do supprir as suas despezas, com attenção á
« natural diminuição da receita publica, em razão
« dos actuaes embaraços em que se acha o commer-
« cio externo e interno da provincia : 2.° si devemos
« destacar tropas para a Bahia, indicando-nos, sendo
« pela affirmativa, a quantidade, e quem as deve com-
« mandar e á ordem de quem devem ir : 3.° qual deve
« ser a nossa conducta relativamente aos officiaes que
« em logar de seguirem o seu destino, vieram para
« esta.

« Distribuidos os tres pontos pelas differentes
« mesas, para esse fim preparadas de papel e tinta, e
« depois de recolhidos os votos que existem na Secre-
« taria deste Governo, á pluralidade delles ficou deci-
« dido, quanto ao 1.° que, visto neste porto não haver
« navio de guerra nem mercante para armar, nenhum
« soccorro se podia dar de embarcações, mas sim de
« mantimentos que precisassem e o permittissem
« as circumstancias da provincia : ao 2.° que em
« attenção ao estado de fortificação em que S. A. R.
« manda pôr a provincia, e os muitos destacamentos
« que esta é obrigada a supprir nos differentes
« pontos de desembarque, de que abunda esta Costa,
« não se podiam fazer maiores esforços do que man-

havia convocado, a pedido de alguns povos, uma Assembléa Geral Constituinte e Legislativa do Reino do Brazil, por não ver outro modo de assegurar a felicidade deste e manter uma justa igualdade entre elle e o de Portugal, sem perturbar a paz que tanto convinha a ambos, e tão propria é de povos irmãos. Era tudo a mesma cousa, isto é, salvar a cathegoria de Reino do Brazil, tornal-o independente nos negocios e assumptos locaes, e ligado e dependente quanto aos negocios e interesses geraes da Nação. Uns cogitavam : Meio independente por meio independente, quer por cá quer por lá, vejamos o que fundem as diligencias e esforços dos Deputados do Brazil e o liberalismo ostentado dos demais nas Côrtes de Lisbôa, que aliás tem elaborado uma Constituição Politica excellente por suas disposições e garantias liberaes. Mas o patriotismo de outros ardia : Nada ; temos sido provocados e insultados ; cumpre ao Brazil conhecer-se e desafrontar-se. De quem nos amea-

---

« dar duzentos homens da 1.ª e 2.ª linha, commanda-
« dos por um official de confiança para as Alagôas ás
« ordens do Governo daquella provincia : quanto ao 3.º
« ponto que não deverá este Governo tomar conheci-
« mento dos motivos por que se acham desavindos os
« officiaes da expedição e deixal-os progredir no
« cumprimento das ordens que receberam de S. A. R.
« dando-se disto conta a S. A. R. E por esta forma deo-
« se o Conselho por concluido. Costa. Miranda. Mo-
« reira. Bem que foram presentes todos os Membros
« da Junta, só as tres assignaturas acima se acham na
« acta original.

ga com cães de fila deve-se porventura esperar [illegible] ? *Nem se lhes responde com* humilhações e [illegible]. A' Assembléa Brazilica ! A' Assembléa ! E todas as communicações e diligencias estavam em andamento para a eleição dos Deputados, segundo o Decreto de 3 de Junho e as respectivas Instrucções.

Neste interim recebe Gervasio de Lisbôa a noticia de que o predito Additamento á Constituição, depois de calorosamente discutido, fôra pelo Congresso regeitado. Então Gervasio e seus companheiros immediatamente proclamam aos habitantes da provincia nos termos que vamos a vêr, e officiam ao Rei e ao Principe Regente com a franqueza, nobre altivez e decoro que lhes dictam a honra e a grandeza da provincia. (18)

(18) « Estão fixados os nossos venturosos destinos ! Espiritos orgulhosos e desorganisadores desde o mundo velho apuraram a nossa paciencia ! Audazes e insolentes dasafiaram a nossa indignação ! Mas um Principe Incomparavel nos indemnisa de tantos máos feitos ; elle conhece o nosso valor e brio ; elle se sacrifica todo em nossa defesa : adquirimos maior gloria em nos unirmos a elle, do que perdemos nos improperios com que nos ultrajaram. Viva o Principe Regente Constitucional ! Vêde amados Concidadãos, que a ingratidão é a mais vil das paixões ; não sejamos ingratos ao Ramo Bragantino que, salvando a realeza dos improperios, salva a honra e a gloria Braziliense. Viva a Dinastia de Bragança ! Proclamou-se-nos outr'ora uma Constituição, e patenteou-se-nos aurea porta para

Mas nada satisfazia as ambições desregradas, a ignorancia illudida, o patriotismo allucinado; não valeo a Gervasio e a seus collegas o terem já pedido as suas demissões ao Rei e ao Principe,

---

« o grande passo da apeticida Liberdade; e quando
« vamos a querer entrar e gosar, quizeram agrilhoar-
« nos os pulsos! Mas, o Heroe Braziliense, nosso
« Amigo, não consente; offerecem-nos Constituição
« amiga: abracemol-a. Corramos a cooperar com
« elle para edificarmos o grande edificio da nossa fe-
« licidade. A's armas, pois, amados concidadãos,
« para sustentar a nossa gloria. A' assenbléa Geral
« para firmar nossos direitos. Si não vos falla-
« mos tão claro ha mais tempo, foi porque conhece-
« mos que o Grande Genio Tutelar do Brazil tambem
« até agora mostrava ainda esperar alguma emenda
« nos attentadores contra a nossa Liberdade; e nisto
« mesmo lhe obedeciamos e o seguiamos. Eia pois,
« amados Concidadãos, União e mais União! Syste-
« ma Continental é só o que nos convém: adhesão
« e firmeza para com o nosso constitucional e ama-
« vel Principe é só o que nos pode salvar. O primei-
« ro ponto que se separar, será o primeiro escravisa-
« do; o que assim o fizer, arrastará após de si o
« perigo dos outros, attrahirá sobre si as maldições
« dos presentes e futuros Brazileiros. União, obedien-
« cia e ordem. Viva, pois, a união Braziliense!
« Viva a santa religião! Viva o senhor D. João VI
« nosso bom rei constitucional! Viva o Principe Re-
« gente Constuticional e Perpetuo Defensor do Brazil.
« Gervasio Pires Ferreira, Presidente. Bento José
« da Costa. Joaquim José de Miranda. Manoel Igna-
« cio de Carvalho. Felippe Nery Ferreira. Antonio
« José Victoriano Borges da Fonseca. Laurentino
« Antonio Moreira de Carvalho, Secretario.

« (Publicada em 26 de Agosto de 1822.)

nem o estarem já reunidos os eleitores da Comarca de Olinda, nessa cidade, capital da provincia, e os da comarca do Recife, já quasi tambem todos nesta cidade para elegerem os Deputados á Assem-

---

« Senhor. Depois de termos officiado a V Ma-
« gestade em 20 do corrente, soubemos por uma car-
« ta particular fidedigna que o addittamento á Con-
« stituição na parte que respeitava a organisação
« politica deste Reino do Brazil fôra pelas Côrtes
« de Portugal *in limine* desapprovadas e com expan-
« sões do mais alto desprezo. Ao mesmo tempo che-
« gou do Rio de Janeiro o nosso companheiro o Illm.
« Felippe Nery Ferreira, que haviamos mandado a
« comprimentar a S. A. R. o Principe Regente do
« Brazil e a agradecer-lhe a generosa resolução de ficar
« entre nós, como o meio mais poderoso, assim de
« segurar o respeito, amor e fidelidade que a V. Ma-
« gestade tributam os habitantes deste vasto Conti-
« nente, como para servir de nexo á nossa união e
« força. Com a sua chegada, novas ordens vieram da
« Côrte do Rio de Janeiro, que deixamos de levar á pre-
« sença de V. Magestade, por convençidos que já lhe
« terão por diversas vias sido presentes. Não foi sem
« motivos, Senhor, que conceituavamos aquelle addi-
« tamento como o mais especifico calmante na febre
« politica em que nos achavamos por fundado em
« justiça e na reciprocidade de interesses dos dous
« Reinos de Portugal e Brazil ; o alvoroço do povo
« e tropa desta capital ao vel-o desapprovado com
« insultante desprezo dos vogaes que o redigiram,
« nos convenceo desta verdade, porquanto, recor-
« dando este povo todos os justificados queixumes,
« que já tinha levado á presença de V. Magestade
« contra grande parte das resoluções do Congres-
« so de Lisbôa, relativas á administração publica

bléa Geral Constituinte do Brazil; os conspiradores decidiram a deposição da Junta. Somos do Norte do Brazil; na America do Norte algumas mulheres selvagens adoptavam talvez como filho,

---

« do Brazil e de novo expendidas no Manifesto de S. « A. R. o Principe Regente do Brazil e vendo-se, alem « de abandonado, ignominiosamente tratado pelas « Côrtes, e por outro lado graciosamente acolhido e « protegido por S. A. R., não pode conter-se na declara- « ração de seus sentimentos de magoa contra as sinis- « tras intenções do Congresso, e de respeito, amor e « fidelidade para com S. A. R. e para com V. Mages- « tade seu augusto Progenitor e nosso amado Rei. « Olhando para a Bahia como o centro projectado « das operações militares e hostis contra a liberdade « constitucional do Brazil, este povo não pode deixar « de reconhecer o grande dedo da Providencia, quan- « do reflictio que no meio dos males que lhe acarreta- « va o despotismo de Luiz do Rego, havia ganhado « um genio militar e via-se com uma força organisa- « da de quatro batalhões de linha, dezesseis de infan- « taria, oito de cavallaria e duas brigadas de artilharia « miliciana para poder defender-se quando fosse ata- « cado nos seus direitos. Para uma tão natural de- « feza, ainda mais o animou o Decreto de S. A. R. do « 1.º de Agosto, que assim o manda. E nesta posição « que outra cousa poderemos nós comprehender con- « tra votos e ordens tão decisivas, sendo a nossa « partilha o amor da ordem e da obediencia? No « meio de tão desagradaveis circumstancias, o nome « de V. Magestade e da Real Casa de Bragança e a « união fraternal, mas mutuamente independentes « com os nossos irmãos de Portugal, tem sido repe- « tido com enthusiasmo raras vezes visto na historia « dos homens. Queira, pois, V. Magestade aceitar

não os tendo proprios, algum rapaz, mesmo até d'entre os prisioneiros, mas, por qualquer perda e transtorno que soffressem, não era novo alguma dellas dividir com um golpe de machado em dous

---

« de novo os nossos leaes sentimentos de amor e fi-
« delidade, e ordenar-nos por intervenção de S. A.
« R. o Principe Regente deste Reino do Brazil o que
« devemos obrar a bem do seu Real serviço.

« Amigos da liberdade como são, os Pernambu-
« canos não merecem comtudo o nome de anarchicos
« e independentes, com que tem sido tratados para
« se encobrirem os projectos de uma dominação co-
« lonial : a sua reunião debaixo da protecção de S.
« A. R. é a ultima prova da sua constitucionalidade e
« fidelidade á Real Casa de Bragança. Com taes
« sentimentos não podem ser baldados os nossos
« rogos ao Omnipotente pela conservação da preciosa
« vida de V. Magestade, a quem Deus Guarde como
« nos é mister e cordialmente o desejamos. Recife
« de Pernambuco aos 23 de Agosto de 1822. De V.
« Magestade — Subditos obedientes e leaes. Gervasio
« Pires Ferreira, Presidente. Bento José da Costa.
« Joaquim José de Miranda. Manoel Ignacio de
« Carvalho. Felippe Nery Ferreira. Antonio José
« Victoriano Borges da Fonseca. Laurentino Anto-
« nio Moreira de Carvalho, Secretario.

« Senhor. A certeza de que o additamento á
« Constituição da Monarchia Portugueza, na parte
« relativa a este Reino do Brazil, fôra *in limine* maltra-
« tado nas Côrtes de Portugal e afinal desprezado, em
« menoscabo da dignidade deste Reino e dos nossos
« direitos, acabou de confirmar aos habitantes desta

o caro filho adoptivo. Gervasio teve noticia da sedição e tentou ainda poupar essa injuria aos sediciosos, á moralidade politica da provincia, e para esse effeito officiou ao collegio eleitoral reu-

---

« provincia das vistas inconstitucionaes do Congresso
« de Lisbôa. Para um povo cioso da sua liberdade e
« conhecedor dos seus direitos, nada mais era preciso
« para se decidir. Desvanecidas pelas suggestões de
« um partido ambicioso, as lisongeiras esperanças de
« formar com seus irmãos de Portugal uma só familia
« politica ainda que pelo Atlantico duas mil leguas
« separada, este povo brioso conhecia bem os deveres
« da honra e os seus interesses para deixar de fazer, á
« vista de tal procedimento, causa commum com seus
« irmãos do Sul. Si na nossa prudencia, Senhor, ha-
« viamos notado o estylo acrimonioso dos nossos
« irmãos paulistas e o prematuro da marcha da Ca-
« mara dessa, entretanto que os nossos deputados
« discutiam as bases em que devia firmar-se a nossa
« união com Portugal ; si na nossa franqueza estra-
« nhamos a marcha da mesma Camara e dos Minis-
« tros de V. A. R. quando se dirigiram por outras ve-
« rêdas aos povos desta provincia, sem irtervenção
« deste Governo, que só lhes podia dar o impulso ne-
« cessario ao bom andamento e harmonia dos nego-
« cios publicos ; *si no cioso zelo pela nossa liberdade, e so-*
« *bretudo na confiança dos sentimentos liberaes de V. A R.*
« *dirigimos a V. A. R. nossas respeitosas reflexões sobre os*
« *Decretos de 16 de Fevereiro e 3 de Junho, direito aliás de*
« *que jamais nos despojaremos ;* não receiavamos com-
« tudo que homem algum podesse duvidar dos nossos
« sentimentos de amor e fidelidade para com V. A. R.
« *e de adhesão á causa da liberdade do Brazil*, como alguns
« desgraçados para se fazerem valer procuraram in-
« culcar.

nido em Olinda para a eleição dos Deputados, reiterando o pedido da sua demissão de Presidente da Junta do Governo. Recusou-se, porém, o collegio, nos termos do seu officio de resposta, e os se-

---

« Assás cara tinha sido para este povo a licção « de 1817, *e de longo tempo conheciamos a necessidade da « união das provincias do Brazil entre si para melhor sus- « tentarem os seus direitos* e de termos a V. A. R. entre « nós como o unico centro desta união, para que « fosse preciso tão graciosas e terminantes ordens « de V. A. R. para *nossa cooperação, logo que as circum- « stancias o exigissem, á grande obra da independencia do « Brazil.* Felizmente estas já impressas são patentes « ao mundo inteiro ; o desprezo pelas Côrtes de Lis- « bôa do pacto social que só nos deveria ligar politi- « camente em uma unica nação, nos deve justificar « tanto quanto nos deve ter honrado a nossa firmeza « emquanto se discutia esse passo nacional ; e si á « vista de tão ponderosa razão não ha motivo para « sermos increpados de imprudencia no nosso compor- « tamento, os nossos irmãos do Sul e V A. R. terão « ainda melhor occasião de conhecer o caracter dos « descendentes dos Vieiras pela firmeza e constancia « nas suas resoluções.

« De caminho levamos á presença de V. A. R., « sob n. 1, o officio que haviamos dirigido a El-Rei o « Senhor D João VI em 20 do corrente, logo que re- « cebemos o projecto das bases das relações politicas « de Portugal e Brazil, e sob n. 2 o que igualmente « lhe dirigimos assim que soubemos do seu ignominio- « so desprezo e nos foram presentes as ordens de V. « A. R.

« Por elles verá V. A. R. a decisão deste povo, « para cuja sustentação passamos, pela urgencia das « circumstancias, a crear tres Corpos de linha de duas

diciosos então arvoraram um Commandante das Armas, dirigiram-se á casa da Camara da cidade do Recife e declararam deposta a Junta do Governo, pela rasão de que esta officiára a S. A. R.

« companhias cada um, sendo um de homens pretos,
« outro de pardos, outro de brancos, para augmentar
« a guarnição dos portos principaes da Costa e servi-
« rem de cascos e pontos de reunião a outras mais
« companhias, sendo precisas, e não duvidamos que
« mereça a approvação de V. A. R. uma tão impor-
« tante medida.

« Tendo de concorrer para a defesa das provin-
« cias limitrophes e nossas filiaes do Rio Grande do
« Norte, Parahyba e Alagôas, temo-nos offerecido e
« prestado já alguns serviços, e desconfiados que, no
« caso de algum attentado contra a nossa provincia,
« elle terá principio pelo lado do Sul, estão já em vis-
« ta os pontos principaes do Cabo, Serinhaem e Una,
« e as fortalezas de Tamandaré, Gaibú e Nazareth, e
« para elles já marcham grossos destacamentos, mu-
« nições e armamento, e por todo mez que vem fica-
« rá Olinda, Itamaracá e Goyanna, do lado do Norte,
« em termos de receber qualquer hospede. Vendo,
« porém, por um lado que as estradas do Sul difficul-
« tam pela sua aspereza o serviço da artilharia mon-
« tada de calibre 6 e 9, de que é composto o nosso
« parque, e que só temos quatro peças de calibre 3, as
« quaes já mandamos para o Sul e Norte, e constando-
« nos por outro lado que nessa sobeja artilharia e ar-
« mamento e que para mandarmos buscar á Inglater-
« ra soffreriamos demora que talvez nos fosse prejudi-
« cial, por isso rogamos a V. A. R. queira mandar-
« nos immediatamente por este Brigue Escuna doze
« peças de artilharia de montanha de calibre 4, ou
« ligeiras de calibre 3 da nossa fundição, e 2 granadeiras

o Principe Regente contra a tropa e povo da villa do Recife, tratando-os de facciosos pelo acontecimento do 1.º de Junho. Ainda sobre esta phase da vida publica de Gervasio os dous ultimos seguintes documentos. (19)

« do adarme 17, para podermos supprir, sem damno
« da nossa defesa, á dos nossos visinhos, mandando
« saccar á vista sobre a Junta da Fazenda, para o
« que fazemos de antemão apromptar os fundos ne-
« cessarios. Temos encommendado ao negociante
« Francisco Xavier Pires, dessa, uma porção de
« farinha para segurar a subsistencia da tropa no caso
« de algum bloqueio e para evitar a necessaria alta
« do preço da desta em grandes compras repentinas,
« e por essa razão rogamos igualmente a V. A. R.
« queira mandar facilitar essa remessa quando haja
« algum inconveniente. Corre rumor que o Barão
« de Laguna tem feito alguns movimentos pouco con-
« formes á união do Brazil da provincia cisplatina, e
« isto nos convence que não eram mal fundadas as re-
« flexões que ha tempo levamos sobre artigo á presença
« de V. A. R. Estamos em via no cumprimento das
« outras ordens que V A. R. nos dirigio, e daremos
« conta de nós logo que desassombrados dos neces-
« sarios trabalhos á tranquillidade e segurança desta
« provincia. Entretanto, porém, não podemos deixar
« de levar á consideração de V. A. R. que supposto

---

(19) « Foi presente a este collegio eleitoral os offi-
« cios de V. Excs., sendo o 1.º o do Exm. Pre-
« sidente, em que pediam a demissão de seus
« cargos, afim de se poder conseguir a paz e tran-
« quillidade da provincia, negocio de primeira

Cumpre-nos provar que as agitações do 1.º e 2 de Junho e a deposição anarchica e louca da Junta, cuja acta deixamos transcripta, foram obras directamente ordenadas pelo Ministerio,

---

« desde a nossa installação tenhamos sustentado « á vista do mesmo Decreto das Côrtes de Portugal « do 1.º de Setembro, a subordinação da Junta da Fa- « zenda á Junta deste Governo, e que de presente esteja « aquella Junta mais conforme depois que nella entra- » ram dous cidadãos verdadeiramente patriotas, com- « tudo, como por um lado outros ainda a conside- « rem independente do Governo, e por outro « ainda se ache sem presidente, por fazerem os anti- « gos Governadores este logar, o que, alem de outras « razões, não se pode combinar com o estado actual « das cousas, como já fôra previsto pelo parecer da « Commissão especial dos negocios do Brazil nas Côr- « tes de Lisbôa, em razão dos estorvos que promove « á unidade e marcha regular da administração pu- « blica, por isso rogamos tambem a V. A. R que, em « conformidade do mesmo parecer, haja de mandar « declarar, emquanto a Assembléa Geral do Reino « do Brazil não mandar o contrario ; 1.º que a Junta « da Fazenda deve considerar-se subordinada em to- « dos os respeitos á Junta do Governo da Provincia ; e « 2.º que um dos Membros desta seja Presidente d'a- « quella, sem que por isso perceba outra alguma gra- « tificação. E considerando mais que a correspon-

---

« importancia, uma vez que a tropa se achava em « armas a pretexto de coadjuvar o projecto que este « collegio havia concebido de crear novo Governo. « Importando o negocio de que V. Excs. nos encarre-

visto que algumas pessoas, á falta de provas terminantes, duvidavam, e talvez ainda hoje algumas duvidem, de uma tal paternidade e decretação.

« dencia directa do Thesouro do Rio de Janeiro com
« o Erario Provincial desta sem intervenção desta
« Junta do Governo pode comprometter ou o credito
« publico, a mola real de toda a administração, ou as
« disposições dos trabalhos precisos e já ordenados,
« por isso rogamos a V. A. R. queira mandar, afim de
« conservar-se a unidade necessaria em toda a admi-
« nistração, que as ordens que se expedirem pela
« Secretaria da Fazenda, sejam dirigidas, como as ex-
« pedidas pelas outras Secretarias, directamente à
» Junta do Governo, como o centro dessa unidade.
« Resta-nos, finalmente, renovar os protestos de res-
« peito e fidelidade que tributamos á pessoa de V. A.
« R, a quem Deus Guarde como nos é mister e cor-
« dialmente o desejamos Palacio da Junta Proviso-
« ria do Governo da Provincia de Pernambuco, 23 de
« Agosto de 1822. De V A. R.—Subditos obedientes e
« leaes. Gervasio Pires Ferreira, Presidente. Bento
« José da Costa. Joaquim José de Miranda Manoel
« Ignacio de Carvalho. Felippe Nery Ferreira. Lau-
« rentino Antonio Moreira de Carvalho, Secre-
« tario.

« garam, a toda esta provincia, cumpre que toda ella
« seja ouvida, e, sendo um impossivel conseguir-se,
« convém que ao menos se ouçam os dous terços que
« nessa villa se acham reconcentrados, em qualida-
« de de eleitores dessa comarca, sendo uma verdade
« certa que nunca foi da mente deste collegio proce-

Martim Francisco Ribeiro de Andrade, que então era Ministro da Fazenda, confessou essa bella tramoia na Camara dos Deputados, em que tinha assento na Legislatura de 1830 a 1833, quando em

---

« der á eleição pretextada desse Governo, pois que « nenhum dos membros deste collegio jamais preten- « deo uma tal innovação, por não nos ser permittido « transgredir o circulo dos poderes que nos foram « confiados nos nossos diplomas, pelos quaes somos « apoderados para a eleição de Deputados não para a « deposição do Governo. Deus Guarde a V. Excs. « muitos annos. Sé de Olinda 16 de Setembro de « 1822. Illms. e Exms. Srs. Presidente e mais Mem- « bros da Junta Provisoria do Governo da Provincia « de Pernambuco. João Carlos de Mello, Presidente. « O padre Francisco Antonio de Oliveira Roseles. O « padre Luiz Ignacio de Andrade Lima. Francisco « de Paula Gomes, Secretario.

Aos 17 dias do mez de Setembro de 1822, nesta « villa do Recife e Paço do Conselho della, ahi se « ajuntaram os actuaes Juiz de Fóra pela lei, Ve- « readores e Procurador abaixo assignados por serem « convocados pela força armada e povo e sendo ahi « se apresentou como commandante da força armada « o Capitão Pedro da Silva Pedroso, e disse que a for- « ça armada e povo que se achavam presentes, tinham « deposto o actual Governo desta provincia por ter offi- « ciado a S. A. R. o Principe Regente e Defensor « Perpetuo do Brazil contra a tropa e povo desta villa, « tratando-os de facciosos pelo acontecimento do 1.° « de Junho. O que ouvido por este Senado, respon- « deo que elle era um mero orgão do povo, e que só « servia de patentear a sua vontade, quando era re- « querido, e que por isso receberia os seus votos, té « que S. A. R. não mandasse o contrario ; ao que res-

um discurso, reimpresso em Pernambuco na Typographia Fidedigna no anno de 1832, defendia-se das censuras que lhe fizera o Ministro da Justiça; e eis aqui as suas proprias palavras a respeito do nosso ponto.

« ponderam que já tinham officiado á Junta eleitoral
« de Olinda para se nomear um Governo legal por
« todos os eleitores desta provincia, que por isso só
« queriam nomear um Governo temporario, té que no
« adjunto dos eleitores se elegesse o que deve ficar
« permanente, emquanto S. A. R. não mandar o con-
« trario E requereram mais que devia ser o dito Go-
« verno temporario de cinco Membros, inclusive
« presidente e secretario, apezar deste Senado ter opi-
« nado que bastava um governo interino de tres
« membros, como manda a lei. mas, sendo convenci-
« do pela opinião da força armada e povo, se proce-
« deo a votos para o governo de cinco Membros, e sa-
« hio para Presidente Francisco de Paula Gomes dos
« Santos com 81 votos. para Secretario José Marianno
« de Albuquerque com 87 votos, para Membros o
« padre Ignacio de Almeida Fortuna com 74 votos,
« o Tenente Coronel Thomé Fernandes Madeira com
« 55, e Felippe Nery Ferreira com 42, aos quaes se
« dirigiram participações para irem á Camara da ca-
« pital tomar a posse do estylo. E para de tudo
« constar mandaram fazer este termo, em que as-
« signaram com a força armada e povo; e eu José
« Maria de Albuquerque e Mello, escrivão da Camara,
« o escrevi. Monteiro. Lacerda. Peixoto. Carneiro.
« Castro. Pedro da Silva Pedroso, Governador das
« Armas, Thomé Fernandes Madeira, Tenente-Coro-
« nel commandante da artilharia, Joaquim Ramos de
« Almeida, Sargento mór commandante, Francisco
« Joaquim Pereira de Carvalho, Capitão commandan-

« Falhou igualmente o Exm. Ministro quando nos accusou de havermos praticado violencias contra um illustre Deputado (o Sr. Pires Ferreira). A marcha da nossa administração tinha por

---

« te do esquadrão de linha, Felix Valois Soares Pe-
« reira, ajudante, Aleixo José de Oliveira, Tenente
« Coronel commandante do 1.° batalhão, José Antonio
« Ferreira, Major graduado commandante interino,
« Patricio José de Souza, Capitão mandante do 3.° de
« milicias, José Freire de Lima, Cirurgião mór do
« Exercito, Antonio Fernandes de Souza, Major, Ri-
« cardo de Carnalho, Major, Manoel Soares de Souza,
« Alferes do 1.° batalhão, Caetano José de Sant'Anna,
« Capitão, Caetano Duarte Gomes, Capitão, Antonio
« do Rego Pacheco, Capitão commandante do 1.° ba-
« talhão interino, Gonçalo José da Silva, Capitão e
« commandante, Thomaz Antonio Marques Vianna,
« Tenente e commandante interino, Antonio Luiz
« Vianna, Tenente, João Ricardo da Cruz, Capitão
« do 4.° batalhão, Manoel José Lisbôa, Manoel Theo-
« doro do Carmo Lopes, 2.° Sargento do 4.° batalhão,
« Joaquim José Amancio, Antonio José Bandeira de
« Mello, 1.° Tenente, Antonio Rufino Borges Uchôa,
« Pedro Alexandrino Borges. Sebastião da Rocha
« Dumonach, Capitão do 1.°. batalhão de Caçadores,
« Wenceslão José de Oliveira, Tenente da cavallaria
« de linha, Francisco Caetano Velloso, 2.°. Tenente
« de artilharia, Martinho de Souza Bandeira, Fran-
« cisco da Cunha Machado, Fernando Leitão Fi-
« gueira de Verçosa, cadete do 2. batalhão, Antonio
« Francisco Carneiro Monteiro, Francisco José de
« Veras, Manoel José Alves Barbosa, João Francisco
« da Cunha, Antonio José Ribeiro Junior, Alferes Fran-
« cisco José Martins, Thomaz dos Santos de Veras,
« Antonio Coelho de Oliveira, Joaquim José Teixeira

fito, como já vos disse, a independencia da nossa patria; para obtel-a era mister unir as provincias; para as unir havia necessidade de ter nas Presidencias homens que pensassem como nós: entre as principaes a Bahia estava occupada pelas armas portuguezas, e Pernambuco tinha um Presidente inteiramente avesso. Lançamos mão de Antonio de Menezes, o qual desempenhou completamente as nossas vistas, obtendo-nos os planos de Campanha do General Madeira, e entendendo-se com os bons Bahianos e *em Pernambuco forçando o Presidente a unir esta provincia com as demais, e deixando as medidas precisas para a sua queda, no caso de ambiguidade em sua conducta posterior, o que depois aconteceo.* O Presidente cahio sem soffrer violencias, e o ardente patriota escapou por duas vezes aos tiros dos seus covardes inimigos... *O Presidente* que não podiamos ter em grande monta por *contrario á Independencia,* e porque na sua defeza tinha enxovalhado as cinzas de seus companheiros de infortunio, de João Ribeiro tão digno de melhor sorte (o que tudo podeis ver nas actas e defeza impressas que trago commigo) passou-se de Pernambuco a Bahia, para d'ahi retirar-se ou para o Rio ou para Lisboa; foi entregue pelo

---

« Manoel Joaquim Rodrigues Sette, Marcellino de « Campos Quaresma, José Thomaz de Campos Qua- « resma, Gabriel Bezerra Bitancourt, Vigario da « Boa Vista, Joaquim Domingos de Souza, Joaquim « José Rebello, Coadjutor interino, Antonio Rebello « Junior.

Commodoro Inglez á Madeira. A vingança dos Andradas contra elle foi a energica reclamação deste cidadão ao Governo Inglez, como podeis ver da Nota dirigida sobre este objecto a Canning, o qual fez logo retirar da estação o Commodoro. »

Na verdade, espanta que o ex-Ministro, o sabio Martim Francisco, dez annos depois, ainda calumniasse tão solemnemente a *Gervasio Pires Ferreira* de contrario á Independencia do Brazil! Entrando na reputação de todas essas inexactidões e calumnias, diremos primeiro que Gervasio não molestou nominalmente em sua defesa a nenhum de seus companheiros de infortunio, e menos ao Padre João Ribeiro ; Antonio Carlos, irmão do Sr. Ministro Martim Francisco, sim ; Antonio Carlos foi quem em uma das suas respostas aos interrogatorios disse que o Padre João Ribeiro *tinha algumas miserias de espirito de bairro,* no que não foi rigorosamente verdadeiro. O Padre João Ribeiro era amigo intimo de José Carlos Mairink da Silva Ferrão, natural de Minas, do Dr. Manoel José Pereira Caldas, de Portugal, de José Luiz de Mendonça, das Alagoas, do Padre Miguel Joaquim de Almeida Castro, do Coronel André de Albuquerque, ambos do Rio Grande do Norte, o primeiro fuzilado pelo Conde dos Arcos, e o segundo assassinado e roubado por damnados restauradores, de Domingos José Martins e seu irmão Francisco, da Bahia, do Tenente Antonio Henrique Rabello e do Padre José Martiniano de Alencar, do Ceará, dos infelizes pratriotas, naturaes da Parahyba, enforcados no Recife, de todos os Professores Europêos do Seminario de

Olinda, homens de bom saber e de muita estima e veneração, e de infinitas outras pessoas e homens de letras estranhas á provincia. entre os quaes os Drs. Manoel e Francisco de Arruda Camara, com todos os quaes vivia em frequentes e lisongeiras relações: e não chegava á capital homem qualquer de fóra da provincia ou do Brazil, notavel por suas luzes e nome, a quem elle não fosse comprimentar, e com o qual não se mantivesse em todos os carinhos da civilisação e fraternidade humana. Tanta philantropia e fraternidade, pois, manifesta o contrario de *miserias* de espito de bairro. Si, porém, pelas alludidas *algumas miserias de espirito de bairro* do Padre João Ribeiro quizerem tomar o seu patriotismo local, quem desconhece que este patriotismo é o germen productor da independencia, e que unico a póde manter? A seu respeito, bem como de qualquer outra virtude politica, o que só nos cumpre é bem dirigil-o e evitar os extremos. O mesmo Antonio Carlos foi consono com este nosso pensar na Assembléa Constituinte do Brazil, expressando-se desta sorte em um dos bellos discursos que nella proferira:

— « A rivalidade (dizem) é filha da ignorancia e propria de almas mesquinhas, mas eu quizera que se lembrassem que o cidadão de Genebra dizia que, quem amava o mundo todo era para se dispensar de amar pessoa alguma em particular, e que o amor que se estendia ao mundo inteiro ficava em palavras; quizera que se lembrassem que nessa rivalidade entra o amor da Patria, como elemento essencial, e que ainda que

seja muitas vezes filha da ignorancia, como sem rivalidade não ha patriotismo, este nobre sentimento que nos faz emprehender tão grandes cousas, devemos perdoar-lhe a mesquinhez da origem pela nobreza a que nos eleva. Não vamos destruir de todo essa rivalidade que ha de sustentar a nossa independencia. »—

Vamos agora ao que é mais grave.

A' qual independencia (perguntariamos nós ao Sr. ex-Ministro Martim Francisco) dizeis vós, que era contrario o Presidente do Governo de Pernambuco *Gervasio Pires Ferreira ?* Si a independencia limitada, mantida a união do Decreto de 3 de Junho, unica independencia de que se tratou durante a presidencia de Gervasio, esta independencia, apenas em parte, era a mesma que se estava na espectativa de obter das Côrtes Constituintes de Portugal, onde uma Commissão especial, composta toda de Deputados Brazileiros, já tinha apresentado em 15 do mesmo Junho Artigos Addicionaes á Constituição, concedendo ao Brazil uma Assembléa Legislativa para os seus peculiares negocios e interesses e uma delegação do Poder Executivo confiada ao Principe Successor da Corôa. Estes Artigos Addicionaes, entrando em discussão, foram regeitados. Então officiou Gervasio ao Principe Regente em 23 de Agosto nestes termos :

« A certeza de que o Additamento á Constituição da Monarchia Portugueza, na parte relativa a este Reino do Brazil, fôra *in limine* maltratado nas Côrtes de Portugal, e afinal desprezado, em menoscabo da dignidade deste Reino e dos nossos direitos, acabou de confirmar aos habitantes desta

provincia das vistas inconstitucionaes do Congresso de Lisbôa. Para um povo cioso da sua liberdade e conhecedor dos seus direitos, ainda mais era preciso para se decidir. Desvanecidas pelas suggestões de um partido ambicioso as lisongeiras esperanças de formar com seus irmãos de Portugal uma só Familia politica, ainda que pelo Atlantico duas mil legoas separada, este povo brioso conhecia bem os deveres da honra e os seus interesses para deixar de fazer á vista de tal procedimento causa commum com seus irmãos do Sul. Si na nossa prudencia, Senhor, haviamos notado o estylo acrimonioso dos nossos irmãos Paulistas e o prematuro da marcha da Camara dessa, entretanto que os nossos Deputados discutiam as bases em que devia firmar-se a nossa união com Portugal; si na nossa franqueza estranhamos a marcha da mesma Camara e dos Ministros de V. A. R. quando se dirigiam por outras verêdas aos povos desta provincia sem intervenção deste Governo, que só lhes podia dar o impulso necessario ao bom andamento e harmonia dos negocios publicos; si no cioso zelo pela nossa liberdade e sobretudo na confiança dos sentimentos liberaes de V. A. R. dirigimos a V. A. R. nossas respeitosas reflexões sobre os Decretos de 16 de Fevereiro e 3 de Junho, *direito aliás de que jamais nos despojaremos,* não receiavamos comtudo que homem algum podesse duvidar dos nossos sentimentos de amor e fidelidade para com V. A. R. e de *adhesão á causa da liberdade do Brazil,* como alguns desgraçados para se fazerem valer procuram inculcar. Assás cara tinha sido para este povo a lic-

ção de 1817, e de longo tempo conheciamos a necessidade da união das provincias do Brazil entre si para melhor sustentarem os seus direitos, e termos a V. A. R. entre nós, como o unico centro desta união, para que fossem precisas *tão graciosas e terminantes ordens de V. A. R. para nossa cooperação, logo que as circumstancias o exigissem á grande obra da independencia do Brazil.* »

Como é logo, que Gervasio era contrario á semi-independencia, quer do Decreto de 3 de Junho, quer dos Artigos Addicionaes das Côrtes de Lisboa, contendo estes e aquelles a mesma cousa? Quereria elle singularmente que essa não satisfactoria, não sufficiente meia independencia, nos viesse exclusivamente das diligencias dos Deputados do Brazil nas Côrtes Constituintes de Lisbôa? Mas isto mesmo não seria jamais deixal-a de querer; nem semelhante preferencia se lhe podia suspeitar, porquanto Gervasio deixou, liberal e justo, verificar-se a devida intervenção e pronunciamento do povo sobre tão novo e soberano assumpto; já os eleitores tinham sido nomeados, e já estes eleitores estavam em grande numero reunidos para elegerem os Deputados á Assembléa Constituinte no Rio de Janeiro, quando a anarchia ministerial iniquamente o depoz, bem que essa apenas modificação da união do Brazil com Portugal, a verificar-se tão solemne e espontanea por meio da decretada Assembléa Constituinte do Brazil, e assim ratificada e corroborada a união nos termos do Decreto de 3 de Junho, viria a ser uma nova cadeia, que fortissima obstaria depois á independencia absoluta. Note-se e reflicta-se bem nisto.

[illegible]

[illegible]

[illegible] Ex-Ministro [illegible] do Brazil, [illegible] e de tempos [illegible] que elle batalha. O Ministerio de que elle fazia parte, nunca individual ou collectivamente, no caracter de funccionarios publicos ou de cidadãos particulares, secretamente ou não, estabeleceu advertencia, manifestação ou o que quer que fosse, no sentido de que dirigiam-se a conquistar a independencia total e absoluta. Quando outro o Ministerio que Gervasio, refractario de ordens escriptas, publicas e solemnes, lhes advertisse a simulação, o visionario acreditasse

no Ministerio a traição de marchar em alcance d'aquillo que o mesmo Principe fulminava e proscrevia? (*)

A independencia absoluta e plenissima appareceo com a acclamação do Principe Regente em Imperador, o que no Rio de Janeiro se fez no dia 12 de Outubro, e em Pernambuco a 8 de Dezembro de 1822; mas Gervasio já não era Presidente desde 17 de Setembro, dia em que os tramas ministeriaes verificaram a sua deposicão, nem elle residia mais em Pernambuco, jazia nas garras dos inimigos portuguezes na cidade da Bahia, e d'ahi trancado no Limoeiro de Lisbôa, saudaveis consequencias da famosa politica ministerial do Brazil.

Como pois, onde e quando o Presidente *Gervasio Pires Ferreira* foi contrario á independencia do Brazil, quer a manca do Decreto de 3 de Junho, quer a de plena totalidade e perfeição que prorompeo depois de já não ser elle Presidente, de já não existir em Pernambuco, mas nos calabouços da Europa, sob a guarda dos inimigos do Brazil?

Supponhamos ainda, que, geralmente solemne e authentica, a independencia absoluta existio des-

---

(*) Veja-se o Decreto do 1 ° de Agosto de 1822 em que D. Pedro declarou aos Brazileiros que muito desejava manter a união politica do Brazil com Portugal, e o que ás Nações amigas declarou a este respeito no seu Manifesto de 6 do mesmo mez e que já transcrevemos acima.

[illegible] pela [illegible] que se [illegible] — *Independencia ou morte* — [illegible] [illegible] pelo Príncipe [illegible] bem que [illegible] a Proclamação da Camara Municipal da Côrte do Rio de Janeiro, declarando ser de sua intenção realisar o dito acto pelo proclamação e aclamação do D. Pedro Imperador Constitucional do Brazil no dia 12 de Outubro seguinte. Gervasio foi deposto, como já vimos, dez dias depois de 7 de Setembro, e no mesmo dia da deposição, sahio de Pernambuco, sem que neste se podesse ter adivinhado nem antecipado nas calumniosas folhas do futuro a Proclamação predita da Camara Municipal da Côrte. Como então, até mesmo nesta hypothese, a mais instante e extrema que se póde figurar, o Presidente *Gervasio Pires Ferreira* foi contrario á independencia do Brazil?

Doeo-se o ex-Ministro profundamente das incriepações (que chamou calumnia) com que o Ministro da Justiça o atacou, mas defendeo-se praticando com outrem, e ausente, o mesmo de que não queria ser victima; isto é, calumniando por sua vez e depois de tantos annos a um cidadão não menos respeitavel, fazendo-lhe a maior das injurias que se póde fazer de um Brazileiro, a de ter sido contra a independencia de sua patria! Eis como nem sempre ligadas com o saber se acham a prudencia e a justiça.

No predito officio da Junta de 23 de Agosto ao Principe Regente disse Gervasio: « Si no cioso zelo pela nossa liberdade e sobretudo na confiança dos sentimentos liberaes de V. A. R. dirigimos a V. A. R. nossas respeitosas reflexões sobre

os Decretos de 16 de Fevereiro e 3 de Junho, *direito* alias *de que jamais nos despojaremos,* &c. » Isto sim, podia o ex-Ministro confessar e dizer com verdade: Esse Presidente queria e costumava fazer observações sobre alguns dos nossos actos ministeriaes de supremo alcance e magnitude antes de os executar; julgava a um exhorbitante, a outro oppressor da liberdade de communicar os pensamentos, a este contra a segurança pessoal, a aquelle susceptivel de perniciosissimo abuso, de estranhas direcções e de fins não manifestos e conhecidos; sagaz e escarmentado, honrado e homem independente e livre refusava-se-nos, qual o queriamos, servil e inanimado authomato em tudo, a tempo mesmo que por lá e por outras partes a fama nos desacreditava, e de mil modos se emmaranhavam as cousas obscuras e mais vitaes do Brazil: não nos servia portanto; abaixo! Mas não; o ex-Ministro no aperto de defender-se desarrasoou deste outro modo: O Presidente quer sondar tudo, obrar com pleno conhecimento de causa, esperar e depender da vontade e manifestação do povo n'aquillo cuja iniciativa só ao povo compete, e quer que o povo legitimamente pronunciando-se o dispense por este modo do juramento de fidelidade que prestara: esta conducta era assás circumspecta, honrada e liberal, si não a mais precipitada e cega de um patriotismo exaltado que deixa de examinar e calcular tudo: logo elle era contrario á independencia do Brazil! E não esteve lá para politicar com elle; não perdeo tempo em se lhe manifestar e dirigir por algum particular e geitoso; aquella infallivel omnipo-

tencia ministerial não descia lá das alturas da sua supremacia para humanar-se em prol de um peccadoraço ; mandou os seus espiritos tenebrosos que estourassem e o derribassem. Dito e feito.

O ex-Ministro tambem avançou que Antonio de Menezes desempenhou completamente as vistas do Ministerio *forçando em Pernambuco o Presidente a unir esta provincia com as demais.* Mas em que é que a provincia de Pernambuco estava desunida das outras? Em que consistio a sua reunião, para a qual o *habil Fluminense* forçou ao Presidente Gervasio?

E' certo (nos direis) que nunca Pernambuco deixou de estar unido ás provincias irmans no reconhecimento e submissão ao Principe Regente, como bem se vê de todos os officios e actos da Junta do seu Governo ; (*) mas essa mesma Junta

---

(*) Até os Pernambucanos residentes no Rio de Janeiro se dirigiram officialmente ao Principe Regente pela maneira constante do assignado que abaixo damos, e que o Ministerio mandou imprimir na Typographia Nacional e publicar.

« Desejando S. A. R. o Principe Regente que se façam publicos, por meio da inprensa, os sentimentos de verdadeiro patriotismo e fidelidade que os naturaes de Pernanbuco, residentes nesta cidade, acabam de manifestar na sua Real Presença, por meio da Memoria inclusa, Manda o mesmo Augusto Senhor que na Typographia Nacional se imprima a referida Memoria, em demonstração do

(e com ella o seu presidente) não beijava estupida ou cega, e punha na corôa da sua cabeça quanto Decreto apparecia em Pernambuco e sem lhe serem, ainda mais, alguns officialmente transmit-

---

quanto lhe foram agradaveis tão dignos e puros sentimentos. Palacio do Rio de Janeiro em 21 de Janeiro de 1822. José Bonifacio de Andrada e Silva.»

« Senhor. Os Pernambucanos residentes nesta Côrte vem com o mais profundo acatamento e cheios do maior enthusiasmo congratular-se na Augusta Presença de V. A. R. pela Resolução Heroica e verdadeiramente Real que V. A. acaba de tomar, decidindo-se a ficar entre os Brazileiros ; é a acção mais brilhante que V. A. podia Praticar ; em um só momento tem V. A. R. adquirido uma gloria superior a todos os feitos admiraveis de que estão cheias as historias dos Senhores Reis e Principes Portuguezes.

Os Pernambucanos, estereis em expressões lisongeiras, não sabem usar de linguagem, que não seja franca e sincera ; é um defeito que se lhes nota, mas que elles por tal não reconhecem ; por isso usando da franqueza de seus sentimentos, elles se apresentam a manifestar seo grande regosijo pela Magnanima Resolução de V. A. pelo rasgo politico cheio da maior firmeza, da maior Liberalidade, e da maior Sabedoria com que V. A. R. se

[illegible]

[illegible]

[illegible] Portugal [illegible] as primeiras potencias [illegible] a um grau superior.

[illegible] dictam desta similar acção todas as [illegible] que os grandes Principes da Europa [illegible] perpetuado os seus nomes. A gloria com que V. A. se tem coroado é sem igual.

O engrandecimento por meio de conquistas extraordinarias, os triumphos adquiridos por via das armas em que a guerreira se ensorberbecem e se illudem, as requisições por meio de negociações adulteras dirigidas pela intriga dos gabinetes, outros meios semelhantes de dilatar as possessões dos Estados o que uma só razão não pode deixar de reprovar, ainda quando se acham (improprimente) revestidos do nome de politica, são titulos que enlutam e que apenas servem de encher as paginas da historia; mas a madureza de uma

tava e representava com todo o respeito e circumspecção as incompetencias, anti-liberalismo e riscos que antolhava em taes decretos e ordens, ao passo que não se embaraçavam com taes escru-

---

seria reflexão, a energia, a humanidade, a combinação de tantos calculos politicos, que dirigirão o Magnanimo Coração de V. A., a saudavel sentença da consolidação da Monarchia que V. A. R. se Dignou proferir pela sua propria bocca, promettendo ficar entre os Brazileiros, são padrões eternos, levantados sobre os corações dos homens, e que as gerações irão cuidadosamente transmittindo umas ás outras.

Que maravilhosa resolução ! O Brazil estava condemnado a ser retalhado. Que serie de males ião seguir-se ! Mas V. A. R. com a sua natural perspicacia observou bem depressa a inconsideração de semelhante medida. Trata-se da prosperidade e do engrandecimento da Monarchia, e como é que este Grande Todo (o Brazil) reduzido a pequenas fracções, pode dar um resultado maior do que sendo conservado em sua natural integridade ? Si o resultado deve ser igual, para que a divisão ? Para que innovações perigosas ? Si deve ser menor, como é que isto se conbina com o plano da prosperidade e da grandeza da Nação ? Estas reflexões, enchendo de terror os corações verdadeiramente patrioticos, traziam já o Brazil em um perigoso desasocego ; uma terrivel convulsão o ameaçava, e é nesta crise que V. A. R. com magestosa

pulos outras provincias ou suas Juntas de Governo. Era esta, pois, a desunião? Abençoada e sempre louvada ella seja! As provincias do Brazil deviam bem examinar e conhecer o valor

---

firmeza, com a mais serena tranquillidade, com uma sabedoria que jamais podia pensar-se em uma idade tão juvenil, Acolheo benignamente os votos dos Brazileiros, Decidindo-se a ficar entre elles. Sim, Augusto Senhor, é no Brazil que V. A. R. deve fixar a sua residencia; nesta parte da Monarchia é que V. A. pode sustentar illesos os sagrados direitos da Corôa, em que um dia ha de succeder; é no Brazil que a Real Dynastia da Casa de Bragança achará um assento indestructivel; é nesta parte do mundo que a Nação Portugueza deve collocar a séde de um Imperio, que a continuação dos seculos nunca podera extinguir.

Mas, entretanto que a Divina Providencia vae dilatando ao Sr. D. João VI, Seo Augusto Pai, os dias preciosos, V. A. R., Seo Lugar Tenente, manejando docemente e a contento dos povos as redeas do Governo, iná aperfeiçoando com o seo exemplo a sublime arte de governar, ensinando os Principes do mundo a consultar o coração humano e a pesquizar a origem e a necessidade do pacto social.

Sim, Senhor, é V. A. R. o mais seguro apoio da liberdade civil; foi V. A. o primeiro a lançar mão dos fundamentos de uma Constituição liberal, emanados dos sentimentos moraes, da rasão natu-

e o acerto das medidas que lhes prescrevia a suspeita Côrte do Rio de Janeiro: o sobrestar alguma provincia na execução deste ou d'aquelle Decreto emquanto representava e reclamava, pe-

---

ral e desse instincto ou necessidade que obriga os homens a unirem-se, a conservarem-se em sociedade; foi V. A. R. o primeiro a reconhecer os principios de eterna verdade, de que o poder dos Principes é uma emanação da Sabedoria das Nações; que os seus interesses estão identificados com a felicidade dos povos, e que a sua grandeza não pode separar-se da grandeza dos Estados.

Esta nobre elevação de sentimentos, esta philantropia com que V. A. R. procura manter os direitos do homem, com que trabalha por afastar d'entre elles todo o jugo que não for o das leis, faz antever um futuro brilhantissimo; faz acreditar que um segundo Numa, o modelo dos Reis, será quem um dia enuncie, conformando-se com a vontade geral e com o interesse dos povos, as leis justas por que elles devem reger-se.

Digne-se, Senhor, acolher a singeleza destes sentimentos; si alguma apparencia houver de lisonja que haja de tocar a Real Delicadeza, Digne-se V. A. R. de ser indulgente para com uns subditos, que de todo o coração o amam, que conhecem que nenhuma vaidade occupa o generoso peito de V. A. e que a sua gloria é a felicidade dos povos.

Seja V. A. R. sempre entre os Brazileiros o

dindo mesmo ulterior resolução, permanecendo alias effectiva e brava no fim commum de resistencia á recolonisação, nunca foi desunião. Tal é o caso da provincia de Pernambuco na epocha

---

modelo das virtudes que elles devem intimar ; ao pé de V. A. congreguem-se continuamente os sabios, os benemeritos da Nação ; então ver-se-ha quanto prospera á sombra de um Principe virtuoso uma nação illuminada ; então o Mundo imparcial dirá dos Pernambucanos :—Esta gente, fiel observadora das leis, é uma das mais fortes columnas em que um dia sustentara sua gloria Pedro I do Brazil, o Incomparavel. Rio de Janeiro 9 de Janeiro de 1822.

Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque, Desembargador da Casa da Supplicação. Bernardo José da Gama, Desembargador da Relação de Pernambuco. José Fernandes Gama, Juiz da Alfandega do Algodão de Pernambuco. João Francisco Campos Lisbôa, Tenente Coronel da Segunda linha. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda, Juiz de Fóra nomeado para as villas de S. Amaro e S. Francisco na provincia da Bahia. Francisco Paes Barreto, Capitão do 1.° Regimento da Cavallaria de Milicias desta Côrte. José Paulino de Almeida e Albuquerque. Francisco de Paula de Almeida e Albuquerque, Juiz de Fóra eleito da Ilha da Madeira. João Theotonio de Souza Silva. O Padre João Evangelista Leal. Theotonio José de Hollanda Gama, 2.° Cadete do destacamento de Artilharia

de que tratamos. E si esta não estava desunida, como é que foi o Presidente Gervasio forçado a unil-a? E' por semelhante modo que se adulteram os acontecimentos e os factos, si vicia a tradi-

---

de Pernambuco. Manoel de Mendonça Rabello, 3.º Cadete. Nicoláo Martins Pereira Junior, Cadete Sargento. João Fernandes dos Santos, Furriel. Manoel Caetano de Mello, Sargento. João Luiz Bezerra Cavalcante, Vigario de Macahé. Miguel Francisco Borges Uchôa, Alferes. José Bernardes de Lima. Fr. Leandro do Sacramento. Joaquim Martins. Ignacio Accioli de Vasconcellos, Ouvidor nomeado para a Comarca do Espirito Santo. Antonio Ignacio de Torres Bandeira. Custodio Angelo de Vasconcellos, Sargento-Mór de Infanteria da Segunda Linha de Pernambnco. José de Barros Pimentel, Advogado na cidade de Cabo Frio. Joaquim José de Oliveira. Manel José Pereira. Vicente José do Nascimento. Theodoro da Natividade. João José Marcelino. Firmino da Costa Lima. Caetano José da Cunha. Luiz Alves Teixeira. Alexandre Martins. João Francisco de Brito. João José Ignacio. João Francisco de Mello. Manoel do Sacramento. Joaquim da Costa. José Pereira. João Esteves Nunes. Reinaldo José da Hora. Luiz José da Silva. José Soares de Oliveira. Luiz de França. Anselmo da Vera-Cruz. Manoel José de Andrade. Antonio Galdino. Joaquim José. José Pereira Nunes. João Evangelista Americo da Gama. Theodoro Fernandes

[illegible] O Padre An-
[illegible] José Hilario Barata-
[illegible] Peixoto. Ci-
[illegible] Francisco Ribeiro dos
[illegible] Martins Ribeiro, Barão
de [illegible]

Campello. Analysara Gervasio os depoimentos de todas as testemunhas que contra elle calumniosas juraram; e chegando ao depoimento d'aquelle Brigadeiro, seu comprovinciano, disse tão somente sobre elle estas palavras: *Segue-se o Brigadeiro José Peres Campello. Estando porém, este preso, a honra e a humanidade fazem calar o réo.* Isto não só é decoroso, é tambem heroico e pathetico, pois que encerra a preterição da natural e instante defesa propria, para não augmentar com ella afflicção ao afflicto companheiro de infortunio, que se tornara tambem, por sua dupla desgraça, testemunha criminadora, e na qualidade de co-réo penava tambem na mesma prisão. Este brio e magnanimidade de Gervasio não fez conta ao Ministro vêr. E' verdade que Gervasio nas respostas ao interrogatorio que lhe fez o Juiz Presidente da Alçada empregou os termos de bandidos, facciorosos e facciosos sem consideração e força. Mas, além de que a generalidade destes epithetos e invectivas soffre na applicação a pessoas innumeraveis excepções, poupamento e preterição de nomes, que outros criminados não guardaram, como logo vereis, cumpre considerar o tempo e onde com essa que hoje nos parece barbaridade e indecoro, os criminados se excediam defendendo-se, em relação aos co-réos principaes ou chefes, mormente si já punidos com a morte, contra os quaes por isso a mais grossa descarga não podia já nocer no processo tremendo do crime de lesa magestade de primeira cabeça e alta traição. O tempo era aquelle em que uma legislação cruenta e brutal estabelecia condemnações por

[illegible] nos [illegible] em que [illegible] a [illegible] e [illegible] a [illegible] e [illegible] a [illegible] e

em contrario feitas pelas partes. Davam-se excepções, mas poucas.

Neste crime gravissimo, pois, nestas conjuncturas, o silencio do réo que não ennegrecia e bem amaldiçoava a rebellião e os rebeldes primeiros cabeças, significando sympathia e adhesão, complicidade emfim, os accusados como que materialmente resvalavam a maldizerem com a bocca o mesmo que presavam e resguardavam, medrosos nos afflictos corações. Vêde que diabolico systema criminal e a que vil condição se achava o cidadão criminado, constrangido a reduzir-se! Adiante veremos que um desses a quem o ex-Ministro Martim Francisco não quizera que o tivessem senão por outro catão irreprehensivel, atascou-se nada menos no lodaçal em que elle cuidou, que podia só atirar os outros. Vamos a alguns exemplos, dentre os innumeraveis que poderamos referir.

Houve em 1789, na cidade do Rio de Janeiro, um tremendo processo judicial por crime de lesa magestade de primeira cabeça, imputado a patriotas benemeritos da provincia de Minas Geraes, encorrentados e trancados nas trevas e angustias de horriveis segredos, verdadeiras sepulturas de homens vivos. Um desses infelizes foi o Dr. Thomaz Antonio Gonzaga e o reputado cabeça o Tenente Joaquim José da Silva Xavier, que os Juizes enforcaram, decapitaram, e esquartejado expuzeram os quartos em diversos pontos das estradas.

Abri o precioso livrinho *Marilia de Dirceo*, e vereis ahi o preso Gonzaga em uma das suas liras

[illegible]

[illegible]

[illegible]

José Carlos Mairink da Silva Ferrão, natural da provincia de Minas, servia ha muitos annos o emprego de Secretario da provincia de Pernambuco, em cujo exercicio o achou a revolução de 1817. Elle tinha, se não amizade intima, cabimento e correlações mais do que as de trivial urbanidade com os principaes autores d'aquella rebellião, que proclamou a independencia da provincia; dizia-se mesmo que pessoalmente avisara ao Padre João Ribeiro Pessoa de Mello Montenegro da resolução de prisões, que tinha o Capitão General tomado em conselho. E d'aqui os receios que José Carlos nutria da voracidade criminal do inexoravel Juiz Presidente da Alçada, que em Pernambuco devassava da rebellião com tremendas autorisações reservadas; receios bem fundados como depois foi manifesto, achando-se elle no numero dos pronunciados por aquella atrevida empreza revolucionaria.

O juiz presidente da Alçada exigio de José Carlos uma narração por escripta da rebellião. José Carlos lh'a deo, e ainda uma segunda, por ter o Juiz achado diminuta a primeira.

Ora, já tinham pago com as vidas em affrontosos patibulos o seo criminoso patriotismo os Padres José Ignacio Ribeiro de Abreu Lima, Miguel Joaquim de Almeida Castro, Antonio Pereira de Albuquerque, Pedro de Souza Tenorio, o Tenente Antonio Henrique Rabello, os Capitães Domingos Theotonio Jorge Pessoa de Mello, José de Barros Lima, o Coronel Amaro Gomes Coutinho, Ajudante José Peregrino Xavier de Carvalho, Domingos José Martins, José Luiz de Mendonça, Ignacio Leo-

poldo de Albuquerque Maranhão e Francisco José da Silveira, e jazia nas prisões grande numero de pronunciados, entre os quaes muitos homens ricos e illustres de reconhecida probidade e meritos.

E como se houve José Carlos em suas narrações escriptas a respeito de tantas e tão choradas victimas e de tantos outros miseros encarcerados, uns á espera da forca e outros do exterminio? Chamando repetidamente a José Luiz de Mendonça *infame* e *malevolo*, a Domingos José Martins *abominavel*, ao Governo Republicano *malvado*, e a todos, vivos e mortos, *perversos*, eis as suas palavras: *Rompimento em que homens perdidos perturbados dos seus crimes pretendiam envolver a todos na sua desgraça e experimentar si com effeito era possivel realisarem-se desejos que de facto existiam em seus perversos corações.* Em outro logar: *Recolhido com o Governador ao Brum, ali appareceo o imfame José Luiz de Mendonça.* Mas adiante denomina ao mesmo José Luiz de Mendonça *malevolo aliás habil em formar ficções e palavras.* E por derradeiro expressa-se: *E' incontestavel que houve uma revolução, e* HOMENS MALVADOS *a desejavam e se aproveitaram da primeira occasião que se lhes offereceo para a fazerem romper; que outros homens irreflectidos e* DA MESMA DEPRAVAÇÃO *a abraçaram.* Não era possivel mais forte e cruelmente vilipendiar e engravecer a memoria dos mortos e a sorte dos vivos; e tal o fez José Carlos Mairink da Silva Ferrão estando solto e um anno ou mais antes de ser pronunciado na Devassa.

Todavia, José Carlos não foi na espantosa vileza daquellas qualificações verdadeiro e sincero;

os revolucionarios não eram homens infames nem perversos, nem o Governo Republicano malevolo. Fóra da tempestade sangrenta e atrocissima da restauração dos *divinos direitos de El-Rei Nosso Senhor,* José Carlos Mairink da Silva Ferrão, homem moderado, e não feito para ardencias e fanatismos, nunca trataria os companheiros de infortunio, os desgraçados e probos patriotas vencidos, tão injusta, calumniosa e barbaramente. Mas por aquella forçada, posto que hoje difficilmente explicada e peior comprehendida verbosidade ultrajosa contra o patriotismo infeliz, Jose Carlos não desmereceo continuar a ser tido em *grande monta.* Oito annos depois foi elle Presidente da provincia de Pernambuco, e esta por fim o elevou a sentar-se no augusto Senado Brazileiro.

Venha agora o Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva. Este sabio e illustre Paulista era Ouvidor da Comarca de Olinda desde 1815 e achava-se de correcção na villa do Limoeiro quando rebentou a revolução de 6 de Março. Recolhido á Capital, adherio constante em corpo e alma á revolução. A proclamação aos Bahianos que começa—*Denodados Patriotas Bahianos*— e a outra aos Cearenses—*Habitantes do Ceará, Povo brioso*—são rasgos da sua penna eloquente. Algemado, encorrentado pelo pescoço, cuspido e coberto de insultos e de ignominias, á vista mesmo do Governo realista restaurado e por este, penou com os outros presos nas prisões da cadeia da Bahia por espaço de quatro annos. E como se defendeo elle do grandissimo gráo de culpa em que se enlaçou perante a Alçada? Maltratando e avil-

[illegible] a [illegible] a não [illegible] a não [illegible] o martyr José Luiz de Mendonça.

Não [illegible] a sua bem trabalhada allegação de defesa: queira a possuir e ler [illegible] que [illegible] com verdade expressado. Mas se nos falta ao presente essa allegação para mais amplo darmos as provas da nossa affirmação, temos o primeiro interrogatorio e parte de 2.° e 5.°, que o Juiz Presidente da Alçada lhe fez, e as respostas dadas por elle Antonio Carlos, na cadeia da Bahia. Nestas respostas disse Antonio Carlos terem-se aberto um dia, indo ou sahindo das sessões do Governo, com o Capitão-Mór Francisco de Paula e seu irmão o Coronel Luiz Francisco, dizendo-lhes que (são as proprias palavras) *os homens de qualidade estavam arruinados, si não ajuntassem os seus esforços para destruir uma cabala de malfeitores.* Disse mais Antonio Carlos que elle só ia ás sessões quando lhe inquiriam ou quando elle por bem da humanidade se intromettia a aconselhar, afim de evitar grandes males, pois que tudo nas ditas sessões era sem regra. Alcunhou de despropositos os rasgos de independencia e liberdade dos esforçados patriotas. Disse ainda, que as cartas que estes dirigiram a elle e a outras autoridades, communicando-lhes a feliz explosão da liberdade e alliciando-os para se lhes unirem, continham pretextos especiosos e mentiras atrevidas para illudir as mesmas autoridades. E o que mais é para espantar, Antonio Carlos chegou a servir-se, como

um dos meios de defesa, da inventada perfidia sua que repetia em juizo, de estar apparentemente unido em amizade, sentimentos e serviços politicos com os Governadores Republicanos e ao mesmo tempo refalsadamente tramando-lhes a queda.

Vêde os interrogatorios e a sua defesa. Com a ideia de tão negra perfidia jamais Gervasio procurou escapar-se. Foram, pois, ou não evidentes *enxovalhos* as preditas miserias de Antonio Carlos, não só ás cinzas de seus companheiros de infortunio, mas á altanaria de sua propria blasonada dignidade.?

Mas, saibam todos que nesse triste modo de defender-se, desfigurando e conspurcando as pessoas e a moralidade dos consocios no crime e até a propria honra e honestidade, Antonio Carlos não fallou com o coração nos beiços; a coacção e o natural instincto da salvação no visivel perigo inevitavel o compelliram a inventar e corroborar a defesa com aquellas e outras que taes expressões e indecorosos recursos que então e depois ninguem os qualificou, salvo de não sinceros e absolutamente constrangidos. Elle abraçou e compartio á revolução com enthusiasmo até o fim, e dizia não querer que o seo nome passasse na historia como o de um vandalo. Eleito depois Deputado ás Assembléas Constituintes de Lisbôa e do Brazil, e tantas outras vezes ás ordinarias do Brazil, Ministro de Estado e Senador do Imperio pelo voto generoso da grata provincia de Pernambuco, é claro que os preditos *enxovalhos* da sua defesa não lhe diminuiram contra os seus companheiros de infortunio a estima de *grande monta*, com que

a sua pessoa foi sempre aliás ennobrecida e acatada.

Porque, pois, a conducta que não poude desacreditar a Antonio Carlos e a tantos outros, só deveria desacreditar aos olhos de Martim Francisco ao probo e severo Gervasio? E' porque a um antipathico ou contrario é bem raro que lhe demos rasão e não lhe augmentemos defeitos. Mas os Pernambucanos, competentes juizes de um e outros neste assumpto, fizeram a todos igual justiça, como já vimos acerca do primeiro e de José Carlos Mairink, e em seguida o *iremos* vendo quanto a Gervasio.

Com a inserção que temos feito de tantos documentos achar-se-ha o leitor plenamente habilitado para julgar com acerto e justiça a conducta politica do presidente Gervasio Pires Ferreira. O nosso juizo é que este, em meio da dissolução social de uma luta original do despotismo, da liberdade e da licença na provincia, na Côrte e em todo o Imperio, na existencia de uma inimizade e rebeldia ente o Rei Pai e o Regente Filho ou na de uma suspeitada intelligencia secreta e sinistra de ambos sobre os negocios gravissimos do Brazil se houve com austera lealdade e honra com amestrada prudencia e cautelas, zelo discreto e nobre, franqueza e respeito ás doutrinas e direitos populares, assim pelo que devia ás Côrtes, ao Rei e ao Principe Regente, como á sua provincia natal, cuja segurança e dignidade elle não devia temerario ou estupido e servil arriscar ou perder. Podéra e fôra talvez de melhor justiça não empregar tão forte a invectiva contra os autores da agitação dos

dias 1.º e 2.º de Junho, nos respectivos officios de participação acima transcriptos, visto que entre as causas que compelliram a taes alvoroços sobresahiam o temor da colonisação e o amor da liberdade; taes movimentos a ninguem damnificaram em suas pessoas e cousas ; e emfim, posto que dispensaveis e incuriaes segundo o nosso pensar, tiveram todavia o prestimo de fazer vêr quanto era real tambem por cá o clamor da opinião publica já pela Junta Provisoria declarado de permanecer o Principe no Brazil e ter este Reino um centro do Poder Executivo, e não ser em tudo constrangido ao unico Executivo de Portugal, por onde tambem notamos que o estigma de ingrato ao Rei, porque delle fruia a sua familia algumas mercês, applicado ao Sr. Menezes na Acta do 1.º de Junho, nem era objecto e expressão que se consignasse na Acta, nem tal qualificação era verdadeira. Tratava-se de salvar a patria do refresco ao jugo colonial, e cumpria-se um dever sagrado que jámais devia sacrificar-se ao presupposto da particular gratidão. Mas quem não releva á consciencia esclarecida e pura do varão forte, si a violencia a quer extraviar desatinada e imprevista o brado rispido ou severo de uma nobre indignação? As prisões, porém, e violencias anarchicas dos dias 2 e 3 de Agosto e a deposição ainda mais anarchica do Presidente Gervasio e seus collegas que todo homem cordato e imparcial lastimou e condemnou (*) a nossa rasão, a rasão publica por nenhum modo as pode escusar.

(*) O Rvdm. Snr. Venancio Henrique de Re-

Gervasio affastou-se de Pernambuco em um paquete inglez, acompanhado de seu filho o Sr. José Pires Ferreira.

---

zende, em uma resposta ao Periodico *Maribondo*, inserta na *Gazeta Pernambucana* logo depois da deposição da Junta Provisoria, tendo exposto alguns dos movimentos no Rio de Janeiro relativos á causa do Brazil, disse :—Todas estas cousas eram ou não motivos de desconfiança ? Davam ou não provas de haver desconchavamento e divergencia de opiniões onde ellas deviam estar mais convergentes ? Confesso que não sou tão sincero como o tal Redactor e que largos tempos desconfiei.—E mais adiante repete :—Ainda houve maiores motivos de desconfiança. Pessoas vindas do Rio de Janeiro por aqui derramaram que o Exm. José Bonifacio estava ali muito odiado ; que elle e todo o Ministerio eram corcundas, e que queriam montar o Principe na Constituição, mas que um partido liberal havia tomado o negocio a peito e rectificado o projecto. Entretanto apparecem escriptos feitos ali e por pessoas que dizem ter collaborado nos negocios, os quaes dogmatisam que haverá um Corpo Legislativo com a preponderancia do Principe Regente, que é o maior interessado na conservação do Estado do que os Deputados temporarios. Ora, si assim eram os liberaes d'ali, si o Exm. José Bonifacio e o Ministro ainda eram peiores, quejandas não iam as cousas pelo Brazil !....Si os homens verdadeiramente amigos

X

O Paquete aportou á cidade da Bahia. O Sr. Jose Pires Ferreira foi á terra e o reconheceram.

---

da liberdade brazilica por então vacillavam, é que as noticias e escriptores d'ali os induziram a isto, e não que elles não sejam extremamente apaixonados da causa do Brazil..... Si eu podesse provar dictos que facilmente se negam, eu apresentaria á luz do meio dia os justificadissimos motivos por que eu e muita gente viviamos desconfiados.

Até o Padre Diogo Antonio Feijó, depois Regente do Imperio, no Manifesto que imprimio em Pernambuco no anno de 1823, datado de 8 de Janeiro do mesmo anno, por occasião de ter abandonado as Côrtes Constituintes de Portugal, disse :— Eu via por outro lado as provincias unindo-se, mas cheias de receios e desconfiadas, e apezar das expressões humanas, justas e desinteressadas de Sua Magestade Imperial, então Principe Regente, escapavam ao seo Ministerio algumas palavras, que talvez sua natural sinceridade não faria advertir, mas que davam logar aos nossos inimigos e aos mesmos amantes da liberdade a funestas reflexões : emfim eu via o Brazil, minha patria, na necessidade de constituir-se de novo por si só, mas em circumstancias tão criticas e melindrosas, como talvez nenhum povo ainda se vio, isto é, para constituir-se de um modo digno e honroso a

Então a populaça em horrivel tumulto o accommetteo e cercou; appellidavam-o chefe do bata-

---

um povo que faz hoje tão pesados sacrificios pela sua liberdade para nada perder de seus direitos; em uma palavra, para não precipitar-se no abysmo da desordem e anarchia pela muita desconfiança ou pela demasiada confiança não entregar os pulsos a cadeias posto que douradas.—

No impresso *Resposta ás calumnias e falsidades da Aurora Pernambucana,* obra do Lente Frei Joaquim do Amor Divino Caneca, se lê a respeito da deposição da Junta provisoria o seguinte:—Uma das maiores difficuldades que jamais intriguistas tem encontrado, foi a deposição da primeira Junta; já o primeiro projecto traçado em Olinda se havia desconcertado, e para o conseguir foi necessario que tu com teo sobrinho fizesses crer aos inexpertos que era vontade do Imperador que ella fosse deposta, attribuindo algumas duvidas que o Governo havia posto ao desejo dessa decantada Republica, com que individuos sem ressurças procuram tapar a bocca aos Patriotas, quando pelo contrario todas as oscilações procediam de que tu, teo sobrinho e mais alguns escrevestes d'ahi do Rio e dissestes, quando aqui chegastes, que o Ministerio era corcunda, e que queria fazer o Imperador, então Principe, absoluto, e que breve ia abaixo. Ora, agora dize-me, quem não tremeria, vendo que nomes tão respeitaveis que sós valiam exercitos, e cuja universal reputação acreditava a causa, estavam nes-

lhão ligeiro de Pernambuco (*), e com os baldões mais ignominiosos e ameaças brutaes o afronta-

---

sa situação? O caso é, minha cara suja, que a tal gracinha verificou-se! Custou uma *bernarda* para que não tivesse o seo effeito. Isto posto, só tu, e outros como tu, podias vêr de máo olho conducta tão circumspecta. Estes povos choram hoje os effeitos da sua boa fé. Os que foram por ti illudidos e os que o não foram, unidos agora salvarão a patria.—

O Periodico *Segarrega*, n. 13, escripto pelo Sr. Felippe Menna Calado da Fonseca, assim ex-

---

(*) Este alcunhado *batalhão ligeiro* não passa de uma charra denominação da plebe a este ou áquelle conjuncto della, mais ou menos tumultuosos e anarchicos, que nas crises politicas prestes corriam e se apresentavam, commettendo então disturbios e vinganças durante a febre politica de 1821 a 1822, excessos que a nenhum governo do mundo é dado absolutamente poder prevenir, em tempo convulsivo e de grave e profundo antagonismo politico, e na existencia de muitas queixas e offensas particulares, miserias e lastimas da triste humanidade. Nunca houve em Pernambuco, repetimos, troço de gente ou bando certo, organisado e especial e muito menos apoiado pelo Governo com o titulo de *batalhão ligeiro*, des-

vam, dizendo que [illegible] no momento de pagar o ultimo tributo da humanidade.

---

pressou-se:—Os acontecimentos de 1 e 2 do corrente, é patente que nasceram da illusão de uns, ignorancia de muitos e talvez interesses particulares de alguns;—e publicou uma carta assignada por *Filarete*, a qual, tratando dos preditos acontecimentos, passa a dizer:—Em um tempo em que tudo é pouco para acalmar o fogo das paixões, restabelecer a ordem e boa disciplina das tropas, é que se attenta contra um Governo que ouve representações, pede conselhos e sacrifica as cousas que lhe são mais

---

tinado a espancar e apossar-se do alheio. E esse mesmo tal qual espirito de desenvoltura e vindictas pessoaes e maleficas, alcunhado *batalhão ligeiro*, foi Gervasio quem o acabou, fazendo prender e processar a diversos implicados e suspeitos delle e até mandando açoutar na grade da cadeia a um crioulo pimpão, escravo de seo irmão Joaquim Pires Ferreira, mesmo sem previa sciencia deste, começando assim a bem dizer a justiça por casa.

O mesmo *Gervasio Pires Ferreira nas considerações sobre o Folheto intitulado Narração historica da conducta politica de Gervasio Pires Ferreira*, que publicou da cadeia do Limoeiro, onde se achava preso em 12 de Maio de 1823, disse a este respeito o seguinte:—Accusa-o de ter creado um batalhão

Por misericordia a anarchia o trancou incommunicavel, com sentinella á vista, em um quarto

---

caras pelo bem da patria ?... Com effeito, Sr. Redactor, é vergonha vêr, depois de tantos feitos gloriosos, deixarem-se alguns Srs. Pernambucanos seduzir por dous ou tres vagabundos vindos do Rio de Janeiro ! Quando os negocios do Rio de Janeiro se apresentassem desmascarados promovendo os nossos verdadeiros interessses ou quando Portugal tomasse um procedimento hostil contra o Brazil, só por um intermedio das nossas vontades cumpria declarar os nossos sempre generosos

---

ligeiro, ou melhor, uma cafila de esbirros, para roubar, matar e cantar mementos, quando por um lado nunca houve um semelhante corpo, e esse nome só se dava por antonomasia aos rapazes de todas as côres pela presteza com que appareciam e se ajuntavam, de toda a parte, á menor novidade, como diariamente succede nesta Capital, e quando por outro lado a Junta do Governo não só fez prender e processar os cabeças desse chamado batalhão ligeiro pelas desordens que praticaram, aliás sem uma unica morte, nos dias 3 de Abril e 3 de Agosto passado, como das certidões dos respectivos processos insertas no *Astro da Lusitania* de 10 de Abril do corrente, como que pelo Bando de 3 de Dezembro de 1821 prohibio com graves

dá cadeia, de companhia com um faccinoroso, que por demasiado turbulento tinha sido tirado

———

sentimentos e amor da patria, e nunca por meio de uma sedição que tanto nos deshonra. Um tal procedimento nos era tanto mais honroso quanto no estado de observação mostramos ao mundo á sabedoria e prudencia de um Governo filho da nossa escolha, e que, respeitando-o, nos sabiamos conter nos limites da decencia no meio das agitações politicas que condemnam os povos á escravidão perpetua, quando elles e seus Governos não sabem escolher o systema de conducta que lhes convem.—

———

pennas policiaes as mesmas simplices cantorias e expressões allusivas de que usavam, como tendentes a fomentar velhas rivalidades.—

E tambem Frei Miguel Lopes do Sacramento, contemporaneo e morador a esse tempo na cidade do Recife, no seu *Conciliador Nacional* n. 36 de 4 de Outubro de 1823, clamando contra algumas injurias reaes e desacatos pessoaes que se deram, disse :—Nós sabemos que a estas queixas respondem alguns que o tempo é proprio destas desordens, mas porque não será tambem proprio o castigo ? Lembrado estamos que, quando em tempo do Governo passado o chamado batalhão ligeiro sahio furioso a commetter insultos, logo que

da enxovia e recluso n'aquelle apartamento solitario. Satisfeita quanto a este, a turba enfuriada

———

O n. 1 do *Maribondo* de 25 de Julho, que se disse escripto pelo Padre José Marinho Falcão Padilha, expressou-se deste modo :—Não se póde negar o elogio que merece o nosso Governo pela prudencia com que se tem portado até o presente sobre a causa das provincias do Sul. Elle devia esperar que o povo manifestasse o seu voto : assim o fez, entretendo até então a S. A. R. e as Côrtes.—

A Sentineella da Librdade na Guarita de Per-

———

o mesmo Governo acudio com providencias energicas, prendendo, degradando, &c., socegou a tormenta e não appareceu mais batalhão ligeiro.—

Vejam, pois, a facilidade com que o illustre escriptor da *Historia da Fundação do Imperio Brazileiro* deslumbrou-se em acreditar a fabula miseravel e degradante de que a Junta do Governo creou um corpo a quem deo o titulo de batalão ligeiro, e nomeou para Commandante a um jovem filho de Gervasio Pires Ferreira, com poderes de nomear os officiaes que lhe deviam ficar subordinados e que recebiam armas e exercitavam funcções publicas ! Vejam a que está exposta a reputação dos homens de bem, quando o espirito fatigado de um historiador laborioso e que aliás faz

passou a bordo do Paquete e exigio do Commandante a entrega de Gervasio. O Commandante

---

nambuco, de 4 de Junho de 1823, escripta pelo Dr. Cypriano José Barata de Almeida, ex-Deputado ao Congresso Constituinte de Lisbôa pela provincia da Bahia, sua patria, residente na cidade do Recife de Pernambuco, diz o seguinte:— Tem chegado ha dias de Lisbôa muitas gazêtas que blasphemam contra Gervasio Pires Ferreira, e até algumas exigem que elle seja enforcado, queimado seu corpo e as cinzas lançadas ao mar: nós diremos pouco e bom sobre Gervasio. Saibam os Ma-

---

timbre de ser verdadeiro e imparcial, adopta, sem critica nem completo exame, phantasmas tão absurdos e despresiveis, como realidades existentes, e as expõem aos vindouros e ao mundo! Essa custosa *Historia da Fundação do Imperio Brazileiro* está inçada de erros de facto sobre acontecimentos politicos da provincia de Pernambuco, de apreciações tambem erroneas, de exagerações e de calumnias e qualificações infames, jamais cabidas, contra caracteres distinctos e illustres, caroaveis da mesma provincia.

Mas não é justo imputar a um somente o que outros conjunctamente commetteram, já inspirando e já commandando e executando.

O *Filarete* da carta, de que acima fallamos,

vacillou ou escusou-se em principio, mas interveio vergonhosamente a Junta do Governo da Ba-

---

rôtos de Portugal (os homens de bem são exceptuados e são meus amigos) que Gervasio Pires Ferreira é Pernambucano de altas qualidades, que foi Presidente do sabio Governo Provisorio passado e merece a mais alta consideração pelos seus talentos e virtudes, cidadão que unido á massa commum do Brazil póde ser de grande utilidade publica. O que Gervasio disse na carta que se acha impressa nas ditas Gazetas de Lisbôa foi para se evadir aos perigos em que se acha nas garras e dentes dos Lo-

---

começou assim :—Em Pernambuco quem não se conforma com o modo de pensar de certa classe de gente apanha com um páo, ou por muita indulgencia é reputado corcunda.—A esta carta respondendo na Côrte do Rio de Janeiro o *Regulador Brazileiro* n. 4.°, escripto por Frei Sampaio e recommendado ás provincias pelo Ministro José Bonifacio para o assignarem, disse, entre outras cousas :—*Merecem páo todos os que quebrantam os sagrados deveres de um cidadão, todos os que procuram dissolver os laços sociaes que ligam os homens, todos finalmente que excitam a desconfiança entre os povos e o Governo. Talvez que si os Fluminenses e as mais provincias tivessem adoptado o mesmo systema, ellas hoje se vissem livres de monstros que*

hia, requisitando a extradição de Gervasio ao Chefe das forças navaes inglezas, que deo para o

---

bos de Portugal; nem todos tem a pertinacia de Marco Atilio em Roma e depois em Carthago. Os Portuguezes e o Rei D. João VI conservam poder sobre elle, como o Rei de França ou o Rei d'Argel, si fôra aprisionado pelos seus corsarios: Gervasio é subdito do Imperador do Brazil, nada tem com Portugal, e si lá se acha é porque uma fatalidade o fez cahir nas mãos do malvado Madeira. Mas saibam os Cães de fila de Lisbôa que, si acaso o matarem ou offenderem, o honrado po-

---

diariamente procuram devorar sua existencia politica. Os vindouros crel-o-hão?

A tão famosa doutrina e cortezania respondeo em Pernambuco Fr. Joaquim do Amor Divino Caneca na *Carta 4.ª* de Pythias *a seu amigo Damão* deste modo: Que proposição mais anarchica, revolucionaria e horrivel! A epocha da chegada dos seus papeis coincide com a da desenvoltura do chamado *batalhão ligeiro*. Neste foram por muitas vezes vistos os apaniguados dos que trouxeram seus folhetos (falla do Fr. Sampaio) aquelles que se encarregaram de os vender, e os mesmos que os trouxeram dirigiram as *bernardas*. De mais, estes foram os mesmos sentimentos e as mesmas expressões do celebrão Menezes, pessoa do seu in-

effeito suas ordens. Verificada esta miseria, foi Gervasio encerrado na Fortaleza de S. Pedro.

———

vo deste Recife Pernambucano ha de tomar a mais cruel vingança de represalia para lhes ensinar a ter respeito ás leis do Direito das Gentes : os portuguezes devem já deixar seguir para o Brazil todos quantos brazileiros lá estão, assim como estes têm franqueado o transito aos portuguezes que cá vivem : nós a respeito de Portugal sómos estrangeiros; comam os portuguezes suas bolotas, que nós comeremos nossas sapucaias ; e si acaso se não emendarem, iremos brevemente com as nossas esquadras açoutar o Tejo, e depois entraremos para cortar as orelhas a quantos marôtos nos tiverem offendido ; vejam lá como se comportam com os Brazileiros, aliás, aliás. . . .— Quizeramos omittir os ultimos periodos mais vio-

———

timo conhecimento e emissario dessa Côrte, quando aqui seduzio a moços indiscretos contra a Junta Provisoria, dizendo-lhes por vezes :—Já que o Governo não quer dar por nada, resta aos Srs. Militares pucharem pelos chanfalhos.—Isto se fez em Pernambuco, e agora ahi nessa Côrte soffreo desgraçadamente o *Malaguêta* os effeitos d'aquella sua maxima. E que se espera d'aqui Sr. *Regulador ?* Que se fará nas provincias quando a Côrte dá estes exemplos ?—

Quinze dias depois conduziram o Sr. José Pires á dita Fortaleza, e desta elle e seo Pai foram depos-

---

lentos e broncos da transcripção acima, mas (além dos escriptos a que ella se refere) fizeram-nos vêr dous sonêtos e outras versalhadas, impressos de Lisbôa, contra Gervasio e seus dous companheiros, appellidando-os Papagaios e Macacos, ameaçando-os com forca &c. : matracas que o museu de algum antiquario ou sebastianista póde venerar supersticioso e offerecer algures á admiração e pasto derisorio dos collegas e apaixonados de taes sainetes, e justo será então que tambem se mirem na prosaica resposta que, entre outras, não dormitou em dar-lhes a atrevida *Sentinella*.

Em todo caso, porém, a transcripção que deixamos feita, queremos que no-la tomem sob a mais plena censura do seu estylo rude e colerico, por mais que se diga dar-se a resposta pelo mesmo caso da pergunta. E o mais é que as Côrtes, o Governo e os Tribunaes de Lisbôa trataram a Gervasio o melhor possivel e o absolveram, não desmentindo o liberalismo que professavam, ao revéz do que se comportavam com elle a Junta do Governo da Bahia e o cobarde ou parcial Juiz devassante e pronunciador.

O *Typhes Pernambucano* do 1.º de Janeiro de 1824, escripto pelo dito Padre Mestre Frei Joaquim do Amor Divino Caneca, expressa-se deste modo :—Emissarios Fluminenses esteiados por Pernambucanos intrigantes e estolidos trabalharam

tos no navio Mercurio. Com a viagem de quarenta dias fundeou este navio com os dous extradiciona-

---

para o successo do 1.º de Junho do anno passado; orgulhosos por um lado os promotores deste passo precipitado, e por outro temendo uns as vistas penetrantes do Presidente Gervasio, que ameaçavam uma reforma nos abusos das diversas estações, outros ambicionando logares em que satisfizessem suas paixões com os olhos nas recompensas do Ministerio, tanto intrigaram, tantas pedras moveram, que viram coroados seus intentos com a deposição daquella primeira Junta provisoria.—

A Sentinella da Liberdade na Guarita de Pernambuco de 21 de Fevereiro de 1824, escripta pelo Padre João Baptista da Fonseca, tambem disse :— Distante da minha cara patria duzentas legoas, eu observava com alguma perspicacia o meo berço natal como o mais seguro asylo desta bella deusa bemfeitora dos homens (*a liberdade*), mas via tambem que por isso mesmo que Pernambuco era o mais forte baluarte que abrigava a liberdade, os inimigos della batiam com mais vigor nossos inaccessiveis muros. Uma das mais evidentes provas desta verdade foi a *bernarda* ou caballa que se planejou no Ministerio e veio pôr-se em execução nesta bella provincia para depôr-se o melhor dos Governos Provisorios, que talvez tenha tido o Brazil, o do Sr. Gervasio. Honrado e immortal Pernambucano, recebe os meos fracos, mas sinceros votos! A nossa cara patria tem chorado a tua

dos em Lisbôa ; e recolhidos ambos a uma presiganga, passados alguns dias, os levaram d'ahi e os encarceraram no Limoeiro.

A Junta do Governo da Bahia mandou ainda, obedecendo ás exigencias dos sediciosos, quasi todos portuguezes emigrados compromettidos e insolentes de Pernambuco, desde a luta de Goyanna, que o Ouvidor Geral do crime conhecesse do de lesa-Nação com que esses desalmados a atordoavam contra Gervasio. O Ouvidor procedeo a uma devassa em que depuzeram, sem nada concluir, trinta testemunhas, apezar do que a pronuncia iniqua declarou Gervasio obrigado a persistir preso e a livrar-se. E quasi tres mezes depois o Deputado Peçanha, no Congresso de Lisboa, indicava que se mandasse pela Casa da Supplicação

---

falta : nossos compatriotas illudidos tem conhecido o seo erro, e tu serás sempre caro á memoria dos bons homens.—E no n. de 13 de Março repete ainda o mesmo illustrado Padre :—A deposição do Gervasio foi obra só da intriga e illusão. Muitos dos nossos honrados patricios verdadeiramente se tem arrependido de terem cooperado para essa nossa primeira asneira.—

Todos estes Periodicos foram inpressos na cidade do Recife, onde residiam os seus Redactores, e como esses Periodicos ha outros identicos testemunhos escriptos, que por brevidade deixamos de transcrever, sem que em nenhum tempo a imprensa Pernambucana fallasse em sentido contrario.

formar culpa ao capturado Gervasio pelos seguintes factos : 1.° porque fez retirar de Pernambuco a tropa Européa mandada pelas Côrtes e por El-Rei, desobedecendo expressamente áquellas soberanas ordens e dando origem á anarchia que desde esse momento não tinha deixado de assolar a provincia ; 2.° porque assignou o termo de vereação da Camara do Recife do 1.° de Junho, pelo qual se declara a independencia do Poder Executivo no Brazil na possoa do Principe D. Pedro ; 3.° porque, sendo Presidente de um Governo que dependia immediatamente das Côrtes e de El-Rei, deo ordens para a eleição dos Deputados ás chamadas Côrtes do Brazil, usurpando por um semelhante acto as prerogativas de soberano ; 4.° porque recusou passar passaportes a navios destinados para a Bahia, declarando rebelde aquella cidade, reputada fiel pelas Côrtes e El-Rei ; 5.° porque, tendo o Governo do Rio de Janeiro declarado guerra a Portugal, e por isso estando em manifesta rebellião e hostilidade, o dito Gervasio fugio incontestavelmente para os ditos rebeldes.

Vêde que contrastes de responsabilidades e accusações ! Em Pernambuco, Gervasio é increpado, maltratrado e deposto por não adherir á Causa do Brazil, e na da Bahia e em Lisboa é preso, injuriado e processado por sua adhesão a essa Causa ! Tál se achou o grande Albuquerque, mal com os homens por amor de El-Rei, e mal com El-Rei por amor dos homens.

Senhores da Junta do Governo da cidade da Bahia que conseguistes tirar a Gervasio Pires Ferreira do asylo estrangeiro em que jazia, e o remet-

testes e entregastes nas mãos sanhudas de seus inimigos, carregado de oppressões, injurias e perdas! Ao saberdes da sorte incerta e triste a que elle se achava exposto nas prisões de Lisboa, não se vos sangrou o debil coração de remorsos? Maldita extradição por motivos e meras opiniões politicas.(*)

(*) Não se desconsolem, porem, os benemeritos Bahianos, porque os Pernambucanos não lhes ficaram somenos na salsada contra o seu illustre Deputado Dr. Cypriano José Barata de Almeida, cuja prisão e remessa para a Côrte do Rio de Janeiro tiveram consequencias muito mais penosas e terriveis do que as da entrega de Gervasio aos Portuguezes, pois que o mesmo Barata foi opprimido na Capital do Imperio com dous annos de prisão incommunicavel, e mais de cinco ainda cessada a incommunicabilidade; foi condemnado á prisão perpetua em uma das Fortalezas da mesma Capital, e só depois da abdicação de D. Pedro 1.º, em recurso de revista, obteve a nullidade do processo e foi restituido á liberdade. Os suppostos crimes que provocaram a tanta crueldade, não passavam do vehemente e exaltado patriotismo com que elle escrevia a *Sentinella da Liberdade*, nem sempre nesse trabalho baldo de muita rasão e plausiveis fundamentos naquelles tempos de dissolução social, guerra pela independencia e gravissima tarefa da composição do Pacto social da nova Nação Brazileira. Lêde os documentos que seguem.

Illms. e Exms. Srs.—Havendo os melhores ci-

Não passou nas Côrtes a inconstitucional indicação Peçanha ; e então o Ministro de Estado

---

dadãos desta praça e mesmo de fóra della requisitado a este Governo a sahida dos Deputados que foram eleitos para formarem o Congresso das Côrtes Constituintes deste Imperio do Brazil, os quaes, menoscabando a eleição, se conservavam ainda nesta cidade e provincia, apenas se manifestou tal passo, filho unicamente de patriotismo e das melhores intenções de ser plenamente advogada e sustentada a causa da Nação no competente consistorio, genios perversos nutridos com o fel da intriga, genios desorganisadores se empenharam em espalhar que tal medida era a obra da aristocracia para tirar daqui a Cypriano José Barata de Almeida, Deputado eleito pela provincia da Bahia, o qual com seus escriptos incendiarios e subversivos tem augmentado e levado os males desta provincia e mesmo de uma boa parte do Brazil a um ponto talvez já de bem difficil reparação.

O fim desse manejo era indispôr e dividir os honrados Pernambucanos a se debandarem a favor desse, por tantas maneiras descoberto Demagogo, e então perpetuarem-se novos males com a deposição deste Governo e de outras autoridades.

Estava o mal imminente, e a explosão podia apparecer de um para outro momento. E que fazer-se então ?

A salvação publica foi e será sempre a suprema Lei.

dos Negocios da Justiça, José da Costa Carvalho, remetteo ao Chanceller da Casa da Supplicação,

---

Foi esta a Lei por a qual então nos regulamos, tomando a resolução de prendermos ao dito Barata, João Mendes Vianna e José Tavares Gomes da Fonseca ao amanhecer do dia de hontem, fazendo-os recolher á Fortaleza do Brum, onde fossem conservados em homenagem, sem que neste procedimento entrasse insulto ou tumulto algum.

Os sectarios de um liberalismo mal entendido taxarão talvez este nosso procedimento de arbitrario. Mas outro será o sentimento de V. Excs.

Nós consultamos a opinião publica, essa grande Rainha do Universo, e obramos de conformidade com ella. A que estado se reduziria esta grande praça e toda a provincia a executar-se o plano dos desorganisadores ? Qual seria então o remedio ? Tanto em physica como em politica foram sempre melhores os de prevenção. Com este nosso procedimento não fizemos a esses individuos um damno a que elles por sua conducta não tivessem dado motivo, e, quando se trata da salvação publica, não importa a par disso o commodo de um punhado de homens.

Depois disto, temos a ponderar a V. Excs. que por as subversivas e anarchicas ideias de Barata talvez já esteja perdida a boa opinião das tropas desta praça no conceito de S. M. I. e da Soberana Assembléa. Assás era o nosso soffrimento

que servia de Regedor, todos os papeis e documentos relativos á Gervasio na qualidade de

---

e o de todos os cidadãos, verdadeiros amigos da patria. Obramos, pois, o que nos dictava a mais sagrada das leis. Obrem agora V. Excs. o que está da sua parte, removendo quanto antes desta cidade aos referidos Barata e Mendes, pois que, tirada assim a causa, cessárão os effeitos. Quanto a José Tavares Gomes da Fonseca, preciso é notar que não o fizemos prender senão por uma medida de segurança. Determinem, pois, V. Excs. o que resta para salvar a patria e convencer aos perversos de que não será facil conseguir nesta provincia o descredito da briosa Nação Brazileira. Deus Guarde a V. Excs.—Quartel do 1.° Batalhão de Caçadores 17 de Novembro de 1823. Illms. e Exms. Srs. Presidente e Membros da Junta do Governo da Provincia de Pernambuco. Aleixo José de Oliveira, Commandante do 1.° Batalhão. Francisco José Martins, Capitão Commandante do Esquadrão de linha.

Illms. e Exms. Srs.—Hontem 17 do corrente recebi um officio de V. Excs. em que me fazem aviso para que me aprompte a embarcar e seguir viagem á força d'armas para o Rio de Janeiro na Sumaca Graciosa, para o que V. Excs. lá a seus arbitrios me mandam preparar o necessario ; ao

Presidente da Junta do Governo de Pernambuco, afim de que, achando materia sufficiente para se lhe formar culpa, fizesse proceder na forma da

---

que respondo que em todos os procedimentos só se descobre o mais horrivel despotismo e mais vergonhosa má fé que tem havido em Pernambuco desde a sua existencia, procedimento que não é proprio da dignidade de um Governo que nunca deve obrar senão cheio da honra que lhe é caracteristica ; V. Excs. parecem mostrar condescendencia e união com o Capitão Martins e Coronel Aleixo e outros do Club do Apostolado da Rua da Gloria, segundo a fama publica. Eu seria infinito si fallasse sobre estes objectos miudamente, mas sempre apontarei o principal para ser breve.

E' má fé referirem-se V. Excs. aos officios de 28 de Agosto e de 10 do corrente : no primeiro a minha provincia não incumbio a V. Excs. que me violentassem a ir para as Côrtes Soberanas ; sim mandou que me dessem dinheiro quando eu lh'o pedisse : não posso admittir que V. Excs. entenderam o officio da Bahia do modo que inculcam, porque isso seria suppol-os mais rudes do que os mesmos penados ; eu sou mais justo ; V. Excs. fazem isto para escarnecer de mim como Deputado da Bahia e mesmo da soberania do povo ; no segundo vê-se a má fé, pois, dizendo V. Excs. que em 15 dias deveria eu embarcar, como si os Deputados estivessem ás suas ordens, logo em cinco dias me mandaram V. Excs. prender com

lei. A casa da Supplicação, tendo juntamente á vista a Devassa original tirada na Bahia, julgou não lhe competir o conhecimento criminal das cul-

---

os estratagemas costumados d'aquelle scelerato Club do Apostolado que hoje amotina este Recife.

A violencia de V. Excs. é manifesta, pois atacam a um Deputado innocente da poderosa provincia da Bahia, sobre quem não tem autoridade alguma, pisando as leis da hospitalidade e injuriando uma provincia amiga, e o que é mais, ultrajando a Soberana Assembléa. V. Excs. não tem poder nem sobre os Deputados da sua provincia, quanto mais os da provincia alheia ; os Deputados só estão sujeitos ás Côrtes Soberanas, e não tem nada com o Governo Executivo ; os Deputados não podem ser obrigados nem pelo Imperador a tomar assento na Assembléa. V. Excs. têm me feito o maior ataque e violencia com pretenderem forçar-me a ir para o Rio de Janeiro á força de bayonetas, d'onde se collige que foram V. Excs. que me mandaram atacar a minha casa com 150 soldados armados ás duas horas da noite com alaridos, assuadas e violencias, a ponto de me quererem arrombar a minha porta e de me prenderem manso e pacifico, arrancando-me da minha casa, &c., &c. V. Excs. têm-me conservado preso na Fortaleza do Brum sem culpa, para onde me trouxeram preso e conservam sem forma de justiça e sem respeito ás leis, fazendo-me nisto manifesta atrocissima injuria, e como V. Excs. concorrem para todos

pas attribuidas a Gervasio, reconhecendo aliás que nenhuma resultava contra seu filho José Pires Ferreira. Por conseguinte foi este solto.

A' vista de um tal accordão da casa da Sup-

---

os attentados, é evidente que V. Excs. os ordenaram.

Alem disto, é atrocidade quererem V. Excs. forçar-me a fazer viagem em uma Sumaca, sem os commodos que preciso no mar, pois adoeço logo que embarco, alem dos perigos em que me acharei por ir com gentes portuguezas, minhas mortaes inimigas, e de outros perigos que me podem vir dos corsarios de Buenos-Ayres, que dizem assolam aquelles mares.

Em uma palavra, V. Excs. atacam todas as leis com taes procedimentos, atacam todos os meos direitos pessoaes e domiciliaes, todos os direitos do meo paiz, e até atacam a soberania da Nação, da qual não receberam ordens algumas a meo respeito; e tanto isto é verdade que as Côrtes Soberanas me escreveram directamente, como se vê do documento incluso, e ao qual eu já respondi ás ditas Côrtes.

Alem disto, fica patente a má fé e a mão forjada destes acontecimentos, por ter eu pedido passaporte para a Bahia a 10 do corrente e V. Excs. m'o negarem contra toda a justiça, como é notorio.

V. Excs. não me governam nas circumstancias actuaes, nem têm jurisdicção em mim como Deputado, e por isso reclamo pelos meos sagrados

plicação, Gervasio assignou termo de renuncia do seu Fôro, e de sujeitar-se ao julgamento d'aquelle Tribunal. Ainda, porém, a Casa da Supplicação

---

direitos e protesto por todos os males que me vierem.

O publico sabe que todos estes acontecimentos provém do Club do Apostolado da Rua da Gloria, que, segundo a fama publica, foi reedificado em casa de Felippe Nery Ferreira por Manoel Clemente Cavalcante, pelo Exm. Sr. Paes Barreto, Martins, Coronel Aleixo e outros Apostolos (valha a verdade) e que tudo isto é despique pela prisão do ex-Governador das Armas—o Almeida.

V. Excs. não devem espesinhar as leis, por que deste modo são V. Excs. os primeiros que fazem as desordens publicas desta provincia e introduzem a licença das tropas.

E', pois, á vista de tudo isto que eu digo a V. Excs. que me mandem dar o meo passaporte para a Bahia: basta de traições, de aleives, de indignidades que devem cobrir a V. Excs. de eterna vergonha, por se constituirem satelites de manobras tenebrosas do Gabinete do Rio de Janeiro, e por se combinarem com muitos Europeus Portuguezes, reconhecidos malvados, para perseguirem os Brazileiros e opprimirem a patria.

E caso V. Excs. não queiram mandar-me o meu passaporte para a Bahia, eu emprazo a V. Excs. para responderem por todos os males a Soberana Assembléa, e lhes protesto por todos

se declarou incompetente, não obstante o termo referido, com o fundamento de que a declaração

---

os males e tremendas agitações politicas que d'aqui se hão de seguir ás provincias e ao Imperio todo.

Deus Guarde a V. Excs. mais annos. Recife de Pernambuco 18 de Novembro de manhã de 1823, em a Fortaleza do Brum. O Deputado Cypriano José Barata de Almeida.

1823

Preço 60 rs. N. 66

Sentinella da Liberdade na Guarita de Pernambuco

Atacada e Presa na Fortaleza do Brum

Por Ordem da Força Armada Reunida.

ALERTA!

Quarta-feira 19 de Novembro.

Muito temos a dizer sobre as intrigas que a Côrte do Rio de Janeiro tem introduzido neste Recife e mesmo feito correr pela provincia toda, afim de dividir os animos e dominar pela desunião; muito podiamos lamentar os effeitos do

das Côrtes Constituintes em data de 10 de Abril de 1822 permittindo ser por ella julgadas algumas

---

egoismo de alguns miseraveis Pernambucanos que atraiçoam sua patria, vendendo-a ao Governo absoluto por teteias pueris e alguns insignificantes ordenados, premios ou postos, mas tudo omittimos, certos de que o tempo ha de fazer abrir os olhos a esta gente briosa, disposta sempre a debellar a tyrannia. Que importa que um queira ser Barão, sacrificando seus concidadãos; que importa que outro aspire a ser Conde (fora tolos!) este a ter mais um posto; aquelle um officio; homens venaes não fazem a provincia, que no seu amargo está sã e ha de pôr freio a esta ambição torpe e desenfreiada, que só serve para arruinar o paiz e escravisar os honrados concidadãos: Pernambuco rí destes phantasmas, e como pharol do Brazil não quererá perder a gloria e a luz que tanto o deve immortalisar para o futuro: sim Pernambuco! O' valente immortal Caité! Sacode esse penacho e curva o arco! Eu estou ao pé de ti! O despotismo corre; a victoria é nossa; arranca nova frecha; sigamos o inimigo!!!

Em verdade, muitos são os tramas que vem occultamente do Rio para perturbar Pernambuco; agora appareceu um novissimo, cuja historia hei de contar com mais vagar, em gazeta separada; por agora basta dizer que se tem dado traça pelos espiões e emissarios d'aquella Côrte a vêr si me tiram d'aqui; armou-se para isto um—nós

pessoas de diverso districto, que assim o quizessem, explicou que essa excepção era especial para

---

abaixo assignados—por manobra do Governo, pelo qual não se pretende menos do que levar-me á força para as Côrtes, mas o empenho é entregar-me á vingança d'aquelle astuto Ministerio. Que perfidias! Que tramas horrendos! Como é crivel que os Pernambucanos caiam neste laço! O negocio ia movido com subtileza, mas descobrio-se; sabendo eu da manobra quiz poupar vergonha ao Governo e trabalho aos espiões, largando os demais ao tempo que é o mestre da vida e escola do desengano; para isso fiz logo ao Governo a seguinte petição, pedindo meu passaporte para a Bahia, que transcrevo para me justificar perante o publico, bem que me mortifico por apparecer á Exma. Junta obstinada, autora de tanto mal, de tanta ingratidão. O despacho foi illusosorio; eis aqui.

— Illms. e Exms. Srs.—Diz Cypriano José Barata de Almeida, Deputado ás Côrtes Geraes Soberanas do Brazil pela provincia da Bahia, que, sendo certo e indubitavel, como de facto é, que neste Recife se forma um assignado de varios Officiaes de 1 e 2 linha e outras pessoas paizanas, seduzidas por alguns apaixonados do despotismo, no qual exigem deste Governo que o supplicante e os demais Deputados que aqui se acham, saião de Pernambuco; e constando, outrosim, por muitos pasquins que o ataque é mais particularmente

aquelle caso, do que seguia-se excluir a procedencia que Gervasio promovia. Embargado este

———————.

dirigido para correr com o supplicante, como escriptor liberal que açouta a tyrannia e defende a patria, para que não receba o jugo do premeditado Governo absoluto, e o supplicante vê ao mesmo tempo formada uma divisão do povo e dos soldados e officiaes, que conhecem o trama, e não deseja taes partidos nem o contraste de opiniões politicas, que sempre trazem funestas consequencias; por isso, desejando a paz de todos e a tranquillidade do Brazil, quer sahir já desta provincia, para se conservar a harmonia de que tanto pende o socego particular e publico; portanto

Requer a V. Excs. lhe mandem passar o seo passaporte para a cidade da Bahia, na forma do estylo.

Recife 10 de Novembro de 1823.

E. R. J.

Eis aqui o despacho.—O assignado que se apresentou a este Governo não foi para pedir que os escriptores liberaes fossem lançados fóra da provincia, mas sim para que todos os Srs. Deputados nomeados para a Soberana Assembléa do Brazil, aqui residentes, fossem tomar assento n'aquelle Congresso, como devem, para cujo fim se

acordão, o Tribunal recebeo e julgou provados os embargos, mandando que se preparasse o pro-

---

mandou apromptar a embarcação neeessaria. Palacio do Governo de Pernambuco 11 de Novembro de 1823. Pro P. Barreto—Cavalcante.—

Aqui é preciso notar que, havendo nós feito este requerimento já visto em o dia 10, não voltou despacho senão em o dia 11, juntamente com o officio da Junta que se segue, o que foi de certo feito, de caso pensado, a ver si eu (os demais Deputados vão como Pilatos no Credo) me embaçava, e aterrado me largava na corrente das agoas do despotismo ; mas, estando firme em principios e tendo já o meu negocio affecto ás Côrtes Soberanas, como consta dos dois officios seguintes, não receio a invasão aos meus direitos e attentado contra a minha actual altissima representação, pois não tenho negocios nem com este Governo Provisorio nem com o Ministerio, nem com o mesmo Imperador ; a Soberana Assembléa é o tudo neste caso.

Officio da Exm.ª Junta desta provincia de Pernambuco.

Illm.º Exm.º Sr.

O Povo e tropa desta capital acaba de representar a esta Junta Provisoria do Governo a im-

çesso para se dar forma ao seu andamento ; o que feito deliberou que Gervasio se livrasse ordinaria-

---

periosa necessidade de que sem demora todos os Deputados eleitos para a Assembléa Geral Legislativa e Constituinte do Imperio vão com suas luzes, sentimentos e opiniões liberaes e patrioticas defender os direitos dos povos que para isso os autorisaram ; e conhecendo nós que todo o cidadão é obrigado a satisfazer a aquelles deveres, a que a Nação o chama, nem pode ser considerado verdadeiro patriota o que se subtrahe a obedecer-lhe, maiormente quando se trata de organisar aquellas leis que devem fazer a sua inalteravel felicidade, e vendo por outro lado que, quando uma parte dos Representantes da Nação, votando-se inteiramente aos seos mais sagrados interesses, se occupam em os promover, outros descançados em suas casas, nenhum peso lhes fazem estes mesmos interesses ; accrescendo alem disto que os povos que os tem honrado com seus poderes para este fim, não só desconfiem da sua probidade e amor á justa causa da nossa Independencia, mas até os olhem como verdadeiramente inimigos della por darem logar a que o seo bem ser e felicidade, sem ter os necessarios defensores, corra o maior risco: manda declarar a V. Exc. que é tempo de cumprir com os deveres que pela Soberania do povo lhe tem sido impostos, e que sem demora deve dispor-se a partir para o seo destino, onde com a mais urgente necessidade a patria o chama, para cujo fi tem-

mente. Aggravou então da injusta pronuncia da Devassa da Bahia, que unica lhe fazia culpa, e foi

---

mos mandado apromptar no prefixo termo de quinze dias uma embarcação com todos os commodos precisos á viagem. Já fizemos saber a V. Exc. que isto mesmo era pedido pela provincia da Bahia, como nos foi significado no officio do Governo da mesma em data de 26 de Julho do corrente, que a V. Exc. já dirigimos por copia no nosso officio de 28 de Agosto ultimo. Deus Guarde a V. Exc. Palacio do Governo de Pernambuco 10 de Novembro de 1823. Illm.° e Exm.° Sr. Cypriano José Barata de Almeida, Deputado pela Provincia da Bahia. Francisco Paes Barreto, Pro. P.—Francisco de Paula Cavalcanti.—

Ninguem fique aturdido com aquellas palavras o Povo e Tropa, porque ali apparecem apenas officiaes da Secretaria, Erario e Trem e seus agregados &c. e uns poucos de officiaes velhos, invalidos e uma meia duzia de pessoas e officiaes capazes, que hoje gritam que assignaram sem saber o que era, e que assignaram por obsequio a pessoas que affirmavam em confiança que era a bem do povo; que, sendo o cabeçalho muito grande, não o leram, &c. Ora, Deus dê juizo a todos e accommode tudo.

O Redactor.

Officio da Soberana Assembléa.

A Assembléa Geral Constituinte e Legislativa do Imperio do Brazil manda participar a V. S.

provido, fundando-se o acordão no estado do processo, nullidade da Devassa por falta de objecto

---

que deve vir, quanto antes, tomar assento neste Augusto Congresso e ter parte nos seus gloriosos trabalhos, como Deputado á mesma Assembléa pela provincia da Bahia.

Deus Guarde a V. S. Paço da Assembléa em 30 de Agosto de 1823.

José Ricardo da Costa Aguiar.

Sr. Cypriano José Barata de Almeida.

Resposta

Senhor.

Tenho recebido de V. M. Soberana um officio datado a 30 de Agosto do corrente anno, em o qual V. M. participa que eu devo ir já tomar nos Estados Geraes o lugar que me compete, como Deputado pela minha provincia da Bahia ; á vista do que respondo com toda a reverencia a V. M. que eu não me acho em estado e circumstancias de comparecer perante o Congresso e de cooperar para os fins a que me dedicaram os meos illustres Constituintes por meio de 612 votos ; e as rasões de me recusar são as seguintes :

1

Porque tenho opiniões livres, que vão quasi

[illegible]

[illegible]

2

Porque se existem no Congresso muitos Deputados meus inimigos declarados.

3

Porque vejo a Soberana Assemblea cercada de mais de sete mil bayonetas, tropas formadas de grande numero dos nossos inimigos portuguezes, alem de um batalhão de estrangeiros; apparato este todo reforçado de violencia pela ponderosa circumstancia de ser S. M. o Imperador commandante do Exercito: eu sou Deputado livre e não posso discutir uma Constituição liberal e sustentar os sagrados direitos dos meus Constituintes com o estrondo da artilharia e com as espadas na garganta.

4

Porque, tendo havido já tentativas para eu ser assassinado, chegando a apparecer pasquins pelas esquinas, em que se promettiam 400 reis

nho, que prohibio os processos instituidos por opiniões politicas. Foi portanto solto e restituido

---

a quem embebesse o ferro no meo coração, é de meo direito natural eximir-me de ir ao Rio de Janeiro, onde facilmente poderei ser sorprendido, e onde é publico que existem assassinos atrevidos e salariados, que já tem commettido assassinato descarada e impunemente, bem como se vio praticado com o Redactor da Malaguêta e outros.

5

Porque, servindo eu á patria, em geral, mesmo d'aqui posso espalhar luzes, analysando o projecto de Constituição, e posso concorrer para a liberdade do Brazil, cumprindo desta arte com os fins para que fui eleito pelos meus Constituintes, aos quaes darei cabal satisfação em tempo competente.

Estas, Senhor, são as rasões (alem de outras) pelas quaes peço a V. M. Soberana haja de me desculpar e dispensar por agora, fazendo trabalhar um Deputado Supplente em meo logar, até que a Soberana Assemblea tenha liberdade e os Representantes das provincias segurança.

Deus Guarde a V. M. Soberana. Recife de Pernambuco 7 de Novembro de 1823.

O Deputado,
Cypriano José Barata d'Almeida

Gervasio á sua plena liberdade no dia 14 de Junho de 1823.

Desde agora nos despedimos dos bons e briosos Senhores Pernambucanos Paizanos, Militares, Ecclesiasticos & &, pois o despotismo está sobre mim com unhas e dentes; occultas ordens vindas do Rio fizeram que eu fosse sorprendido em minha casa pelas 2 horas da noite pelo Capitão Martins e Coronel Aleixo, com 150 soldados armados e municiados, com alaridos, a ponto de tocar clarins e cornêtas &, cercaram-me a casa e quizeram arrombar-me a porta, mas, desistindo desse attentado, esperaram até de manhã, tempo em que fui preso e levado ao Forte do Brum, onde me acho sem forma alguma de justiça, nem respeito á Soberana Assemblea e ao povo. O Governo tem se mostrado o maior autor da desordem, pois pretende mandar-me á força d'armas para o Rio de Janeiro, afim de me sacrificar aos furores daquelle Gabinete e dos Marôtos (fora Marôtos do Diabo) e até do Club do Apostolado.

Portanto, adeus Pernambuco, eu não desajarei que tu sejas escravo, como Gracho desejou ao povo Romano. Eu desejo a Pernambuco liberdade, e darei o derradeiro suspiro ajudando em seus briosos esforços. A deus meo Caité: nossos irmãos Caités são ingratos aos Tupinaquis, mas eu lhes perdoo-o, porque não sabem o que fazem: adeus Pernambuco; adeus Parahyba; adeus Alagôas; adeus provincias do Norte; adeus, adeus.

Alerta!

O' da Sentinella da Praia Grande, Alerta!

As peças officiaes vão no appenso, bem como outras das mais interessantes deste acontecimento

---

PARECER

A Commissão de legislação e de justiça civil e criminal vio o requerimento de Cypriano José Barata de Almeida, preso na Fortaleza da Lage, o qual se queixa que, tendo sido condemnado por sentença no dia 22 de Novembro de 1825 á prisão perpetua em uma das fortalezas desta Côrte, vê-se, com excesso no modo da execução da mesma sentença, encerrado em uma masmorra cravada dentro da muralha da fortaleza da Lage, debaixo da abobada della, privado de communicar-se com a especie humana, uma vez que não seja pessoa de sua familia, a qual reside na Bahia ; vindo assim o supplicante, alem de ser o primeiro e unico que soffre a prisão em tal fortaleza, a qual nunca foi declarada prisão civil, a viver como sepultado debaixo de uma abobada, por isso que o ar não circula ali, prisão esta que parece mais propria para dar morte lenta do que para simples segurança, tendo chegado o excesso de execução a tal ponto que o Commandante da fortaleza declarou tambem e fez effectiva a incommunicabilidade de um unico escravo que o servia. Accrescenta que, tendo dirigido ao Ministro da Justiça os tres requerimentos que ajunta por copia, obteve, por occasião do segundo, um Aviso para poder sahir da masmorra todas as vezes que a esta não pode atracar

e processo, não apparecendo a resposta do Ministro Britanico dos Negocios Estrangeiros, porque,

---

embarcação, sem que se lhe levantasse o interdicto da incommunicabilidade; sendo, portanto, evidente que estes passeios só podiam effectuar-se com o solemne apparato de uma guarda que nem sempre estaria disposta a acompanhal-o, como de facto aconteceo, não se lhe permittindo sahir sem guarda, para que se não communique com pessoa alguma: e que por outro Aviso de 12 de Fevereiro deste anno foi levantado o interdicto de incommunicabilidade ao seu escravo. E reduzida a sua queixa a cinco pontos principaes— 1.° que, sendo sentenciado á prisão perpetua em uma fortaleza e devendo as penas impostas em nome da lei ser entendidas e applicadas pelo modo mais favoravel, tem elle direito a ser preso naquella fortaleza onde haja menos a soffrer, menos na da Lage, a mais incommoda e atormentadora, pois que até em occasião de temporal fica incommunicavel com a terra, sem que então se possam obter as cousas necessarias á vida, das quaes um miseravel preso não pode fazer antecipado provimento; 2.° não ser aquella fortaleza declarada prisão civil; 3.° estar encerrado em uma masmorra quando a sentença só manda que esteja preso em uma fortaleza; 4.° a incommunicabilidade arbitrariamente accrescentada á sentença; 5.° a natureza da masmorra humida e não arejada contra a litteral prohibição da Constituição.—Conclue pedindo que a

então não estando ainda o Imperio reconhecido, as communicações eram verbaes com o Agente Brazileiro em Londres.

———————

sentença seja executada conforme o direito, e que se faça effectiva a responsabilidade dos Ministros e Secretarios de Estado dos Negocios da Justiça pelos excesssos na execução della, tomando esta Camara o seo requerimento em consideração para esse fim. A Commissão, limitando-se á orbita de suas attribuições e conhecendo a necessidade de dar-se o prompto remedio que pedem os soffrimentos do supplicante, causados pelos excessos allegados, que se acham inteiramente provados com os documentos juntos; considerando tambem que taes excessos não são compativeis com a justiça que elle reclama em seo soccorro, nem com a disposição do § 21 do art. 179 da Constituição, nem igualmente com os sentimentos de humanidade e commiseração de que é digna a sorte desgraçada de um preso, mormente a do Supplicante, cuja pena, segundo a opinião dos melhores publicistas, é mais grave que a mesma morte, é de parecer que se recommende desde já ao Governo o exacto e litteral cumprimento da sentença proferida contra o Supplicante, em uma das fortalezas declarada prisão civil, e observancia do dito § 21 do art. 179 da Constituição, tomando todavia as medidas e cautelas necessarias para a devida segurança do réo. Paço da Camara dos Deputados 2 de Julho de 1827.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] que [illegible] Constituintes de Portugal. O interesse que o publico havia mostrado por este negocio, a importancia de que era, [illegible] dos homens desprevenidos, e as relações que tinha com diversas considerações politicas, davam á causa uma magnitude que nenhuma das que até hoje se trataram n'aquelle Tribunal tem offerecido. Um grande numero de cidadãos ali esperavam anciosos o resultado das voluntes motivadas, que começaram depois da longa leitura do processo e terminaram ás 5 horas e meia da tarde. Achando-se presentes dez illustres Membros do Tribunal Suppremo, sete foram pela concessão da revista, a saber os Srs. Curado,

os seus conhecimentos e habilidade em materias commerciaes. Foi nomeado arbitro em uma

---

Veiga, Queiroz, Albuquerque, Aragão, Visconde de Congonhas e Duque Estrada, e tres contra, a saber, os Srs. Cirne, Miranda e Monsenhor Miranda. Consta-nos que o Sr. Veiga repetio um bem deduzido discurso em que desenvolveo magistralmente os principios de jurisprudencia relativos ao assumpto, e demonstrou a todas as luzes a nullidade e illegalidade do processo em questão. O Sr. Presidente manteve a ordem dos trabalhos e a dignidade da Casa com uma firmeza e polidez que lhe faz honra.

Resta agora ver o que decide a Relação da Bahia que tem de julgar em ultima instancia. Nós esperamos que os ferros da prepotencia cahirão, e que o Brazil poderá apertar livremente nos seus braços um cidadão cujo excesso é o de um patriotismo que não conhece limite, um cidadão que tanto se afadigou na grande obra da nossa independencia. Era vergonha, opprobio para nós existirem dispersos, deportados para longe do sólo natal, ou reclusos em masmorras os homens que deram o primeiro impulso para obtermos a nossa emancipação politica : essas iniquidades, esse esquecimento de serviços relevantissimos, justo é que acabem : que a memoria de grandes beneficios apague de todo a lembrança de alguns desvios ; e que o Brazil não passe aos olhos do mundo por ingrato e perseguidor d'aquelles mes-

complicada causa de seguro, na qual outro arbitro emittio primeiro o seu voto. O de Gervasio, po-

---

mos que de certo modo lhe deram a existencia e o collocaram na lista das nações independentes e livres. Quanto ao mais, no meio dos grandes movimentos politicos, quem não commetteo erros?

(Da *Aurora.*)

Acordão os da revista.

Que revistos estes autos crimes entre partes a Justiça autora e Recorrente Cypriano José Barata de Almeida, em virtude da Portaria fl. expedida pela concessão fl. julgados novamente em a conformidade da lei. Julgam nullos os Acordãos fl. 120 v. fl. 135 v. e fl. 139 v. e todo o processado, attento o defeito do Corpo de delicto da Devassa appensa de fl. 17 até fl. 21 v., o qual apenas se compõe de ditos vagos e geraes de testemunhas que nada depuzeram especificamente, vindo assim a faltar a base para a referida Devassa que, sendo especial por já se acharem extinctas as Devassas geraes e syndicancias, não podiam subsistir sem elle; em subsidio não podiam servir os Periodicos da redacção do Recorrente por pertencer o seo conhecimento á outra autoridade, segundo o Decreto de 22 de Novembro de 1823, que mandou obser-

rem em sentido contrario foi tão luminoso e completo, justo e conforme a legislação e estylos com-

---

var o projecto de lei de 2 de Outubro do referido anno: por onde tambem se manifesta a incompetencia com que foi tirada a mesma Devassa, ainda quando aliás sobre os outros factos se considerasse competente o Ouvidor interino da Comarca de Olinda, que todavia o não é, por ser de uma Comarca diversa da em que residia o Recorrente, e se diziam praticados, e não lhe puder dar jurisdicção a commissão em virtude da Portaria fl. 5, a que resistia o Decreto de 17 de Maio de 1821, confirmado pela Carta de lei de 20 de Outubro de 1823, anterior á mesma Portaria; e do mesmo modo á incompetencia da Casa da Supplicação, onde foi julgado o mesmo Recorrente, ainda porque, suppondo a dita Devassa tivera por objecto outros crimes que os abusos da liberdade da imprensa, a respeito dos quaes competia só conhecer o conselho dos jurados, na forma do precitado Decreto, sendo este tambem um principio incontestavel da nullidade em que labora este processo; e por isso não lhe podia dar competencia a outra Portaria fl. 14, tirando o Recorrente do fôro do delicto, para quem outros não podião ser os direitos que os de que ficaram gosando os com elle pronunciados naquella Devassa; não podendo fazer culpa ao mesmo Recorrente os papeis manuscriptos judicialmente buscados e apprehendidos entre os seus effeitos, porque não se prova que elle os

merciaes que não ha exageração em dizermos que geralmente foi admirado pelos profissionaes.

---

publicasse e pregasse, como era mister, em a conformidade do Decreto de 18 de Junho de 1822 em principio, ao que acresce que nem serviram para formação da culpa. Portanto, julgados nullos, como julgam, todo este processo e os mencionados Acordãos sobre elle baseados, mandam que elles mais não continuem a produzir effeito contra o Recorrente que pagará as custas ex-causa. Bahia 26 de Agosto de 1830. Dormund, Azevedo, Perdigão Malheiros, Leal, Silva, Castro Mascarenhas.—

Sete annos de prisão, entre elles alguns de penosissima privação rigorosa até de communicabilidade não terão expurgado exhuberantemente algum excesso de zelo pelo bem de sua patria? O illustre Sr. Barata poderia nos seus escriptos ter errado, mas que crime pode commetter um escriptor em emittir suas opiniões politicas, quando o seo paiz trata de constituir-se, por mais absurdas que ellas sejam? E quando mesmo fosse criminoso, não havia uma lei e um Tribunal proprios para elle ser julgado? E, não se atropellando a lei, poderia elle ter soffrido essa penna, por maior que fosse o seo crime? A Providencia velou sobre os dias desse ancião venerando, para poder ainda respirar em liberdade: elle resistio á oppressão mais execranda apezar de suas enfermidades e avançada idade, e seus injustos perseguido-

O seu zelo pelo bem da patria inspirou-lhe na mesma Côrte um memorial ao Imperador, no qual

---

res não tiveram o barbaro prazer de o ver expirar nos calabouços que elles sós mereciam. Possa o Brazil apresentar para sempre de seo seio a prepotencia e curar-se dos males que o despotismo lhe tem causado e procura causar. O illustre Sr. Barata está livre, graças sejam dadas á integridade dos Tribunaes que o salvaram, e a lembrança do seo martyrio sirva de sellar mais o odio dos Brazileiros á tyrannia. »

(Do Diario de Pernambuco).

A *Aurora*, fallando sobre a morte de João Mendes Vianna, se expressou desta sorte.

« Perseguido pela tyrannia durante as commoções politicas que affligiram o Brazil em 1823 e 1824, o Sr. João Mendes Vianna foi companheiro de prisão do Sr. Cypriano José Barata de Almeida, a respeito de quem elle cumprio, por um modo honroso ao seo caracter, os deveres de uma honrosa e leal amizade. Eleito pela provincia do Rio de Janeiro para seo Representante e havendo tomado assento na augusta Camara, ahi preencheo com honra e patriotismo as obrigações que lhe estavam incumbidas; e na commissão de orçamento a que pertenceo, foi infatigavel no exame e inquirição dos abusos que se notam em todos os ramos

exigiam a necessidade de certas medidas e providencias, que, em seu parecer, a administração suprema do Imperio não devia recusar e esquecer.

---

da administração publica, e se mostrou de uma [illegible] não [illegible]. E bem [illegible] o desinteresse com que em favor do Thesouro nacional [illegible] que lhe [illegible]. [illegible] da Camara dos Deputados a energia de seu alma e o amor ardente pela liberdade de seu paiz que em 1822 o tinham conduzido a Pernambuco para ali trabalhar na grande causa de nossa independencia politica, nem um instante se desmentiram. Os incommodos originados de dous annos de soffrimentos em uma masmorra, aggravados pelo excessivo trabalho que tomava, e em que o seo zelo nunca consultou as proprias forças, lhe arruinaram a saúde e o levaram ao tumulo. A sua morte tem sido chorada por seus amigos e pelos amigos da liberdade.»

« Cartas particulares accrescentam que, apenas concluida a lei do orçamento, elle cahio enfermo de uma irritação de estomago e intestinos, que triumphou de todos os esforços da arte: que deixára ao seo amigo o illustre Sr. Barata..... 1:000$000 e um annel de brilhantes; que fôra sepultado no dia 14 na igreja de S. Francisco de Paula, assistindo ás suas exequias mais de oitocentas pessoas.»

(Do *Diario de Pernambuco* de 2 de Dezembro de 1830).

Temos diante dos olhos este elaborado manuscripto, retocado e emendado pelo punho do seu autor que tambem com sua propria lettra o fechou e assignou deste modo.—De V. M. Imperial.—Subdito muito obediente e respeitoso.—Gervasio Pires Ferreira.—Rio de Janeiro 15 de Junho de 1824.

Não chegou, todavia, este memorial a ser entregue ao Imperador; e si as causas disto não foram a desapprovação de Gervasio á politica do Ministerio, mormente em relação á sua provincia e a nenhuma confiança nelle, o que nos deixou annos depois em uma conversação entrever, ignoram-se quaes outras o poderiam ter sido. No appenso a esta minuta biographica resolvemos incluir esse trabalho.

Cessou a homicida commissão militar, retirou-se o seo Presidente e Governador Militar de Pernambuco o Brigadeiro Francisco de Lima e Silva ao Rio de Janeiro, e entrou no exercicio de Presidente da mesma provincia de Pernambuco José Carlos Mairink da Silva Ferrão. Gervasio restituio-se á sua familia e casa na cidade do Recife.

XI

Cuidaes agora que, restituido Gervasio á sua provincia, aquelles que nella outr'ora o desconheceram e guerrearam, persistiram nesse antagonismo e semrazão? Suppondes acaso que Gervasio escarmentado das injustiças e ingratidão dos homens renunciára a politica e sumira-se desgostoso na vida particular? Nem uma nem outra cousa. A

patria justiceira aproveitou de novo este filho, e deo-lhe assim o testemunho solemne e expiatorio da sua honra e merecimentos; e Gervasio não era um despropositado que a responsabilisasse pelos aggravos e desvarios de alguns a quem aliás perdoára. *Une grande ame méprise et oublie l'injuste; le lâche se complait dans la haine.* Os Espartanos, tão famosos por sua coragem, pediam aos deuses em suas preces a fortaleza necessaria para supportarem as injurias.

Na primeira eleição para os Senadores, que fez Pernambuco no anno de 1826, foi Gervasio um dos eleitos, dentre os quaes o Imperador fez a escolha. Eis os nomes e os votos.

José Carlos Mairink.	312	votos
Desembargador Antonio José Duarte d'Araujo Gondim	287	«
Manoel Caetano de Almeida Albuquerque	286	«
Coronel Luiz Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque	272	«
D. Nuno	247	«
Caetano Pinto d'Almeida. . Montenegro	246	«
Antonio Joaquim V. de Sampaio	238	«
Gervasio Pires Ferreira . .	235	«
José Ignacio Borges.	201	«
José Joaquim de Carvalho .	191	«
Brigadeiro Bento Barroso. . Pereira	150	«
Antonio Luiz Pereira da . . Cunha	148	«

Foram escolhidos o 1.° (que era presidente da provincia) o 2.°, o 9.°, o 10.°, o 11.° e 12.°

Por este mesmo tempo a provincia das Alagôas fez tambem a eleição para os seus dous primeiros Senadores, e Gervasio Pires Ferreira teve ainda a lisongeira honra de ser em quinto logar um dos benemeritos cidadãos incluidos por aquella provincia na lista sextupla apresentada ao Imperador para nella escolher os dous Senadores. Foram, porem, escolhidos D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbis e Felisberto Caldeira Brantis Pontes, depois Marquez de Barbacena.

Por fallecimento do Senador por Pernambuco Antonio José Duarte de Araujo Gondim, na eleição a que se procedeo em 1828, foi esta a lista triplice apresentada á escolha da Corôa :

Coronel Luiz Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque	88 votos
Manoel Caetano d'Almeida Albuquerque	73 «
Gervasio Pires Ferreira . .	49 «

Foi escolhido o 2.°.

Foi Gervasio tambem eleito conselheiro de provincia, conselheiro do Governo, Deputado á Assembléa Geral na legislatura de 1830 a 1833 e Membro da Assemblea Legislativa Provincial, cargos todos esses a que elle nem por sombras se apresentou candidato, e que servio com todo o seo antigo enthusiasmo e satisfação que o distinguiam nos negocios e interesses da patria, sempre que a elles foi chamado. Deixando de mencionar alguns projectos e trabalhos seus nos Conselhos de Provincia e do Governo e na Assembléa Legislati-

va Provincial, porque esta prolixidade engrossaria demais este volume, não callaremos comtudo que a lei de 4 de Outubro de 1831, que creou o Thesouro e Thesourarias Provinciaes, e a grande lei do orçamento de 15 de Dezembro de 1830 são em grande parte productos da intelligencia e assiduo trabalho de Gervasio. Elle concorreo tambem assás para fazer adoptar na Camara dos Deputados o nosso Codigo do Processo Criminal.

Nem é para esquecer a valentia do seguinte parecer redigido por elle:

« A 1.ª e 3.ª commissões da fazenda a quem foram presentes os diversos projectos sobre o melhoramento das moedas circulantes, offerecidos por alguns dos Senhores Deputados afim de apresentar depois delles refundidos um que correspondesse á espectativa publica e aos patrioticos sentimentos desta Augusta Camara, tem a franqueza de declarar que, com quanto não considere irremediavel em these o mal que afflige a Nação, todavia, dependendo qualquer medida de que a Commissão lançasse mão de novos sacrificios da parte da Nação e de uma fiel execução da parte do Governo, e observando por outro lado que os factos recentemente apparecidos da compra de chapinhas de cobre para cunhar moeda, quando em geral tanto se clamava contra esta medida, e esta Augusta Camara já tinha eliminado a sua receita e despeza na lei do orçamento, do armamento vindo de Londres, quando a Nação descançava no regaço da paz, do emprestimo de quatrocentas mil libras sterlinas para fins illegaes, da conservação de alguns empregados e despacho de ou-

tros conhecidamente inimigos do systema constitucional jurado; e sobretudo a desconfiança geral da existencia de um Ministerio secreto, alem de ostensivo e constitucional, tem despertado sobremaneira a desconfiança dos povos sobre o actual Ministerio; ellas não se animam a propôr medida alguma nas actuaes circumstancias, tendente a exigir novos sacrificios da Nação, com o receio de que elles sejam por má direcção dos seus verdadeiros fins, ou convertidos em damno dos mesmos povos e de suas garantias. Si os factos não justificam este receio, a commissão se persuade que pelo menos nunca será taxada de ter concorrido directa ou indirectamente para sobrecarregar os seus constituintes de impostos, que, alem de atacarem a sua subsistencia, hajam de nutrir as dissipações do Governo ou possam converter-se em damno de suas liberdades. Paço da Camara dos Deputados 1 de Novembro de 1830. G. P. Ferreira, Vasconcellos, M. N. Castro e Silva, D. D. Silva.»

Apezar das grandes perdas e transtornos de fortuna que a revolução de 1817 e a Presidencia do Governo da provincia de Pernambuco lhe causaram, ainda os *farpados restos do traquete rôto* davam a Gervasio com que comprar e estabelecer, como estabeleceo, na Boa Vista, no edificio Fundão, uma bella fabrica de descaroçar, fiar e tecer algodão. A machina era de força de seis cavallos, doze machinas de fiar e vinte e um teares, de primeiro movida por animaes, e depois o foi por vapor; alem de mais de cincoenta escravos que empregavam-se effectivamente, nella achavam tra-

balho e subsistencia muitas mulheres, diversos artistas e outras pessoas pobres. O seu estofo consistente em cobertores e no chamado algodãosinho era bom e preferido ao melhor deste panno americano e ao de outra qualquer Nação.

Deixando totalmente o commercio, Gervasio tambem comprou em 20 de Novembro de 1827 o engenho Bulhões, na freguezia de S. Amaro de Jaboatão, por 32:000$000 á vista, e nas respectivas terras levantou outro engenho que denominou Caxito, nome de um dos partidos, parte das terras do mesmo Bulhões. Eis, pois, o nosso illustre patricio afinal, honrando-se tambem e utilisando á patria com a grande agricultura, columna mestra dos Estados. (20)

Sob a presidencia, em Pernambuco, do Dr. Thomaz Xavier Garcia de Almeida, o Auditor da nefanda commissão militar em 1825, estabeleceo-se na cidade do Recife a sociedade secreta—*Columna do Throno e do Altar*—da qual já tratamos no tomo 2.° Por inspiração mormente dessa sociedade, da qual alguns socios desafôrados (em

---

(20) Quando os antigos alguem
Louvavam, não de senhor,
Não de rico era o louvor,
Chamavam-lhe homem de bem
E ainda bom lavrador (*)

(*) Sá Miranda.

parte Portuguezes) appellidavam *trambolho* á Constituição e jubilavam-se na illusoria perspectiva do *Imperador sem trambolho*, debatiam-se na imprensa e de viva voz o espirito e tendencia politica absolutista com a devoção e o aferro ao systema constitucional representativo. Que esteve a pique a acclamação do Governo absoluto no Brazil, vinda lá das alturas, é nossa humilde opinião, em sustentar a qual todavia não perderemos tempo, porque não a queremos impôr a ninguem. (*)

Então Gervasio Pires Ferreira e outros cidadãos benemeritos mandaram vir de França uma bella espada de ouro e a offereceram ao Commandante das Armas da Provincia, o Coronel An-

---

(*) No voto de graças da Camara dos Deputados; na sessão de 1870, o orador da respectiva Commissão, o Deputado Martim Francisco Ribeiro de Andrade, no discurso que repetio ao Imperador, avançou o seguinte: Senhor, a Camara dos Deputados rende a V. M. I. milhares de graças pela destituição de um Ministerio que havia perdido a confiança publica por continuas violações da Constituição e da lei e pelo terror incutido da volta do absolutismo, se não real, ao menos apparentemente justificado por muitos actos, de um Ministerio, sob cuja administração vio com magoa a Nação inteira terminar uma sessão sem lei de orçamento, facto unico na historia das Monarchias Representativas, modernamente instituidas.—

tero José Ferreira de Brito, que alheria aos Constitucionaes para a defesa da Constituição. O patriotico discurso da oferta, que foi composto por Gervasio, os Periodicos *Diario* e *Cruzeiro* o publicaram. Vede-o no Appenso. E quando esboroada a fôfa, mas arrogante *Columna do Throno*, foram removidos da presidencia o Dr. Thomaz Xavier, e do Commando das Armas o Coronel Antero; dous dos Patriotas doadores da espada Francisco Antonio de Oliveira e Luiz Gomes Ferreira e outros negociantes compraram um brigue, ao qual pozeram o nome de *General Antero*, e foi neste brigue que de Pernambuco o mesmo General, bem accommodado e provído, deu á vela e desembarcou na Côrte do Rio de Janeiro.

Um estupendo feito verifica-se. Recebe o Presidente da provincia a communicação official de ter abdicado o Imperador e subido ao throno o Sr. D. Pedro II. Reune-se o Conselho em sessão extraordinaria e solemnemente proclama ao povo o grande acontecimento. Foram muitos e grandes os applausos e regosijos publicos; toda a cidade illuminou-se á noite e a percorreram grandes bandos de pessoas com escolhidas e alegres musicas; os fogos do ar e os vivas eram incessantes, intermediados ás vezes por improvisos poeticos. Tão imprevisto successo verificou-se na existencia em Pernambuco das rivalidades e azedumes politicos que a estonteada *Columna do Throno* exacerbára e nutrira, por onde receiavam-se excessos turbulentos e vinganças culposas d'aquelles que julgavam-se victoriosos contra os contrarios envergonhados e temerosos, alguns dos quaes desap-

pareciam e occultavam-se; mas ninguem foi offendido, nem levemente desacatado. Comtudo, nessa mesma noite reuniram-se algumas pessoas em Olinda para onde attrahiram toda a tropa, com o fim de fazerem algumas requisições ao Governo. Este em conselho deputou algumas pessoas, e por ultimo Gervasio Pires Ferreira para tratar com os reunidos e conseguir que se dispersassem, ou contel-os que se não desmandassem a exhorbitancias indecorosas e por culpadas inadmissiveis. Tendo com elles conferenciado Gervasio, regressaram todos em marcha pacifica ao Recife e em frente do Palacio da Presidencia, dado muitos vivas e repetido pela musica militar o hymno brazileiro, se dispersaram satisfeitos com esperança de serem suspensos alguns militares e empregados, cujo exercicio na ordem nova de cousas seria um embaraço politico e constante provocação. Na acta da respectiva sessão do Conselho e supplica dos reunidos em Olinda ver-se-hão as particularidades. (No appenso.)

Ora, Gervasio na predita commissão, com os demais commissionados, havia sido feliz, e os cidadãos e tropa da reunião o haviam recebido e tratado mui bem, conversando elle e discutindo familiarmente com todos, especialmente com a mocidade academica, por onde e não sabemos porque, nem como começaram, e encorpavam-se rumores de que Gervasio havia promovido ou concorrido para aquella reunião de povo e tropa na cidade de Olinda, e que aspirava a presidencia da provincia; de tudo o que era incapaz a probidade severa que fazia o fundo do seo caracter. Se-

melhantes suspeitas e calumnias que, deixadas correr livremente, poderiam dar pessimos e lastimosos resultados, foram atalhadas e dissipadas por Gervasio com esta carta no «Diario de Pernambuco» de 24 de Maio:

« Senhor Edictor. Constando-me que algumas pessoas pretextam a minha intervenção para fazerem acreditar sinceros os seus projectos, a ponto de dizerem que aspiro a presidencia, e promovi a retirada da tropa e povo para Olinda, imputando-me por esta maneira calumnia tão offensiva dos meus principios e da minha constante conducta civil e moral; e podendo esta calumnia, ainda que infundada, sorprender algum espirito menos reflectido, e que não tenha presente a minha demissão em 1822 do logar de Presidente da Junta Provisoria da Provincia, logo que o crime de alguns individuos foi elevado á cathegoria de virtude, forçoso é que eu declare por esta ao respeitavel publico: 1.º que a minha opinião no conselho do Governo quando principiou a precipitada, ainda que bem intencionada, retirada dos primeiros soldados para Olinda, desmente a minha intervenção em tal negocio; 2.º que, si firme nos meus principios recusaria a mesma presidencia, como muitas vezes o tenho dito, si para ella fosse nomeado pelo Governo, muito mais ainda recusaria si fosse nomeado por uma facção popular, que para isso nenhuma autoridade tem emquanto existir a forma do Governo constitucional que jurado temos, e para sustentação do qual com as reformas que a Nação adoptar por meio de seus Representantes, sacrificarei os farpados restos da

minha antiga fortuna; 3.º que, si para desmascarar uma calumnia, ainda que desprezivel, for preciso abandonar a minha patria segunda vez, como o fiz em 1822, não hesitarei um só instante em fazer este sacrificio á boa opinião dos meus concidadãos que muito prezo; e 4.º finalmente que, sendo a base da nossa felicidade a boa ordem e harmonia social, não podendo esta existir sem execução das leis que a promovem, sempre julgarei por um criminoso, inimigo da nossa felicidade aquelle que promover a desordem, mormente com infracção da lei. Queira, portanto, Sr. Edictor, inserir esta em sua estimavel Folha, e nisto muito obrigará o seo venerador e criado—Gervasio Pires Ferreira. »

Mas estaria tudo feito no sentido de moderar e mesmo dirigir a inesperada reacção? Cruelmente sangravam na provincia dolorosas chagas, e as victimas por si, por seus pais, seus filhos, consortes, irmãos e amigos espreitavam o primeiro opportuno ensejo para o implacavel desaggravo. Pensando nisto o insignificante rabiscador destas biographias, propoz por vezes aos seus amigos e especialmente a Francisco Antonio de Oliveira, fallecido Barão de Beberibe, a fundação de uma *Sociedade Patriotica Harmonisadora,* na qual, reunindo-se os homens e discutindo, convergissem a um comportamento liberal e vigilante sim, mas honesto e justo, moderado e honroso. A ideia foi acceita e a sociedade effectuou-se e prosperou brilhante. Acceitar a abdicação, promover que não se proseguisse em suspensões, deposições e perseguições de empregados e outras pessoas por

[illegible] opiniões politicas anteriores, [illegible] [illegible] [illegible]

Estas sedições tão proximas uma da outra deram os mais serios cuidados e receios ao Governo da Provincia e aos cidadãos verdadeiramente amantes da felicidade da patria. A tropa de 1.ª linha era diminutissima, porque os soldados da sublevação de Setembro haviam sido enviados para a Ilha de Fernando; e nesta angustia e difficuldades os cidadãos pacificos e idoneos apresentavam-se voluntarios a todo o serviço, a bem da ordem publica e segurança individual; faziam rondas, algumas vezes de dia, depois de alguns em que as fizeram continuas, e tambem as guardas da cadeia, thesouraria, alfandega e do palacio da presidencia, sob as ordens desta e direcção e commando dos juizes de paz; e foi tambem então que o patriotismo de

---

« ção ao Exm. Presidente da provincia, pedindo a de-
« portação de determinadas pessoas brazileiras e de
« portuguezes, á cuja representação não annuio o Go-
« verno. Havia-lhes este intimado que depuzessem
« as armas e se debandassem, mas elles renitentes
« conservaram-se no mesmo posto; o que deu logar
« a diversos choques no dia 16 entre elles e o povo
« armado e reunido no bairro do Recife, do qual re-
« sultaram algumas mortes e ferimentos. Empre-
« gando-se afinal o resto dos meios de pacificação,
« e desenganados os da fortaleza da sua impotencia
« e de que arrostavam a opinião publica, começaram
« a debandar-se, e á noite achava-se evacuada a for-
« taleza e restabelecida a tranquillidade desta cida-
« de. Cançado ainda das fad gas de que partilhamos,
« nós não podemos fazer agora uma minuciosa dis-
« cripção deste successo, nem aventurar nossas re-
« flexões, que reservamos para melhor occasião. »

Gervasio não se deixou rogar. Elle, Francisco Antonio de Oliveira, Luiz Gomes Ferreira, José Ramos de Oliveira, Manoel Zeferino dos Santos e outros abriram outra vez as bolças e assoldadaram, vestiram e armaram a oitenta homens a cavallo e setenta a pé, que se presentassem prestes em qualquer sedição ás ordens dos juizes de paz, si estes reclamassem um tal auxilio para occorrerem á mantença e restabelecimento da paz e da autoridade do Governo, emquanto este se não considerasse legalmente apoiado de sufficiente força publica regular para bem poder desempenhar livremente os seus deveres.

Esta força armada particular, na realidade existente e sabida, mas individualmente quasi toda ignorada e não vista, pois que dispersa e só disposta a apresentar-se quando chamada, foi um thema fecundo para os clamores e animosidades dos patriotas exaltados, dos quaes aliás reconhecemos neste ponto a pureza das intenções. E, na verdade, em tempos e circumstancias ordinarias, uma semelhante existencia de força particular por nenhum modo é toleravel, mas em circumstancias e apertos extraordinarios, como aquelles em que no breve espaço de dous mezes se achou a cidade do Recife e o Governo da provincia? Sem força physica legal para conter os excessos e desvarios da liberdade ou a licença para se fazer respeitar e obedecer? Em taes casos o rasgo e avanço transitorio de Gervasio e seus companheiros contèm, pelo menos, mais patriotismo e utilidade que máo exemplo e desordem. Melhor e devido fôra (poder-se-ha dizer) que os creadores e pagadores

dessa hoste se limitassem a prestar os fundos pecuniarios ao Governo da Provincia e corresse tudo o mais por direcção e autoridade do mesmo Governo. Certamente, ninguem deixará de reconhecer que este árbitrio não só é mais plausivel, mas o unico adoptavel em regra. Quem não vio, porém, ou não se achou envolto nos embaraços e embates de graves emergencias e perigosas situações politicas, e trinta annos depois quizer moralisar com a bitola rigorosa da fria e methodica legitimidade as medidas que então a indomavel necessidade applicou a bem da sociedade, cahirá em graves erros e injustiças.

Comtudo, a opposição já não combatia só com censuras, já calumniava as intenções com que se creára e se conservava aquella força particular; e Gervasio defendeo-se no *Mercurio*, n. 66, nestes termos:

« Sr. Edictor. Tendo apparecido nos ns. 51 e 52 da Gazeta denominada—*Bussola da liberdade*, ou melhor da anarchia, diversas calumnias contra mim escriptas pelo seo redactor e pelo Sr. Francisco Antonio Pereira dos Santos, algumas de novo inventadas e outras estupidamente repetidas por serem já sediças, e não devendo eu entrar em liça com semelhantes athletas da maledicencia, calumnia e intriga, por não serem estas as armas compativeis com o meo caracter, hesitei por um pouco o que devia fazer; vendo, porém, pela experiencia do passado que, ainda quando alguma das calumnias pela sua novidade possa illudir algum espirito desapercebido, necessariamente ella ha de cahir em pouco tempo, como as que contra

mim assacaram os Gazeteiros da Bahia, do Rio de Janeiro e Lisbôa, por eu não me ter bandeado com algum delles quando Presidente em a minha provincia, decidi a não responder, na forma do meo costume, contentando-me em levar ao conhecimento do respeitavel publico, por meio do seo *Mercurio*, os meus sentimentos a respeito, e portanto declaro altamente :

« 1.° Que despresando tanto a calumnia quanto o calumniador e convencido da verdade do axioma moral—no civel demandar e no crime ser demandado—, e ainda mais, de que estes dous senhores me offendem, nem podem abalar a opinião que tenho merecido aos meus concidadãos e aos de outras provincias nas repetidas eleições que de mim tem feito, eu jamais lançarei mão do recurso que a lei me permitte contra taes calumnias.

« 2.° Que, mais firme que o Cabo da Boa Esperança, nunca arripiarei da verêda que a rasão, a lei e o bem estar desta provincia, minha chara patria, o indicar, e que só me retirarei segunda vez, quando vir que uma nova classe de emissarios intrigantes hajam de alienar o espirito publico a meo respeito e da ordem legal, ou que nenhum serviço mais possa prestar, para ir chorar ao longe, como em 1822, as desgraçadas consequencias da sua illusão.

« 3.° Que em rasão do patriotismo e amor da ordem que estes Senhores tanto nos querem inculcar, si elles se reunirem armados ao menor movimento sedicioso em torno do Governo para sustentarem a Constituição jurada e a tranquillidade

publica, encontrarão de certo, como amigos, apezar de todas as calumnias, não o Gervasio, por que a sua idade o não permitte, mas todos os seus filhos, commensaes e clientes, não em numero de sessenta, como ao principio se annunciou, mas sim em numero de oitenta a cavallo e oitenta a pé, armados e fardados como guardas civicas, debaixo das ordens dos respectivos Juizes de paz para os ajudar em tão boa causa.

« Agora, Sr. Edictor, queira fazer-me o obsequio, como conhecedor do coração humano, de dizer-me qual a rasão por que estes dous Senhores, aliás tão liberaes e interessados na tranquillidade publica, e ao primeiro dos quaes não tenho a honra de conhecer, e ao segundo vi-o pela primeira vez em Olinda, como um dos chefes da *rusga* do mesmo nome, e a segunda no Recife, a rasão por que, torno a repetir, estes Senhores procuram por meio de calumnias fazer-me odioso, sabendo que, apezar de todos os crimes que me assacarem, ainda tenho alguma cousa que perder para ser suspeito de querer turbar as agoas para pescar trutas a bragas enxutas? Será acaso porque o Gervasio e alguns outros cidadãos se propuzeram a ter prompta e á sua custa aquella força para sustentar a ordem legal em que, como proprietarios, são tão interessados? Muitas outras perguntas eu faria, e acerca deste e outros objectos connexos; não querendo, porém, ser importuno, findo esta repetindo os sentimentos de estima com que sou o seu—Muito venerador e criado—*Gervasio Pires Ferreira.* »

Felizmente a armigera turma encoberta nun-

ca entrou em serviço, e melhorada a situação da *provincia em menos de seis mezes dissolveo-se. Ella amparava, outrosim*, a sua existencia na *resolução da Presidencia da provincia e chamamento constante do documento seguinte* (*) diligencia *que foi prevenida pela rapida precedencia da formação daquella mesma turma*, com sciencia do *Governo da provincia* e poupamento da receita *publica*.

(*) « O Advogado Antonio Joaquim de Mello, « Juiz de Paz Supplente desta provincia &c. Faço « saber que o Exm Presidente da Provincia em Con- « selho, attendendo as delicadas circumstancias em « que se acha a tranquillidade publica, mormente « á vista dos recentes e desastrosos acontecimentos « dos dias 16 a 18, e reconhecendo a impossibilidade « de poder sustental-a sem uma força composta de ci- « dadãos verdadeiramente interessados na boa or- « dem, me tem ordenado que aliste provisoriamente, « emquanto a Regencia não mandar o contrario, cento « e cincoenta cidadãos e os divida em tres companhias « de cincoenta homens, declarando-lhes que vencerão « de soldo quatrocentos réis diarios. Convoco, pois, « á casa de minha residencia os cidadãos desta fre- « guezia que se acharem nas circumstancias deste « alistamento, e do seu patriotismo confio que a es- « pectação do sabio e circumspecto Governo e o recla- « me da patria sejam preenchidos e satisfeitos com « a presteza e celeridade que tão caros objectos « e penosa situação exigem.

« Bairro de Santo Antonio do Recife, 25 de Novembro de 1831. Antonio Joaquim de Mello.

XII

Chegamos ao pôr do sol da vida. Em toda a sua escabrosa e abalisada carreira, Gervasio não mereceo o mais leve applauso, o mais pequenito premio do Governo Brazileiro. Alludimos ao primeiro Reinado, porque as Regencias que lhe succederam, não podiam conferir titulos e condecorações, e na Acclamação da Maioridade do Senhor D. Pedro 2.º já não existia Gervasio neste mundo.

A Carta Regia de 22 de Agosto de 1812 ao Conde dos Arcos segurou ás pessoas que concorressem vantajosamente ao cofre do Banco do Brazil, serem attendidas com honras e mercês; o que foi repetido nos Estatutos de 16 de Fevereiro de 1816 nestes termos:—Sua Alteza Real distinguirá com honras e mercês proporcionadas os que tiverem um maior numero de Acções no Banco do Brazil.—Alguns dos Accionistas requereram ou fizeram-se lembrar, e ornaram-se de medalhas e fitas, mas Gervasio que foi Accionista de quarenta Acções (40:000$000) nunca aspirou ao brilho das placas e titulos, bem que a elle menos difficil talvez lhe fôra obtel-os do que a alguns. E si na qualidade de Acceonista do Banco lhe era devida desde então essa moeda de honras, especial nas Monarchias, nesse mesmo credito ao Thesouro das graças maiormente depois o constituira o largo emprego do seo ouro intellectual e moral nos serviços da patria que deixamos esboçados. Todavia, morrendo de uma diabetis ao anoitecer do dia 9 de Março de 1836, em tudo como bom Catho-

lico Apostolico Romano, entrou na sepultura nú de chapas e colorisações heraldicas.

Esta nudez, porém, esta abnegação de um peito que cumprio austero todos os deveres sociaes como particular e como autoridade publica em situações e conflictos tão singulares e espinhosos, que o opprimiram com tantas tribulações e pezares, tantas perdas e damnos irreparaveis, nos attrahe certamente mais e nos moralisa do que a turba de tantos outros alagados de laminas e fitas; que em fim essas veneras e sobrepostos, fascinantes alquimes politicos, no sentir do eximio Camões,

Verdadeiro valor não dão á gente;
Melhor é merecel-os sem os ter,
Que possuil-os sem os merecer.

A casa nobre em que viveo e morreo *Gervasio Pires Ferreira* já não existe; era propria e por elle edificada logo que chegou mudado de Lisbôa para Pernambuco, mistica ao lado direito da Igreja de Nossa Senhora do Rosario dos homens pretos, no bairro e freguezia da Boa Vista.

Em seo testamento dispoz Gervasio o seguinte:— « Em quinto logar que, sendo todas as despezas funerarias do costume perdidas para o meo corpo, para a minha alma e para o nosso proximo, e só tendentes a satisfazer uma estupida fatuidade contraria ao espirito da mesma Religião, ordeno e rogo encarecidamente á minha Testamenteira e muita amada Mulher que, deslembrando-se das ideias supersticiosas com que o fanatismo abusa da fraqueza do seo sexo, faça enterrar o

meo corpo, morrendo nesta cidade, na Igreja de Nossa Senhora do Rosario dos homens pretos da freguezia da Boa Vista ; e, sendo no Engenho Bulhões, na Capella do mesmo Engenho, convertendo todas as despezas funeraes que a fatuidade e orgulho dos homens lhe poderem suggerir, em uma gratificação de cem mil reis a cada um dos seis cidadãos Chefes de familias honestas, que fizerem o obsequio de carregar o meo corpo para as ditas Igrejas no esquife da Irmandade da dita Igreja do Rosario ; na esmola de cem camisas de madapolão ordinario e cem calças de panno da Fabrica do Fundão para os presos, homens livres da cadeia desta cidade que mais precisarem, e na de vinte mil réis a Irmandade da mesma Igreja pela cova, e na offerta de dez mil reis ao Vigario da freguezia pela licença.—

Tudo isto foi exactamente cumprido, mas com alguma alteração quanto á sepultura. O amor piedoso, a gratidão e a saudade perenne da Consórte e dos Filhos compraram pela quantia de seiscentos mil réis um logar no Cruzeiro da predita Igreja ao pé do Altar do SENHOR BOM JESUS DOS AFFLICTOS, no qual edificaram o grande carneiro em que jazem os restos mortaes do seo exemplar e chorado Marido e Pai, com a condição expressa de se não abrir por titulo algum. No candido marmore que o cerra, lê-se inscripto o nome de GERVASIO PIRES FERREIRA, o dia em que nasceo e o em que morreo.

Elle deixou a descendencia de dez filhos e vinte e um netos.